



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO:** 091/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** 3A LOCAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a locação de veículo de passeio, 04 (quatro) portas, completo, potência 1.6, flex, km livre, sem motorista, para atender as necessidades do COPIRN.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 de janeiro de 2020.  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Diretor da 3A LOCAÇÕES LTDA  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9C11EAC5

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020**

**PROCESSO:** 102/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** RMB INFORMÁTICA - ME

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças para os computadores do COPIRN

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista – Sócio da RMB INFORMÁTICA - ME

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**05275EC6

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERTOS E EVENTUAIS Nº 002/2020**

**PROCESSO:** 092/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADO:** Otacílio Dantas da Silva Neto

**OBJETO:** Prestação de serviços certos e eventuais na administração e processamento da base de informações do COPIRN junto ao cadastro nacional de estabelecimento de saúde- CNES do Ministério da Saúde.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – O.S.T - Pessoa Física.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 janeiro de 2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Otacílio Dantas da Silva Neto – Técnico

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** ABE810F8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO:** 094/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Luciel Lopes do Nascimento

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços gerais, faxina e jardinagem na sede do COPIRN.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 de janeiro 2020.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Luciel Lopes do Nascimento

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** CF9AE19C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018**

**PROCESSO:** 096/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** SGM - Copiadoras Comercio e Serviços LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de copiadora Multifuncional Color HP8610, para atender as necessidades do COPIRN, na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 de janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – Diretor da SGM - Copiadoras Comercio e Serviços LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** B0532C7B

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CERTOS E EVENTUAIS Nº 063/2019**

**PROCESSO:** 093/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Maria de Fátima Dantas de Melo

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios de Consórcios

**VIGENCIA:** seis (06) meses a contar de 02 de janeiro de 2020.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Dantas de Melo– Técnica

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** A3A92E95

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020**

**PROCESSO:** 103/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Isleide do Nascimento Campos

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de apoio administrativo e contábil nas atividades do Setor Financeiro do COPIRN.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.

**VIGENCIA:** onze (11) meses a contar de 03 de fevereiro 2020.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Isleide do Nascimento Campos - Técnica

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** 90499DB6

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020**

**PROCESSO:** 101/2020

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Athenas Viagens e Turismo LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agendamentos de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreo nacional, para atender as necessidades do COPIRN.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2001 –  
 Manutenção e Funcionamento do COPIRN.  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 191 – Recursos Próprios dos Consórcios.  
**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de 02 de janeiro 2020.  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e  
 Ohana Costa Fernandes – Sócia da Athenas Viagens e Turismo LTDA  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9FB32CC7

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
**CONTRATADA:** ORTOFIPI - Clínica de Ortopedia, Fisioterapia e Pilates LTDA.  
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 008/2020  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e Espirometria, conforme Termo de Adesão.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Handerson Sergio de Araújo – Sócio do ORTOFIPI - Clínica de Ortopedia, Fisioterapia e Pilates LTDA.  
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CC67930E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
**CONTRATADA:** CMSF - Petrópolis LTDA.  
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 009/2020  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Cardiologia, Dermatologia, Ginecologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Patologia Clínica e Ultrassonografia, conforme Termo de Adesão.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Sócio da CMSF - Petrópolis LTDA.  
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**2751145C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
**CONTRATADA:** Policlínica Santa Maria LTDA.  
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 010/2020  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Cardiologia, Clínica Geral, Mastologia, Ortopedia, Reumatologia e Ultrassonografia, conforme Termo de Adesão.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emanuel Paiva de Oliveira – Sócio da Policlínica Santa Maria LTDA.  
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7B34D46F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
**CONTRATADA:** Neuro Estética EIRELI.  
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 011/2020  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Neurologia, conforme Termo de Adesão.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jair de Araújo Alves – Sócio da Neuro Estética EIRELI.  
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**014EDAE0

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Potiguar Imagem EIRELI.  
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 012/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica e Radiologia: Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, conforme Termo de Adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Vânia Maria da Silva Lima – Sócia da Clínica Potiguar Imagem EIRELI.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**17A65B99

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** J.F Ultrassonografia e Biopsia Guiadas LTDA.

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 013/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Biopsia e Ultrassonografia, conforme Termo de Adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** dez (10) meses a contar de 02 de março de 2020

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Joathan Freire da Silveira – Sócio do J.F Ultrassonografia e Biopsia Guiadas LTDA.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2020

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**21696ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019 CARONA Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota do município de Afonso Bezerra/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.798.936/0001-01**, convocado para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, por meio eletrônico, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 18 de março de 2020, publicado na FEMURN, no dia 19/03/2020, edição 2234, código identificador 22CD2A22, ou seja o documento referido

após assinatura deverá ser encaminhado ao setor competente através do e-mail:plafonso\_bezerra2017@hotmail.com

**Afonso Bezerra/RN, 22/05/2020.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**80196D3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE DO MUNICIPIO DIANTE DA PANDEMIA QUE A SAUDE VEM ENFRENTANDO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 359.690,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2020.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020.

**Reconhecimento** em 15/05/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 20/05/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**9F20FFBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor, Haroldo Jose Bezerra da Paz, **Matrícula nº. 2078** fixada em 22/05/2020 ate 31/12/2020, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**2C083AEF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2020**

*Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, estabelece restrições ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO:**

A Decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020;

A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Declaração da Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 32/2020, de 20 de maio de 2020.

O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, inclusive com óbitos, no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive em cidades próximas a Afonso Bezerra;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra;

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

§1º. São considerados atividades e serviços essenciais para fins deste Decreto: .....

VII- atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas e borracharias. (NR)

Art. 3º .....

Parágrafo 1º. Os respectivos estabelecimentos deverão respeitar todas as normas impostas no §2º do artigo anterior deste Decreto. (NR)

Parágrafo 2º. Os estabelecimentos comerciais que exploram atividades de material de construção e autopeças, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (**delivery**). (NR)

Art. 4º. ....

Parágrafo único. Os estabelecimentos dispostos no caput poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (**delivery**), até às 00h e 00min. (NR)

Art. 5º. ....

Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica, para o fornecimento de refeições prontas com a utilização de embalagens, talheres e copos descartáveis, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas. (NR)

Art. 7º. Os estabelecimentos descritos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deverão observar, sob pena de interdição e cassação de alvará de funcionamento, as recomendações da autoridade sanitária (Secretaria Municipal de Saúde) e, especialmente, o uso de máscaras e higienização das embalagens utilizadas para a entrega das refeições prontas. (NR)

Parágrafo Único: Fica proibido o consumo de refeições nas dependências dos estabelecimentos descritos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, inclusive com proibição do uso de mesas e cadeiras. (NR)

Art. 9º. Fica proibida a realização de Feiras Livres no âmbito no município de Afonso Bezerra. (NR)

Parágrafo Único: Fica proibida a entrada de Comerciantes e Feirantes de outras cidades, inclusive, não podendo locar imóveis, nem dispor seus produtos para venda. (NR)

Art. 10º. Fica determinado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Afonso Bezerra se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, sob pena de aplicação de sanções penais. (NR)

Art. 11º. Fica proibida a utilização da Academia Pública, devendo a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tomar as medidas necessárias para sua interdição. (NR)

Art. 12º. O funcionamento do mercado público será das 04h 00min às 14h 00min, com permanência de 1 (um) comerciante por box, sendo permitido o revezamento, e o fluxo de pessoas deverá se limitar ao máximo de 10 (dez), obedecendo o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 13º. É obrigatório o uso de máscaras por toda a população afonsobezerrense, inclusive as pessoas que estiverem em trânsito no município.

Parágrafo Único: É proibido o atendimento em estabelecimentos comerciais de pessoas sem o uso de máscara, sob pena de responsabilidade do proprietário.

Art. 14º. O prazo estabelecido por este Decreto é até 04 de junho de 2020, que poderá ser prorrogado, de acordo com a mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5DF3DC01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para desempenharem função urgente e temporária de orientação no combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Afonso Bezerra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO:**

A Declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020;

A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Declaração da Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 32/2020, de 20 de maio de 2020.

O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento gradativo de pessoas infectadas com a COVID-19 no município de Afonso Bezerra, inclusive com confirmação de óbito;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra;

**CONSIDERANDO** o relevante papel do servidor público municipal na prestação de serviços a sociedade afonsobezerrense;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para assegurar o cumprimento das medidas adotadas para o combate ao coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam imediatamente convocados 30 (trinta) servidores municipais, **para desempenharem função temporária de orientação no combate ao coronavírus (COVID-19)**, da seguinte forma:

I - Trabalhar na orientação da população quanto ao cumprimento do isolamento social;

II - Fiscalizar o uso de máscaras pela população;

III - Orientar a população sobre as medidas impostas pelo Decreto Municipal 025/2020 e 034/2020;

IV - Fiscalizar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas dos correspondentes bancários, supermercados e outros estabelecimentos;

V - Fiscalizar a obediência, ou não, das normas de isolamento impostas pelo Decreto Municipal 025/2020 e 034/2020, principalmente quanto às atividades essenciais e não essenciais;

VI - Realizar rondas diárias, averiguando o cumprimento das medidas impostas no combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os servidores convocados serão oriundos, preferencialmente, dos seguintes órgãos municipais:

I - 20 (vinte) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III - 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

V - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento;

VI - 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante portaria, convocar um número maior de servidores para o mesmo fim previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Ao servidor que efetivamente desempenhar as funções aqui previstas, fica garantido o direito ao revezamento de dias trabalhados.

Art. 5º. As medidas aqui adotadas serão realizadas até 04 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, de acordo com o cenário epidemiológico que justifique tal medida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 22 de maio de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**5864CD5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.19-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos do repasse da união R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Recursos da contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.523,81 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2018NE802173, emitida em 13/06/2018, no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) unidade Gestora 1750004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730024. Natureza da Despesa: 444042. Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência 0763, Conta nº 006.00648040-1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Prazo de conclusão dos serviços: 90 (dias) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e R & N EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede a Rua Valdemar Izidio de Lima, 344 - Padre José Kruza - CEP 59.770-000 -

Patú/RN, declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 232.137,04 (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

Alexandria/RN, 19 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9073938F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO –  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO –  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2020. Edição 2277, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente a HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020. Onde Lê-se: ~~Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2020.~~ Leia-se: Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0022/2020.

Alexandria/RN, 22 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B4A19F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Almino Afonso;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 008, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam prorrogadas até 04 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito Município de Almino Afonso/RN.” (NR)

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 21 de maio de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**18D66427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 22 DE MAIO DE  
2020.**

Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Angicos/RN em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do *Coronavírus* e dá outras providências - COBRADE - 1.5.1.1.0.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Angicos/RN, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados; Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 007/2020, de 23 de março de 2020 e as disposições do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020.

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro

de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Angicos/RN.

**Parágrafo Único.** A decretação do Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal já obteve o reconhecimento através da Assembleia Legislativa Estadual do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de maio de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**C8C801A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN, conforme especificação constante no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM - R\$ 17.139,10.

Antônio Martins - RN, 21 de Maio de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**8C84B5A7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN, conforme especificação constante no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. DOTAÇÃO:



Recursos Próprios e Federais do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FICHA - 000042-33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 000 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.005.2007 - MANUT. SEC. DE FINANÇAS FICHA - 000071 - 33903000 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 000 02005 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA 20.606.007.2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA FICHA - 000103-33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 000 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.008.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA - 000140 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2039- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE FICHA - 000296 - 3903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 002 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.122.020.2045 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FICHA - 000323 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE- 000 02014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA - 000552 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 014 02015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.020.2124 - MANUTENÇÃO FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA - 000600 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 029 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.008.2020 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40 FICHA - 000730 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00020/2020 - 22.05.20 - F A NUNES GONDIM - R\$ 17.139,1

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo  
**Código Identificador:**ECE2428E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 008/2020** – Tem como objetoregistro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN ENATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 21 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**18EDA125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, em virtude da concessão de Licença Maternidade da atual Secretária, a partir de 22 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 22 de maio de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6D96B1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, junto a LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA, CPF/CNPJ Nº: 14.729.194/0001-75, com o Valor Global de R\$ 16.792,59 (dezesesseis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, alterada pela Medida Provisória nº.961/2020. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**41B45229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA QGU9H92**, junto ao **LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº: **35.304.898/0001-38**, com o Valor Global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com a Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde Pública. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 22 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**AF04A8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** F.MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 07.837.447/0001-69.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..

**VALOR:** R\$ 4.295,00, (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, {22 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CFD9BC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2020\***

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 070/2020 referente à contratação em caráter emergencial de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços na confecção de máscaras petg, junto ao **PEDRO EVARISTO DIAS inscrito no CNPJ: 27.997.819/000121** com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde estão frequentemente em contato com outras pessoas com quadros graves da doença e, portanto, com grande quantidade de vírus no corpo. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde. Por se tratar de uma aquisição de confecção em material descartável, fundamentamos na Resolução RDC Nº 356, de 23 de março de 2020:

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV2.

Art. 1º (...);

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

(...);

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(\*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: PEDRO EVARISTO DIAS, com sede à Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, inscrita no CNPJ: 27.997.819/000121, no valor global de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020.

**LUIZ MIRANDA PINTO**  
Secretário de Saúde.

\*REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E1223A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2020\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **PEDRO EVARISTO DIAS inscrito no CNPJ: 27.997.819/000121**, localizada à Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-485, no **valor total de R\$ 3.875,00** (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**ECAA7A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**54/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000091, parte integrante do Processo nº 1434/2020 fundamentada no Art. 4, da lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CARLOS CRISTIANO DA SILVA ALEXANDRE, CPF: 072.187.334-09 referente à Serviços de instalação de barreiras de proteção individual em acrílico transparente de 4mm, medindo 1m x 66cm, pelo valor de: Item 01- QTD 20 Valor Unit: R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**CC2E9CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 038, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**Portaria nº 038, de 20 de março de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 138, de 29 de setembro de 2005;

**Considerando** a eleição ocorrida em reunião extraordinária em 17/03/2020;

**Considerando** que o CMS passa a ter uma nova composição para o biênio, que encerra em 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS, do Município de Boa Saúde/RN, com vigência 2020/2021.

**Representante do Poder Executivo:**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Titular – José Walter Filho  
Suplente – Eronilson Kleyton de Lima

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:  
Titular – Rutenberg de Melo Gonzaga  
Suplente – Silmara Bonifácio Lisboa

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Erivaldo Francisco de Pontes  
Suplente – Jociel de Andrade Silva

**Representante do Segmento Evangélico:**

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:  
Titular – Genôra Lourenço Rosa  
Suplente – José Leonardo R. Silva

**Representante de Associações Comunitárias:**

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Boa Saúde:  
Titular – Luiz Gonzaga Gomes  
Suplente - Karla Rayza e Silva

**Representantes dos usuários da Saúde:**

Titular – Arlete Bezerra de Lima  
Suplente – Lucineide Targino da Silva  
Titular - Rosaliana Francelino da Costa  
Suplente - Marcela Rosali de Azevedo

**Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco:  
Titular – Cynthia Mendes Rocha  
Suplente – Nailma Cosmo da Silva

Agente de Combate as Endemias-ACS:  
Titular - Ivanildo Costa do Vale  
Suplente - Maria Janecléide da Silva

Profissionais da Atenção Primária à Saúde-APS, de nível superior;  
Titular- Paula Carolina Félix Serafim  
Suplente- Amanda Gabriella Andrade Fagundes

Profissionais da Atenção Primária-APS, de nível médio;  
Titular-Paulo Tiago Fonseca  
Suplente-Glaybson Victor da Silva Alves

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 20 de março de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**8A8D84B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 041, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**Portaria nº 041, de 06 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Servidor FRANCISCO IVANILSON DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 068.365.044-08, matrícula 121865-4, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do quadro de pessoal do

Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 28/04/2020, conforme processo administrativo nº 035/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**B5866C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Bodó/RN –**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 02:**A. A. S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) –**VALOR GLOBAL DO LOTE 01:**R\$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 198.410,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Bodó/RN, 22 de maio de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**62A1E39A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodó, informa que está recebendo cotações para abertura de processo do objeto abaixo especificado.

**Objeto:** AQUISIÇÃO (COM MONTAGEM INCLUSA) DE LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA USO EM LOCAIS ESTRATEGICOS NO COMBATE AO COVID-19.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE LAVATÓRIO. ESTRUTURA INTERNA DE METALON 20X20MM, ESTRUTURA EXTERNA EM PVC, RESERVATÓRIO DE 20 LITROS PARA ÁGUA LIMPA, RESERVATÓRIO DE 30 LITROS PARA ÁGUA SUJA, TORNEIRA, PIA COM SIFÃO, DISPENSER DE SABÃO, DISPENSER DE PAPEL TOALHA. MEDIDAS: 1,70M DE ALTURA, 0,60M DE LARGURA, 0,60M DE PROFUNDIDADE.		

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Rua 26 de junho, nº 340, Centro - Bodó/RN. Fone: (84) 3439-0012/0043  
email: cpl.pmbodo@gmail.com

Bodó/RN, 22 de maio de 2020

**FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**C5A19D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento dos recursos interposto junto a esta comissão acerca do resultado de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2020. As empresas LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME-CNPJ: 08.570.061/0001-04 apresentaram recurso administrativo contra decisão de INABILITAÇÃO de forma tempestiva através do endereço eletrônico informado na publicação do resultado conforme consta nos autos e as razões apresentadas foram encaminhadas a Procuradoria jurídica deste Município para análise, tendo ainda a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.183.708/0001-58 apresentado recurso protocolado de forma presencial na sede da prefeitura municipal na data de 22 de maio de 2020 de forma intempestiva.

Brejinho-RN, 22 de maio de 2020

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Progeora

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**3CCFA736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PP Nº 07/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PP Nº 07/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**CONTRATADA:** JOSÉ ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.844.338/0001-58.

**OBJETO:** prorrogar até 31.05.2021, o prazo de execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31.05.2017, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 22/05/2020.

**ASSINATURA:** Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; José Antônio Nunes Neto/Diretor.

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho

**Código Identificador:**41FA7954

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PP Nº 07/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.  
CONTRATADA: RM LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.801.158/0001-87.

OBJETO: prorrogar até 31.05.2021, o prazo de execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31.05.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/05/2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; Rosa Maria Lopes/Diretora.

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**DAF32657

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO****EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PP Nº 07/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.  
CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DE SILVA – MEI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.225.402/0001-40.

OBJETO: prorrogar até 31.05.2021, o prazo de execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31.05.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/05/2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; Sabrina Pereira da Silva/Diretora

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**B02AC865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 031/2020 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO II**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.03.24.0068**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para aquisição gradativa de material de construção II.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/06/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 22 de maio de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**56FF762A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2020 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE  
VEÍCULOS COM APLICAÇÕES DE PEÇAS, INSUMOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.04.28.0035**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos com aplicações de peças, insumos.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/06/2020 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 22 de maio de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**33228EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.01.0150

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBSON DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.412.831 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 837.946.624-15, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, localizada na Rua Manoel Avelino da Costa, 186 Bl, Bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 523.792.994-04, portador do RG nº 316.176 - SSP/RN, residente e domiciliado na Praça da Áustria, S/N, Bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59300-000; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Aldeias Infantis SOS Brasil prestar serviços **DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE COM AÇÕES ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** por meio do Projeto CASA-LAR: UM LUGAR DE PROTEÇÃO E CUIDADO, especificamente,

ofertando equipamentos e serviços, dispondo de equipe especializada com metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, especificamente, executando ações e o atendimento de atividades no PIA e PDI, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas das crianças e adolescentes acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 79.861,20 (Setenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1592, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte de recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), “Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** ROBSON DE ARAÚJO pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de Maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**E7F94120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.03.0058

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, **MARIA DAS GRAÇAS A. AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à apoiar a APAE prestar serviços de Proteção Social Especial De Média Complexidade Com Ações De Estimulação E Reabilitação A Crianças E Adolescentes Com Deficiências, Transtornos E Síndromes, especificamente com: o pagamento de funcionários que atuam diretamente nestes serviços e na aquisição de gêneros alimentícios para complemento do lanche dos atendidos e de produtos de limpeza para higienização da Instituição; prestando assim serviço a 120 crianças e adolescentes, sendo 40 com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 7 anos, e 80 com tratamento de estimulação e reabilitação, na faixa etária de 7 a 14 anos com deficiências, transtornos e síndromes diversas, promovendo a integração à sociedade, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos seus atendidos e familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 59.531,76 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1592, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte de recurso: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), “Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças A. Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**C60615BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 272 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.12.0010**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **FRANCOIS BRITO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 038.873.384-56, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5224, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**38556881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 273 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2020.05.14.0064**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde, a funcionária, **ROZIANE LIZARDO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 052.269.514-00, Enfermeira, matrícula nº 1.5664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**02700E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 770, DE 22 DE MAIO DE 2020**

Altera o Decreto 759, de 17 de abril de 2020, para incluir um novo membro no Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir da publicação deste, o Decreto Municipal 759 de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

*I - Secretário(a) ou representante da Secretaria Municipal de Saúde, o qual presidirá o Comitê;*

*II - Secretário(a) ou representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*III - Secretário(a) ou representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*IV - Chefe de Gabinete ou representante do Gabinete do Prefeito;*

*V - Procurador(a) ou representante da Procuradoria do Município;*

*VI - Médico(a) Infectologista da Secretaria Municipal de Saúde;*

*VII - Coordenador(a) da Defesa Civil;*

*VIII - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;*

*IX - Dois representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo eles:*

*a) Rosângela Maria da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN;*

*b) Erinaldo Lino dos Santos – Vereador do Município de Caicó/RN.”*

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 22 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**63E5ABAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2020 DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER  
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada

na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 25 de maio a 29 do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 22 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	FARMACÉUTICO – FUS/SMS (FARMÁCIAS DISTRITAIS)- SUPERIOR-SMS
04	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Classificação	ENFERMEIRO- CAPS AD E CAPS III- SUPERIOR-SMS
02	MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES
03	ELENIR ALCANTARA DINIZ

**Anexo II**

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.
  - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 22 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0A86E9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 11/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN –  
CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**,  
CNPJ: 22.772.312/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

**VALOR: R\$ 48.605,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinco reais).**

Canguaretama/RN, 22 de maio de 2020.

**FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**43DB19E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 003 DE 22 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 003 de 22 de Maio de 2020

Dispõe sobre a entrega de cestas básicas, concedidas aos feirantes e ambulantes que tiveram suas atividades laborais suspensas como medida de prevenção a transmissão ao COVID-19.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a Pandemia do COVID-19, e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Resolução CNAS, nº 145 de 15 de outubro de 2004, Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.512 de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020, Lei municipal nº 2006 de 07 de abril de 2020, Decreto municipal nº 2.605 de 01 de abril de 2020 e Resolução CMAS nº 03 de 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção que se caracteriza por oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimento, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades (MDS, 2018, p.20);

CONSIDERANDO que eles integram as prestações do SUAS, (2005/2011) e as provisões da política de Assistência Social (2004) incorporadas na LOAS (2011), nesse sentido, os benefícios eventuais devem ser prestados aos cidadãos em forma de pecúnia, bens ou serviços;

CONSIDERANDO que as ofertas desses benefícios objetivam ampliar a proteção social as famílias e/ou indivíduos nos diversos territórios de âmbito municipal, materializando as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, de desprotejam e fragilizem a manutenção a manutenção e o convívio entre as pessoas no território onde elas vivem;

CONSIDERANDO que no contexto da Pandemia do COVID – 19, com a crise sanitária, que se instaurou no Brasil e no mundo, foram estabelecidas várias ações e estratégias de enfrentamento a pandemia diante da ampliação das expressões da questão social nos territórios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO ainda os Decretos Estaduais nº 29.512 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID – 19 no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que regulamenta no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO a urgente necessidade em evitar a proliferação do COVID-19 no Município de Ceará-Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição das cestas básicas, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, aos feirantes e ambulantes sob a coordenação, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, será realizada de acordo com a Lei Municipal nº 2006 de 07 de Abril de 2020.

I- As cestas básicas serão entregues pelos técnicos de referência dos Serviços, mediante cadastro prévio realizado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II- Os beneficiários deverão comparecer no prédio da sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizado a rua Dr. Manoel Varela, 455, Centro, no horário de 09h às 13h, munidos de documento de identificação oficial com foto (original e cópia), CPF e comprovante de residência.

III- Serão entregues cestas básicas aos beneficiários que não receberam na primeira etapa de cadastro realizado através da Secretaria de Serviços Urbanos, e aos casos remanescentes que não compareceram na primeira entrega das cestas, obedecendo a ordem alfabética contida no item IV.

IV- A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social obedecerá a ordem alfabética para realizar a entrega das cestas básicas, limitando o número máximo de pessoas por atendimento/dia, conforme tabela abaixo:

LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME DO BENEFICIÁRIO	DATA DE ENTREGA DA CESTA BÁSICA
A	26/05/2020 (Terça-feira)
B, C, D e E	27/05/2020 (Quarta-feira)
F	28/05/2020 (Quinta-feira)
G,H,I	29/05/2020 (Sexta-feira)
J	01/06/2020 (Segunda-feira)
K,L,M	02/06/2020 (Terça-feira)
N,O,P,Q,R,S,T,U,V,X,W	03/06/2020 (Quarta-feira)



Art. 2º A logística de entregas das cestas básicas obedecerá as normas do Ministério da Saúde, tais como:

I - cestas básicas serão higienizadas com álcool 70º;

II- Durante a retirada das cestas básicas recomendamos o uso de máscaras, será garantida a higienização dos beneficiários e técnicos com álcool 70º;

III- Serão tomadas medidas de prevenção para evitar aglomeração nas filas de distribuição, obedecendo um espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre os beneficiários.

Art. 3º As cestas básicas serão embaladas em fardos transparente resistentes. Constituído dos itens abaixo relacionados:

02 kg Arroz Parbolizado Tipo I

02 kg Feijão Carioca Tipo I

02 kg Açúcar Refinado

02 Garrafa de Óleo de Soja 900ml

02 Pacotes de Macarrão 500g

01 kg Farinha de Mandioca Torrada

03 Pacote de Café 250g

03 Pacote de Fubá 500g

01 kg Sal Refinado

04 Pacote de Leite em Pó Integral 200g

02 Goiabada 500g

04 Lata de Sardinha 125g

01 Pacote de Bolacha Salgada 500g

01 Pacote de Bolacha doce 500g

01 Pacote de Açoalado 200g

02 Latas de Fiambre de Carne Bovina

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2020

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**0771A011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita efetuar operação tapa-buracos para fazer a recuperação e manutenção do bom estado de conservação de ruas e vias de acesso;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 E 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa acarretará na pausa do fornecimento dos materiais necessários conforme previsão contratual e, conseqüentemente, os municípios restarão desassistidos da referida manutenção neste período de chuvas, que é quando os danos às vias são mais frequentes e intensos, logo, não podem ser interrompidos para que não haja prejuízos nos serviços já iniciados e não seja, assim, cerceado o direito e ir e vir, além da segurança pública e no trânsito;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: S R FERNANDES & CIA LIMITADA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.681.801/0001-71, localizada na Av. Luís Lopes Varela, 651, Centro, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 508001/2020, datado em 08/05/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000000458, no valor de 84.612,50 (oitenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), datada de 15/05/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 010/2020.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**AADD3C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.631 DE 22 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.631 DE 22 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.630 de 20 de maio de 2020, publicado no dia 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de abastecimento d'água e da coleta de esgotos realizadas pelo SAAE de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO os postulados administrativos do supremo interesse público e da finalidade administrativa;  
 CONSIDERANDO que o serviço de abastecimento d'água é essencial para o combate ao contágio ao coronavírus e constando em todos os protocolos dos organismos da saúde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Inclui-se como serviço essencial a prestação de serviços de abastecimento d'água e coleta de esgotos realizadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim, Autarquia Municipal, consoante o que estabelece a Lei Municipal nº 1.986 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os dispositivos legais do Decreto Municipal nº 2.630 de 20 de maio de 2020 se aplica a Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim.

Art. 3º - Autoriza-se o Diretor Geral do SAAE disciplinar por Portaria, no que couber, o trabalho a ser desenvolvido pelos servidores públicos do órgão autárquico, durante o período da vigência do Decreto Municipal nº 2.630 de 20 de maio de 2020, emanado pelo Prefeito em face a essencialidade e continuidade da prestação do serviço público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará Mirim /RN, em 22 de maio de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**E4F34235

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **NELY RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **035.210.944-05** residente a rua Jose Olinto Meira , s/n Centro ,Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 507001/2020 datado em 07/05/2020 de valor **R\$ 1.540,00** (Mil quinhentos e quarenta reais ), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.168 datada em 07/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**C0817B92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **DEBORA TEIXEIRA JALES DE LIRA**, inscrita no CPF nº **079.404.464-60**, residente a rua Aderbal de Figueiredo, 85, 307 Edifício Petrópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º **518003/2020** datado em 18/05/2020 de valor R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1321556 datada em 18/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**2412F08B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **DEBORA TEIXEIRA JALES DE LIRA**, inscrita no CPF nº **079.404.464-60**, residente a rua Aderbal de Figueiredo, 85, 307 Edifício Petrópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º **518002/2020** datado em 18/05/2020 de valor R\$ **300,00** (trezentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1321558 datada em 18/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**CA1385B2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **CINTHIA**

**MORENO TORRES**, inscrita no CPF nº **079.471.144-80** residente a rua Dr. Inácio Firmino Barros ,392 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 518001/2020 datado em 18/05/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.101 datada em 18/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3B871242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 492 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 492 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Simone Guimarães da Penha**, para ocupar o cargo de **Assessora Jurídica**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**5BB58FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 493 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 493 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marianna da Silva Souza**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D217C8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 494 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 494 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Silva Xavier**, para ocupar o cargo de **Assessora de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3FF9417C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 495 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 495 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cassiano Lemos de Almeida**, para ocupar o cargo de **Assessor de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**AD3E5067

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 496 DE 20 MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 496 de 20 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o servidor Djalma Ribeiro da Silva Neto, da função de Coordenador Administrativo, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**C5580D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 497 DE 20 MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 497 de 20 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Djalma Ribeiro da Silva Neto, para ocupar o cargo de Coordenador de Gestão de Benefícios, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**FE35D9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 498 DE 20 MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 498 de 20 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Natália Tomaz Belmiro, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**253E5B22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 499 DE 20 MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 499 de 20 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Joselito Bonifácio Peixoto, para ocupar o cargo de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**97E5881B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 500 DE 20 MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 500 de 20 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ravany Raquel dos Santos Henriques, para ocupar o cargo de Coordenadora de Gestão Atuária, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**62BD0BEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 501 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 501 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Severina Lima de Andrade** para ocupar a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, tendo como suplente **Elizinaldo Clemente de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**128271AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 502 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 502 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisca Lima da Silva** para ocupar a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, tendo como suplente **Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**DCBD5FC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 503 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 503 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim;

RESOLVE:

Exonerar o servidor **Andy Pereira Castro Freitas** das atribuições da função de **Ouvidor Membro Auxiliar** da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**0E713FCB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 504 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 504 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim;

RESOLVE:

Designar o servidor **Wendel Barbosa Cardoso** para exercer as atribuições da função de **Ouvidor Membro Auxiliar** da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**175327C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 505 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 505 de 20 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Sergio Luiz da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4EA7B3FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARCELIA DA ROCHA VITAL**, inscrita no CPF nº **031.493.694-79** residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 507003/2020 datado em 07/05/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.166 datada em 07/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:8C688A6C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARILUCIA FREITAS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **073.937.374-93**, residente ao largo São Vicente de Paula, 400, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 514005/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.206 datada em 14/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:D97B6B9F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares

Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **FRANCIMAR IRIS DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº **044.580.064-01**, residente a Rua São Pedro, 256, AB, Capela, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 513012/2020 datado em 13/05/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.203 datada em 13/05/2020

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**B4284881

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **358.128694-72** residente a Avenida Antônio Basílio, 751 Praia de Muriu, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 515004/2020 datado em 15/05/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.207 datada em 15/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**FACD0448

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços



técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANDREIA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **010.104364-30** residente a Rua fazenda Nova ,16, Cidade da Esperança Natal/RN, referente ao Empenho n.º 515003/2020 datado em 11/05/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais ), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.172 datada em 11/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**D6F61D95

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio

Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA JENEILZA N DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº **111.298.614-65** residente a rua João Fernandes Sobral , 101 Centro , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 520001/2020 datado em 18/05/2020 de valor **R\$ 1.680,00** (Mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.13 datada em 20/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**3549A91C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PREGÃO PRESENCIAL 002**

**CORREÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Informamos que no Aviso de Licitação do PP nº 002/2020, publicado no Diário da FEMURN Edição Nº 2275 em 20/05/2020, onde se lê: Aquisição de material de informática e extensão de rede; **LEIA-SE: MATERIAL PARA EXTENÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA.**

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**5622061A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 011/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 3 IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 11.250.881/0001-15, no valor de R\$ 13.200,00, (treze mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**D1F64E6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 016/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ALVES FREIRE, CNPJ: 32.878.609/0001-54, no valor de R\$ 2.565,00, (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**E1CB3A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA AURELINO MARINHO DE QUEIROZ, Nº 970, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD, de propriedade do Sr. DIOGO DE MORAIS DIOGENES (CPF: 080.182.764-71), no importe de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pelo período de 01 de abril de 2020 à 01 de abril de 2021, mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**E077629B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 009/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa "KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 06.096.117/0001-05", para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**PARA ATENDER A SITUAÇÃO ATUAL EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA POR CONTA DO VÍRUS COVID-19, no importe de R\$ 247.840,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**896A8A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa "SAMTAL LTDA" (CNPJ nº 04.827.603/0001-12), para o **SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO GERAL EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, no importe de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**DBBFFFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 002/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 06.096.117/0001-05.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, DIANTE DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE KITS MERENDAS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Valor global:** R\$ 1.138.833,00 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de abril de 2020, se estendendo até 12 de outubro de 2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

**Assinaturas:**  
Pelo Contratado, MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA,  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**95000C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Locador (a):** JANILSON RAMOS BEZERRA (CPF: 010.547.394-47).

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRIMAVERA, Nº 240, GRAVATÁ, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DO COSMO.

**Valor global:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**Vigência do Contrato:** 18/05/2020 a 18/05/2021.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Locador, JANILSON RAMOS BEZERRA.

Pelo Locatário, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como interveniente).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:801825C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, no importe de **R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:641E6F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** “PRIME PERSONALIZADOS” (CNPJ nº 20.935.464/0001-05).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência do Contrato:** 13/05/2020 à 10/08/2020.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Responsáveis:**

Pelo Contratante, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como interveniente).

Pelo Contratado, MAXSON BRUNO RODRIGUES DE LIMA.

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:C5AE6C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **“L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA”**, inscrita no CNPJ nº 31.173.046/0001-36, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE PRECISÃO DE RUAS, NESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 17.211,18 (Dezessete mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:1D736311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA 042/2020**

**PROCESSO Nº 042/2020**

**DISPENSA: 019/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade em caráter emergencial de aquisição de máscara para combater a propagação do COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação emergencial para a contratação das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, com endereço à rua Doutor Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN, atingindo o melhor preço nos itens **6**, perfazendo o montante de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, da referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo, **ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço na Rua Monsenhor José Paulino,1351 – 1º andar – Tirol -Natal/RN CEP: 59.022-200, atingindo o melhor preço nos itens **4,7,11,15** perfazendo o montante de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, da referida pesquisa mercadológica anexada no processo, **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA-ME** inscrita no CNPJ 07.539.124/0001-99, com endereço na Rua João Solon de Medeiros -Major Ary de Pinho -

Acari/RN – CEP: 59.370-000, atingindo o melhor preço no item **14** perfazendo o montante de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo, **WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, com endereço na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, atingindo o melhor preço nos itens **1,2,3,5,8,9,10,12,13,16 e 17** perfazendo o montante de R\$ **54.127,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais)**, totalizando assim o valor global de R\$ **111.657,00 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais)** com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2020

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Sec/ Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**A9B2AE72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de maio de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**052B297B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de maio de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A186C86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
01/2020**

**Processo:** Pregão Eletrônico: 01/2020 – Processo Administrativo 1.663/2020

**Assunto:** Resposta Impugnação ao Edital.

**Interessado:** Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Recorrente:** NMQ Comercio de Máquinas Ltda. – CNPJ: 10.893.377/0001-70

A Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 85, de 04 de fevereiro de 2020, com responsabilidade nos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante, com impugnação interposta tempestivamente pela Empresa de **NMQ Comercio de Máquinas Ltda**, com fundamentos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

O certame supracitado tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital.

**DA ADMISSIBILIDADE**

A previsão legal quanto à solicitação de esclarecimento tem por amparo ao item 21 do instrumento convocatório - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, no subitem 21.1.

*Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*

Sob essa égide, a empresa NMQ Comercio de Máquinas Ltda., encaminhou sua impugnação, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório.

**DA IMPUGNAÇÃO**

Conforme documentos acostados aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado a Equipe de Pregão, via e-mail, a empresa **NMQ Comercio de Máquinas Ltda.**, em síntese requer:

Altere, o Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2020). O qual trás a seguinte redação na discriminação do item 1, “Zero KM, fabricação 2019 ou superior; motor diesel turbo (ou superior); potência mínima 85 HP (ou superior); **até 6 cilindros (ou superior)**”..., alegando que apenas fornecedores de produto importados possuem modelo a partir de 6 cilindros, restringindo assim o caráter competitivo.

#### DA RESPOSTA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como o dever inafastável de assegurar a eficácia dos atos administrativos, passam a responder a presente IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa NMQ Comercio de Máquinas Ltda.

Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Sem delongas, passamos a analisar a impugnação apresentada pela empresa recorrente.

Quanto aos fatos apresentado e o pedido realizado pela empresa requerente, nota-se que há um equívoco na interpretação da descrição do Item 1 do Anexo I do aludido processo licitatório. Quando o termo de referência estabelece que “**até 6 cilindros (ou superior)**”, estabelece que atender a este Termo de Referência modelo de retroescavadeira que possuam cilindro com 4 cilindros por exemplo, desde que atender as demais exigência contidas no instrumento convocatório.

Se contrapondo ao mencionado por esta requerente que exclama que apenas modelos importados atendam a esta especificação, e assim reduzindo o caráter competitivo, uma vez que o Edital prever a aceitabilidade de proposta de equipamentos com **até 6 cilindros (ou superior)**, logo há a possibilidade de licitantes proponente ofertarem proposta de equipamento nacionais e importados desde que atendam a todas as exigências deste do Termo de Referência.

Como por exemplo, as condições do Item 6. do Termo de Referência, que estabelece os prazos de garantia do produto. No subitem.

6.4.1. *O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;*

Assim seja um produto importado ou nacional este deverá possuir empresa concessionaria para realizar a devida assistência técnica. Dentro da distancia estabelecida pelo subitem:

6.5. *A assistência técnica deverá está localizada a um raio de 300 km do local de entrega do equipamento mencionado neste termo de referência.*

Desta forma, o caráter competitivo do certame esta mantido, não havendo a necessidade de alteração do Instrumento convocatório, e de perda da celeridade do procedimento licitatório.

#### DO MÉRITO

Dessa forma, por força dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidem conhecer a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa **NMQ Comercio de Máquinas Ltda.** No mérito, decidem por **nega-lhe provimento**.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6D472062

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.986/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J.J. PINTO JUNIOR ME inscrita no CNPJ: 02.461.107/0001-62, com sede na BR RODOVIA 226 KM 175, ZONA RURAL, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de fornecer:

2 Pneus traseiros 19.5 l. – 24 – 12 lonas pelo valor unitário de 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais);

2 Pneus 14.00-24-12 lonas pelo valor unitário de 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais);

E a contratação da empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.747.440/00014-96, com sede na Av. Sílvia Bezerra de Melo,208, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59380-00 para fornecer:

2 Pneus 13.00-24 – 12 lonas pelo valor unitário de 2.387,00 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais).

A aquisição visa suprir a necessidade das máquinas retroescavadeira e moto niveladora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 12 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**F67B5F64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o Estado de calamidade Pública, conforme decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 05/2020, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que tratam especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência na Saúde Pública.

Doutor Severiano – RN, 19 de maio de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:20B4120B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
028/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, com endereço à Rua Tuiuti, Nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP nº 59.014-160, destinado à aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979 art. 4º, de 06 de fevereiro de 2020, medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que trata especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas atualizações. No decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de maio de 2020.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:CBE5641C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 028/2020**CONTRATO Nº** 02020.0178.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, COM ENDEREÇO À RUA TUIUTI, Nº 772, PETROPÓLIS, NATAL/RN, CEP Nº 59.014-160.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO ORA PRETENDIDOS SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS FINANCEIROS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, 2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:** 21 DE MAIO DE 2020 ATÉ 21 DE JULHO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MAIO DE 2020.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DB0C82BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 098/2020, torna público que às **09:00** do dia **09/06/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - eletrônico**, tipo Menor preço, para **Aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/05/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:3207AF7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 098/2020, torna público que às **09:00** do dia **10/06/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, tipo Menor preço, para **Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/05/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:9930135D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 098/2020, torna público que às 09:00 do dia 05/06/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2020**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus para manutenção dos veículos do município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/05/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:05A0D48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º. 023/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal n.º. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**, CPF n.º 058.040.304-18, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Assessora do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo (a) nomeado (a), da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A Assessora de Gabinete compete as atribuições constantes no art. 10 da Lei Municipal n.º. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 06 de maio de 2020.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.  
Em 06/05/2020

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:4970F671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXTRAORDINÁRIO**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.  
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Decreto de nº 12/2020-GP

Autoriza a abertura de Créditos Extraordinários, por excesso de arrecadação (Ajuda Financeira) e dá outras providências.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 432/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para cobertura das dotações descritas abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 11.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

**10 – Saúde**

**305 – Vigilância Epidemiológica**

**051 – Prevenção e Controle de Doenças**

**2101 – Enfrentamento da Emergência a Covid-19.**

Fonte de Recursos: COVID-19

31.90.04 – Contrato de P. por tempo Determinado .....	R\$ 350.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 30.000,00
33.90.36 – Outros Servs. T. P. Física.....	R\$ 250.000,00
33.90.39 – Outros Servs. T. P. Jurídica.....	R\$ 120.000,00
44.90.52 – Equipamento e material Permanente.....	<u>R\$ 60.000,00</u>
Total.....	R\$ 960.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:3A4650FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 002.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 25/05/2020 até as 08h:59m do dia 05/06/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2020.

Galinhos/RN, em 22 de maio de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:64D922CB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECRETO Nº 013/2020**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 –

E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

**DECRETO nº 013, de 22 de Maio de 2020.**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**FRANCINAL SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047, de 18 de março de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Ação e Elemento de Despesa em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiro pessoa física e jurídica, assim como equipamento e material permanente em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 342.340,84 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, assim como equipamento e material permanente, utilizados na área da saúde e assistência social para o enfrentamento da situação emergencial em virtude do COVID-19.

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a ação e elemento de despesa elencados a seguir:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02-70-00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>		
----10----- Saúde		
----10-305- Vigilância Epidemiológica		
----10-305-0022 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
----10-305-0008-2061-0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.415,84
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiro – PF	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Fonte de Recursos STN>>	1.290.0000 - Outros Recursos Destinados a Saúde	
<b>TOTAL</b>		<b>297.415,84</b>
<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02-80-00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0010 – Manutenção e Serviços da Sec. Mun. Do Trabalho e Habitação		
----08-244-0010-2061-0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.925,00
Fonte de Recursos STN>>	1.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos do Exercício Corrente	
<b>TOTAL</b>		<b>44.925,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>342.340,84</b>

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita 1718.03.1.1.90.00 – OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL o valor de R\$ 297.415,84 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e 1718.04.1.1.10.00 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PRINCIPAL o valor de R\$ 44.925,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), não detalhadas anteriormente, conforme ementário da receita constante no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:781383E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1382/2019, Tomada de Preço nº 007/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério do Esporte e o Município, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02**, no valor global de **R\$190.964,05 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 12 de maio de 2020.

Goianinha-RN, em 22 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**07986A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 43/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA –RN, CNPJ: 08.162.6870001-73

Contratada: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02

Processo nº 1.382/2019 - Tomada de Preço nº 7/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$190.964,05 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Vigência: 22/05/2020 A 22/05/2021.

Prazo de execução: 22/05/2020 a 22/03/2021.

Unidade: 007.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1054 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes

Fontes: 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

Contratada

Goianinha/RN 22 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B0DA04C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1375/2019, Tomada de Preço nº 010/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54**, no valor global de **R\$107.991,64 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 12 de maio de 2020.

Goianinha-RN, em 22 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9F07741A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA –RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54

Processo nº 1.375/2019 - Tomada de Preço nº 10/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Valor: R\$ 107.991,64 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 22/05/2020 a 22/02/2021.

Prazo de execução: 22/05/2020 a 22/11/2020.

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1015 – Construção e/ou reconstrução de pavimentação em paralelepípedos de ruas e avenidas.

Fontes: 15300000- Royalties de Petróleo/16100000 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE/10010000-Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

Goianinha/RN, 22 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4A9B93F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 10/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**. Empresas Vencedoras: **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA- CNPJ: 10.639.977/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**558B37BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº. 10/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**. Empresas Vencedoras: **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA- CNPJ: 10.639.977/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**EDB2C5E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
SRP 010/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.** Empresas Vencedoras: **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA- CNPJ: 10.639.977/0001-07,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 22 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**19CAB173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP  
Nº. 09/2020 – POR INCORREÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens básicos. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18,** saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; **DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26,** saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 12; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10,** saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08,** saiu vencedora nos itens: 105, 108; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17,** saiu vencedora nos itens: 89, 90; **PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34,** saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124.

Goianinha/RN, em 22 de maio de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**E7385EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
SRP Nº. 09/2020 -- POR INCORREÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens

básicos. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18,** saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; **DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26,** saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 12; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10,** saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08,** saiu vencedora nos itens: 105, 108; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17,** saiu vencedora nos itens: 89, 90; **PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34,** saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 22 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**CAC64EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
SRP 09/2020 - POR INCORREÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens básicos. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18,** saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; **DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26,** saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 123; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10,** saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08,** saiu vencedora nos itens: 105, 108; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17,** saiu vencedora nos itens: 89, 90; **PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34,** saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 22 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**D0B78408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Processo nº 298/2020 - Pregão Eletrônico nº 15/2020 - CPL  
 Objeto: Aquisição de Material médico e insumos hospitalares, para uma demanda de 45 (quarenta e cinco) dias..  
 VALOR: R\$ 50.499,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais).  
 VIGÊNCIA: 45 dias a contar da assinatura

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Contratada

Goianinha/RN, 21 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**45C0CC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA  
 Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Processo nº 298/2020 - Pregão Eletrônico nº 15/2020 - CPL  
 Objeto: Aquisição de Material médico e insumos hospitalares, para uma demanda de 45 (quarenta e cinco) dias..  
 VALOR: R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais).  
 VIGÊNCIA: 45 dias a contar da assinatura.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Contratada

Goianinha/RN, 21 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**02035F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA  
 Contratada: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI  
 Processo nº 298/2020 - Pregão Eletrônico nº 15/2020 - CPL  
 Objeto: Aquisição de Material médico e insumos hospitalares, para uma demanda de 45 (quarenta e cinco) dias..  
 VALOR: R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).  
 VIGÊNCIA: 45 dias a contar da assinatura.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI**

Contratada

Goianinha/RN, 21 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**176C8193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
 Contratada: ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ  
 Processo nº 1.312/2019 - Tomada de Preço nº 1/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2103 – Piso fixo de média complexidade – CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários/ 13110000 – Transferências de Recursos do FNAS

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**

Contratante

**ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**

Contratado

Goianinha-RN, 15 de maio de 2020

**Publicado por:**  
 Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F1535CBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 009/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 168.921,32 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) e como 2ª colocada a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, com o valor global de R\$ 170.915,14 (cento e setenta mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos) e desclassificadas as empresas: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.5.7, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 18.715.796/0001-54 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7, 6.1.5.8, RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.5, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.1. ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.2.5 e 6.1.5.7, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, EMPREEND. CONST. E COM. DA CONST. LTDA - EPP / 07.275.651/0001-33, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.2.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), no horário

de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 22 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5A4A04FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020**

**Contratante:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**Contratada:** Alan C C da Silva/CNPJ:07.337.695/0001-40.

**Pregão Presencial S.R.P. nº 14/2019.**

**Objeto:** Aquisição de produtos e prestação de serviços funerários para atender as famílias carentes do município de Goianinha/RN.

**Valor:** R\$ 146.640,00(cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

**Vigência:** 31/12/2020.

Goianinha/RN, em 08 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FE003CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº: 04/2020 – DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 04/2020 – DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais – Emergência COVID-19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 170 de 27 de maio de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 15 de maio de 2020, Ata Nº 19/2020.

CONSIDERANDO a Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais – Emergência COVID-19.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Rinedla Hernanna dos Santos  
**Código Identificador:**AB0E8D64

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 654/2020**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar máscaras de proteção facial e álcool em gel, durante o

período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública Municipal em decorrência da Pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a adquirir e doar máscaras de proteção facial e álcool em gel, durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública Municipal, devidamente reconhecido nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2020, em decorrência da pandemia do coronavírus.

**Parágrafo Único** – Para fins de distribuição, deve-se dar preferência as pessoas que estão nos grupos de risco e as que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios, para o cumprimento no disposto do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** Fica obrigatório o uso de máscara em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, repartições públicas, instituições financeiras privadas e as lotéricas, durante o prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2020.

**Art. 4º.** As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 22 de maio de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**618AFAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2020\***

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré, conforme formação abaixo:

**MEMBRO PRESIDENTE**

João Batista de Souza Júnior  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho

**MEMBRO REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL**

Marijakson Maia

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Jefferson Soares de Oliveira

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Ivanildo Nascimento de Almeida

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Talita de Fátima Silva

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Diego Miranda Fonseca

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Rosendo Ferreira da Costa

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Jarian Cleverson da Silva Oliveira

**MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Vinícius de Araújo Mendes

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**

Amanda Tibúrcio de Sousa Olegário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré, em 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:601EF9D4****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ARNALDO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme Protocolo de nº. 1.658/2020 do (a) Servidor (a) **ARNALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1166** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:4FF05C3E****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2020**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme Protocolo de nº. 1.094/2019 do (a) Servidor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 2748**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:50D781DF****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme Protocolo de nº. 1.856/2020 do (a) Servidor (a) **FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA, matrícula nº 2700** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5B1EB0BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2020**

Exonera, ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, do cargo de Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D02C254C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2020**

Nomear, IRAJAN MARTINS DE SOUZA, no cargo de Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9DCE63E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2020**

Exonera, LIEGY PATRICIA DA CAMARA SILVA, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LIEGY PATRICIA DA CAMARA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F529F6E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2020**

Nomear, JOAO ESDRAS DE LIMA MELO, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO ESDRAS DE LIMA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**079F3463

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2020**

Nomear, FERNANDO ANTONIO DA SILVA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERNANDO ANTONIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DD2C062F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 21/05/2020 a 18/08/2020 a (o) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA, matrícula 170, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.258/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F7472BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ILMA MARIA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 21/05/2020 a 18/08/2020 a (o) servidor (a) **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **2.016/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ADFB2D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PRECUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER PARA CONSUMO DOMÉSTICO**, a Empresa vencedora **COSTA & GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA - CNPJ: 36.484.957/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por metro cúbico, totalizando o valor de **R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Maio de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Aécio Varella da Silva  
**Código Identificador:**54214ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**INTERPOSTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº**  
**003/2020**

Processo Administrativo nº: 1.272/2020

Referência: Tomada de Preço nº 003/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.**

**EMPRESAS REQUERENTES:**

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52;

GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.055.950/0001-28;

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE- ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-7526.951.460/0001-99;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91.

**DOS FATOS**

As empresas mencionadas a cima, foram previamente inabilitadas por descumprido o item 5.4 do edital, o qual preleciona que, as empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares, esses habilitados por procuração pública ou particular. Sendo esta emitidas nos últimos 30 dias.

#### **DAS RAZÕES**

Realizada a análise das peça recursal, **DEFIRO OS RECURSOS**, na qual reconheço a habilitação da empresas mencionadas a cima, uma vez que ao inabilitar as empresa hora citadas estava ferindo princípios constitucionais, consagrados no art. 5º, caput, da constituição federal. Pois a licitação tem como finalidade a garantia da observância da isonomia. Assim destaca o artigo 3º da lei 8.666/93:

ART. 3º da lei 8.666/93 a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim sendo, estou de pleno acordo, com os recursos hora apresentados a comissão licitatória deste município. Deferindo o pedido de habilitação das empresas, uma vez que reconheço a excessiva exigência do item 5.4 do edital, deste processo licitatório em comento. Portanto, fica marcada a data para abertura dos envelopes de proposta de preços, **no dia 29 de Maio de 2020 às 09h00min**. Deste modo, declaro habilitadas as empresas:

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52;**  
**GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.055.950/0001-28;**  
**JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELE- ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-7526.951.460/0001-99;**  
**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43;**  
**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91;**  
**EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33.**

Ielmo Marinho/RN, 22 de Maio de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente da CPL – PMIM/RN

**Publicado por:**  
 Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:BF8BB8C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030, DE 22 DE MAIO DE 2020**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ADOTA NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 022 de 24 de abril de 2020 que decretou estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 009 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no município de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado do Rio Grande do Norte e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Ficam prorrogadas até 04 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, especialmente o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020.

**Art. 2º -**O Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

**Art. 2º - [...]**

[...]

III – Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar deverão garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio.

[...]

**Art. 3º - [...]**

IV – o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Ipanguaçu, podendo ser realizadas de forma remota.



Parágrafo Primeiro - Fica permitida a abertura das igrejas e demais instituições religiosas, exclusivamente, para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do § 1º, o dirigente do templo é responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

[...]

VIII - As atividades escolares presenciais ficam suspensas até 04 de junho de 2020.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

[...]

**Art. 5º-A-** São considerados serviços essenciais e que poderão manter o funcionamento, em consonância com este Decreto:

- I – Farmácias;
  - II – Supermercados;
  - III – Estabelecimentos médicos, hospitalar, laboratórios de análises clínicas;
  - IV – Distribuidoras de água e gás;
  - V – Postos funerários;
  - VI – Bancos e casas lotéricas;
  - VII – Padarias;
  - VIII – Postos de combustíveis;
  - IX – Oficinas automotivas;
  - X – Feiras e mercados públicos;
  - XI – lojas de materiais de construção;
  - XII – óticas;
  - XIII – escritórios de advocacia e contabilidade;
- Parágrafo Único – Os serviços essenciais listados neste artigo deverão obedecer aos critérios previstos no art. 5º, do Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020.

**Art. 5º-B-** Os serviços dos postos funerários poderão ocorrer durante todos os dias, respeitando:

- I - A não realização, durante o período de pandemia, de velórios, sendo determinado o imediato sepultamento do corpo do falecido, confirmado de COVID-19;
- II - Manter a urna funerária fechada durante qualquer tipo de sepultamento, evitando qualquer contato com o corpo do falecido;
- III - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool 70% para higienização das mãos durante o sepultamento;
- IV - Disponibilizar a urna em local aberto e ventilado;
- V - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidos);
- VI - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios;
- VII - Não permitir a disponibilização de alimentos e bebidas;
- VIII - A cerimônia de sepultamento deve respeitar o limite máximo de 10 (dez) pessoas, respeitando o limite de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre elas e o uso obrigatório de máscaras.

**Art. 5º-C-** Os estabelecimentos de análises clínicas que realizarem exames laboratoriais para o diagnóstico da COVID-19 devem:

- I - Efetuar, na Coordenação da Vigilância em Saúde, o cadastramento de funcionário responsável pela coleta e registro do atendimento;
- II - Realizar a notificação, de acordo com orientação da Coordenação da Vigilância em Saúde, dos casos suspeitos e confirmados atendidos;

III - Enviar diariamente, até as 17h, informações, ainda que zeradas, dos dados abaixo:

- a) dados pessoais do usuário que realizaram coleta (nome completo, idade, endereço, profissão, contato, data do início dos sintomas, data da coleta, data da previsão do resultado);
- b) resultados emitidos no dia (pacientes suspeitos negativos e pacientes suspeitos positivados)

**Art. 3º-** O art. 1º do Decreto Municipal nº 029 de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** Fica determinado o fechamento do Mercado Público do Município de Ipanguaçu até dia 28.05.2020.

**Art.4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**7D526BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
NO 009/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - ME CNPJ: 32.056.101/0001-70, vencedor dos itens 1, 2, 4, 6, 8, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 118, 119, 122, 128, 129, 130, 132, 135, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 212, no valor de R\$ 409.063,76 (Quatrocentos e nove mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e RADIANY F MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 3, 7, 9, 10, 11, 19, 24, 30, 33, 43, 53, 56, 60, 65, 69, 78, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 111, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 134, 136, 137, 140, 143, 146, 149, 151, 156, 160, 165, 175, 176, 182, 183, 184, 186, 188, 194, 199, 203 e 211, no valor de R\$ 254.843,90 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 663.907,66 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Maio de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**A652A052

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2020/GP DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, a servidora MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**13F946D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2020/GP DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor FLAVIO ANDRE DE VASCONCELOS MEDEIROS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E50DE7A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2020/GP DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor GIVANALDO GONCALVES DA SILVA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**42E51AAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2020/GP DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor ROZIMIRO PEREIRA DA SILVA, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**20E898A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2020/GP DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2020 à 30/06/2020, ao servidor SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**62E38BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DA CRECHE/ESCOLA INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO C, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME. LICITANTES INABILITADOS: JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 02/06/2020 às 08:00 horas. Informações na sala da

CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljaacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Maio de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**C161E5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO  
009/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - ME CNPJ: 32.056.101/0001-70, vencedor dos itens 1, 2, 4, 6, 8, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 118, 119, 122, 128, 129, 130, 132, 135, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 212, no valor de R\$ 409.063,76 (Quatrocentos e nove mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 3, 7, 9, 10, 11, 19, 24, 30, 33, 43, 53, 56, 60, 65, 69, 78, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 111, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 134, 136, 137, 140, 143, 146, 149, 151, 156, 160, 165, 175, 176, 182, 183, 184, 186, 188, 194, 199, 203 e 211, no valor de R\$ 254.843,90 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 663.907,66 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Demais informações 84- 3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Maio de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**D91D7A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

**ATA DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), na Câmara Municipal de Guamaré, sito à Rua Capitão Vicente Brito, s/nº, no município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, às 09h00min, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Galinhos**: Francinaldo Silva da Cruz, **Guamaré**: Francisco Adriano Holanda Diógenes, **Jandaíra**: Marina Dias Marinho; e, de **Pedro Avelino**: José Alexandre Sobrinho, e os convidados: Sr. Roberto Carlos Razera Papa - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio Grande do Norte – SFA-MAPA/RN; Sr. Jocelino Dantas Batista - Secretário de Política Agrícola da FETARN; Dra. Nadjaluce de Carvalho Barros - Advogada e Consultora Credenciada do SEBRAE/RN; Sra. Cátia Araújo Lopes Muniz - Analista de Políticas Públicas do SEBRAE/RN; Sra. Ivaneide Medeiros Ferreira - Contadora e Consultora Credenciada do SEBRAE/RN; cujas presenças foram registradas de forma presencial por videoconferência e local, com o objetivo de realizar Assembleia

Geral de Instalação do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, o qual segue na íntegra: “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR.** Os Senhores Prefeitos dos Municípios de Galinhos, Jandaíra e Pedro Avelino, todos com os Protocolos de Intenções ratificados por leis municipais específicas e nos termos do §1º da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, CONVOCAM pelo presente Edital todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, que ocorrerá apenas com a presença dos Prefeitos Municipais, sito Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº Guamaré-RN, e transmitida virtualmente (visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19) para a população interessada, através do Facebook/prefeituradeguamare e do Instagram/prefeituradeguamarern, a ser realizada no dia 18 de maio de 2020, com início marcado para às 09h00min, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 09h30min, com 50% +1 dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, ou seja, no mínimo 02(dois) Municípios com leis ratificadas, conforme Cláusula 67 e seguintes do Protocolo de Intenções e da legislação vigente, para deliberarem e apreciarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1º. Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR; 2º. Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária- Sim Sertão e Mar; 3º. Eleição e posse da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente). As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição, dirigida ao endereço eletrônico: consorciosimsertaoemar@gmail.com. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Guamaré(RN), 12 de maio de 2020. **MUNICÍPIO DE GALINHOS: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ-Prefeito Municipal-CPF/MF nº 041.995.564-00; MUNICÍPIO DE JANDAÍRA MARINA DIAS MARINHO- Prefeita Municipal -CPF/MF nº 058.436.154-80; MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO: JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO- PrefeitoMunicipal- CPF/MF nº 596.825.744-04.** A Assembleia foi aberta pelo Prefeito do município de Guamaré, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no horário regulamentar, na sede da Câmara Municipal, e logo constatou a presença de todos os Chefes de Poder Executivo, signatários do Protocolo de Intenções. Inicialmente, expôs que os Prefeitos de Galinhos e Pedro Avelino e a Prefeita de Jandaíra justificaram a presença via videoconferência, por serem do grupo de risco frente à pandemia do Covid-19, sendo pois necessário observar os preceitos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, o qual decretou estado de calamidade no RN. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia registrou que havendo portanto quórum qualificado para dar continuidade à Assembleia Geral, e ainda que, nos termos da Cláusula 67 do Contrato de Consórcio do SIM SERTÃO E MAR, todos estavam com as Lei Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, declarou que havendo o número de ratificações previsto no Contrato de Consórcio, **fica constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, que tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio – Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, e declarou ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005, são consorciados os seguintes entes da Federação: **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro – Galinhos/RN, CEP: 59.596-000; **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede sito à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro - Guamaré/RN, CEP: 59.598-000; **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanes Fernandes – s/nº, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000; **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.294.564/0001-87, com sede sito a Praça Pedro Alves Bezerra, 266-Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000”. Após, foi colocado em votação o Estatuto, o qual após a confirmação de todos da ciência dos artigos, analisados e debatidos anteriormente, foi aprovado por

todos os membros da Assembleia Geral, sendo pois parte integrante desta ATA. Na continuidade, o Presidente da Assembleia apresentou Chapa Única que concorre à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, conforme inscrição realizado no último dia 14 de maio, sendo o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, Prefeito do Município de GUAMARÉ postulante ao cargo de Presidente e a Sr<sup>a</sup>. MARINA DIAS MARINHO, Prefeita do Município de JANDAÍRA postulante ao cargo de Vice-Presidente. Encaminhada a votação, a chapa única foi aprovada por voto público e nominal de todos os presentes na Assembleia Geral. Em seguida, o Presidente revestido dos poderes a ele conferido pelo inc. II do art.32 do Estatuto ora aprovado e pela Cláusula 29 do Contrato de Consórcio, deu **POSSE** ao Sr. **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 032.313.434-37, C.I nº 1723418 SSP/RN, com residência na Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 116 - Centro, Guamaré/RN, Prefeito do município de Guamaré-RN, como **Presidente** do Consórcio SIM SERTÃO E MAR e a Sr<sup>a</sup> **MARINA DIAS MARINHO**, brasileira, casada, advogada, com residência sito à Rua Central, nº 11, Aroeira, Jandaíra - CEP 59.594-000, C.I nº 1715383 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.436.154-80, Prefeita do Município de JANDAÍRA-RN como **Vice-Presidente** do Consórcio SIM SERTÃO E MAR para exercerem os respectivos mandatos no período de: **18 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020**. Na continuidade, o Presidente recém eleito apresentou o nome do Sr. **FRANCISCO JOSERHALDO MEDEIROS DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 536.209.094-15, com residência na Rua Pereira da Silva, nº 30 - Centro, Guamaré/RN, Prefeito do município de Guamaré-RN como indicado pela Diretoria Executiva para exercer o cargo de **Diretor Administrativo** do Consórcio SIM SERTÃO e MAR, que de acordo com o inc. X, do art. 21 do Estatuto ora aprovado, deverá ser aprovado e homologado pela Assembleia Geral. A Assembleia aprovou o nome sem objeções. Após, o Presidente empossado do Consórcio SIM SERTÃO E MAR agradeceu a confiança e que esperava contar com todos para atender aos objetivos propostos pelo Consórcio hoje instalado. Nada mais havendo a tratar eu **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, Prefeito do Município de Guamaré que presidi e registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produza seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré  
CPF/MF nº 032.313.434-37

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Galinhos  
CPF/MF nº 041.995.564-00

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra  
CPF/MF nº 058.436.154-80

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino  
CPF/MF nº 596.825.744-04

**ANEXO**

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA –SIM Sertão e Mar**  
**PREÂMBULO**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõem sobre as normas gerais de contratação de consórcio público;  
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05 e consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;  
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público dispusesse sobre a organização e funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

RESOLVEM os (as) Prefeitos(as) dos Municípios de **GALINHOS, GUAMARÉ, JANDAÍRA E PEDRO AVELINO**, subscritores do Protocolo de Intenções para exercerem a cooperação federativa e a gestão associada para o desenvolvimento de ações de implementação do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, no âmbito do território por eles constituídos, instrumento este que foi ratificado nas respectivas Câmaras Municipais, constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, cujo Estatuto passa a ter a seguinte redação:  
**ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA –**  
**SIM SERTÃO E MAR**

**TÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I**

**Do Contrato de Consórcio e Estatuto**

**Art. 1º** O Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de **Galinhos** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro – Galinhos/RN, CEP: 59.596-000), **Guamaré** (inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede sito à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro - Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, **Jandaíra** (inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanos Fernandes – s/nº, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000) e **Pedro Avelino** (inscrito no CNPJ/MF nº 08.294.564/0001-87, com sede sito à Praça Pedro Alves Bezerra, 266-Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000) executará seu objeto em prol de seus entes consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública de natureza autárquica, integrante da administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no preceito do inciso IV do Art. 41, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 2º** O Estatuto vincula-se, integralmente, ao Contrato de Consórcio Público a que se refere o artigo anterior, regulamentando-o e complementando-o.

**CAPÍTULO II**

**Da Denominação, da Sede, Duração e Área de Atuação**

**Art. 3º** A Associação Pública suporte do Contrato de Consórcio Público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA**, doravante denominado simplesmente **SIM SERTÃO E MAR**, com sede e foro na cidade de Guamaré/RN, sito à Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio - Guamaré /RN, CEP: 59.598-000 e terá duração indeterminada.

**Art. 4º** A área de atuação do **SIM SERTÃO E MAR** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

**CAPÍTULO III**

**Das Finalidades e Objetivos**

**Art. 5º** O **SIM SERTÃO E MAR** terá como finalidade articular e estimular a ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

**Art. 6º** São objetivos do **SIM SERTÃO E MAR**:

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros, princípios e diretrizes e normas que regulam o SUASA, aceitos pela

Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

III – criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias; V– realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

VIII – representar os municípios que o integram nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, perante quaisquer autoridades ou instituições;

IX – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

X – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XI – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XII – notificar às autoridades competentes dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias tradicionais e a Produção Artesanal Alimentar existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

**Art. 7º** Para cumprir seus objetivos o **SIM SERTÃO E MAR** poderá:  
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, de desenvolvimento e do SUASA;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento ao dispositivos do art.6º deste Contrato de Consórcio; VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o sistema segurança de alimentos, de desenvolvimento e sanidade agropecuária dos Estados e da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando à valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Dos Conceitos**

**Art. 8º** Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes

federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal/88;

III– planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

IV– regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

V– fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento; VII – contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

VIII – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Dos Direitos e Deveres Dos Consorciados**

**Art. 9º** Os Municípios que integram o quadro de consorciados do **SIM SERTÃO E MAR**, nele terão representação por seus prefeitos, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

**Art. 10.** Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **SIM SERTÃO E MAR**;

IV – compor a Diretoria Executiva do **SIM SERTÃO E MAR** nas condições estabelecidas por este Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento deste Estatuto, das cláusulas do Contrato de Consórcio, do Contrato de Programa e Contrato de Rateio do **SIM SERTÃO E MAR**.

**Art. 11.** Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **SIM SERTÃO E MAR** em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do **SIM SERTÃO E MAR**, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; e,

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do **SIM SERTÃO E MAR**.

#### **TÍTULO II**

##### **Da Organização do Consórcio**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Da Estrutura e Competências**

**Art. 12.** O Consórcio **SIM SERTÃO E MAR** terá a seguinte estrutura básica: I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária

IV – Diretoria Administrativa

##### **CAPÍTULO II**

##### **Da Assembleia Geral**

**Art. 13.** A Assembleia Geral é a instância máxima do **SIM SERTÃO E MAR**.

**Art. 14.** Os Municípios que integram o Consórcio **SIM SERTÃO E MAR** terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia

Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

**Parágrafo único.** O membro titular de que trata o *caput* será o prefeito, e como membro suplente o vice-prefeito, que terá voz e voto na falta daquele.

**Art. 15.** Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no SIM SERTÃO E MAR.

**Art. 16.** Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente estatuto, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

**Art. 17.** A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste Estatuto, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

**Art.18.** As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas semestralmente e convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do SIM SERTÃO E MAR, algum município consorciado ou outros locais aprovados em Assembleia.

**Art.19.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 02(dois) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, com antecedência mínimo de 48h, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

**Art. 20.** A elaboração, aprovação e as modificações dos Estatutos do SIM SERTÃO E MAR será objeto de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos 2(dois) representantes nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes. **Art. 21.** Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste Estatuto;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos no Contrato de Consórcio e neste Estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do SIM SERTÃO E MAR;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução do SIM SERTÃO E MAR, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Consórcio e neste Estatuto;

VII – eleger, nos termos deste Estatuto, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva.

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;

XI - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do SIM SERTÃO E MAR.

**Parágrafo único.** Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria Executiva

**Art. 22.** O SIM SERTÃO E MAR será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

**Art. 23.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução para o mesmo cargo.

**Art. 24.** O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do SIM SERTÃO E MAR, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado

#### Seção I

**Da Eleição da Diretoria Executiva Art.25.** A eleição para a Diretoria Executiva será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada.

§2º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é pelo prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§3º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

**Art.26.** As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

§1º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos, não podendo ocorrer eleição sem a presença de pelo menos 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos entes consorciados.

§2º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria simples dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos nulos e brancos.

§3º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

**Art. 27.** No caso de descontinuidade do mandato do cargo de membros da Diretoria Executiva, o mesmo será destituído automaticamente e será de competência do novo prefeito ratificar a sua permanência ou não no cargo, para que sejam asseguradas a continuidade das atividades.

#### Seção II

##### Da Substituição do Presidente

**Art. 28.** Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do SIM SERTÃO E MAR, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo 50% + 1(cinquenta por cento mais um) dos entes da Federação consorciados. Da moção de censura não deve constar qualquer motivo, uma vez que ela somente poderá ser utilizada por ausência de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral será tido sempre como item da pauta “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada a moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.

§4º Somente será considerada aprovada a moção de censura caso obtenha maioria simples dos votos dos presentes. §5º Caso aprovada a moção de censura do Presidente do SIM SERTÃO E MAR haverá sua destituição automática, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§6º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

#### Seção III

##### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 29.** Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação nos termos do Diretor Administrativo e tomar-lhe bimestralmente as contas das gestões financeira e administrativa do SIM SERTÃO E MAR que atendam ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno do SIM SERTÃO E MAR;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do SIM SERTÃO E MAR;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do SIM SERTÃO E MAR e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas do Contrato de Consórcio e deste Estatuto;

VII – propor a estrutura administrativa a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o Regimento Interno do SIM SERTÃO E MAR;

VIII – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

## Seção II

### Da Presidência

**Art. 30.** A Presidência tem as seguintes competências:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do SIM SERTÃO E MAR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o SIM SERTÃO E MAR ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do SIM SERTÃO E MAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente; V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XI – colocar à disposição da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do SIM SERTÃO E MAR;

XII – encaminhar o balancete financeiro bimestralmente aos municípios consorciados;

XIII – prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o SIM SERTÃO E MAR venha a receber.

§ 1º Nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Diretor Administrativo responderá interinamente pela Presidência.

§ 2º Considera-se impedimento o afastamento do Presidente e do Vice-Presidente para não incorrer em inelegibilidade.

§ 3º O Consórcio SIM SERTÃO E MAR poderá instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

## Seção III

### Da Vice-Presidência

**Art. 31.** A Vice-Presidência tem as seguintes competências:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do SIM SERTÃO E MAR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar a Assembleia Geral Extraordinária, em 15 (quinze) dias, para eleição de novo Presidente do SIM SERTÃO E MAR, caso a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até o fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte. **CAPÍTULO IV**

### Do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária

**Art.32.** O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

**Art.33.** O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 34.** São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária:

I – eleger entre seus pares um Presidente e Secretário;

II – emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa ou seu Presidente, acerca das atividades inerentes à sanidade agropecuária;

III – sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativa ações que visem ao atendimento aos objetivos do SIM SERTÃO E MAR, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio.

## TÍTULO III

### Da Gestão Administrativa

#### CAPÍTULO I

##### Da Diretoria Administrativa

**Art. 35.** A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do SIM SERTÃO E MAR e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio.

**Art. 36.** Compete ao Diretor Administrativo:

I – movimentar as contas bancárias do SIM SERTÃO E MAR em conjunto com o Presidente ou com quem esse delegar, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

II – preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do SIM SERTÃO E MAR para ser apreciados em Assembleia Geral.

III – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa; d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;

f) realizar pagamentos e dar quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, se responsabilizar pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do SIM SERTÃO E MAR junto aos órgãos fiscalizadores;

IV– providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

V – Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões e zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo SIM SERTÃO E MAR, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo SIM SERTÃO E MAR;

b) o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

c) a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) o seguro dos bens patrimoniais;

f) a programação e controle do uso de veículos;

g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

VII – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões; e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

f) propor à Presidência os valores de ajuda de custos e de diárias;

g) planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos entes consorciados, incluído a dos serviços locais;

VIII – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio, quando necessário e devidamente justificado.

IX- informar a Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária sobre as atividades do Consórcio, para isso:

a) elaborar relatórios periódicos;

b) encaminhar os projetos a serem apresentados;

c) realizar consultas sobre assunto de reconhecido interesse social.

X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições acima previstas, o Diretor Administrativo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e poderes específicos e com vigência definida, e publicado no *sítio* que o SIM SERTÃO E MAR manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo os efeitos ocorrerem penas após o ato de publicidade.

## CAPÍTULO II

### Do Regime de Trabalho e de Pessoal

**Art. 37.** Para cumprimento do disposto no inc. IX, art. 4.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e nos termos da Lei n.º 13.822/2019, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

Cargos	Provimento	Nível	Carga Horária	Vagas	Remuneração R\$
Diretor Administrativo	Cargo de Confiança	Superior	40h/s	01	3.000,00
Técnico Administrativo	Estável	Superior	40h/s	01	1.700,00
Médico Veterinário	Estável	Superior	30h/s	02	3.000,00
Engenheiro Agrônomo	Estável	Superior	30h/s	01	3.000,00
Técnico Agropecuário	Estável	Curso Técnico Ensino Médio	40h/s	01	2.000,00
Motorista	Estável	Ensino Médio	40h/s	01	1.300,00

§1º Quando ocorrer a cessão de servidores públicos municipais para o Consórcio, com ônus para o município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário pago ao profissional de igual nível e qualificação do Quadro de Pessoal do SIM SERTÃO E MAR, e no caso do cargo ser ocupado pelo servidor público no consórcio seja de gerência ou de coordenação, a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo, a ser suportado pelo Consórcio.

§ 2º A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do SIM SERTÃO E MAR, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

**Art. 38.** Por Resolução da Diretoria Executiva serão determinados os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

§ 1º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

§ 2º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicado edital de concurso para o provimento definitivo do emprego público.

**Art. 39.** O regime de trabalho dos empregados do SIM SERTÃO E MAR é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os mesmos

serão selecionados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Diretor Administrativo.

**Art. 40.** O Plano de Cargos e Salários dos servidores do SIM SERTÃO E MAR bem como as condições e prazos para alteração nos vencimentos e reposição salarial integrarão o Regimento Interno a ser aprovado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

*Parágrafo único.* A remuneração dos empregos públicos acima definida, quando permitida em Assembleia Geral e atendido o orçamento anual, poderá ser ajustada e concedida a revisão anual, inclusive para adequar ao piso profissional.

**Art. 41.** A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal. *Parágrafo único.* O Regimento Interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do SIM SERTÃO E MAR.

## TÍTULO IV

### Da Gestão Econômica e Financeira

#### CAPÍTULO I

##### Do Patrimônio

**Art. 42.** O patrimônio do SIM SERTÃO E MAR será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

**Art. 43.** Os bens móveis do SIM SERTÃO E MAR para serem alienados dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, dependem da aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 44.** Para ambos os casos são exigidos a emissão de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e após o envio de cópia endereçada aos Municípios consorciados.

#### CAPÍTULO II

##### Do Contrato De Programa

**Art. 45.** Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do SIM SERTÃO E MAR dispostas no art. 6º, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado.

§ 2º O SIM SERTÃO E MAR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

§3º As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

§4º Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no *sítio* que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores –Internet, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, e cumprir com as publicações legais.

#### CAPÍTULO III

**Do Contrato de Rateio****Art. 46.** Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o SIM SERTÃO E MAR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio SIM SERTÃO E MAR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Gestão Associada

**Art. 47.** Os entes consorciados pelo Contrato de Consórcio autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo



usuário, prestados na forma de contrato de programa, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos intermunicipal em:

I- ações e atividades de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, nos termos dos Artigos 5º e 6º deste Estatuto e do Contrato de Consórcio.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

**Art. 48.** As competências e serviços cujo exercício poderão ser transferidos ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

II – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

III – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

IV – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados; V - promover capacitações, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VI – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

VII – a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

VIII – os reajustes, a revisão e a instituição de taxas e multas relativas aos serviços públicos do Serviço de Inspeção Municipal, em conformidade com o Anexo I do Contrato de Consórcio Público (criação da taxa do serviço de inspeção municipal) e das Leis Municipais do Serviço de Inspeção padronizadas pelos entes consorciados, observados a legislação tributária nacional e municipal.

## CAPÍTULO V

### Dos Recursos Financeiros

**Art. 49.** Constituem recursos financeiros do SIM SERTÃO E MAR:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e/ou por outras normas que venham a disciplinar a matéria;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo SIM SERTÃO E MAR aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

*Parágrafo único.* Os recursos adquiridos nos termos deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos em ações do SIM SERTÃO E MAR, salvo deliberação em contrário, aprovado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### Do Uso dos Equipamentos e Serviços

**Art. 50.** Terão acesso aos serviços e equipamentos do SIM SERTÃO E MAR os consorciados que contribuírem e estejam adimplentes. **Art. 51.** A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em “Contrato de Programa”.

**Art. 52.** Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do SIM SERTÃO E MAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em “Contrato de Programa”.

## CAPÍTULO VII

### Da Contabilidade

**Art. 53.** Anualmente, deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo ao Presidente, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior.

**Art. 54.** Os membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral de aprovação.

**Art. 55.** Todas as demonstrações financeiras e relatórios serão publicadas no *sítio* que o SIM SERTÃO E MAR manterá na *internet*, observando os relatórios que devem ser publicados, bem como a sua forma, nos termos da lei vigente.

§1º Caso o Consórcio não possua *sítio* próprio, as informações devem ser divulgadas no portal eletrônico dos entes consorciados.

§2º Os municípios consorciados deverão manter em seu portal da transparência, nos termos da lei de acesso a informação, a Lei nº 12.527/2011, um *link* para o portal do SIM SETÃO E MAR, e devem publicar a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo, dos documentos publicados.

## TÍTULO V

### Da Saída Do Consórcio

#### CAPÍTULO I

##### Da Retirada

**Art. 56.** Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do consórcio SIM SERTÃO E MAR, dependendo de ato formal da sua decisão ser referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no “Contrato de Rateio” e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

#### CAPÍTULO II

##### Da Exclusão

**Art. 57.** Será excluído do SIM SERTÃO E MAR, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de “Contrato de Rateio”. **Art. 58.** Será igualmente excluído do SIM SERTÃO E MAR o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

*Parágrafo único.* A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o SIM SERTÃO E MAR proceder à execução dos direitos.

**Art. 59.** A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

**Art. 60.** O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

## TÍTULO VI

### Da Extinção do Consórcio

**Art. 61.** O Contrato do SIM SERTÃO E MAR somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados.

*Parágrafo único.* O Instrumento que deliberar sobre a extinção do Consórcio deverá ser ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Art. 62.** No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do SIM SERTÃO E MAR reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “Contrato de Rateio”, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

## TÍTULO VII

### Das Disposições Finais

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

**Art. 63.** Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o SIM SERTÃO E MAR a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

**Art. 64.** Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o SIM SERTÃO E MAR celebrar contrato de gestão ou termo parceria, bem como outros contratos vigentes, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

**Art. 65.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do SIM SERTÃO E MAR.

**Art. 66.** As demais competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal e vegetal, conforme legislação vigente, cujo financiamento sedará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado, nacionais e internacionais.

**Art. 67.** Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao SIM SERTÃO E MAR através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa. Do montante do valor dos recursos financeiros repassados pelos municípios ao Consórcio, será fixado em Assembleia Geral, um percentual destinado à taxa de administração.

§1º. O valor repassado pelos municípios consorciados e o percentual da taxa de administração poderão ser alterados por decisão da Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto.

**Art. 68.** Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

**Art. 69.** Os municípios consorciados ao SIM SERTÃO E MAR respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

*Parágrafo único.* Os membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

**Art. 70.** O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta.

**Art. 71.** O SIM SERTÃO E MAR adotará a estrutura organizacional administrativa nos termos do Organograma apresentado no Anexo Único.

**Art. 72.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

**Art. 73.** O SIM SERTÃO E MAR publicará no *sítio* oficial e no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN as decisões de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive que digam respeito à admissão de pessoal.

**Art.74.** O SIM SERTÃO E MAR permitirá sempre que os membros do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária e a população tenham acesso livre às reuniões e Assembleias Gerais, com direito a voz e aos documentos que o consórcio produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada razão.

**Art.75.** Na hipótese de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam os entes consorciados, os novos entes decorrentes de qualquer desses processos será tido como consorciado ao SIM SERTÃO E MAR. **CAPÍTULO II**

#### **Das Disposições Transitórias**

**Art.76.** O mandato do primeiro Presidente e do Vice-Presidente do SIM SERTÃO E MAR encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

**Art.77.** Esse Estatuto entrará em vigor após publicação no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO FORO**

**Art.78.** Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca do município de Macau-Estado do Rio Grande do Norte.

Guamaré-RN, 18 de maio de 2020.

Aprovado em Assembleia Geral dos Municípios

Município De Galinhos	<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b> Prefeito Municipal CPF/MF nº 041.995.564-00
Município De Guamaré	<b>FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES</b> Prefeito Municipal CPF/MF nº 032.313.434-37
Município De Jandaíra	<b>MARINA DIAS MARINHO</b> Prefeita Municipal CPF/MF nº 058.436.154-80
Município De Pedro Avelino	<b>JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO</b> Prefeito Municipal CPF/MF nº 596.825.744-04

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0E667CD9

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 70.051.305/0001-08, vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 223.240,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais) e do **LOTE 02** no valor total de R\$ 132.892,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais).

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0B1AC941

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 26/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

#### **DECRETO Nº 26/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a acelerada taxa de aumento do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO o decreto 29.668, de 04 de maio de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.705 de 19 de maio de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estão prorrogadas no município de Jandaíra/RN, as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (Covid-19) até 04 de Junho de 2020.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos considerados essenciais, de acordo com os atos normativos editados pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte deverão atender rigorosamente as regras de distanciamento entre móveis, produtos, equipamentos, e principalmente de pessoas. Assim como também, respeitar o limite máximo de pessoas no local, higienização, e a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção.

**Parágrafo único:** Fica autorizada a Vigilância Sanitária e a Secretaria de Tributação da Cidade de Jandaíra/RN a aplicar multas a pessoas físicas e jurídicas, que não cumprirem as medidas de saúde decretadas no município para o enfrentamento do Coronavírus.

I – O valor das multas estabelecidas será de:

50,00 – Pessoas físicas

300,00 - Pessoas Jurídicas

II – A multa será aplicada de forma acumulativa para cada ato de infração cometido, e por cada dia de descumprimento.

**Art. 3º.** As autuações e notificações serão realizadas pelas autoridades de saúde, Secretaria de Tributação, ou policia militar, em especial pelos fiscais servidores da Vigilância Sanitária.

**§1º:** A receita proveniente das multas será aplicada exclusivamente nas ações de vigilância sanitária e combate ao Covid-19.

**§2º:** As multas aplicadas caso não pagas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, de acordo com a autoridade sanitária ou fiscal de tributos que realizou a autuação.

**Art. 4º.** As medidas dispostas neste decreto:

I – Serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;

II – Este Decreto não exclui os decretos anteriores;

III – As medidas nele previsto terão validade até dia 04 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de Maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandira/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**70C88986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO Nº  
300120.1/2020**

Contrato de prestação de serviços que celebram a Prefeitura Municipal de Janduís e a Sra: **FERNANDA LAYSA MARIA REGO**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Janduís- RN, através do(a) Prefeitura Municipal CNPJ-MF, Nº 08.349.003/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua José Bento Régis, 50 – São Bento – Janduís-RN, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Sra: **FERNANDA LAYSA MARIA REGO**, portadora do CPF Nº 100.253.814-90, residente na Rua Pastor Gabino Brelaz, nº 1401, Bloco C – Apto. 101, Capim Macio, Natal- RN, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto da presente, A Contratação dos **Serviços Prestados na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.**

**Parágrafo único** - Os elementos constantes na proposta de preços, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Atividade: 10.122.0019.2050.0000 – Funcionamento das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Natureza de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fonte dos Recursos: **10010000** – Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Proposta do Contratado.

b) Normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata superveniente.

**CLÁUSULA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá sua vigência no período de 03 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, desde que seja de interesse das partes, conforme art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O Valor Global deste contrato totaliza a estimativa de **R\$: 16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais), devidamente computados os impostos, taxas, transportes, seguros, salários e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratante obriga-se a:

a) fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) esclarecer a Contratada toda e qualquer dívida com referência à prestação do serviço, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;

e) emitir ordens de serviço, individualmente, de acordo com o andamento da prestação do serviço.

A Contratada obriga-se a:

a) Prestar o serviço, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

b) Prestar o serviço da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;

c) responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;

d) eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;

e) comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento à prestação do serviço, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento da prestação do serviço sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução;

g) reparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a prestação do serviço, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a

existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultante da execução;

h) acatar as ordens de serviço emitidas pela Contratante, individualmente, de acordo com o andamento da prestação do serviço;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato, será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais no Valor de: **RS. 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), não havendo nenhum reajuste durante a sua vigência.

No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

- Imposto sobre Serviços – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;
- Contribuição social devida ao INSS; (quando for o caso)
- Recolhimento de IRRF. (quando for o caso)

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- recusar-se a Contratada a Prestar o serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro da Comarca de Campo Grande/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Janduís, 30 de janeiro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FERNANDA LAYSA MARIA REGO**

CPF: 100.253.814-90

Contratada

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:500D60AA**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, CUJO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019, PROCESSO 084/2019. Baseado no despacho jurídico datado em 15 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, sediada a Rua Laudimiro Dias, 05, Alto da Boa Vista, Caicó-RN. CEP: 59.300-000, neste ato representado pela Sra. Luzinete Pereira de Araújo, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Ortulano, 95, Bairro Boa Passagem, Caicó-RN. CEP: 59.300-000, CPF nº 328.700.604-59, Carteira de Identidade nº 597565 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art 57 inciso II da Lei 8.666/93. De acordo com o Decreto Federal nº 10.308 de 02 de abril de 2020; Decreto Estadual nº

29.668, de 04 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.488 de 04 de 2020, que prorrogam a permanência da suspensão das aulas, mediante crise na saúde pública causada pelo Covid-19 (Coronavírus). O presente termo aditivo está sendo prorrogado para uma eventual normalidade das atividades escolares no ano de 2020, salienta-se que só será utilizado caso seja normalizado as atividades com o calendário escolar 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 7 (sete) meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 15 de maio 2020. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2058-FUNIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1001000000- Recursos Ordinários; 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto –Educação; 11200000- Transferência do Salário-Educação. 08.031- FUNDO DE MUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2013-FUNIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%; 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11130000- Transferências do FUNDEB 40%.

Por fim, foi atestado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Alia Eine de Queiroz Damásio, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, Presencial 0015/2019, Processo 084/2019

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CARROS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços administrativos, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 20 de maio de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 7 (sete) meses, a partir do dia 18 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 18 de maio de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

CPF: 406.754.754-49

Contratante

Comptern Companhia Dos Transportadores LTDA

CNPJ: 23.993.742/0001-60

#### **LUZINETE PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 328.700.604-59

Empresária

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**9B145BE8

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 145/2020

#### PORTARIA N.º 145/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2020, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I DA PORTARIA N° 143/2020-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2020 30.06.2020	A
ERICO SANTOS	DIRETOR DE APOIO LOGISTICO	01.06.2020 30.06.2020	A
JOAO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUX. DE ADMINISTRACAO	01.06.2020 30.06.2020	A
LANUBIA MARILIA DUTRA DE ARAUJO	PROFESSOR	01.06.2020 30.06.2020	A
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2020 30.06.2020	A

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**643D2D9B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 146/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 146/2020 - GP**

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a YARINA XAVIER BATISTA, enfermeira deste Município, Auxílio Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 16.05.2020 a 13.09.2020, de acordo com o atestado, em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16.05.2020, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**DF3992CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 302.386/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de junho de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a : Contratação de serviços especializados para construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo Solda Elétrica, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores

informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

**Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2020.****JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C4E755AB**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.531, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**SÚMULA:** *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

**Considerando** que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

**Considerando** que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

**Considerando** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

**Considerando** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**Considerando** o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 14.124,50

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 22.124,50

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.875,50

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 77.875,50

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2020

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C66CE837

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão pagos diretamente pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 053/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de maio de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido, pelo período de 23 de abril de 2020 a 21 de julho de 2020, o auxílio por incapacidade temporária ao Sr. **TARCÍSIO ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 748.895.404-15, matrícula 0337, do cargo efetivo de Guarda Municipal - P.A III.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C8669ED4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 035/2020

#### Ref. Processo Administrativo MJ nº 05050001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para capacitação profissional - Curso de Higieneização Hospitalar.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 035/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN (CNPJ 03.640.285/0001-13)**, no valor global de **R\$ 3.799,08 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para capacitação profissional - Curso de Higieneização Hospitalar** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador: AEF44BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo MJ/RN nº 05050001/2020 - Dispensa nº 035/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN (CNPJ 03.640.285/0001-13);  
**OBJETO:** serviços de capacitação profissional - Curso de Higieneização Hospitalar; **PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias do recebimento da OES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.799,08 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador: 8B29F9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

No dia 22 de maio de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ:** 70.166.350/0001-08, saiu vencedora no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 14 e 16; totalizando o valor de **R\$ 4.369,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).**

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:** 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 12, 13 e 18; totalizando o valor de **R\$ 703,00 (Setecentos e três reais).**

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ:** 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 8, 10, 11, 15, 20, 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 18.708,00 (Dezoito mil setecentos e oito reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 7, 9, 17 e 19; totalizando o valor de **R\$ 12.826,00 (Doze mil oitocentos e vinte e seis reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.606,00 (Oitenta e três mil seiscentos e seis reais).**

Jundiá/RN, 22 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador: 37160424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 14 e 16; totalizando o valor de **R\$ 4.369,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).**



**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 12, 13 e 18; totalizando o valor de **R\$ 703,00 (Setecentos e três reais)**.

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 8, 10, 11, 15, 20, 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 18.708,00 (Dezoito mil setecentos e oito reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 7, 9, 17 e 19; totalizando o valor de **R\$ 12.826,00 (Doze mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.606,00 (Oitenta e três mil seiscentos e seis reais)**.

Jundiá/RN, 22 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C1E4FD08

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SUBELEMENTO:** 040 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Carlos Alexandre de Lima Barros

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5125BA42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

**CNPJ:** 22.825.872/0001-21

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 53.980,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de maio à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SUBELEMENTO:** 040 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Aguinaldo José Pires

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**13021C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** S. TORRES EIRELI

**CNPJ:** 31.909.960/0001-00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D019 CREDITO ESPECIAL**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 – Centro

DECRETO Nº 019/2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 355/2020, de 20 de maio de 2020.

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 388.841,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), que tem como objetivo a Ampliação das Unidades Básicas de Saúde das Comunidades de Santa Fé, Lajedo Grande e Arisco dos Pires, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Jundiá-RN, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

DECRETO Nº 19/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I			
ORGÃO	07.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	1088 – Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
FONTE	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	388.841,00
TOTAL		R\$	388.841,00
Tabela II			
SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R\$	388.841,00	
TOTAL	R\$	388.841,00	

Jundiá-RN, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3CD929B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

**PROCESSO: Nº 2303202001/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** VERA LÚCIA RAMOS DE OLIVEIRA

**CPF:** 071.377.034-10

**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviço de apoio por demanda aos eventos e ações do Programa Estratégia Saúde da Família – EFS na Comunidade da Agrovila São Pedro (Iguatu), Zona Rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;

**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros PF; **Fonte:** 212 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de março de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C424D18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DE Nº 002/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020, PUBLICADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2020, COM SESSÃO ELETRÔNICA INICIALMENTE MARCADA PARA DIA 26/05/2020 AS 10H10MIN, FOI **PRORROGADO** PARA DIA 29 DE MAIO DE 2020 AS 10H10. ESSE FATO SE JUSTIFICA MEDIANTE A NECESSIDADE PUBLICAR O AVISO DA LICITAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE PUBLICAÇÃO COMO PRECONIZA A LEI DE LICITAÇÕES.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F36532E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP inscrita no CNPJ: 26.570.361/0001-67.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em pela CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE, após a mesma ter devidamente comprovado e justificado fato superveniente decorrente da não renovação do contrato de compra junto a empresa INALAMED, o que inviabiliza o fornecimento dos itens vencido na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2019.

**BASE LEGAL:** Artigos 78, Inciso XVII e 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., item 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**849E8C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 606/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 606/2020** Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas para redução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de

medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população lagoanovense;

**CONSIDERANDO** que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoanovense.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam estendidos os prazos contidos no Decreto Municipal nº 599/2020 e no Decreto Municipal nº 600/2020 até o dia 24 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por prazo a ser definido pela gestão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:AE9E75FD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor Murilo Paiva Lopes, portador do CPF/MF 242.203.294-04, “Assistente de Apoio” da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:0B81850A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 26/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor Saullo Germano Gonçalves Marcolino, portador do CPF/MF 082.263.154-76, “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:859AF83F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 27/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor José Nilton do Nascimento, portador do CPF/MF 322.715.734-91, “Chefe de Almoxarifado” junto à Secretaria Municipal de Desportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:DE4F63CD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora Ana Claudia de Oliveira Xavier Ferreira Freire, portadora do CPF/MF 023.932.334-31, “Diretora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:75383B5F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Ivone dos Santos de Lima, portadora do CPF/MF 912.849.374-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:48B886A8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Cláudia de Oliveira Xavier Ferreira Freire, portadora do CPF/MF 023.932.334-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:162DD2EC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 31/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Kesia de Oliveira, portadora do CPF/MF 009.947.134-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:51756471**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 32/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora” da Escola Municipal Patrícia Carla Pereira da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Rosicleia Silva da Rocha Basílio, portadora do CPF/MF 088.840.634-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:47BA7DE2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 33/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Gileuda Guedes de Moura, portadora do CPF/MF 082.816.184-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:133F0F93**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 34/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Almoarifado” junto à Secretaria Municipal de Desportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Verônica do Nascimento, portadora do CPF/MF 722.514.414-68.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**32C8B88B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 35/2020-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria José da Silva, portadora do CPF/MF 838.165.004-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B9A08DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020 - Nº  
1722/2020**

Processo nº 1722/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de EPIs**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**

OBJETO: Aquisição de EPIs, tipo: Máscara Cirúrgica, Respirador Purificador de Ar, Protetor Facial, Luva de Procedimento, Avental de Procedimentos e Óculos de Segurança, para atender a demanda dos setores da SEMTHAS, tendo como medida de prevenção no combate ao Covid-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**933EFAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 08/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 08/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, a prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, manutenção das vias urbanas de estradas e vicinais, aquisição de material de construção para manutenção de prédios públicos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, aquisição de água potável e gás de cozinha nas repartições e demais locais da administração, serviços de lavagem e higienização das ambulâncias, conserto de cata-ventos na comunidades rurais neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME, J. I. C. DE CARVALHO ME, RAIMUNDO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, JOSÉ ESTEVÃO GOMES DA SILVA, JOSÉ IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI ME, JOSÉ BORGES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PRAXEDES, ANTONIO VASCO CAMPELO e FRANCISCA CARLOS DE LIMA.

Lajes Pintadas/RN, 22 de maio de 2020.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9C1B0175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 004/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação sobre Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social

**PARECER Nº 004/2020**

**DOS FATOS:**

Trata-se da Deliberação sobre o Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020 às 10h00min da manhã, esse Conselho analisou e deliberou sobre o Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único com objetivo promover ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus. Com base na portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19. Verificou-se que o Plano de Aplicação foi elaborado de acordo com as necessidades hora existentes e seguindo todos os princípios legais para sua execução e o mesmo foi Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**

Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>FRANCISCO WALBER LEITE</b>
Conselheira	Conselheira
<b>CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA</b>	<b>VANILDO SOARES DE SOUZA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA ANGÉLICA MORAIS</b>	<b>ELIENE VIEIRA ALVES</b>
Conselheira	Conselheira
<b>VILMA DA SILVA SOUTO</b>	<b>SOSTENES DA SILVA PEREIRA</b>
Conselheira	
<b>ALUÍSIO DANTAS VIEIRA</b>	Conselheira
Conselheira	

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**19132A96

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Deliberação sobre o Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos

em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Considerando**, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando**, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

**Considerando**, Portaria de nº 378, de 7 de maio de 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 21 de maio de 2020.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**AF747DEC

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - OPER. CREDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.618.160,25	1.743.047,55	1.875.112,70
Investimentos	3.373.227,25	1.498.114,55	1.875.112,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	244.933,00	244.933,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>3.618.160,25</b>	<b>1.743.047,55</b>	<b>1.875.112,70</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>3.617.660,25</b>	<b>1.743.047,55</b>	<b>1.874.612,70</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2045-5496-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:15.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5B8EF401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02-TP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, comunica aos interessados que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. A sessão de Abertura se dará no dia 11/06/2020, a partir das 09h00, Centro Administrativo, no Salão do 2º Andar, localizado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, centro do município. Por motivo da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), as empresas poderão protocolar seus envelopes junto a CPL, enviando via postal, ou através de depósito no protocolo da prefeitura até a data do certame que será no dia 10 de Junho de 2020, no horário de expediente do Órgão das 07:00 as 13:00. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, e no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**057487BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12DL/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – FMS torna publico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 12-DL/2020, cujo objeto é a aquisição em caráter de urgência de máscaras para os profissionais de saúde do município de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e justificativas da contratação. Após análise jurídica encaminha para o Gestor Municipal apreciar e Ratificar em favor da empresa que apresentou sua proposta com os melhores condições de

fornecimento conforme pesquisa de mercado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5FC2DD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-DL/2020**

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declara a Dispensa de Licitação nº 12-DL/2020 através da CPL para a aquisição em caráter de urgência de máscaras para os profissionais de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O gestor Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa V. L. Matos – ME., inscrita no CNPJ nº 11.218.738/0001-46, que apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**E0AC1FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.22-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.05.22-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 12-DL/2020, cujo objeto é a aquisição em caráter de urgência de máscaras para os profissionais de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: Art. 24, incisos II e IV, e/ou outro aplicável a despesa, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020. O valor limite do contrato é de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), a ser pago conforme recebimento do material supracitado. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa V. L. Matos – ME., inscrita no CNPJ nº 11.218.738/0001-46, Inscrição Estadual nº 063884666, sediada a Rua caio Prado, nº 1976, Loja 01, Parque Albano, Caucaia-CE, CEP 61.645-220, representada pela Sra. Vera Lúcia Matos. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1DC49F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200309004**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Adesão ao Convênio com o FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN) afim de garantir recurso para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população deste município.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR R\$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), com o limite mensal de Repasse de R\$ 20.000,00

Maxaranguape/RN, 22 de maio 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:7E86C7D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 95/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA,**  
P/ Contratada.**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D8909438**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2019**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA - ME.- CNPJ: 19.849.465/0001-40. OBJETO: Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 3.110,56 (três mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA**  
P/ Contratada.**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F61425A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 152/2020**

Processo de Despesa nº: 205160/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 152/2020. Base Legal: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME .

Objeto: Aquisição de materiais para formação de leitos de isolamento para pacientes com contágio do novo coronavírus;

Justificativa: O município de Monte Alegre, possui através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia dois leitos na sua sala de reanimação, e 22 leitos entre enfermarias masculina, feminina, pediátrica e de observação, dessa forma necessita-se que o referido hospital se equipe com mais quatro leitos de isolamento para poder absorver a demanda de novos casos do novo coronavírus, sem prejuízo da saúde dos usuários. Sabendo que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A partir do caso diagnosticado na China, o mesmo se espalhou por todos os países do mundo, sendo considerado uma pandemia no início do mês de março de 2020, tendo neste momento mais de 165.000 casos no Brasil.

Casos identificados de COVID-19 devem passar por isolamento respiratório, sendo que os médicos e outros profissionais da saúde responsáveis pelo atendimento devem contar com equipamentos de proteção individual (EPIs);

Portanto se justifica a solicitação emergencial conforme Decreto Municipal Nº 005/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19). Tendo em vista a urgência em adquirir os equipamentos para manter e continuar a prevenção de todos os usuários com contágio no Município. AÇÃO: 2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026605 / Dispenser para álcool em gel com capacidade para 800ml		UNID.	2,00	35,0000	70,00
2 - 0010934 / LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICA COM TAMPAS, COR BRANCA.		UND	4,00	195,0000	780,00
3 - 0019351 / Escada com 2 degraus, material de confecção em aço inoxidável		UND	6,00	145,0000	870,00
Total 1.720,00					

Preço Global: R\$ 1.720,00(um mil, setecentos e vinte reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3ACD870A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 67/2020**

Processo de Despesa nº: 205158/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 67/2020. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (COVID-19); Preço Global: R\$ 44.100,00(quarenta e quatro mil e cem reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7E0BA3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 154/2020**

Processo de Despesa nº: 205162/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 154/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição hipoclorito de sódio para as equipes de saúde no enfrentamento a pandemia de corona vírus; Preço Global: R\$ 390,00(trezentos e noventa reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2CF4EEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026-2020– EXTRATO DO  
PROCESSO Nº 02170520**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE DIVERSOS PNEUS DOS VEÍCULOSVINCULADOS A FROTA PRÓPRIAMUNICIPAL

**Contratado.....:**PNEUTEX EIRELI**Cnpj nº.....:** 10.761.839/0001-04

Valor .....: R\$: 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**  
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A847C580

**CPL  
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020 -  
RESULTADO DE PROPOSTA**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA TRAVESSA MANOEL FIGUEIREDO DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

**AVISO DA LICITAÇÃO**

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/04/2020;  
Diário Oficial dos Municípios – Femurn – 07/04/2020  
Diário Oficial da União – 07/04/2020  
Tribunal de Contas do Estado do RN - 07/04/2020.

**AVISO DA HABILITAÇÃO**

**QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN – 13/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 14/05/2020.**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN – 13/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 14/05/2020.**

**LICITANTES QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES**

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43;  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75

**LICITANTES CREDENCIADOS NESTE PROCESSO**

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67

REPRESENTANTE: FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF Nº 814.111.464-68

Às 09h do dia 22/05/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores:

FRANCISCO TOSCANO NETO - Presidente;  
CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS - Membro;  
GEOVANE FELIPE GOMES - Membro.

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e informou aos membros da CPL que o objetivo da sessão era dar conhecimento aos mesmos do resultado das Propostas de Preços, após a análise das mesmas pelo setor de engenharia:

O presidente informou aos presentes que é de conhecimento de todos que a praxe desta Comissão de Licitação é encaminhar para o setor de engenharia as Propostas de Preços dos Licitantes classificados em Tomadas de Preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, para que o referido setor colabore com a análise, fazendo uso a luz da visão técnica que auxilia a decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Portanto, considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

#### **Propostas apresentadas pelos licitantes habilitados:**

**Primeiro Colocado:** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67  
– Valor: **R\$ 58.190,45** (cinquenta e oito mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

**Segundo Colocado:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 – Valor: **R\$ 58.408,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais).

**Terceiro Colocado:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75 – Valor: **R\$ 59.015,33** (cinquenta e nove mil quinze reais e trinta e três centavos).

Os valores globais constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita.

Considerações do Presidente: ***O Presidente da Comissão Permanente de Licitação agradeceu a presença dos membros da CPL, e passou os seguintes informes:***

O Certame teve toda transparência através das publicações em todos os meios oficiais de comunicação;  
Cumpridos todos os prazos legais previsto na Legislação, de acordo com as fases do processo;  
O resultado final será publicado nos mesmos meios oficiais, para cumprir os prazos legais;  
Diante do exposto o processo tomará seu rito normal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Monte das Gameleiras/RN, 22 de Maio de 2020.**

<b>FRANCISCO TOSCANO NETO</b>	<b>CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS</b>
Presidente	
<b>GEOVANE FELIPE GOMES</b>	Membro
Membro	

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3BFDCC63

### CPL ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020 - RESULTADO DE PROPOSTA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO INÍCIO DA LADEIRA DO SÍTIO MAGALHÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância à legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

#### **AVISO DA LICITAÇÃO**

**Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/04/2020;**  
**Diário Oficial dos Municípios – Femurn – 07/04/2020**  
**Diário Oficial da União – 07/04/2020**  
**Tribunal de Contas do Estado do RN - 07/04/2020.**

#### **AVISO DA HABILITAÇÃO**

**QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN – 13/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 14/05/2020.**

#### **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN – 13/05/2020;**  
**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 14/05/2020.**

#### **LICITANTES QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES**

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; **(INABILITADO)**  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75

#### **LICITANTES CREDENCIADOS NESTE PROCESSO**

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67  
REPRESENTANTE: FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF Nº 814.111.464-68

Às 11h do dia 22/05/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores:

FRANCISCO TOSCANO NETO - Presidente;  
CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS - Membro;  
GEOVANE FELIPE GOMES - Membro.

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e informou aos membros da CPL que o objetivo da sessão era dar conhecimento aos mesmos do resultado das Propostas de Preços, após a análise das mesmas pelo setor de engenharia:

O presidente informou aos presentes que é de conhecimento de todos que a praxe desta Comissão de Licitação é encaminhar para o setor de engenharia as Propostas de Preços dos Licitantes classificados em Tomadas de Preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, para que o referido setor colabore com a análise, fazendo uso a luz da visão técnica que auxilia a decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Após análise das Propostas pelo setor de engenharia, constatou-se que a Proposta apresentada pela **empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75 - Valor: R\$ 91.189,57, deve ser desclassificada por não ter apresentado na proposta o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, exigido no Instrumento Convocatório.**

**O embasamento legal para desclassificação da referida Proposta é:**

**LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

**“II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”**

**§ Redação do inciso II do Art. 48 dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94.**

**“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**b) valor orçado pela administração.”**

Portanto, considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

**Propostas apresentadas pelos licitantes habilitados:**

**PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75 - **Valor: R\$ 91.189,57 (noventa e um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

**Primeiro Colocado:** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67

– **Valor: R\$ 91.781,10. (noventa e um mil setecentos e oitenta e um real e dez centavos).**

Portanto, considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

**Propostas apresentadas pelos licitantes habilitados:**

**Primeiro Colocado:** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67

– **Valor: R\$ 91.781,10: (noventa e um mil setecentos e oitenta e um real e dez centavos).**

Os valores globais constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita.

Considerações do Presidente: **O Presidente da Comissão Permanente de Licitação agradeceu a presença dos membros da CPL, e passou os seguintes informes:**

O Certame teve toda transparência através das publicações em todos os meios oficiais de comunicação;

Cumpriu todos os prazos legais previsto na Legislação, de acordo com as fases do processo;

O resultado final será publicado nos mesmos meios oficiais, para cumprir os prazos legais;

Diante do exposto o processo tomará seu rito normal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Monte das Gameleiras/RN, 22 de Maio de 2020.**

<b>FRANCISCO TOSCANO NETO</b>	<b>CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS</b>
Presidente	
<b>GEOVANE FELIPE GOMES</b>	Membro
Membro	

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:96F8715C**

**CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA TRAVESSA MANOEL FIGUEIREDO DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - CNPJ Nº 34.808.943/0001-67 - Valor: R\$ 58.190,45. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. - Telefone: (084) 3694-0006.

Monte das Gameleiras - PB, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:97880F7C**

**CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO INÍCIO DA LADEIRA DO SÍTIO MAGALHÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - CNPJ Nº 34.808.943/0001-67 - Valor: R\$ 91.781,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. - Telefone: (084) 3694-0006.

Monte das Gameleiras - PB, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:2AABC862**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020**

## PORTARIA Nº 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores José Romário Leonardo de Lima e Francisco Leonardo da Silva, motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para que prestem temporariamente seus serviços no Conselho Tutelar deste Município até a normalização do funcionamento presencial decorrente da pandemia do covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2020

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**43AE780A

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 13 DE MAIO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415; CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos trinta reais), decorrente do cofinanciamento estadual de benefícios eventuais, destinado a ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1097 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte de Recursos:** 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Valor R\$ 1.830,00**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos trinta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo de **TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.8.10.90 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS – PRINCIPAL/FONTE: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 380 de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 400 de 02 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 407 de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 003 de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**668812F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02170520 –**  
**DISPENSA Nº 0026-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE DIVERSOS PNEUS DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL – CONTRATADO: PNEUTEX EIRELI – CNPJ Nº: 10.761.839/0001-04 - VALOR TOTAL: R\$: 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 de Maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**309B9DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019 - REPUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**40C98395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO/MOB/RN nº 058/2020**  
**Tomada de Preços nº 002/2020**

Aos 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2020, pelas 09h (oito horas), após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas: 01) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, 02 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 03 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, 04 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 05 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, 06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E

COMERCIO EIRELI, 07 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME e 08 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, visto que foram consideradas habilitadas no procedimento licitatório, uma vez que cumpriram todas as exigências do edital. Iniciados os trabalhos, constatou-se que não se fez presente à sessão nenhum representante das empresas. Abertos os envelopes com as propostas, verificou-se que a empresa 01 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cotou o valor global de R\$ 466.848,47 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a empresa 02 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, cotou o valor global de R\$ 498.105,77 (Quatrocentos e noventa e oito centavos) a empresa 03 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI R\$ 510.969,44 (Quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a empresa 04 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cotou o valor global de R\$ 434.485,74 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a empresa 05 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, cotou o valor global de R\$ 516.354,07 (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) a empresa 06 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cotou o valor global de R\$ 434.338,13 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos), a empresa 07 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, cotou o valor global de R\$ 476.744,89 (Quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e a empresa 08 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME cotou o valor global de R\$ 399.790,91 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos). Sangrando-se possível vencedora do certame, por ter cotado menor valor em sua proposta de preços a empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME cotou o valor global de R\$ 399.790,91 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos). Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia para verificação técnica e emissão de parecer sobre adequação ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, inclusive intenção de interpor recurso, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2020.

Presentes:

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO</b>
Presidente CPL/MOB	Membro da CPL
<b>LUSIANA SOUSA DE L. LUCENA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**3C8B240A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E**  
**DESPESA DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.314,00	537.994,33	1.871.319,67
Investimentos	2.298.526,00	537.994,33	1.760.531,67
Inversões Financeiras	70.788,00	0,00	70.788,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.409.314,00	537.994,33	1.871.319,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.409.314,00	537.994,33	1.871.319,67
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:6E6B714C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 289/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:D75294FB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 290/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:F24EA922

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 291/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E643DFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 505001/2020, com nota fiscal de número 020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a empresa: ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, CNPJ: 22.817.809/0001-43.

Publique-se.

Parênteses/RN, 22 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B1A90EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-04/MAI/2020 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município os seguintes servidores, com as respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA	1473-02	Presidente
JURANDIR CHACON HERCULANO	0002-07	Membro Titular
JOÃO MARIA COSTA	0052-11	Membro Titular

Parágrafo Único – O servidor **JURANDIR CHACON HERCULANO**, matrícula 0002-07, **substituirá o Presidente**, nos casos de ausências ou impedimentos deste.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**, matrícula 1473-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função
JOÃO MARIA COSTA	0052-11	Equipe de Apoio
JURANDIR CHACON HERCULANO	0002-07	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – O servidor **JURANDIR CHACON HERCULANO**, matrícula 0002-07, **substituirá o Pregoeiro**, nos casos de ausências ou impedimentos deste.

Art. 3º - Designar para compor a suplência da Comissão Permanente e Licitação deste Município os servidores:

Nome	Matrícula	Função
MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA	1458-10	Membro Suplente
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1482-01	Membro Suplente

Art. 4º - Determinar que o mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão **não excederá ao período de 01 (um) ano**.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 04 de maio de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E1CC98F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-04/MAI/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor: **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**, matrícula 1473/02, portador do CPF nº 047.648.867-00, como **PREGOEIRO**, para compor a Modalidade Pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 04 de Maio de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**24F4B899

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2016 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar, FRANCISCA JANECLÉIDE GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.193.504-47, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2016**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de agosto de 2016.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**84B7BF9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA JANELEIDE GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.193.504-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de maio de 2017.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**A70417B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004-02/MAR/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **LETICIA LAIS DE LIMA TORRES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **090.282.684-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, na **Secretaria Municipal de Agricultura** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de março de 2020.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**8EFD905F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-31/MAR/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **LETICIA LAIS DE LIMA TORRES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **090.282.684-05**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, na **Secretaria Municipal de Agricultura** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de março de 2020.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**CA3B9B75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-31/MAR/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, **PAULO EVANDSON GOMES BARRETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.177.484-21, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - **EXONERAR**, **MARCIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.146.748-55, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de março de 2020.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**87B1C20E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-31/MAR/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, **FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.781.144-47, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Passagem/RN, 31 de março de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3FA16668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-22/ABR/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR, JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.223.274-10, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 22 de abril de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2864DC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004-31/MAR/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
CLÁUDIO DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	094.509.504-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de março de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**E04055BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -**  
**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES**  
**VERBAIS E HABILITAÇÃO**

**Ata do Pregão Presencial nº 011/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72**, aqui representada pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, Identidade nº 1153187 ITEP/RN, CPF nº 597.561.604-20, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78**, aqui representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, Identidade nº 717.485 SSP/RN, CPF nº 282.241.084-49, **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, aqui representada pelo Sr. Fabio Daniel Anselmo Pereira, Identidade nº 3441011 SSP/PE, CPF nº 867.889.574-87, e **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, aqui representada pelo Sr. Bruno de Medeiros Pinheiro, Identidade nº 1416124 ITEP/RN, CPF nº 024.741.134-52, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72**, valor global da proposta **R\$ 791.079,37 (setecentos e noventa e um mil setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78**, valor global da proposta **R\$ 608.710,90 (seiscentos e oito mil, setecentos e dez reais e noventa centavos)**, **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, valor global da proposta **R\$ 746.457,41 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e um centavos)**, **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, valor global da proposta **R\$ 1.930.933,48 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, alguns itens foram fracassados devido a preços acima do valor do termo de referência, sendo eles: 3049; 3054; 3062; 3069; 3070; 3074; 3080; 3096; 3108; 3128; 3131; 3137; 3147; 3148; 3149; 3150; 3160; 3161; 3162; 3163; 3164; 3165; 3166; 3167; 3168; 3169; 3170; 3171; 3173; 3174; 3177; 3188; 3189; 3192; 3194; 3198; 3199; 3200; 3201; 3202; 3203; 3210; 3219; 3240; 3241; 3242; 3244; 3245; 3246; 3253; 3254; 3259; e 3260, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72**, valor final global da proposta **R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78**, valor final global da proposta **R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, valor final global da proposta **R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, valor final global da proposta **R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos)**, tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, **JM**

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, e CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou como vencedoras do certame as empresas: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, valor final global da proposta R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final global da proposta R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final global da proposta R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final global da proposta R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos),

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**  
JM Comercio ErepresentaçomEIRELI  
CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA – ME  
CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**  
Phospodont LTDA  
CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

**BRUNO DE MEDEIROS PINHEIRO**  
CRM Comercial LTDA  
CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93  
Bruno de Medeiros Pinheiro

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: B67F2153

**CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PP 011/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2020

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** Aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

**Empresas Vencedoras:**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72;**

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78;**  
**PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75;**  
**CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93.**

**Valor global:** As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores globais finais:

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, valor final global da proposta R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);**  
**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final global da proposta R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**  
**PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final global da proposta R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);**  
**CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final global da proposta R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos).**

**Data:** 21 de maio de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: 194659DE

**CPL**  
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial nº 011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 21 de maio de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2020, as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, valor final global da proposta R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final global da proposta R\$ 405.354,50 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final global da proposta R\$ 67.867,83 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final global da proposta R\$ 83.300,38 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos),** para aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 21 de maio de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: 401F8709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto as empresas: **LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ. 21.930.033/0001-00 com os itens (01, 07, 08 e 09) no valor de R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais), localizada na Rua Alberto Silva, Nº 1285, Lagoa Seca – Natal – CEP: 59.022-300 e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 33.379.154/0001-95 com os itens (02, 03, 04, 05 e 06) no valor de R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais), localizada na Rua Olinto Meira, Nº 1307, Alecrim – Natal – CEP: 59.030-180, ficando assim, com valor total da dispensa de **R\$ 42.190,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**, referente a aquisição de insumos, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades do município.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:7F98BFB1****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.05.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor das empresas **LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ. 21.930.033/0001-00 com os itens (01, 07, 08 e 09) no valor de R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais) e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 33.379.154/0001-95 com os itens (02, 03, 04, 05 e 06) no valor de R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais), para aquisição de insumos, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades do município, pelo valor total da dispensa de **R\$ 42.190,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:D7804423****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0301038/2020****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**Contratada(O):** EXPANSION PRINT EIRELI**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2006 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II**Vigência:** 06/05/2020 a 31/12/2020**Data da assinatura:** 06 de maio de 2020**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:E8203A22****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO).****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020.O**

Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **04/06/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com-

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:AC32CC0A****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO).**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **05/06/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades da população, atendidas no Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com-

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**07031E9E

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 52202/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2020 (quarta-feira), às 11:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro. Mais informações, das 08:00 às 13:00h, pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 22 de maio de 2020

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**096F217A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 52201/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2020 (quarta-feira), às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, com sede na Rua Maria Delfina, 22, centro. Mais informações, das 08 às 13h, pelo fone: (84) 3328-3902/3903.

Pilões/RN, 22 de maio de 2020 .

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CB9FB7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**ADJUDICAÇÃO TP 01**

**ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. TP – 001/2020, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa: **IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60**, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 429.656,94 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Poço Branco-RN, 20 de Maio de 2020

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01, ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, e ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 22/05/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**699A512C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**76E3A4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 709/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 001/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 429.656,94 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Poço Branco-RN, 20 de Maio de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A8B4049A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 166/2020 – GP/PMP.**

Portalegre/RN, 22 de maio de 2020

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 02 (Dois) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007, de 27/02/2007 e nº 210/2008, de 15/12/2008; e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, Portaria nº 481/2013 de 11/10/2013 FNDE/MEC.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

*Titular:* Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa  
*Suplente:* Maeve Marcolino Pinto

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

*Titular:* Wellitania Maria da Silveira Gomes  
*Suplente:* Paloma Emanuelle do Nascimento Queirós

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Elismar Bezerra  
*Suplente:* Francisco Cezário de Souza Júnior

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Antonia Lucia Vaz Holanda  
*Suplente:* Renata de Freitas Paiva

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Luiz Willame Ferreira Gomes  
*Suplente:* Lady Morgana Pereira Pinto

**Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Maria Roseane Matias Macena  
*Suplente:* Antonia Almy de Freitas Medeiros Barbosa  
*Titular:* Maria Edvania Cavalcante  
*Suplente:* Anuves Myneya Nunes da Costa

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Representantes da Educação Básica Pública Municipal:**

*Titular:* Hamilton Eduardo de Paiva Pereira  
*Suplente:* Francisco Edilson Simplicio

**Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:**

*Titular:* Ana Paula Fagundes de Freitas  
*Suplente:* Janiele Pereira Soares

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

*Titular:* Maria Claudivânia Marques de Freitas  
*Suplente:* Maria Vagna Bezerra Lucena

**Representantes do Conselho Tutelar:**

*Titular:* Deyvison Francisco Fonseca Silva  
*Suplente:* Fernando Gustavo Barros Pinto

**Art. 2º** - Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o Município proverá os meios necessários para tal fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BCAB7BD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 106/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**492E5DAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento/ confecção de placas, para o Centro Administrativo e identificação de prédios públicos no âmbito do município. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, com endereço na AV FRANCISCO VICTOR, 04, SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.094.585/0001-06. VALOR GLOBAL: 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Portalegre/RN, 22 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9BE5134A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento/ confecção de placas, para o Centro Administrativo e identificação de prédios públicos no âmbito do município..

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não foi denominado à época o centro administrativo municipal, e considerando a aproximação da conclusão de obras públicas municipais, bem como a necessidade de identificação dos prédios públicos, se faz necessária à confecção de placas identificarias.

Diante disso solicitamos autorização com base do termo de referência em anexo..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, com endereço na AV FRANCISCO VICTOR,04,SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.094.585/0001-06.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 22 de maio de 2020.

Ordenador de Despesas:  
**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4E9D9BED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB SOBRE AS CONTAS EXERCÍCIO - 2019**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Portalegre**  
Ano de Referência: 2019

Assunto: Parecer sobre as contas anuais do FUNDEB  
Gestor Responsável: Manoel de Freitas Neto

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB SOBRE AS CONTAS EXERCÍCIO - 2019**

Após análise do demonstrativo do total da receita e das contas relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2019, apurou-se um total de receita da ordem de **R\$ 5.025.112,56** (cinco milhões, vinte e cinco mil, cento e doze reais, e cinquenta e seis centavos). Deste total foi pago o montante de **R\$ 4.167.225,80** (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), ficando restos a pagar já liquidado no valor de **R\$ 38.937,06** (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), sendo que daquela receita, a aplicação mínima com magistério, seria apenas de 60% (sessenta por cento), no valor de **R\$ 3.015.067,54** (três milhões, quinze mil, sessenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos), no entanto, foram pagos o valor de **R\$ 3.162.661,75** (três milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um real e setenta e cinco centavos), o qual representa o percentual de **62,94%** (sessenta e dois vírgula noventa e quatro por cento) do valor da receita. Assim sendo, foi apurado que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada com fundamento no artigo 212 da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, emitindo-se este parecer, com ressalva, por ter ocorrido restos a pagar sem saldo financeiro suficiente para quitação dos mesmos. Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação, com ressalva, das contas anuais do FUNDEB do ano de 2019 apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista não termos detectados erros ou falhas formais que sinalizassem falta de legitimidade das mesmas.

É o nosso parecer.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

**ELISMAR BEZERRA**

Presidente do – CACS-FUNDEB  
Mandato – 30/12/2019 A 29/12/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EDE2AA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de motivos nº DV000010/2020. objeto: Contratação de Empresa para a realização de serviços de reparo na Unidade Mista de Saúde Maria Firmina Maia Castro no Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AA1AB842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV000010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000010/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para a realização de serviços de Reparos na Unidade Mista de Saúde Maria Firmina Maia Castro no Município de Rafael-Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a AR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA- R\$ 3.490,35.

Rafael Fernandes- RN, 22 de maio de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**2DD62B85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****DECRETO Nº 0119/2020 – GABINETE DA PREFEITA EM 22 DE MAIO DE 2020.****DECRETO Nº 0119/2020 – Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação, implantação e adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS inicialmente declarou existir uma epidemia e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro/RN, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no **Decreto Municipal nº 0110/2020**, de 23 de março de 2020, **Decreto Municipal nº 0111/2020**, de 30 de março de 2020, **Decreto**

**Municipal nº 0112/2020**, de 02 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0114/2020**, de 20 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0115/2020**, de 20 de abril de 2020, **Decreto Municipal nº 0116/2020**, de 27 de abril de 2020, e **Decreto Municipal nº 0117/2020**, de 05 de maio de 2020, todos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Federal dos Municípios do RN);

CONSIDERANDO que o Município de Rafael Godeiro/RN, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que, gradualmente, algumas atividades podem voltar a ser realizadas, com restrições e de acordo com regras de segurança, conforme protocolos sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e no artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Ficam prorrogadas até 05 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN.**

**Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN traz com mais rigorosidade as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui outras que serão monitoradas pelas barreiras sanitárias instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município. As medidas estão regulamentadas nos decretos municipais.**

Art. 3º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, sejam elas industriais ou caseiras.

Art. 4º - Fica impedido o trânsito no município de pessoas para desenvolver atividades que não sejam essenciais, tais como: vendedores ambulantes, crediariastas, entre outros que se enquadrem nas medidas vedadas, a partir do dia 23 de maio de 2020, ficando as barreiras sanitárias com autonomia para vetar o acesso; sendo permitida apenas a entrada de veículos para entrega de mercadorias no comércio local.

Art. 5º - Ficam vedadas a partir do dia 23 de maio de 2020, as atividades dos meios de transporte coletivo que fazem linha para outros municípios e estados, como também os de outros municípios que eventualmente transportem passageiros para o município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 6º - Continuam vedadas e estritamente proibidas as Feiras Livres e Comercialização em Bancas nas vias públicas do município de Rafael Godeiro/RN, exceto os comércios devidamente autorizados através de alvarás emitidos pela Secretaria Municipal de Tributação de Rafael Godeiro/RN.

Art. 7º - A divulgação dolosa de informação ou notícia falsa (*fake news*) sobre epidemias, endemias ou pandemias, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização penal e civil.

Art. 8º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, enseja ao infrator a aplicação das penalidades cominadas à prática de infração à Legislação Sanitária Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 9º - A competência para autuação sobre infrações às medidas de saúde já decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte será delegada ao Município mediante a celebração de convênio, na forma do art. 22-A, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020.

Art. 10º - Todas as medidas são de fundamental importância para manter o número zero de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso município; para isso, contamos com a compreensão e a colaboração de toda população, para que juntos possamos vencer uma das maiores pandemias já enfrentadas a nível mundial.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de maio de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Constitucional de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:04AF0B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020 – TP

Processo Administrativo nº 13050001/2020

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 09/06/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação com drenagem superficial das Ruas: Alípio Fernandes de Oliveira, Milton Régis de Paiva, Rua das Margaridas, Hilda Marcelina de Oliveira, em Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.068.989-39/2019 e Convênio nº 895.275/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:E6FE2E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RGF ANEXO VI - RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
JANEIRO-ABRIL/2020		
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	14.708.028,29	
Receita Corrente líquida Ajustada	14.708.028,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.021.777,85	47,74%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.942.335,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.545.218,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.148.101,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	588.144,96	3,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A



		PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**FA069971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP**

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - AGUA MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS	GAR	16.705	5,45	91.042,25
<b>Total</b>					91.042,25

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de

consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da

quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP

#### RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2368 - CAPUCCINO POTE Santa Clara	UNID	1.367	8,95	12.234,65
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC	UNID	2.460	72,46	178.251,60
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO Favor de Mel	kg	640	2,88	1.843,20
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. ESTRELA	cx	261	56,69	14.796,09
11	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO Pilão	kg	90	5,55	499,50
<b>Total</b>					<b>207.625,04</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados

das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>Alan Cassio Monteiro Medeiros</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP

#### SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g	UNID	1.526	7,05	10.758,30
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID.	cx	2.983	2,65	7.904,95
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML	UNID	493	42,70	21.051,10
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx	240	69,98	16.795,20
10	2372 - LEITE PASTEURIZADO	litro	10.800	3,72	40.176,00
<b>Total</b>					<b>96.685,55</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:0312750D**

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

#### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0022/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

#### HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0022/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**27237B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado, em favor de RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429 - CNPJ: 30.351.808/0001-84, com sede na R VICENTE DO REGO, 136, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429 (30.351.808/0001-84)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0021/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429 (30.351.808/0001-84)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0021/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais

de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429 (30.351.808/0001-84)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**91076BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429, CNPJ: 30.351.808/0001-84, com sede na R Vicente do Rego, 136, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raimundo Bizerra Almeida Filho, CPF Nº 082.545.144-29 – Processo Administrativo Nº 0042/2020, Dispensa Nº 0021/2020DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado. Valor: R\$ R\$ 16.950,00. (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 22/05/2020 à 21/05/2021 –

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de Maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO,**

Prefeito Municipal.

Resumo de extrato de contrato: Nº 2020.05.22-0001

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – CONTRATADO: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429, CNPJ: 30.351.808/0001-84, com sede na R Vicente do Rego, 136, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raimundo Bizerra Almeida Filho, CPF Nº 082.545.144-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado. Valor: \$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Fiscal de Contrato: ERIVAN FERNANDES LINO, servido Público, matrícula nº 359. Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021. Assinatura: 22/05/2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429.

Resumo de extrato de contrato: Nº 2020.05.22-0002

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr<sup>a</sup>. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429, CNPJ: 30.351.808/0001-84, com sede na R Vicente do Rego, 136, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raimundo Bizerra Almeida Filho, CPF Nº 082.545.144-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado. Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Fiscal de Contrato: **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021. Assinatura: 22/05/2021. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN. Pelo Contratado: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429.

Resumo de extrato de contrato: Nº Nº 2020.05.22-0003

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. CONTRATADO: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429, CNPJ: 30.351.808/0001-84, com sede na R Vicente do Rego, 136, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raimundo Bizerra Almeida Filho, CPF Nº 082.545.144-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculado. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Fiscal de Contrato: **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula n.º 359 Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021. Assinatura: 22/05/2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. Pelo Contratado: RAIMUNDO BIZERRA ALMEIDA FILHO 08254514429.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:708E90B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:597CC9E4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01, Processo Administrativo Nº 0043/2020, Dispensa Nº 0042/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 22/05/2020 à 21/05/2021,

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2020.05.22-0004– através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento. Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. **CONTRATADO: WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA**, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01 Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 22/05/2020 à 21/05/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:4D648F70

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (29.037.040/0001-90)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0023/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (29.037.040/0001-90)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0023/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (29.037.040/0001-90)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:FAA1F273****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **IEX EMPREENDIMENTOS E**

**ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.037.040/0001-90, estabelecida na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sr(a). Ielon Gustavo Gama de Sousa, CPF: 050.793.444-07, Processo Administrativo Nº 0045/2020, Dispensa Nº 0023/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) Vigência: 22/05/2020 à 21/05/2021, –

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2020.05.22-0005– através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.037.040/0001-90, estabelecida na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sr(a). Ielon Gustavo Gama de Sousa, CPF: 050.793.444-071 Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 22/05/2020 à 21/05/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:9A46D7A8****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0024/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em favor de SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/05/2020.

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES**CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84  
Ordenador de Despesas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0024/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0024/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0024/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0024/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020.

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES**CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:0F295839**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40, Processo Administrativo Nº 0046/2020,

Dispensa Nº 0024/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Valor: R\$ 37.696,00 trinta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais), Vigência: 22/05/2020 à 31/12/2020,

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020.

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84.

**Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2020.05.22-0006. Órgão:** Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 – Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. **CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 37.696,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 22/05/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de Maio de 2020

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES**

- CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84.

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:FA2ACEBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
015/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**Item: 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO  
RETORNÁVEL 20L  
Quantidade: 1.950  
Unidade de fornecimento: GARRAFÃO  
Situação: ADJUDICADO em 22/05/2020  
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO  
10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).Item: 02 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L,  
MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO  
Quantidade: 15  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 22/05/2020

Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos).

Item: 03 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 22/05/2020  
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 0,90 (noventa centavos).

Item: 04 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML  
Quantidade: 1.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 22/05/2020  
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

RUY BARBOSA/RN, 22 de Maio de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**11FFF977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020**

*Cancela a feira livre do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 020 de 27 de abril de 2020;

**Considerando** disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil que ultrapassa o número de 290.000 casos confirmados e 18.859 óbitos em 20/05/2020;

**Considerando** aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte que atingiu o número de 3.796 casos confirmados e 170 óbitos em 20/05/2020;

**Considerando** aumento exponencial dos casos da COVID-19 na V Região de Saúde - USARP que atingiu o número de 79 casos confirmados e 05 óbitos em 20/05/2020, atingindo praticamente todas as cidades circunvizinhas ao Município de Ruy Barbosa/RN;

**Considerando** que foi confirmado pelas autoridades de saúde do Município de Ruy Barbosa o segundo caso positivo para coronavírus (COVID-19) em 20/05/2020;

**Considerando** absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **cancelamento** da feira livre municipal que seria realizada nos dias 24 e 31 de maio de 2020, como medida de prevenção a saúde da população de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 2º** Esta medida de prevenção poderá ser prorrogada, por emissão de novo decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa/RN, em 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8B0E185B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Estabelece os procedimentos suplementares a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19.

**Considerando** a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no Estado do Rio Grande do Norte, e de zelar pela fiel execução:

I – Da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II – Do Decreto Estadual nº 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III – Do Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

IV – Do Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Novo Coronavírus (Covid -19);

V – Do Decreto Municipal nº 1.871, de 12 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 25 de maio do corrente ano:

I – O atendimento presencial do público externo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) pessoas;

III – a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.

Artigo 2º - Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelo Poder Público Municipal, como também as entidades que fazem parte da rede socioassistencial, fica recomendada a suspensão das:

I- Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

II- Atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos;

III- As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único: As visitas domiciliares dos serviços, os programas e projetos ficam restritos aos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas.

Artigo 3º - Em relação ao *Programa Criança Feliz*, seguindo as recomendações contidas no Artigo 13, da Portaria nº 2.496, do Ministério do Desenvolvimento Social, de 17 de Setembro de 2018, o município encaminhará justificativa da interrupção das visitas domiciliares para Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH ([dapi.snpdh@cidadania.gov.br](mailto:dapi.snpdh@cidadania.gov.br)) com cópia para Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz ([pcf.sethasrn@gmail.com](mailto:pcf.sethasrn@gmail.com)), no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado. Considerando a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala de servidores.

Artigo 5º - Nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

Artigo 6º - Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio e com prioridade para as seguintes situações:

I - Atualizações apenas das famílias que já estão com os cadastros vencidos e que recebem a transferência direta de renda do Programa Bolsa Família;

II - Atualizações e inclusões de Cadastros para os beneficiários de prestação continuada (BPC);

III – Motivo de bloqueio por descumprimento de condicionalidade;

IV – Informações sobre pagamento somente serão realizadas por meio do telefone (84) 3291-3121.

Artigo 7º - Relativamente aos atendimentos do Conselho Tutelar, ficará mantido o atendimento individual em casos de emergências envolvendo crianças e adolescentes e os demais serão realizados por agendamento e/ou meio telefônico (84) 98160-8104 e/ou (84) 3291-2196.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 22 de maio de 2020.

**DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**4B633C62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO – TOMADA DE PREÇO 01/2020

O pregoeiro da cidade de Santa Maria/RN, deseja informar que devido a pandemia do covid-19, e seguindo as orientações dos órgãos da saúde, disponibilizamos o e-mail da CPL (comissão permanente de licitação) [licita.pmsm@gmail.com](mailto:licita.pmsm@gmail.com) para que possam efetuar o cadastramento junto ao setor e também dispor do edital da referida Tomada de Preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizadas na cidade de Santa Maria/RN.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bruno Gustavo Alves da Cruz

**Código Identificador:**5B147D63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 24.295.246/0001-04**, apresentou no setor de licitação o termo de desistência para assinatura de contrato referente a Tomada de Preços nº 001/2019, datado do dia 27 de dezembro de 2019, alegando problemas na regularidade fiscal da empresa, no qual impedia a mesma de efetuar medições e recebimentos de pagamentos, em seguida foram convocadas as demais participantes através do diário oficial da FEMURN, que não demonstraram interesse, sendo assim fica a mesma considerada FRACASSADA.

Santa Maria/RN, 19 de maio de 2020.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA –**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Bruno Gustavo Alves da Cruz

**Código Identificador:**11156888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 -  
PROCESSO ADM Nº 1278/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	12 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	304 -	Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2307 -	Ações de Combate ao Covid 19
<b>Elemento:</b>	339032 -	Material de Distribuição gratuita
<b>Fonte:</b>	131100000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS

3 – Contratação da empresa: **W VICTOR ROCHA DE MOURA** – inscrita no CNPJ; 26.621.307/0001-01, com sede na Rua: AV 27 DE OUTUBRO, Nº 120, Bairro: CENTRO, CEP: 59.520-000 – SANTANA DO MATOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.707,00 (dez mil, setecentos e sete reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de Maio de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:1A7F21AE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 709/2020**

Portaria de diária nº 709/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:E8DB1D5F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 710/2020**

Portaria de diária nº 710/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Januário Cicco, dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:9FF7E121**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 711/2020**

Portaria de diária nº 711/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,



Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, com matrícula Nº2204**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclécio Marque de Lucena, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5E555BDB

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 712/2020**

Portaria de diária nº 712/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Memorial, dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0A224F7B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 713/2020**

Portaria de diária nº 713/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 2112**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Dioclécio Marques de Lucena, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**56108885

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 714/2020**

Portaria de diária nº 714/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**B007B138

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 715/2020**

Portaria de diária nº 715/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D8719EAC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 716/2020**

Portaria de diária nº 716/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 19 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**83756F33

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 717/2020**

Portaria de diária nº 717/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 21 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**09F96783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO 27030001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PROCESSO Nº 27030001/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, em favor das empresas **TLM COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, com o valor global de R\$ 144.500,00 e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Homologado em 19/05/2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**66671685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 27030001/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020**

CONTRATO Nº 27030001-1/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI - EPP - Inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Base legal: PROCESSO nº 27030001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. VALOR: R\$ 144.500,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Dotação orçamentária projeto: 02.0209.20.606.0055.1.031 e natureza de despesa: 44.90.52. DATA: 20/05/2020. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e TLM COMERCIAL EIRELI - EPP - Contratada. Hudson Pereira de Brito - Prefeito Municipal -

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2020.

CONTRATO Nº 27030001-2/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP - Inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Base legal: PROCESSO nº 27030001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. VALOR: R\$ 198.490,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Dotação orçamentária projeto: 02.0209.20.606.0055.1.031 e natureza de despesa: 44.90.52. DATA: 20/05/2020. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP - Contratada. Hudson Pereira de Brito - Prefeito Municipal -

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**74BD113A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 21050007/2020 - FMS  
DISPENSA Nº 019/20 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ: 18.588.224/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de insumos em Combate e Prevenção ao COVID 19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 22/05/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 22/05/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**C0732E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -  
Nº 0014/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0014/2020**, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio - RN. Realizado no dia 08 de maio de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa PNEUTEX LTDA - EPP, CNPJ:10.761.839/0001-04, perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 337.250,50 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos), no lote 02 R\$ 42.440,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) e no lote 03 R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**68F83848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0014/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0014/2020**, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio - RN. Realizado no dia 08 de maio de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa PNEUTEX LTDA - EPP, CNPJ:10.761.839/0001-04, perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 337.250,50 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos), no lote 02 R\$ 42.440,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) e no lote 03 R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**72653C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:**08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** PNEUTEX LTDA - EPP

**CNPJ:**10.761.839/0001-04

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio -RN.

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e 10.024/2019

**VALOR TOTAL DO LOTE 01:** R\$ 337.250,50 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R\$42.440,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

**VALOR TOTAL DO LOTE 03:** R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2020 até 23 de maio de 2021

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**F64A43CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -  
Nº 0012/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0012/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 24 de abril de 2020, às 10:00h, teve como vencedora a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ:28.031.958/0001-69, perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil, e novecentos reais) e do lote 02 R\$ 268.993,90 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa centavos)

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**65E8F5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0012/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0012/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 24 de abril de 2020, às 10:00h, teve como vencedora a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ:28.031.958/0001-69, perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil, e novecentos reais) e do lote 02 R\$ 268.993,90 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa centavos)

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7E94B3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

**CNPJ:**08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

**CNPJ:**28.031.958/0001-69

**OBJETO:**Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

**VALOR TOTAL DO LOTE 01:** R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil, e novecentos reais)

**VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R\$ 268.993,90 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2020 até 23 de maio de 2021

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**443B6F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando licitação - Tomada de Preços Nº. 001/2020, objetivando contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município. A sessão pública de recebimento dos envelopes “habilitação” e “propostas”, ocorrerá em **11 de junho de 2020**, às **09:00 horas**, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Progresso, S/N, Centro. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. A sessão será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19. Salienta-se ainda, que os licitantes deverão estar portando máscara de uso Pessoal, não encontrar-se em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde, e obedecer ao distanciamento recomendado das demais pessoas presentes.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de Maio de 2020.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4229FFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 481/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ALMIR DA COSTA DANTAS-ME  
**CNPJ/CPF:** 04.242.242/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço no tocante a confecção de capas de processo para atender as demandas da secretaria municipal de finanças do município de São Fernando/RN. Tal serviço objetiva a confecção de capas de processos para controle, catalogação e arquivamento das despesas públicas do município de São Fernando, dispondo assim dos materiais necessários para o bom desenvolvimento e organização destas atividades em tempo hábil do setor de finanças no município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.000,50 (Quatro mil reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Maio de 2020. **Vigência:**22 de Maio de 2020 a 22 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALMIR DA COSTA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**A36CF471

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0798, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 0075 - Saúde.

**Ação/Projeto:** 1.86 – Const. Amp. Reforma, equip. Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 12150000 – Transferências SUS Bloco Investimento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Superávit Financeiro apurado na respectiva fonte e tipo de recurso.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO DO DECRETO	
FONTE 12150000 - Transferências SUS Bloco Investimento	
Convênio nº 1205042100119001	
Saldo em 31/12/2019	100.000,00
( - ) Restos a Pagar	-
( = ) Superávit Apurado	100.000,00
( - ) Valor já utilizado até 27/04/2020	100.000,00
Saldo	0,00

<b>CAIO CÉSAR DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSKIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Sec. Finanças	Contadora

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**FD45163F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 0799, DE 22 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.501,65 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 67.501,65 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 0075 - Saúde.

**Ação/Projeto:** 1.86 – Const. Amp. Reforma, equip. Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 67.501,65

**Fonte de Recursos:** 12150000 – Transferências SUS Bloco Investimento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Superávit Financeiro apurado na respectiva fonte e tipo de recurso.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO DO DECRETO	
FONTE 12150000 - Transferências SUS Bloco Investimento	
Convênio nº 1205042100115001	
Saldo em 31/12/2019	67.501,65
( - ) Restos a Pagar	-
( = ) Superávit Apurado	67.501,65
( - ) Valor já utilizado até 27/04/2020	67.501,65
Saldo	0,00

<b>CAIO CÉSAR DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSKIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Sec. Finanças	Contadora

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C068C751

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 0800, DE 22 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Programa:** 0075 - Saúde.

**Ação/Projeto:** 1.104 – Reforma da UBS Mãe Joaquina

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

**Fonte de Recursos:** 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotações abaixo detalhadas.

**Unidade Orçamentária:** 17.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 0075 - Saúde.

**Ação/Projeto:** 2.105 – Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/FMS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

**Fonte de Recursos:** 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**BBF54F57

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 0268 – GPMSF/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL 0262–GPMSF/2020, QUE DECRETA A PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS EM VIAS PÚBLICAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E NOS AFLUENTES DO AÇUDE PÚBLICO E DEMAIS RIOS QUE FAZEM CIRCUNSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março

de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, de 20 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do Estado de Emergência de Saúde Pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0260, de 15 de abril de 2020, que decretou a situação de estado de calamidade pública no Município de São Fernando/RN, em decorrência das medidas de contingência para prevenção do Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN quanto ao funcionamento dos serviços de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde na atual situação de pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0262 – GPMSF/2020, de 28 de abril de 2020, que decreta a proibição de aglomerações de pessoas em vias públicas, órgãos públicos e afluentes do açude público municipal e demais rios que fazem a circunscrição no município de São Fernando, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a intensificação no combate ao Covid-19, de modo a intensificar as medidas protetivas de isolamento social;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar novas medidas de combate à Covid-19, ocasionadas pelo avanço do Coronavírus na Região Seridó, de forma a intensificar as medidas de contenção e prevenção da doença em São Fernando/RN. As medidas são as seguintes:

I- Proíbe-se, no território do Município de São Fernando/RN, qualquer aglomeração nas vias públicas, independentemente do número de pessoas, bem como nos órgãos públicos, espaços públicos e nos leitos do Açude Público da Cidade e demais afluentes de rios, dentro da circunscrição do Município;

II- Fica terminantemente proibida a prática de esportes coletivos ou, em grupo, de qualquer prática esportiva no Complexo Multiuso do Município de São Fernando/RN ou em qualquer espaço público municipal;

III- Admite-se a prática individual de atividades físicas, como caminhadas, corridas e ciclismo, e outras que possam ser exercidas por, somente, uma pessoa, desde que praticadas individualmente e com o uso de máscaras;

IV- Fica proibido o trânsito de ambulantes não residentes e domiciliados no município de São Fernando/RN, e que se desloquem de outras cidades para venda de produtos dentro do município de São Fernando/RN;

V- Admite-se o trânsito de ambulantes residentes e domiciliados no município de São Fernando/RN;

VI- É obrigatório o fechamento do comércio local às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância de 10 (dez) minutos, sendo admitido, após esse horário, somente a venda de produtos a serem entregues em domicílio;

VII- Fica proibido o trânsito, bem como qualquer ato relacionado à atividade pesqueira, de pescadores não residentes e domiciliados no município de São Fernando/RN;

VIII- A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN reforça o uso da máscara como forma de prevenção à Covid-19, estando tal reforço sujeito à obrigação caso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento perceba que tal recomendação em epígrafe esteja sendo descumprida pela população.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 21 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:754CC25A**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0269/2020 – PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

#### DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:4378A7FF**

#### SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.665.099,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.665.099,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.665.099,42	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.931.943,07	50,73
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.379.153,69	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.010.196,01	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.641.238,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	551.696,23	4,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.398.119,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.372.831,81	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.186.415,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	956.556,96	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (7569-5590-68). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador

CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:DA383E93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
22050002/2020****OBJETO:** Aquisição de nove ar condicionados para as instalações reformadas da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMERCIAL FRIO MAXIMO EIRELI (15.344.221/0001-54), objetivando o aquisição de nove ar condicionados para as instalações reformadas da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:7179B214**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
22050002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMERCIAL FRIO MAXIMO EIRELI (15.344.221/0001-54), referente à aquisição de nove ar condicionados para as instalações reformadas da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:82074D77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050002/2020****Processo: 22050002/2020****Objeto:** Aquisição de nove ar condicionados para as instalações reformadas da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste**  
**Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO EIRELI**  
**(15.344.221/0001-54)****Valor Total Julgado: R\$ 14.700,00****Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:98D9DA48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905-001/2020.**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADA (O)...: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. Nº.....: 27.105.762/0001-09

OBJETO.....: Revitalização da praça 07 de setembro, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme as especificações constantes no projeto básico.

VALOR TOTAL.....: R\$ 222.745,70 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Ação 7.182 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO PRAÇA 07 DE SETEMBRO– 4.490.51 – Obras e instalações.

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emanuela Cristina Estevo Leite  
Código Identificador:50F440F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/2020****Processo: 22050001/2020****Objeto:** Realização de implante de dispositivo suburetral para diagnóstico de inconsistência urinária.**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste****Contratado: CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA**  
**(41.121.708/0001-88)****Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00****Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:465D31AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
22050001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), referente à Realização de implante de dispositivo suburetral para diagnóstico de inconsistência urinária.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**BD2350EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**22050001/2020**

**OBJETO:** Realização de implante de dispositivo suburetral para diagnóstico de inconsistência urinária.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), objetivando o Realização de implante de dispositivo suburetral para diagnóstico de inconsistência urinária, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**ED92EA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B94A2917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 117/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BC896DF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**20C43D44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B9CDB23B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.458, DE 22 DE MAIO DE 2020.  
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE  
FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que incumbe à sociedade e ao Poder Público garantir a proteção às crianças e aos adolescentes, principalmente aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de afastamento provisório do lar, nas hipóteses determinadas pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a inexistência de entidade de acolhimento no âmbito municipal e a impossibilidade de manutenção ou criação de entidade para o respectivo fim;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de que estas crianças sejam colocadas em famílias provisórias, a fim de garantir o seu desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 681/2014;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária de convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte inerente da política de atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de São João do Sabugi – RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º.** Para fins do cadastro regulamentado no artigo 10º, da Lei Municipal nº 681/2014, será publicado informações nos veículos oficiais de comunicação do município, bem como em suas redes sociais, a fim de dar ampla publicidade sobre o serviço.

**Art. 3º.** A bolsa auxílio será correspondente ao valor de 1/3 do salário mínimo vigente no país, a ser pago em razão do acolhimento de criança ou adolescente, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** Nos casos de acolhimento inferior ao período de 30 (trinta) dias, o auxílio será pago proporcionalmente.

**Art. 4º.** A equipe será formada por 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social, a ser nomeada por portaria do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do Município de São João do Sabugi/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do Serviço Família Acolhedora serão incluídos no Elemento de Despesa 3390320000.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador: 16210F02

**CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de São João do Sabugi/RN e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte já possui mais de 4000 (quatro mil) casos confirmados da doença e 170 (cento e setenta) óbitos em decorrência da doença;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados nos Municípios vizinhos de Caicó/RN, Serra Negra/RN, São Mamede/PB, Patos/PB e Ipuera/RN ;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui nenhuma unidade de terapia intensiva para o tratamento de possíveis municípios contaminados, de maneira que estes serão redirecionados para os hospitais regionais;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência Municipal para legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o fechamento temporário das entradas que ligam o Município de São João do Sabugi/RN aos Municípios de Ipuera/RN e Caicó/RN, por meio de barreiras de contenção e/ou redução do fluxo de veículos entre os municípios.

**Art. 2º.** As duas entradas do município serão fiscalizadas, no período de 25 de maio a 25 de junho de 2020, das 06h00min às 18h00min, sendo permitido apenas o acesso das pessoas residentes no município e/ou às pessoas que trabalham nas instituições ou estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas essenciais, ao transporte de mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica e de segurança pública.

§ 1. Excepciona-se a passagem das pessoas que estejam se deslocando entre outros municípios, desde que estes se comprometam a não realizar paradas no município, ficando sujeito a multa de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de descumprimento.

§ 2º. Os residentes no município apenas poderão se dirigir a outro município em casos de atividades essenciais ou para tratamento de saúde, devendo comprovar por meio de documento idôneo o objetivo de sua viagem.

**Art. 4º.** Os entregadores e prestadores de serviços cuja entrada esteja autorizada pelo presente decreto deverão estar utilizando máscaras.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.459, DE 22 DE MAIO DE 2020. INSTITUI  
BARREIRAS SANITÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA  
DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONA  
VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**3A410230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 115/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA MORAIS DE ARAÚJO MEDEIROS matrícula nº 346-1** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/06/2020 a 14/07/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**A623BDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 116/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup> **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS matrícula nº 0223** ocupante do cargo Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**521CCF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 119/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO matrícula nº.0186**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**ACC5396E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 085/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de macacões impermeáveis e capotes cirúrgicos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

**NOME DO CREDOR:** INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.238.302/0001-44, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**7B261C4A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 083/2020 – DISPENSA Nº 058/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição 01 (um) certificado digital do modelo e-CPF A1, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.130/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 119,25 (cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**7FB190F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de equipamentos eletroeletrônicos e ar-condicionado, pertencentes ao município.

Contratado.....: IVAN LOPES DE MEDEIROS ME (CNPJ:16587731000115)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Maio de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5FEC1083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que conta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **Daniel Gomes da Silva Neto**, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Denize Cruz e Silva**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;

- IX - endossar cheque;
  - X - requisitar cartão eletrônico;
  - XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
  - XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
  - XIII - sustar/contratar ordenar cheques;
  - XIV - cancelar cheques;
  - XV - baixar cheques;
  - XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - XVIII - efetuar saques – conta corrente;
  - XIX - efetuar saques – popança;
  - XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
  - XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
  - XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**6883AAC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que não acudiram interessados para concorrer à eleição de diretor e vice-diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal, deflagrada pelo Edital nº 001-2019 – SEMEC, conduzida pelas comissões eleitorais constituídas pela Portaria nº 001/2019 – SEMEC, **CONSIDERANDO** que os trâmites foram devidamente cumpridos, sendo observados os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 064, de 08 de novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura o Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, através do Memorando nº 004/2020, que solicita a prorrogação de servidoras para exercício de cargo na gestão escolar.

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, através da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde –OMS.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e no mundo, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de São José do Seridó e definiu medidas para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de eleição nesse momento em razão da Pandemia do Coronavirus que assola o mundo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente, enquanto durar a PANDEMIA, JULIANA ANDREA DANTAS, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola tipo 03, sigla DE-03, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:91DB753C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que não acudiram interessados para concorrer à eleição de diretor e vice-diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal, deflagrada pelo Edital nº 001-2019 – SEMEC, conduzida pelas comissões eleitorais constituídas pela Portaria nº 001/2019 – SEMEC,

**CONSIDERANDO** que os trâmites foram devidamente cumpridos, sendo observados os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 064, de 08 de novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura o Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, através do Memorando nº 004/2020, que solicita a prorrogação de servidoras para exercício de cargo na gestão escolar.

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, através da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

**CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde –OMS.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDRANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e no mundo, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de São José do Seridó e definiu medidas para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de eleição nesse momento em razão da Pandemia do Coronavirus que assola o mundo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente, enquanto durar a pandemia, ENILMA MEDEIROS ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador – sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:A2BF59C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2020 -  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	COLETA DE LIXO HOSPITALAR a) classe do lixo "a" "b" "c" e "e"; b) realização de coleta, transporte, tratamento de resíduos, através de termo destruição, dar destinação final às cinzas.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	18.600,0000
Adjudicado em :	22/05/2020 - 08:13:30
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.003.103/0001-61 STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Modelo:	N/C

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:857CCEFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2020 -  
HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a

referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	COLETA DE LIXO HOSPITALAR a) classe do lixo "a" "b" "c" e "e"; b) realização de coleta, transporte, tratamento de resíduos, através de termo de destruição, dar destinação final às cinzas.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	18.600,0000
Situação:	Homologado em 22/05/2020 17:33 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Modelo:	N/C

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:8BAE7987

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de laboratório.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de junho de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00519/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 22 de maio de 2020.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:4C8DA29C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 27 de maio de 2020 até 27 de junho de 2020, as inscrições para o processo de credenciamento para a contratação temporária de profissionais MÉDICOS, FISIOTERAPEUTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

EDITAL e INFORMAÇÕES, inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br), na aba LICITAÇÕES ou poderão ser solicitados pelo e-mail: [credenciamento@saomiguel.rn.gov.br](mailto:credenciamento@saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel-RN, 22 de maio de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:162C8597

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 035, DE 19 DE MAIO DE 2020 -  
REPUBLICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REGIME EXCEPCIONAL DE ENSINO NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Miguel, Sr. **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** os termos do Decreto Estadual Nº 29.513, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** que estudos recentes demonstram que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo coronavírus é o isolamento e afastamento social precoce, conforme orientação das autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO:** o impacto da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica, bem como a perspectiva de que essas medidas de suspensão das atividades presenciais das instituições de ensino se prolonguem em tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, dentro de condições razoáveis de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

**CONSIDERANDO:** que no exercício da autonomia e da responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

**CONSIDERANDO:** que no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 31, da LDB está prescrito que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, e na educação infantil, será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e no artigo 47, que na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 31 da LDB, combinado com a Resolução CNE nº 05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 80 da LDB disciplina que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e o distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

**CONSIDERANDO:** que o Parecer CNE/CEB nº 05/97 prescreve que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que dispõe a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação

incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

**CONSIDERANDO:** que a Portaria do MEC nº 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus –COVID-19;

**CONSIDERANDO:** os Pareceres do CEE N.ºs 620/2001; 063/2008; 574/2013 e 093/2015 que dispõem acerca de calendário escolar a ser cumprido pelas instituições de ensino.

**CONSIDERANDO:** que as medidas de contenção do avanço ao COVID19 não abrangem aos alunos e os pais/responsáveis, mas também aos profissionais que compõem a educação;

**CONSIDERANDO:** Que é dever da administração municipal zelar pelo bem estar de seus servidores;

**CONSIDERANDO:** Que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020 determinando a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, pelo período inicial de 15 (quinze) dias; o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 de maio a suspensão de aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO:** Que a referida suspensão das atividades letivas abrange somente as aulas presenciais, permitindo aulas à distância;

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte editou a Instrução Normativa nº 01/2020, estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema público de ensino;

**CONSIDERANDO:** Que o Decreto Municipal nº 028/2020 suspendeu

as atividades presenciais no setor público;

**CONSIDERANDO:** Que a Constituição Federal de 1988 permite aos Municípios editar norma de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel deverá proceder, durante a suspensão das aulas presenciais causada pela pandemia do COVID19, com a substituição das aulas presenciais pelas aulas à distância, de forma a adequar às disposições da Lei Federal nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases.

**Art. 2º** - O Portal EAD SEDUC-SM criado como ferramenta de ensino e aprendizagem de natureza digital, deverá ser utilizada pelos profissionais das escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino para a postagem de vídeo aulas das disciplinas e atividades diversas com conteúdo didático-pedagógico, para interação virtual entre educadores e alunos.

**§ 1º** - Cabe aos profissionais do magistério, juntamente aos gestores escolares, planejarem e elaborarem, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, utilizando Portal EAD SEDUC-SM, para lecionar/auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades à distância;

**§ 2º** - Para os alunos que não têm acesso ao Portal EAD SEDUC-SM, a escola, por meio de seus gestores e professores, deverá incorporar atividades pedagógicas não presenciais, adotando variados meios de aprendizagem e recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos de ensino-aprendizagem.

**Art. 3º** - Os Gestores escolares administrativos e pedagógicos do Município, por intermédio de videoconferência e/ou redes sociais, deverão realizar planejamento de carga horária semanal para aplicação de atividades não presenciais aos alunos da rede pública de ensino, devendo observar o seguinte:

I. Os gestores e supervisores (núcleo gestor) reunir-se-ão para proceder com organização e aplicação da carga horária, para aplicação em favor dos alunos da rede pública de ensino;

II. Após a reunião contida no inciso anterior, os núcleos gestores repassarão aos profissionais do magistério para aplicação da carga horária definida em favor dos discentes;

III. A carga horária semanal e calendário de aulas diárias deverão ser definidos pelos gestores escolares, obedecendo a execução de aulas de todas as disciplinas, em acordo com currículo do ano escolar;

IV. Definida a carga horária a que se refere os incisos anteriores, os gestores criarão grupos no *Whatsapp*, com pais, ou responsáveis, de alunos da Educação Infantil (1º ao 3º ano do

Ensino Fundamental), por turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que os educandos tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto na grade curricular.

V. Com relação aos alunos, ainda do ensino fundamental (do 4º ao 9º ano) e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, fica estabelecido o uso do Portal digital EAD SEDUC-SM e a criação de grupos no *Whatsapp*, com os próprios discentes, de cada turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto no currículo.

**§ 1º:** Aqueles que não podem ter acesso ao Portal digital e não possuam aplicativo *whatsapp*, a que se refere este artigo, fica assegurada a entrega do material físico, por intermédio do núcleo gestor, de forma a garantir o desenvolvimento e aprendizagem dos discentes;

**§ 2º:** A equipe de profissionais de sala de leitura e coordenação auxiliarão os núcleos gestores e professores regentes nas disposições do presente artigo.

**Art. 4º** A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades a ser produzido pela escola, com base em planos produzidos por cada professor/disciplina, para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, conforme sugerido em modelo de Plano de Atividades em anexo, a ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Para atender às demandas do presente Decreto, os gestores escolares e professores da rede pública deverão adotar as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I. Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

II. Dentro de suas atribuições, cabe ao profissional do magistério incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

III. Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento e que em eventual período de atividades de reposição devem-se promover atividades/reuniões com os profissionais e com as famílias/responsáveis, bem como, enfatizar e desenvolver as vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo contido no Projeto Pedagógico da instituição de ensino;

IV. Organizar critérios de avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, que poderão compor nota para avaliações parciais a conter no histórico escolar do aluno;

V. As avaliações escritas bimestrais finais serão feitas presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Aos professores compete zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas horas), cabendo aos gestores e Departamento de Ensino monitorar as disposições deste inciso;

VII. Cabe ao professor registrar as atividades realizadas em regime especial de aulas não presenciais em formulários semanais e enviar para a escola, para fins de comprovação do que foi realizado, seja no Portal EAD SEDUC-SM ou em trabalho com entrega e orientação com material escolar físico e também, para fins de certificação dos alunos como comprovação dos estudos efetivamente realizados aos órgãos do sistema, caso demandados.

**Art. 6º** Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da Escola -PPPE, à medida do possível, dos conteúdos já programados para o período.

**Art. 7º** Durante o regime especial de aulas, as unidades escolares procederão com a seguintes medidas:

I. Adequar o PPPE e Regimento Escolar, nos itens FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS e PLANO DE AÇÃO, em consonância com este decreto;

II. Incluir no Regimento Escolar as formas de avaliação planejadas no regime especial de atividades escolares não presenciais;

III. Garantir os relatórios de comprovação das atividades realizadas para fins de registro letivo;

**Art. 8º** Após a vigência do regime especial de aulas não presenciais, as instituições de ensino deverão reorganizar o calendário escolar, na forma contida na Lei de Diretrizes e Bases.

**Art. 9º.** O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove a participação dos alunos de cada ano/série que corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

**Art. 10** Todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino deverão realizar as aulas não presenciais, conforme disposições deste Decreto, atendendo as determinações sobre funções e jornada de trabalho constantes na Lei nº 668/2009, podendo, em caso de não atendimento ao estabelecido, serem aplicadas sanções dispostas na Lei nº 356/97.

**Art. 11** A execução de ações escolares sobre reorganização do calendário, planejamento curricular, avaliação da aprendizagem, acompanhamento de frequência dos alunos deverá atender a Portaria 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** Todos os atos decorrentes do presente Decreto deverão ficar arquivados junto à Secretaria da Escola, para fins comprovação de carga horária cumprida.

**Art. 13** Para fins de cumprimento de carga horária, os dias anteriores ao funcionamento do Portal EAD SEDUC- SM, que não tiveram aulas em razão da pandemia, serão realizadas atividades complementares a serem efetivadas pela unidade escolar no retorno às aulas presenciais.

**Art. 14** Caberá a Secretaria de Educação do Município de São Miguel a fiscalização das disposições deste Decreto.

**Art. 15** Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16** As redes privadas de ensino deverão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Governo executivo Municipal, aos 19 de maio de 2020.

## REPUBLICAÇÃO

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:237AFB18

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 120, EM 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a designação como Fiscal de Contrato da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial nº 001/2020, para a Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

### RESOLVE:

**Art. 01** Designar o(a) servidor(a) **HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES**, Diretora do departamento de Administração e Finança, brasileira, servidor(a) público, RG n.º 1694978 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 049.295.144-60, como Fiscal

de Contratos da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial nº 001/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5FF3A250

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

Fica o representante da empresa abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

### EMPRESAS

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME**  
CNPJ/MF nº27.003.103/0001-61

São Miguel/RN, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:68A29AB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 27 de maio de 2020 as 08h:30min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da tomada de preços nº 004/2020 – cujo o objeto trata regime de empreitada por preço global. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:886C8D0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2020 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E**



**PINTURA PARA VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, informa** aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **ANA PAULA DE MELO SILVA EIRELI (NORDESTE AUTO CENTER) – CNPJ:34.675.602/0001-60.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 21 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**C5333235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de **18 de maio de 2020**, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
ANA PAULA DE MELO SILVA EIRELI (NORDESTE AUTO CENTER)	34.675.602/0001-60

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**BF290803

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 92**

Portaria nº 092/2018 São Miguel do Gostoso, 04 de julho de 2018

Designar servidores para Compor Comissão de Recebimento de Materiais/Insumos e Equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais/insumos e equipamentos, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso;

Considerando o disposto no parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Convite deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros, resolve:

Art. 1º - Compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, visando o recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos específicos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, sendo constituída dos servidores abaixo relacionados.

ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO – Mat. 00825

EDVANIA RICARDO DA SILVA – Mat. 00085  
RAFAEL TIAGO CARVALHO DA COSTA - Mat .339

Art. 2º - Estabelecer que a servidora EDVANIA RICARDO DA SILVA matrícula nº 00085, ficará responsável pelo visto da documentação recebida pela referida Comissão  
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**F1E11FDE

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO  
MIGUEL DO GOSTOSO**

**MAIO/2020**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, tendo por fundamento os termos da Ata da reunião do Conselho Tutelar em anexo, realizada às 9h do dia 19 de maio de 2020 constata-se haver sido deliberado e aprovado por unanimidade, o Regimento Interno do referido Conselho na conformidade com o teor a seguir delineado:

**CAPÍTULO - I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º**O presente Regimento Interno, também designado pela sigla R.I. tem por finalidade regulamentar as atividades, define atribuições e normas de funcionamento do Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN, criado inicialmente pela Lei Municipal Nº 069, de 26 de março de 2001 com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2017, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a todos os seus membros.

**Parágrafo único.**Para efeito deste Regimento, sempre que for feita menção aos termos “deste conselho”, “Instituição” “deste órgão” e a sigla C.T/SMG. fica consignado que se refere ao Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN.

**CAPÍTULO – II  
DA TIPIFICAÇÃO E FINALIDADE, AUTONOMIA E  
VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Seção – I  
Da tipificação e finalidade**

**Art.2º**Nos exatos termos do art. 131 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA o Conselho Tutelar “*é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente*”

**Parágrafo único.**Poderá haver mais de um Conselho Tutelar na municipalidade, desde que haja previsão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional.

**Seção – II  
Da autonomia**

**Art. 3º**A autonomia que detém o Conselho Tutelar deve ser considerada como sinônimo de independência funcional que o órgão colegiado possui, se constituindo numa indispensável prerrogativa para o exercício de suas atribuições, e não com a total impossibilidade de ser o referido Conselho fiscalizado em sua atuação cotidiana, pela administração pública ou outros órgãos e poderes constituídos.

**Parágrafo único.**O exercício da autonomia do Conselho Tutelar a que se refere o caput deste artigo, não isenta seus membros de responderem pelos deveres, obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual está vinculado.

**Seção – III  
Da vinculação administrativa**

**Art.4ºO** Conselho Tutelar é vinculado administrativamente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

§1ºA vinculação de que trata *ocaputn*ão implica em subordinação hierárquica ou funcional, assegurando-se ao Colegiado do Conselho Tutelar plena autonomia decisória e garantia das prerrogativas e competências estabelecidas na Lei nº 8.069/90 - ECA.

§2ºO Poder Executivo através do órgão a que o Conselho Tutelar estiver vinculado administrativamente deverá garantir mediante requisição, o apoio logístico, recursos humanos, materiais, financeiros e de estrutura física com local adequado e necessário ao seu pleno e regular funcionamento.

### **CAPÍTULO – III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5ºO** Conselho Tutelar é composto por cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida ilimitada recondução por igual período em pleito similar.

§1ºA recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao Processo Unificado de Escolha.

§2ºOs membros do Conselho Tutelar serão diplomados em ato solene pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados e empossados por ato oficial do Prefeito Municipal.

§3ºNos termos do Parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal Nº 300/2017, o cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo o entendimento de que o referido cargo somente pode ser acumulado nos casos permitidos pela Constituição Federal, conforme art. 37, XVI, desde que haja compatibilidade de horário e se faça a opção por uma das remunerações.

### **CAPÍTULO - IV DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Art.6º**São atribuições do Conselho Tutelar:

**I** -Com fundamento legal contido no Art. 136, em consonância ao que dispõe o Art. 101, nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 tudo da Lei 8.069/90 do ECA, combinado com o Art. 23, seus parágrafos, incisos e alíneas aplicar as seguintes medidas sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou do Poder Público, por falta, negligência, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta:

- a)receber e averiguar as denúncias formalizadas na medida de suas atribuições;
- b)encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- c)orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- d)matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- e)inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- f)requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- g)inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, orientação e tratamento à alcoolistas e dependentes químicos;
- h)propor acolhimento institucional, observado o disposto no Art.101, §§1º e 3º da Lei 8.069/90-ECA, aplicável por analogia ao disposto no Parágrafo único do art. 136 do ECA.

**II** -Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

- a)encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b)inclusão em programa de prevenção, tratamento e reinserção social destinado a alcoolistas e outros dependentes químicos;
- c)encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d)encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e)obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f)obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

**III** -Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a)requisitar serviços e assessoria nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho, segurança entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao que dispõem os arts. 4º, Parágrafo único e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei Nº 8.069/90-ECA.

b)promover a execução de suas decisões, podendo para tanto representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

**IV** -encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

**V** -representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº8.069/90);

**VI** -encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**VII** -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos de I a VI, da Lei 8.069/90-ECA, para o adolescente autor de ato infracional aqui incluída as referidas no inciso I deste artigo com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

**VIII** -expedir notificações;

**IX** -requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**X** -representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Constituição Federal e legislação pertinente;

**XI** -representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1.637 e 1.638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

**XII** -representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio, casas noturnas, bares e similares, espetáculos e atividades festivas em geral que desrespeitem os bons costumes, os valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e de adolescentes (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XIII** -na conformidade com o que preceitua o art. 95 da Lei Nº 8.069/90 - ECA, proceder a fiscalização das entidades de atendimento a que se refere o art. 90 da mencionada lei.

**XIV** -fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, Parágrafo único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

**XV** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis do ciclo orçamentário (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim

como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

**XVI-** recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

**XVII-** em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de resolução, fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o CMDCA, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

**XVIII-** atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

**§1º** Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, alínea “h”, da Lei nº 8.069/90;

**§2º** O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

**§3º** O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

**§4º** O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos previstas e cabíveis em lei.

**§5º** As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90, preservados os preceitos contidos na Lei de nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**§6º** O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

**§7º** Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

**§8º** Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. Único c/cart. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

**§9º** O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

**§10.** Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

**Art. 11.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

**Art. 12.** Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

## CAPÍTULO - V

**DA COMPETÊNCIA:**

**Art.9º**O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de São Miguel do Gostoso/RN (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

**§1º**Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

**§2º**Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

**§3º**O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

**§4º**Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de São Miguel do Gostoso/RN, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

**§5º**Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

**Art.10.**Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender e deliberar quanto à necessidade do afastamento de determinado agressor, do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

## **CAPÍTULO - VI DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES ATRIBUÍDOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

### **Seção – I Dos Direitos**

**Art.13.**Na conformidade com as disposições contida na parte final do Art.134 da Lei Nº 8.069/90 – ECA, com as alterações dadas pela Lei Nº 12.696/12, os membros do Conselho Tutelar, na vigência de seus mandatos, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de São Miguel do Gostoso/RN, sem prejuízo de outros direitos assegurados aos servidores públicos municipais previstos na Lei Nº 021, de 15 de julho de 1997, terão garantidos os direitos a seguir mencionados:

- I** -cobertura previdenciária;
- II** -férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III**-licença-maternidade;
- IV** -licença-paternidade;
- V** -gratificação natalina (décimo terceiro salário).

**Parágrafo único.** No caso de afastamento temporário de membro do Conselho Tutelar por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, o CMDCA convocará o suplente pela ordem de classificação, para atuar provisória e remuneradamente até o retorno do(a) mencionado(a) conselheiro(a).

**Art.14.**Desde que seja observado o disposto no Art. 105, §2º da Lei Municipal Nº 021, de 15 de julho de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais} os membros do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não remunerado, para fins particulares, pelo mesmo prazo e condições estabelecidas como direitos, aos servidores públicos municipais.

**§1º**Comunicado ao Conselho Tutelar pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará imediatamente, junto ao CMDCA a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.

**§2º**Findo o prazo da licença temporária e após formalização de requisição, não havendo retorno às funções originárias, o membro do Conselho Tutelar perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

### **Seção – II Dos deveres**

**Art.15.**Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal pertinente aos servidores públicos, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I** -manter conduta pública e particular ilibada;
- II** -zelar pelo prestígio da instituição;
- III** -indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV** -obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V** -comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e quando convidado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI** -desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII** -declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos deste regimento;
- VIII** -adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX** -tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- X** -residir no Município;
- XI** -prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII** -identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XIII** -atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

**§1º**Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**§2º**Para fins deste regimento, considera-se portador de idoneidade moral e conduta pública e particular ilibada o membro do Conselho Tutelar que não tenha envolvimento em atos que desabone seu bom conceito perante a sociedade em que convive tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso de drogas ou envolvimento com tráfico destas, exploração do trabalho infantil, atividades relacionadas à prostituição ou ao seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos humanos em geral e em especial das crianças e adolescentes.

### **Seção – III Das vedações**

**Art.16.**Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

**I** -receber, em razão das atribuições do cargo, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes, valores pecuniários a título de honorários, emolumentos, gratificações e vantagem pessoal de qualquer natureza;

**II** -fazer uso do espaço físico, dos equipamentos e materiais de expediente do Conselho Tutelar para fins estranhos aos que se destinam;

**III** -exercer outras atividades no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

**IV** -utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

**V** -ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

**VI** -opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**VII** -delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**VIII** -valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

**IX** -proceder de forma desidiosa;

**X** -exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

**XI** -exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965;

**XII** -deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais tomadas em caráter de urgência, referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;

**XIII** -descumprir quaisquer dos deveres funcionais mencionados no presente regimento;

**XIV** -romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

**XV** -manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

**XVI** -recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições mesmo quando fora do expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

**XVII** -aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

**XVIII** -deixar de cumprir o sobreaviso de acordo com a escala previamente estabelecida;

**XIX** -exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

**XX** -executar serviços e programas de atendimento às crianças e adolescentes, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados pela execução de Políticas Públicas;

**XXI** -aplicar e ou executar as medidas socioeducativas, previstas no art. 112 da Lei 8.069/90-ECA.

## **CAPÍTULO – VIII DOS IMPEDIMENTOS ATRIBUÍDOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art.17.** O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar e participar da deliberação da demanda trazida ao Conselho Tutelar quando:

**I** -a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**II** -for amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

**III** -algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**IV** -sempre que tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º Qualquer um dos interessados na causa poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

## **CAPÍTULO - IX**

## **DA ORGANIZAÇÃO:**

### **Seção - I**

#### **Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:**

**Art.18.** O Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:

**I** -a Presidência;

**II** -a Secretaria Geral;

**III** -o Plenário;

**IV** -o Conselheiro.

### **Seção – II**

#### **Da Presidência:**

**Art.19.** Na conformidade com o disposto no art. 38 de Lei Municipal Nº 300/2017, logo após a formalização da posse, os Conselheiros Tutelares em reunião do colegiado elegerá, um Presidente e um Secretário-Geral.

§1º As candidaturas referentes aos mandatos seguintes serão realizadas antes do término dos mandatos em exercício, exceto em se tratando do último ano de mandato do colegiado.

§2º As candidaturas aos cargos a que se refere o caput, serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais.

§3º A manifestação da escolha será realizada de forma verbal.

§4º O mandato do Presidente e do Secretário, terá duração de 1 (um) ano permitida 01 (uma) recondução por igual período;

§5º No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

### **Seção - III**

#### **Das atribuições do Presidente:**

**Art.20.** São atribuições do Presidente:

**I** -coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

**II** -convocar as sessões extraordinárias;

**III** -representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

**IV** -assinar a correspondência oficial do Conselho;

**V** -zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

**VI** -participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**VII** -participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

**VIII** -enviar mensalmente ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos Conselheiros;

**IX** -comunicar ao CMDCA e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

**X** -encaminhar a titularidade da Secretaria Municipal a qual o Conselho Tutelar esteja vinculado:

a) os pedidos de férias e licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

b) até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

**XI** -exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas pelo Secretário-Geral.

#### Seção – IV

##### Das atribuições do Secretário Geral:

**Art.21**Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

**I** -zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

**II** -distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de especialização e impedimentos;

**III** -redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

**IV** - preparar, junto com ao Presidente a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

**V.** secretariar e auxiliar a presidência quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

**VI** -manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

**VII** -manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº8.069/90;

**VIII** -cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

**IX** -prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº8.069/90;

**X** -participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**XI** -agendar os compromissos funcionais dos Conselheiros;

**XII** -elaborar, mensalmente, a escala de sobreaviso e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

**XIII** -registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos sobreavisos;

**XIV** -solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

#### Seção – V

##### Do Plenário:

**Art.22.**O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1ºAs sessões ordinárias ocorrerão na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, no horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§2ºAs sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário.

§ 3ºAs sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§4ºSerão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, assim como ao estudo para aperfeiçoamento de suas atribuições;

§5ºPor ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§6ºAs deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§7ºEm havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§8ºSerão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

**Art.23.**As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

**I** -Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)a sessão será restrita, observado asregrados arts. 143 e 247, da Lei nº8.069/90;

**II** -Obedecidas os ditames da Lei Federal 13.431/2017 (Escuta Especializada), nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** -Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria dodia;

**IV** -Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento efinanças;

**Parágrafo único** -Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

**Art.24.** As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

**Art.25.**De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

#### Seção - VI

##### Do Conselheiro:

**Art.26A** cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

**I** -proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

**II** -participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso,

comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

**III** -auxiliar a presidência e o secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

**IV**-discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomarem relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

**V** -discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

**VI** -tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

**VII**- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

**VIII** -executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

## CAPÍTULO - X

### DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

**Art.27.**As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

**Art.28.**Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1ºA aplicação das medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *capute* par. único, da Lei nº8.069/90;

§ 2ºQuando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, alínea “a” e inc. VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§3ºNas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§4ºO Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§5ºA fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada;

**Art.29.**Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§1ºSerá afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de sobreaviso fora dos dias e horários de funcionamento;

§2ºO Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

**Art.30.**Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§1ºFora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de sobreaviso, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§2ºTal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§3ºConcluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§4ºNa sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o casorequer;

§5ºCaso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§6ºEntendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas as partes interessadas.

§7ºDefinindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§8ºSe no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§9ºCumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas a quem possa interessar.

**Art.31.**Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

**Parágrafo único** - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

#### **CAPÍTULO – XI DOS SERVIÇOS AUXILIARES:**

**Art. 32.** São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

#### **CAPÍTULO – XII DA VACÂNCIA:**

**Art. 33.** A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I** - falecimento;
- II** - perda do mandato;
- III** - renúncia.

**Art. 34.** A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

**Art. 35.** O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

**Art. 36.** O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CAPÍTULO -XIII DAS PENALIDADES:**

**Art. 37.** Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I** - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo colegiado do Órgão;
- II** - descumprir os deveres inerentes à função;
- III** - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- IV** - praticar alguma das condutas vedadas previstas no art. 48 e seus incisos da Lei Municipal nº 300/17 e no art. 16 deste Regimento Interno.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

**Art. 38.** Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 83 e 84, da Lei Municipal nº 300/17, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

**§ 1º** No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado no exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos vencimentos regulamentares;

**§ 2º** Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

**Art. 39.** Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

#### **CAPÍTULO - XIV DAS REMUNERAÇÕES E FÉRIAS:**

**Art. 40.** Na conformidade com o que estabelece o Art. 26 da Lei Municipal nº 300/17, os Conselheiros Tutelares receberão remuneração mensal no valor de 1.070,00 (mil e setenta reais), através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que a revisão deste valor será realizada nos mesmos índices e época em que ocorrer os reajustes salariais dos servidores públicos municipais em geral.

**Art. 41.** O Conselheiro Tutelar continuará recebendo por parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, suas remunerações salariais, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único.** O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

**Art. 42.** Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

**§ 1º** A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano.

**§ 2º** Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar durante o mesmo período.

**§ 3º** Será objeto de definição em lei o procedimento das férias do último ano de mandato dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 43.** Ocorrendo vacância, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o CMDCA convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

#### **CAPÍTULO - XV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 44.** Nos exatos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 300/17, no sentido de garantir o regular funcionamento do Conselho Tutelar e assegurar o caráter permanente, o atendimento ininterrupto e prontamente atender às necessidades dos Municípios no que diz respeito à defesa dos direitos de suas crianças e adolescentes, fica estabelecido que:

**I** - A demanda normal será atendida de Segunda a Sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m;

**II** - Fora dos horários de expediente de rotina, nos feriados e finais de semanas haverá uma escala de plantão de sobreaviso dos conselheiros que distribuirão entre si, segundo normas do presente Regimento Interno a seguir delineadas:

**a.** Para o regime de sobreaviso referido no inciso anterior, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará neste Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

**b.** O Conselheiro Tutelar de sobreaviso será acionado através do aparelho móvel celular fornecido e mantido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, número do qual se dará ampla divulgação, devendo, conforme a necessidade que o caso requeira acionar os serviços públicos específicos na conformidade com a demanda.

**c.** As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões de sobreaviso, serão submetidas ao colegiado do Conselho Tutelar no primeiro dia útil ou horário de expediente normal, para efeito de ratificação ou modificação das providências levadas a efeito inicialmente.



d. As escalas de sobreaviso deverão ser afixadas em locais de acesso público e encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao CMDCA, ao CRAS, à Delegacia de Polícia e a outros órgãos afins.

e. As ocorrências e procedimentos levados a efeito na rotina diária do Conselho Tutelar serão obrigatoriamente registrados em livro próprio a este fim destinado, de modo a tornar possível o fluxo de informações restrita e exclusivamente a todos seus membros, observando-se a necessária manutenção do sigilo.

**Art.45.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho, aqui incluso os períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento diferenciado.

§1º O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§2º Na eventualidade da carga horária exceder o limite de horas a que se refere o caput, será devido ao (a) Conselheiro (a) Tutelar escalado (a) o ressarcimento pecuniário de horas extras 50% (cinquenta por cento) acrescidas de seu valor básico.

§3º Caberá a titularidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social exercer as formas de controle e fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

**Art.46.** O ato administrativo que tenha por objetivo a liberação do expediente normal dos órgãos públicos municipais, através do ponto facultativo ou de recesso em qualquer época do ano, não se aplica ao Conselho Tutelar, ficando, por conseguinte expressamente vedada a interrupção de suas atividades durante tais períodos.

**Art.47.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, cedido pela Prefeitura Municipal preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população, do qual será dada ampla divulgação.

§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - placa indicativa da sede do Conselho;
- II - sala reservada para recepção ao público;
- III - sala reservada para o atendimento dos casos;
- IV - sala reservada para os serviços administrativos.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

**Art.48.** Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§1º Sob a luz do que dispõe o art.18, §1º da RESOLUÇÃO/CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e afixado em local visível na sede do órgão, nos átrios da Prefeitura Municipal e sede do Poder Legislativo.

**Art.49.** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispõe o presente Regimento Interno.

§1º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§2º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município e afixação na sede do Conselho Tutelar, nos átrios da Prefeitura Municipal e Sede do Poder Legislativo admitindo-se outras formas de publicação entre as quais o envio por E-mail.

§3º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§4º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§5º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal pela criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**Art.50.** Cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a implantação e definição do plano do Sistema de Informação para a Infância e Adolescências - SIPIA destinado ao Conselho Tutelar bem como fornecer ao referido Conselho os meios para a necessária capacitação e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o mencionado Sistema.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, a titularidade da SEMTHAS, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas a serem repassadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.51.** O exercício efetivo de função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

**Art.52.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§1º Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição do Ministério Público ou determinação judicial.

§2º As ações, providências e encaminhamentos demandados pelo Conselho Tutelar, serão objeto de absoluto sigilo, sendo terminantemente vedado o trânsito de informações que resultem em exposição de fatos relacionados aos atendimentos efetuados pelo aludido conselho, mantida a ressalva a que se refere o parágrafo anterior.

**Art.53.** O Conselho Tutelar contará com um servidor designado pela SEMTHAS que ficará responsável a dar o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, podendo contar com o uso das instalações e funcionários do Poder Público Municipal.

## CAPÍTULO - XVI DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art.54.** Na conformidade com o preconizado no Parágrafo Único do Art. 134 da Lei Nº 8.069/90 – ECA deverá o Poder Executivo Municipal, anualmente, fazer constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a consignação de recursos necessários ao satisfatório e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 55.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º. Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

**Art.56.** O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as portarias do Ministério Público e demais legislações de proteção à infância e juventude, o Plano Municipal da 1ª Infância constam como anexos ao presente Regimento Interno sendo deste, parte integrante independentemente de sua transcrição.

**Art.57.** Este Regimento Interno não esgota todas as possíveis hipotéticas, questões administrativas, éticas e disciplinares relacionadas ao desejável e exitoso funcionamento do Conselho Tutelar na busca do cumprimento de suas prerrogativa e atribuições e, por isso, não restringe seu colegiado em aplicar medidas corretivas, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação pertinente e aplicável a cada caso.

**Art.58.** O bom nome, a reputação e a integridade ética do Conselho Tutelar são da responsabilidade de todos seus membros independentemente da função que exerça e integram-se às atividades postas em prática pela instituição, constituindo-se, por conseguinte, orientação fundamental para as práticas diárias de suas ações.

**Art.59.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios (FEMURN), devendo ainda para conhecimento geral, ser afixado em locais públicos e no quadro de avisos da sede do Conselho Tutelar.

**Art.60.** As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de maio de 2020.

**ALAÍDE DE PAULA MENEZES**

**CARLOS CÉSAR ANTUNES DE ARAÚJO**

**EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA GARCIA**

**MARCOS LUIZ BARBOSA MIRANDA**

**MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:CC080946**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI -  
RN EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2020 CHAMADA PÚBLICA  
0001/2020 PROCESSO Nº 17020001/2020**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola), EJA e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Secretaria de Saúde, para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial Terezinha Maria Trajano (CAPS), durante o período anual de 2020. No valor de R\$ 300.800,65 (Trezentos mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 08 de abril de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

\*Republicação por Incorreção\*

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:CEDDD2C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2020 DISPÕE SOBRE  
ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO VINCULADOS AO QUADRO DE PESSOAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, DEFINIDOS  
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 585, DE 24 DE NOVEMBRO DE  
1998 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, em especial o art. 81, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os atuais cargos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tomé, ficam transformados em cargos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º.** Os atuais cargos públicos de provimento efetivo de Motorista, vinculados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tomé, ficam transformados em cargos públicos de provimento efetivo de Condutor de Veicular.

**Art. 3º.** Os vencimentos básicos mensais dos cargos públicos, ora transformados, não serão objeto de alteração no exercício de 2020.

**Art. 4º.** As atribuições dos cargos dos atuais titulares ficam alteradas, considerando o exposto no Anexo I, desta lei, que deverá ser publicada para efeito de transformação aos servidores efetivos com as características pertinentes a nova nomenclatura.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**

CARGO	
Denominação	Atribuições
Auxiliar de Serviços Diversos	(i) Promover a limpeza, manutenção, conservação e organização das instalações físicas dos prédios públicos; (ii) executar os serviços relacionados com a copa e cozinha; (iii) realizar as atividades pertinentes à separação, circulação e organização de materiais; (iv) atendimento de pessoal; (v) elaboração, triagem, juntada e arquivamento de documentos e correspondências.
Condutor de Veículo Automotor	(i) Transportar pessoas, documentos e materiais; (ii) zelar pela limpeza, conservação, manutenção, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade; (iii) verificar o regular funcionamento do veículo; e (iv) promover o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, bem como a calibragem dos pneus.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2FE208D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170107**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59611-030, representada por FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Maio de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS**  
**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS**  
**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS**  
**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO**  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/05/2020 e terá sua vigência até 24/05/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ - RN, 22 de Maio de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 08.080210/0001-49  
Contratante

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**  
CNPJ 14.775.280/0001-14  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6F80C55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, com fulcro no que estabelece o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)”, objetivando “aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus”  
Contratados:

1. FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens: 01, 11, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 58 e 67 perfazendo o valor global de R\$ 20.612,00 (Vinte mil seiscentos e doze reais).

2. LC COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 04, 13, 40, 48 e 49, perfazendo o valor global de R\$ 8.546,30 (Oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3. PHOSPODONT - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 03, 12, 17, 18, 19, 20, 27, 31, 32, 33, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60 e 62, perfazendo o valor global de R\$ 17.518,98 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

4. P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 57, 61, 63, 64, 65, 66 e 68, perfazendo o valor global de R\$ 52.330,43 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C1039A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2020 - CONTRATO 20200193**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 40.757.908/0001-69

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REVISÃO OBRIGATÓRIA, DE ACORDO COM OS "KM" RODADOS OU "PERÍODO" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO DOBLÔ, 7 LUGARES

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 522,65 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** - A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2020 na seguinte rubrica orçamentária: Atividade: 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 483,05, Atividade: 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 39,60

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Maio de 2020 a 31 de Julho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO portador do(a) CPF 438.941.004-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E87E89B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 12020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº.12020010, datado em 12/02/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 20. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/05/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E242E731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102.029/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde deste município e do Hospital e Maternidade Dona Teca.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001 90, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6, 170, 174, 188; perfazendo o valor de 21.379,60 (vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001 12, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 28; perfazendo o valor de 24.478,50 ( vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos );
- GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001 40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27, 76, 119, 121, 122, 145, 146; perfazendo o valor de 58.320,00 ( cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais );
- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001 69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 4, 51, 66, 67, 68, 72, 81, 83, 94, 95, 187; perfazendo o valor de 88.305,00 ( oitenta e oito mil, trezentos e cinco reais );
- T M DANTAS EIRELI ME - CNPJ: 21.129.833/0001 27, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 7, 8, 11, 14, 15, 21, 26, 29, 36, 43, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 64, 73, 86, 87, 88, 91, 92, 123, 124, 141, 142, 143, 144, 161, 162, 166, 167, 169, 172, 179, 181; perfazendo o valor de 168.726,60 ( cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos );
- LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001 82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 12, 13, 17, 18, 19, 25, 33, 34, 35, 44, 46, 62, 63, 77, 79, 84, 186; perfazendo o valor de 207.850,80 ( duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos );
- JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001 72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 10, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 58, 59, 78, 82, 93, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 17; perfazendo o valor de 234.738,00 ( duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais );

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de maio de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A5C26BA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 102.029/2020 PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº. 001/2020**

**TIPO: Menor preço por Item**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde deste município e do Hospital e Maternidade Dona Teca

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001 90, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6, 170, 174, 188; perfazendo o valor de 21.379,60 (vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

b) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001 12, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 28; perfazendo o valor de 24.478,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

c) GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001 40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27, 76, 119, 121, 122, 145, 146; perfazendo o valor de 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais);

d) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001 69, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 4, 51, 66, 67, 68, 72, 81, 83, 94, 95, 187; perfazendo o valor de 88.305,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinco reais);

e) T M DANTAS EIRELI ME - CNPJ: 21.129.833/0001 27, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 7, 8, 11, 14, 15, 21, 26, 29, 36, 43, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 64, 73, 86, 87, 88, 91, 92, 123, 124, 141, 142, 143, 144, 161, 162, 166, 167, 169, 172, 179, 181; perfazendo o valor de 168.726,60 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

f) LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001 82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 5, 12, 13, 17, 18, 19, 25, 33, 34, 35, 44, 46, 62, 63, 77, 79, 84, 186; perfazendo o valor de 207.850,80 (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

g) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001 72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 10, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 58, 59, 78, 82, 93, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 17; perfazendo o valor de 234.738,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais);

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 22 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C9DA1F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 02/2020- SEMTHAS**

**PORTARIA Nº 02/2020- SEMTHAS** Serra Caiada/RN, 22 de maio de 2020.

*Dispõe sobre as novas medidas de funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, da Lei do SUAS, Lei nº 891/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC;

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo Corona Vírus (**COVID – 19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.705 de 19 de maio de 2020 que prorroga as medidas de Saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 368 de 29 de abril de 2020, eu dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano nº 10 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de registro de visitas do Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS;

Considerando a resolução interadministrativa nº 01 de 18 de março de 2020, instituída pelos órgãos Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN e o Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN;

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, de 20 de maio, que prorroga as medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), NO ÂMBITO DO Município de Serra Caiada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Suspender, durante o período de agravamento da situação da Pandemia no Município, na unidade da gestão Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, excetuando-se os casos extremos.

Artigo 2º - Determinar que os Programas Sociais desenvolvidos pela SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, acontecerão através de tele trabalho, disponibilizando os números de telefone dos profissionais do CRAS e CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA.

§ 1º O atendimento presencial se dará em situações emergenciais;

§ 2º Deverá haver agendamento prévio no telefone fixo da Secretaria (84) 3293.0131;

Artigo 3º - A SEMTHAS funcionará de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 14:00, com Escala reduzida de pessoal para que a população em situação de vulnerabilidade não fique desassistida.

Artigo 4º - O Atendimento dos Profissionais do CRAS acontecerá por telefone, contato por Whatsapp ou chamada de vídeo, disponibilizando-se o contato dos Técnicos.

Artigo 5º - O Programa Bolsa Família/Cadastro Único restringirá o atendimento aos casos emergenciais agendados antecipadamente.

§ 1º Devem comparecer ao Setor do Programa apenas os usuários que não desenvolverem nenhum sintoma do novo Corona Vírus

§ 2º Estão temporariamente suspensos os novos cadastros, inclusão, atualização e alteração cadastral, excetuando-se as urgências para algum caso de saúde;

Artigo 6º - As visitas do Programa Criança Feliz ficam temporariamente suspensas, com o acompanhamento das famílias por meio remoto.

Artigo 7º - Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate do Corona Vírus;

Artigo 8º - Reforçar medidas de higiene, limpeza e desinfecção dos espaços, tais como:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e utilizar antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%;
- Evitar tocar na mucosa dos olhos, nariz e boca;
- Zelar pela desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas e corrimão;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.

Artigo 9º - Os serviços essenciais, como os Benefícios Eventuais e Benefícios Emergenciais, serão atendidos em sua regularidade;

Artigo 10 - O profissionais, deverão comparecer ao trabalho em horário estabelecido, seguindo a Escala de Revezamento, entregue previamente a Secretaria de Administração e RH, e nesse período atender aos casos emergenciais surgidos.

Artigo 11 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, cumpra-se

**SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**F2EA8B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 026-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 026/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando a Aquisição de termômetros digitais com funcionamento por gatilho para aferir a temperatura corporal ajudando no enfrentamento ao Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020, pelo valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DEMORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devidar ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**57A9DEC7

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 026-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 026/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de termômetros digitais com funcionamento por gatilho para aferir a temperatura corporal ajudando no enfrentamento ao Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19 ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 458,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2020 a 05 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2020

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**7A02B830

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 026-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de termômetros digitais com funcionamento por gatilho para aferir a temperatura corporal ajudando no enfrentamento ao Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020

Contratado.....: DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA

Fundamento Legal...: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**04ED5502

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DROGAFARMA COMÉRCIO LTDA, referente à Aquisição de termômetros digitais com funcionamento por gatilho para aferir a temperatura corporal ajudando no enfrentamento ao Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**A8A7E502

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 027-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 027/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando a Aquisição de insumo descartáveis, máscaras descartáveis em TNT 40 G/M2 dupla camada para enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de

Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**24F9D448

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 027-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200044  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 027/2020  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: R V COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de insumo descartáveis, mascaras descartáveis em TNT 40 G/M2 dupla camada para enfretamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020  
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.800,00  
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2020 a 05 de Junho de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C410C408

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 027-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de insumo descartáveis, mascaras descartáveis em TNT 40 G/M2 dupla camada para enfretamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020

Contratado.....: R V COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Fundamento Legal...: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C9113258

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R V COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, referente à Aquisição de insumo descartáveis, mascaras descartáveis em TNT 40 G/M2 dupla

camada para enfretamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6BC98F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 007/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 180307/2020**

**Licitação Nº PP SRP 07/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando o eventual e possível fornecimento de **Material de Construção, Hidráulico e Elétrico**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**Data da Autuação: 18 de março de 2020**

**Data da Licitação: 15 de maio de 2020**

**Data da Adjudicação: 15 de maio de 2020.**

Circunstanciado pela decisão de julgamento do pregoeiro e Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datados dia 15 de maio de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 07/2020 realizado no dia 15 de maio de 2020, decorrente de processo administrativo nº **180307/2020** instaurado em 18 de março de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39**

**CONSTRUTORA MARTINS E EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 04.966.897/0001-63**

**J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26**

**J. L. B. DE MOURA - ME- CNPJ: 04.563.924/0001-57**

**M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI- CNPJ: 01.886.386/0001-43**

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 24.563.754/0001-18**

Serra do Mel-RN, em 15 de maio de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F926FCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO Nº 180307/2020 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 07/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 07/2020, realizado em 15/05/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços visando o eventual e possível fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**CONSTRUTORA MARTINS E EMPREENDIMENTOS- CNPJ:** 04.966.897/0001-63, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 3, 6, 11, 17, 35, 44, 46, 64, 119, 132, 163, 168, 170, 174; totalizando o valor de **R\$ 67.625,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

**J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ:** 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 36, 40, 41, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 78, 79, 80, 86, 93, 109, 110, 117, 118, 122, 123, 131, 133, 134, 135, 136, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 181, 186, 187, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 638.677,27 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

**J. L. B. DE MOURA - ME- CNPJ:** 04.563.924/0001-57, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 77, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 116; totalizando o valor de **R\$ 35.904,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

**M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI- CNPJ:** 01.886.386/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4, 8, 15, 30, 33, 38, 42, 45, 54, 57, 58, 59, 66, 70, 72, 73, 99, 106, 108, 120, 125, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 148, 153, 167, 175, 176, 178, 179, 182, 184; totalizando o valor de **R\$ 38.979,40 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

**P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:** 34.138.424/0001-39, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 22, 32, 39, 51, 98, 111, 154, 180, 183, 185; totalizando o valor de **R\$ 19.020,70 (dezenove mil e vinte reais e setenta centavos).**

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ:** 24.563.754/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 5, 7, 10, 13, 37, 43, 47, 49, 63, 67, 69, 75, 107, 121, 126, 129, 130, 141, 143; totalizando o valor de **R\$ 105.336,70 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

ITENS FRACASSADOS: 124, 177.

Serra do Mel/RN, em 15 de maio de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DDE65010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CN0012017 - PROCESSO Nº 050401/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa S & L EMPREEDIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: contrato de serviços Limpeza Pública Urbana.. Aditamento de quantitativo. Valor: R\$ 35.179,51 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) com início em 04 de maio de 2020. DATA: 04 de maio de 2020. FORO: Mossoró RN, Serra do Mel, em 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0E1F0B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 027/2020 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2005180002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de empresa para execução gradativa dos serviços gradativos de manutenção preventiva e corretiva de pontos eletrônicos biométricos do Fundo Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 – (CNPJ nº 33.380.206/0001-43)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 900,00** (novecentos reais), para o período de maio a dezembro de 2020.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa para execução gradativa dos serviços gradativos de manutenção preventiva e corretiva de pontos eletrônicos biométricos do Fundo Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2D967ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**  
**DISPENSA Nº 027/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2005180002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, inscrita no CNPJ/MF 33.380.206/0001-43; OBJETO: execução gradativa dos serviços gradativos de manutenção preventiva e corretiva de pontos eletrônicos biométricos do Fundo Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.706,42 (seis mil setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fonte: 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C82AF9FD

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 22 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
 ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO



ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2021 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2º, da Constituição Federal:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento; IV. dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”
- V. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VI. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. disposições finais.

**Art. 2º.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º.** Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2021.

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º.** Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 8º.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões

financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

**Parágrafo Único.** No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos; nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º.** Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2021 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

I. número do processo e data de ajuizamento da ação originária; II. número do precatório e data de sua expedição;

III. nome do beneficiário;

IV. valor do precatório a ser pago;

V. data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º.** Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**§3º.** A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no exercício de 2021, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I. recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II. receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 27.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 28.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

III – os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 29.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 30.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 31.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 32.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 33.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara

Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 34.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**Art. 35.** Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

I. para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

### CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

**Art. 36.** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

esfera de Poder e unidade orçamentária;

órgão e unidade orçamentária;

categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. – Poderá realizar ainda transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, mediante Decreto Orçamentário.

### CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2021, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## **CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

**§1º.** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§2º.** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49.** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2021, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 50.** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 51.** A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
- II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 52.** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 53.** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 36, desta Lei.

**Art. 54.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e
- II. entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 55.** A conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

**Art. 56.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 57.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de

Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 58.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000: as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 59.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Art. 60.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2020, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2020.

**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

## I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

## II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e

de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;

Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;

Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;

Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

## III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1.1. Gestão

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social

Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS

Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência

Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social

Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

#### 1.2. Proteção Social Básica

Estruturação da rede de proteção social básica

Construção de unidades públicas de proteção social básica

Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

#### 1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

Estruturação da rede de proteção social especial

Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade

Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de media complexidade

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

#### 1.4. Benefícios Eventuais

Concessão de auxílio funeral

Concessão de auxílio natalidade

Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária

Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

#### 1.5. Programas Socioassistenciais

Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal

Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz

Manutenção do programa BPC na escola

Manutenção do programa ACESSUAS trabalho

Manutenção da cozinha comunitária

### 2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social

Manutenção do conselho municipal de assistência social

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

### **3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais

Construção de unidades sanitárias

Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social

Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

#### **SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **1. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

##### **2. CONTROLE SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

##### **3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária

Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

##### **1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

#### **IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;

Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;

Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;

Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.

Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;

Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;

Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;

Fortalecer os Conselhos Municipais;

Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;

Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;

Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;

Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;

Formação continuada para os profissionais da educação;

Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;

Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;

Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;

Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;

Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;

Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;

Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;

Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

#### **V – NA ÁREA DE SAÚDE**

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;

Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;

Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;

Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;

Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;

Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;

Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;

Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;

Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;

Fortalecer a política de educação popular em saúde;

Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;

Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;

Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;

Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;

Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

## **VI – NA ÁREA DE SANEAAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO**

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);

Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);

Construir estação de reuso do esgoto;

Ampliar o sistema de água e esgoto;

Realizar a manutenção de dessalinizadores;

Realizar a manutenção de cataventos;

Construir cisternas comunitárias;

Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;

Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;

Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;

Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;

Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;

Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;

Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

## **VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER**

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Construir quadras cobertas e descobertas;

Recuperar quadras da zona rural e urbana;

Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;

Concluir o Estádio Municipal José Azougue;

Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;

Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;

Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;

Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;

Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;

Aquisição de um transporte;

## **VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;

Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;

Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);

Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;

Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;

Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;

Recuperar e instalar mata-burros;

Construir o horto municipal (árvores nativas)

Ampliar a pocilga municipal;

Fomentar a agropecuária;

Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;

Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;

Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);

Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;

Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;

Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;

Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;

Construir barragens subterrâneas;

Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;

Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.

Recuperação de açudes e barreiros e barragens;

Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;

Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

## **IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;

Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;

Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossários;

Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;

Construir e recuperação a malha viária;

Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;

Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;

Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;

Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;

Recuperar e ampliar prédios públicos;

Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;

Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (lagoa);

Construção de unidades habitacionais;

Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);  
Arborizar vias e logradouros públicos;  
Urbanizar logradouros públicos;  
Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;  
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
Construir praça no bairro da Liberdade;  
Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;  
Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;  
Recuperar o prédio do almoxarifado público.

#### X – NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Implantação do centro industrial;  
Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;  
Realizar a feira de negócios;  
Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;  
Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;  
Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;  
Incentivar a criação da central de artesanato;  
Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;  
Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;  
Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;  
Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);  
Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

#### XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;  
Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;  
Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;  
Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;  
Implantar Programas de Defesa do Consumidor;  
Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;  
Municipalizar o trânsito.

#### XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;  
Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;  
Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;  
Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;  
Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;  
Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;  
Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;  
Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

#### XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURIDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;

Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;  
Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 DE MAIO DE 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:9B1C7AE2**

#### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 513, DE 22 DE MAIO DE 2020

Proibição da entrada de feirantes oriundos de outros municípios na cidade de Serra Negra do Norte - RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Nº 29.705, de 20 de maio de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do estadual e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

**Considerando** os dados alarmantes que comprovam o aumento dos casos confirmados e óbitos pelo novo coronavírus (COVID-19) nas cidades circunvizinhas a este município;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica PROIBIDA a entrada de feirantes e vendedores ambulantes oriundos de outros municípios para a comercialização de seus produtos em todo o território da cidade de Serra Negra do Norte – RN.

**Art. 2º** – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas, a critério, considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**F29EA8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 021, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, SALVAGUARDANDO A INTEGRIDADE, A SAÚDE E A VIDA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das atribuições conferidas no artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal é responsável imediato em garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar em seu município, sendo determinada pelo art. 147 do ECA quanto à competência da atuação do Conselho Tutelar e sua localizadora de atuação, e que a Lei municipal e distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar (...);

**Considerando** que o art. 136, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, elenca as atribuições do Conselho Tutelar;

**Considerando** que o Conselho Tutelar é um órgão que requisita serviços, ou seja, não executa as medidas, logo este poderá atender de forma de plantão, sobreaviso e remota;

**Considerando** o risco iminente que os (as) Conselheiros (as) Tutelares estão sendo acometidos (as) com a exposição nos atendimentos a população;

**Considerando** a Recomendação Ministerial Nº. 2020/0000121891, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio-RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Dispõe sobre o atendimento à população, salvaguardando a integridade, a saúde e a vida dos Conselheiros Tutelares, da seguinte maneira:

**I** - O atendimento dos Conselheiros Tutelares será pelo **sistema de rodizio presencial** - onde um ou mais conselheiros ficam na sede para atender os casos urgentes, com suporte de alguém da equipe de apoio (como o motorista, por exemplo), realizando, quando necessário, as visitas domiciliares cabíveis, e os demais ficam em casa, exercendo suas funções através do trabalho remoto.

**II** - diante da impossibilidade de atendimento não presencial, que a prestação de serviço seja em local ventilado, não fechado, que permita manter distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, a fim de inviabilizar o contágio;

**III** - os conselheiros deverão utilizar máscara de uso pessoal e descartáveis, álcool em gel 70%, luvas e outros instrumentos preventivos;

**IV** - propriamente os Conselheiros Tutelares devem realizar home office, realizando os contatos com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos por telefone e encaminhando as requisições de serviços de forma virtual.

**Art. 2º**-Não deverá haver em hipótese alguma, prejuízo à promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança

e do adolescente, tampouco risco à saúde dos profissionais e do público que procura os serviços.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

SERRINHA-RN, 22 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**22BD6437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI (CNPJ nº. 33.853.517/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI'S DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS – **PERÍODO:** 03 (três) meses – **VALOR:** R\$ 98.810,00 (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2020

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**3D2CB6EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020 – PMSN/RN –**  
**GP.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos em razão da pandemia do COVID - 19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavirus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavirus (Covid-19)* responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Sítio Novo, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

**Art. 2º.** Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Sítio Novo a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

**Parágrafo Primeiro.** As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

**Parágrafo Segundo.** As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, orientar a população e os empresários e, em último caso, solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação.

**Parágrafo único.** A não utilização de máscaras poderá ensejar responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 4º.** Este Decreto vigorará pelo prazo em que perdurar a pandemia do COVID -19 nos termos dos órgãos responsáveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 22 de maio de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**4C8367A6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar **MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO**, para ocupar o do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 22 de Maio de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**E9988871

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar **MARLON FRANKLIN E SILVA**, para ocupar o do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 22 de Maio de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**791BFAB3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sitio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar **MARLON FRANKLIN E SILVA**, para ocupar o do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 22 de Maio de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**4F3101C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Servidora, SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES, CPF nº 282.886.408-18 do cargo de Diretora Escolar, Lotado nas Escola Geraldo Lins e Gabriel Rodrigues, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de maio de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**C6AD9AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 24/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CONTRATADO:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

**VALOR:** R\$ 61.895,15 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

**VIGENCIA:** 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN  
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI  
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB  
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.  
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS  
02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS  
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 – Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 04 de maio de 2020

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal De Saúde

**MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário Municipal De Assistência Social

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8A32FA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 011/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 596/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Junho de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **25/05/2020** até as **08h59min** do dia **04/06/2019**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 22 de Maio de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente – CPL  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**21A4A47B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 017/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 621/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Junho de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE MERENDA**

**ESCOLAR**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, para atender as iniciativas de enfrentamento a pandemia de COVID-19.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **25/05/2020** até as **08h59min** do dia **01/06/2019**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 22 de Maio de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente – CPL  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**28A3415D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 041/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 619/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A referida contratação tem o objetivo de atender a demanda de abastecimento de água da população do Município de Tibau do Sul/RN. O abastecimento de água é feito para diversas comunidades carentes do nosso Município, visto que, nessas localidades não existe o fornecimento de água, para suas necessidades básicas, por parte de nenhuma empresa especializada neste serviço, sendo assim necessária a ajuda da Prefeitura nesse fornecimento, tendo em vista que a água é um bem indispensável para a sobrevivência humana. Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa especializada para a manutenção das bombas utilizadas para o abastecimento dessas comunidades.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.773,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ. ATIVIDADE: 1151 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12 de maio de 2020.

**Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2020.**

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**14205CAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2019.**  
**CONTRATO SRP Nº. 001/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 006/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 143.878,27 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta oito reais e vinte sete centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:**15 de abril de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**2857B2D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2019.**  
**CONTRATO SRP Nº. 002/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ: 24.483.944/0001-25.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 006/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.264,30 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:**15 de abril de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**1B19A04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO SRP 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2019.**  
**CONTRATO SRP Nº. 003/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 70.152.095/0001-44.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 006/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.103,20 (Sete mil cento e três reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:**15 de abril de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**A6775A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MTB/ RN Nº 1901223655/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901223655/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 26 de maio de 2020, no site oficial do município:

[www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com) e do telefone: (84) 9 9114-3821 (84) 9 96865132 – Rivanilson (das 07:00 às 13:00).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de maio de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:E067856A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 089, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Touros em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte e que agora se assevera em nosso município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação da COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município de Touros, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a constante elevação do número casos confirmados de pessoas infectadas e o registro de óbitos decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município, relatados em boletins diários da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e boletins da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto nos arts. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR);

**CONSIDERANDO** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.405/2020/PMT/COMPDEC-GC, especialmente

as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado “Estado de Calamidade Pública” em todo o território do Município de Touros, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** O Gabinete Civil do Governo do Município (GC) emitirá ofício de requerimento para fins de Reconhecimento Federal de Estado de Calamidade Pública, incidente no Município de Touros, instruído na forma estabelecida pelo Portaria Ministerial nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério da do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, suplementando os Decretos municipais de números 80, 84, 87 e 88/2020, vigendo enquanto durar a pandemia.

Touros/RN, 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:5C59AB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** A L DE MOURA SILVA ME, CNPJ Nº 18.096.101/0001-73.

**Valor.....:** R\$ 49.030,53 (quarenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e três centavos).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a MP nº 961 de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 20 de Maio de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0EFA3616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020000401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, PREFEITA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, inscrito(a) no CPF 056.550.444-47, com sede na PC CORONEL POMPEU JÁCOME, 210, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2020 Atividade 1201.206050013.2.044 Manut.da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10  
Contratante

**FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO**

CPF 056.550.444-47  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**5FEE7CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 033/2020 – GPMU, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 033/2020 – GPMU, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

INSTITUI E REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 10.826/2003 e nº 13.022/14, no Decreto Federal nº 9.847/2019 e na Instrução Normativa nº 131/2018 do Departamento de Polícia Federal, os quais dispõem sobre registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munições;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 531/14, que dispõe sobre a Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a identificação dos agentes da Guarda Municipal de Upanema, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Municipal de Upanema/RN, documento de fé pública para todos os efeitos legais, com validade em todo o território nacional.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º A carteira será entregue aos agentes da Guarda Municipal após a conclusão e aprovação no curso de formação profissional.

§ 3º O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de Identidade Funcional.

§ 4º É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Carteira de Identidade Funcional.

**Art. 2º** - A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda ou similar, com impressão de marcas de segurança gráfica artístico e brasão do Município de Upanema/RN, devendo ainda constar no documento:

**I** – Identidade Funcional, na parte superior, centralizado.

**II** - O brasão da Guarda Municipal de Upanema/RN;

**III** – Inscrição na parte superior, centralizado, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, GUARDA MUNICIPAL;

**IV** – Foto colorida 3x4 escaneada, com fundo branco ao lado esquerdo;

**V** – Quadro com digital do polegar direito, parte de trás da carteira;

**VI** – Dados constantes na parte frontal da Carteira de Identidade Funcional: matrícula funcional, data de admissão, data de emissão, nome, cargo, assinatura do portador;

**VII** – Dados constantes no verso: Filiação, tipo sanguíneo, altura, registro geral, órgão expedidor, data de expedição, CPF, data de nascimento, pai, mãe, naturalidade, nacionalidade, assinatura do Comandante Geral;

**VIII** – Válida em todo território nacional, na parte frontal inferior, centralizado.

**Art. 3º** - O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**Art. 4º** - A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

**Art. 5º** - A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal, após preenchimento e providências legais, poderá ser plastificada.

**Art. 6º** - A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

**I** - Furto ou roubo;

**II** - Extravio, perda ou dano;

**III** - Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Municipal deve comunicar imediatamente por escrito ao Comandante da Guarda Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º No caso do inciso III, o agente da Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com a fundamentação do pedido.

§ 3º Não será substituída a Carteira de Identidade Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos.

§ 4º Nos casos dos incisos I e II, a Corregedoria da Guarda Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

§ 5º O agente da Guarda Municipal receberá a segunda via da Carteira de Identidade Funcional após a apuração sumária ou formal do fato.

§ 6º Havendo responsabilidade do agente da Guarda Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

**Art. 7º** - A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio nos seguintes casos:

**I** - Demissão, exoneração ou falecimento.

**II** - Afastamento por licença médica por período superior a 30 (trinta) dias.

**III** - Afastamento por licença para tratar de interesse particular.

**IV** - Cumprimento de pena ou determinação judicial.

**V** - Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

**VI** - Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixa de exercer a sua função de origem.

§ 1º A não devolução configura ato de infração administrativa.

§ 2º O servidor que alcançar a aposentadoria deverá realizar a devolução da Carteira de Identidade Funcional, a qual será substituída por outra com a informação da sua nova condição.

**Art. 8º** - O uso da Carteira de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto neste Decreto ensejará a abertura de procedimento administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes de execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 22 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**993D2DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 015/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DE ACORDO COM DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Se faz necessária a referida contratação para que a secretaria havendo necessidade possa fornecer refeição aos seus colaboradores.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **PEDRO FERREIRA SOBRINHO 40612112420 – CNPJ: 17.852.862/0001-45**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 22 de maio de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**7D20104A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 009/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME | CNPJ: 08.797.103/0001-36; VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO R\$ 37.830,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 06/04/2020 A 06/04/2021.

VERA CRUZ/RN, 06 de Abril de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**562EF30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19050002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANATOMO PATOLÓGICO, COLONOSCOPIA E ANESTESIA, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) SEBASTIÃO PEDRA DE JESUS, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Maio de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**75BED269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONSOLIDA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 003/2020, 006/2020, COM SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidação dos Decretos Municipais que tratam de medidas relativas ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – covid-19, no município de Florânia/RN, de forma a conferir transparência e atribuir um caráter mais didático aos referidos atos normativos;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

**CONSIDERANDO**, que consoante dispõe o Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, por fim, as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida aos 20 dias do mês de maio deste ano de 2020;

**DECRETA:**

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, no âmbito da jurisdição do município de Florânia/RN, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

**Art. 2º** Para fazer frente a possíveis emergências de saúde pública decorrentes do coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o **Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), IV URSAP CAICÓ/RN**, a ser seguido por toda população floraniense, e poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

**I** – Isolamento social;

**II** – Quarentena;

**III** – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) Tratamentos médicos específicos;

**IV** – Estudo ou investigação epidemiológica;

**V** – As pessoas que estejam chegando no município, oriundas de outros estados, serão submetidas à quarentena nos termos das Recomendações do Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

**VI** – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do Art. 5º, Inc. XXV, da CF/88.

**Art. 3º.** Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus e a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

**Art. 4º.** A comunidade deverá sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que o descumprimento das medidas e determinações a todos impostas acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

**II – DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS**

**Art. 5º.** Fica determinada a suspensão, até o dia 15 de junho de 2020, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, do Decreto Estadual Nº 29.583/2020, no território do Município de Florânia/RN, de forma excepcional, objetivando resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

**I** – Feira livre;

**II** – Mercado Público Municipal;

**III** – Restaurantes, bares, lanchonetes e salões de festas;

**IV** – Passeios turísticos;

**V** – Atividades recreativas que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas;

**VI** - Aglomerações de qualquer nível em áreas comuns, *playgrounds*, casas de jogos, piscinas e academias e;



**VII** – Reunião ou agrupamento de pessoas nos açudes, rios, cachoeiras e riachos, no município de Florânia.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados neste artigo, no que couber, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (*delivery*);

**Art. 6º** Ficam suspensas as atividades desportivas no Ginásio de Esportes Padre Sinval Laurentino até a data estabelecida no caput do Art. 5º do presente Decreto Municipal.

**Art. 7º.** Ficam excetuados do art. 5º deste Decreto, os seguintes estabelecimentos e atividades, tidas por essenciais:

**I** – Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

**II** – Distribuição e venda de medicamentos, produtos hospitalares, gêneros alimentícios;

**III** - Farmácias,

**IV** – Padarias;

**V** – Açougues;

**VI** – Mercarias e supermercados;

**VII** – Lojas de aviamentos;

**VIII** - Postos de combustíveis;

**IX** – Oficinas;

**X** – Borracharias;

**XI**– Lojas de material de construção;

**Parágrafo único** – Torna-se obrigatória a disponibilização de álcool 70%, por parte dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, em local de fácil acesso ao cliente, de preferência, na entrada do comércio.

**Art. 8º.** Recomenda-se que a população em geral permaneça em suas residências, evitando-se aglomerações e saídas não essenciais, afim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente aqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc.

**Art. 9º.** O descumprimento das medidas elencadas neste Decreto caracteriza infração, sujeitando o infrator às sanções de ordem administrativa, cível e criminal, conforme legislação federal e municipal de regência, tais como cassação de alvará, crime contra a saúde pública, dentre outras medidas.

**Art. 10.** Permanecem suspensos os atendimentos dos grupos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, até a data estabelecida no caput do Art. 5º do presente Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** O “Programa Criança Feliz - PCF” será mantido com todas as suas atividades, sendo observadas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, até deliberação em contrário do Órgão Regulador da Política Nacional de Assistência Social.

### **III – DA SUSPENSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO.**

**Art. 11.** Fica suspensa a concessão de férias e licenças para todos os servidores públicos do município de Florânia até a data estabelecida no caput do Art. 5º do presente Decreto Municipal, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

**Art. 12.** Para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde.

**Art. 13**–Será instituída por meio de portaria do Gabinete Civil, Junta Médica Temporária para avaliar casos de comorbidades entre os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, havendo prioridade no atendimento os servidores com mais idade ou gravidade.

### **IV – DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**Art. 14.** Ficam autorizados os agentes públicos da Secretaria de Municipal de Saúde, em parceria com a Polícia Militar do RN (PMRN) e, em consonância com o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a inspecionarem todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, quando da entrada no território do município de Florânia, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros oriundos de área com alto de risco de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 15.** As empresas e/ou particulares que exploram o sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no município de Florânia/RN deverão observar as seguintes regras:

I - proibição de utilização de ventilação artificial;

II - circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool 70%;

VII - fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

**§ 1º** - Os transportadores quando conduzirem passageiros oriundos de outros estados e/ou municípios devem informar a Secretaria de Saúde, para que os passageiros sejam submetidos à entrevista e triagem, inclusive, com temperatura verificada por meio de termômetro infravermelho.

**§ 2º** - Torna-se obrigatório o uso da máscara pelo motorista e passageiros nos transportes coletivos (Vans, táxi e similares) e, em caso de descumprimento, após a primeira advertência, o proprietário do veículo poderá ser multado e/ou responder penalmente nos termos do Art. 268 do Código Penal.

**§ 3º** - A utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros deve ser mantida durante toda a corrida, devendo o veículo está com as janelas abertas sempre que possível, respeitando a capacidade de sua lotação.

**Parágrafo Único** – Os veículos com a atividade de Táxis deverão ser higienizados todos os dias, na forma recomendada pelo Ministério da Saúde.

### **V – DAS MEDIDAS OSTENSIVAS**

**Art. 16** – Ficam instituídas barreiras sanitárias entre os Municípios de Florânia, São Vicente e Jucurutu; Florânia e Tenente Laurentino Cruz, para fins de controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, em especial:

**I** - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de servidores/empregados públicos;

**II** - Deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de trabalhadores da iniciativa privada em setores essenciais em funcionamento;

**III** - Deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de prestadores de serviço em setores essenciais em funcionamento;

**IV** - Deslocamento para assistência de pessoas com deficiência, crianças e idosos;

**V** - Deslocamentos para participação em atos judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

**VI** - Deslocamentos necessários ao exercício da atividade de imprensa;

**VII** - Transporte de cargas e mercadorias;

**VIII** - Deslocamentos devidamente regulados pela Central de Regulação do Sistema Único de Saúde;

**IX** - Deslocamentos para pessoas já residentes em Florânia;

**X** - Deslocamentos por motivo de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

**XI** - Deslocamentos nos casos de urgência/emergência, de ambulâncias – por motivos de saúde, próprios e de terceiros - para assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero.

**Parágrafo único.** Deslocamento de veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço, **terão acesso livre.**

**Art. 17** - As Barreiras Sanitárias serão realizadas, no mínimo, três vezes por semana, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e apoio dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação;

**§ 1º** - As Secretarias Municipal de Assistência Social e de Educação, ficarão na incumbência das ações preventivas e educativas;

**§ 2º** - Qualquer servidor público municipal poderá ser designado para atuar nas ações de combate e prevenção ao vírus, com exceção dos agentes públicos portadores de comorbidades devidamente atestada por junta médica.

**§ 2º** - Por ocasião das barreiras sanitárias e nas ações educativas, sempre que possível, serão distribuídas máscaras de proteção.

**Art. 18** – Será realizada a desinfecção de equipamentos públicos de uso comum, como praças públicas, Parque da Cidade e calçadas, no mínimo 04 vezes por semana e, obrigatoriamente aos sábados, sob a responsabilidade dos Agentes de Endemias e voluntários de outras secretarias municipais;

**Art. 19** – Fica criado no município de Florânia o serviço de “Disk Aglomeração” objetivando coibir o ajuntamento de pessoas em vias públicas, através do qual a população pode denunciar discando os seguintes números:

I - Telefone (84) 9 9625-0429 (Secretaria de Saúde)

II – Telefone (84) 9 9674-1197 (PM);

III – Telefone (84) 9 9981-5916 (Prefeitura)

**Art. 20** – As barbearias e salões de beleza, tão somente podem funcionar com agendamento prévio de cliente, sendo vedada a permanência de cliente em espera no próprio estabelecimento.

§ 1º - Os profissionais de que trata este artigo deverão obrigatoriamente, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento, desinfetar os equipamentos de trabalho antes e depois do atendimento.

§ 2º - O descumprimento dessas determinações, além da inobservância de utilização constante de máscara de proteção, pode ensejar o fechamento e multa, após advertência por escrito.

**Art. 21** – Fica determinada a suspensão no âmbito do município de Florânia, qualquer tipo de comércio ambulante ou de sacoleiras (venda porta a porta ou ponto fixo).

#### **VI – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA**

**Art. 22** - Sem prejuízo quanto às recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades de saúde, torna-se **obrigatório** para toda a população, quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 23** - À população em geral torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção, industrial ou caseira, para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso.

**Art. 24** - As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: <www.saude.gov.br>.

**Art. 25** - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.

**Art. 26** - Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando se tratar de entrega em domicílio (delivery);

**Parágrafo único** - Para que a população tenha acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

**Art. 27.** Os servidores públicos municipais, que atuem diretamente com atendimento ao público, com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, estarão dispensados de suas atividades, durante a vigência do presente Decreto.

**Art. 28.** Os motoristas lotados na Secretaria de Educação ficarão à disposição da Secretária de Saúde para compor a escala do Pronto Atendimento Médico de Urgência.

**Art. 29.** O atendimento odontológico, seguindo orientação do Conselho Regional de Odontologia – CRO, somente será realizado em casos de urgência e emergência.

**Art. 30.** Somente serão realizados os exames laboratoriais que já estejam agendados até a presente data, com exceções dos casos de urgência e emergência.

**Art. 31.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C56BAEC9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 540/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FE072CF0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 541/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2117EBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E9B8C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 16/04/2020**, processo administrativo n.º 08040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, Tipo: Notebook, Computadores, Impressoras e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2764 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP (08.321.484/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
7	7157 - IMPRESSORA – Multifuncional a laser com toner, scanner, xerox, qualidade de impressão 600x600 DPI	UND	PANTUM	15	810,00	12.150,00
<b>Total (RS):</b>						<b>12.150,00</b>

**1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
1	9801 - Notebook-i5 Processador Intel® Core™ i5-8250U Quad Core, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LED HD, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para microfone / fone de ouvido - Webcam, dois alto-falantes estéreo, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 (4 GB soldados + 4 GB) Expansão da memória até 20 GB (1 slot no total) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB 1 (Tipo-C), 1 (3.0), 2 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt, Adaptador AC - Cabo de energia - Conexão HDMI, Garantia de 1 ano.	UND	IDEAPED	31	2.960,00	91.760,00
6	9724 - Microcomputador contendo: Processador Intel Core i3-8100 Coffe Lake 8a Geração, Cache 6MB, 3.6GHz, Placa Mãe LGA 1151, Video/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHz, HD 500 GB, Monitor (LCD OU LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	PONTO DA INFORMATICA	10	1.890,00	18.900,00
8	9727 - Microcomputador portátil Especificações: Processador Core i5-7200U, Memória: 8GB DDR4 2133 MHZ, HD: 1 TB GB (5400 RPM), Tela 15,6 de Alta Definição (720P) LED com (Resolução de 1366X768)", Rede/Som/Wireless/, Unida.	UND	IDEAPED	8	3.299,00	26.392,00
10	9725 - Microcomputador contendo: Processador Intel Pentium G4560 Kaby Lake, Cache 3MB, 3.5GHz, Placa Mãe LGA 1151, Video/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2133 MHZ, HD 500 GB, Monitor (LDC ou LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	PONTO DA INFORMATICA	10	1.630,00	16.300,00
<b>Total (RS):</b>						<b>153.352,00</b>

**3526 - MARCOS JULIANO DA SILVA-ME (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
2	9728 - Microcomputador Contendo: Processador AMD Ryzen 7 1800X, octa Core, Cache 20MB, 3.6GHz, Placa Mãe socket AM4, Chipset B350, Som/Rede, Placa de vídeo VGA 2GB DDR3 (ou superior) Memória 8GB DDR4 2400 MHZ, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	CORPC	35	3.050,00	106.750,00
5	9723 - Microcomputador Contendo: Processador Intel Core i5-8500 8ª Geração, Placa Mãe LGA 1151, Vídeo/Som//Rede, Memória 8 Gb DDR4, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	CORPC	22	2.300,00	50.600,00
11	9802 - Notebook-i7 Processador Intel® Core™ i7-8550U Quad Core 1.8 GHz, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LCD, Widescreen Antirreflexo, - Alto-falantes - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Tipo de tela LCD, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz Expansão da memória até 20 GB) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB 1 Tensão/Voltagem Bivolt, Garantia 12 meses, Adaptador AC - Cabo de força - Manual Conexão HDMI.	UND	LENOVO	7	2.190,00	15.330,00
<b>Total (RS):</b>						<b>172.680,00</b>

**4286 - GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (31.373.978/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
3	9803 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO ECOTANK Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi. Super Velocidade - Imprime rapidamente documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm². Custo-Benefício Vantajoso - Com garrafas de tinta pode imprimir 1 até 4500 páginas em preto ou 7500 páginas coloridas. Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos.	UND	L3110	41	925,00	37.925,00
<b>Total (RS):</b>						<b>37.925,00</b>

**4287 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI (17.184.211/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
4	7179 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Base plana Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi Ciclo de trabalho (diário): Tempo de vida útil mínimo de 26.000 digitalizações Profundidade de bits: 48 bits Níveis da escala de cinza: 256 Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 X 297 mm Tipos de mídia suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de revista) Modos de entrada de digitalização: (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 ou superior. Garantia e suporte	UND	300	22	369,98	8.139,56
<b>Total (RS):</b>						<b>8.139,56</b>

**4288 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI (32.179.865/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (RS)	Vr total (RS)
9	9729 - Microcomputador Contendo Processador AMD Ryzen 5 2400 c/Wraith Stealth Cooler, Quad Core, Cache 6MB, 3.6GHz Radeon VEGA, Placa Mãe socket AM4, chipset A320M, Vídeo/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHZ, HD 1 TB, ( LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	JQ-PRO	5	2.390,00	11.950,00
<b>Total (RS):</b>						<b>11.950,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82,

Rep. Por:

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

CPF: 016.795.444-03.

Fornecedor 1.

L. A. do N. Brito,

CNPJ: 24.475.718/0001-00

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**

CPF: 029.286.744-11

Fornecedor 2.

Marcos Juliano Da Silva-ME,

CNPJ: 12.633.952/0001-21,

REP:

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

CPF: 074.127.744-17

Fornecedor 3.

GDS Comercial E Servicos EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22,

Rep. Por:

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF: 634.567.104-53.

Fornecedor 4.

I.L.Mendes Junior EIRELI ME,

CNPJ: 17.184.211/0001-24

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**

CPF: 029.286.744-11

Fornecedor 5.

RP Licitações, Comercio E Servicos EIRELI,

CNPJ: 32.179.865/0001-53

Rep. Legal:

**ANTONIO CARLOS DE MARQUES JUNIOR,**

CPF: 429.479.328-70

Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:F9F3D826**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2020, do processo nº 13040001/2020. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/05/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Hidráulico e Elétrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2273 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (27.062.419/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (R\$)
8	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	NFIO	4.000	6,85	27.400,00
9	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	PIAL	90	3,30	297,00
74	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	LUKMA	129	27,00	3.483,00
75	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	LUKMA	129	37,80	4.876,20
95	7940 - fio flexivel 2,5m	MT	NFIO	3.000	0,70	2.100,00
96	7941 - fio flexivel 4,0m	MT	NFIO	3.000	1,35	4.050,00
97	7942 - fio flexivel 6,0m	MT	NFIO	1.500	2,00	3.000,00
103	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	OLIVO	30	8,99	269,70
151	8050 - Quadro elet trifasico celpe	UND	BETTEL	15	70,00	1.050,00
172	11151 - CABO FLEXIVEL 1.50 MM	MT	NFIO	3.900	0,63	2.457,00
177	8132 - Cabo pp 4 x 4,0 m	MT	NFIO	2.000	7,35	14.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>63.682,90</b>

**2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (R\$)
4	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	CONDUSCABO	4.000	2,70	10.800,00
6	7873 - cabo pp 3x2,5m	MT	CONDUSCABO	4.000	3,70	14.800,00
7	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	CONDUSCABO	4.000	5,30	21.200,00
13	9056 - Lampada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm	UND	AVANT	630	36,00	22.680,00
14	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Angulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	AVANT	620	13,50	8.370,00
23	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	550	6,00	3.300,00
24	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	AVANT	550	4,90	2.695,00
99	7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts	PÇ	LUZANO	48	85,00	4.080,00
167	11146 - TUBO PVC 32MM SOLDAVEL 6MTS	UND	CORR PLASTIK	325	16,00	5.200,00
168	11147 - TUBO PVC 40MM SOLDAVEL 6MTS	UND	CORR PLASTIK	325	32,50	10.562,50
169	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDAVEL 6MTS	UND	CORR PLASTIK	275	45,00	12.375,00
170	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDAVEL 6MTS	UND	CORR PLASTIK	275	50,00	13.750,00
171	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDAVEL 6MTS	UND	CORR PLASTIK	275	98,00	26.950,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>156.762,50</b>

**657 - LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (R\$)
76	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	SOPRANO	134	4,86	651,24
77	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	SOPRANO	134	4,86	651,24
78	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	SOPRANO	134	5,82	779,88
79	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	10	30,93	309,30
80	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	TAF	20	84,00	1.680,00
93	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	IPLANTEC	60	6,41	384,60
94	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	IPLANTEC	60	3,99	239,40
106	7954 - joelho 90° PVC rigido p/ esgoto-DN 100MM	UN	KRONA	100	1,24	124,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.819,66</b>

**175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (R\$)
2	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	Luzarte	130	85,00	11.050,00
10	7901 - canoite 1/2 c/50mts	UN	LEÃO DO NORTE	99	22,00	2.178,00
18	8037 - Torneira bico de pato 1195 3/4	UND	DUDA	55	22,90	1.259,50
22	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	AVANT	550	7,40	4.070,00
27	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	AVANT	495	9,50	4.702,50
31	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	PLASTILIT	200	105,00	21.000,00
33	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	200	35,00	7.000,00
36	7918 - cano de 32 marron com 6mts	UN	PLASTILIT	300	18,00	5.400,00
38	7922 - cano de 40 marron com 6mts	UN	PLASTILIT	200	31,50	6.300,00
39	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	200	24,00	4.800,00

45	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	PLASTILIT	100	23,00	2.300,00
51	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	PLASTILIT	100	1,40	140,00
54	8022 - Te marron de 60	UND	PLASTILIT	100	9,80	980,00
58	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	PLASTILIT	100	3,80	380,00
61	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	PLASTILIT	100	3,50	350,00
63	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	PLASTILIT	100	1,45	145,00
66	8033 - Tee pvc esgoto soldável 75mm	UND	PLASTILIT	80	5,50	440,00
67	8041 - Tubo em pvc de 100	MT	PLASTILIT	295	8,00	2.360,00
69	8040 - Tubo pvc soldavel 20mm 1/2	MT	PLASTILIT	275	1,35	371,25
70	8043 - Tudo em pvc de 40mm	MT	PLASTILIT	95	4,60	437,00
71	8044 - Válvula de pé-pe roscaavel 3/4	UND	KRONA	114	17,00	1.938,00
85	7933 - cerâmica br 46x46 tipo "a"	M²	CERBRAS	750	17,50	13.125,00
98	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PC	LUZANO	48	190,00	9.120,00
102	7947 - fita isolante 20m	UN	ADELBRAS	50	2,80	140,00
107	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	PLASTILIT	100	0,50	50,00
108	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	PLASTILIT	100	1,10	110,00
113	7961 - joelho de 40mm esgoto 45° graus	UN	PLASTILIT	100	0,70	70,00
121	7969 - joelho marron 60 90°graus	UN	PLASTILIT	100	7,00	700,00
124	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	PLASTILIT	120	14,00	1.680,00
128	7976 - lavatorio em louca (completo)	UN	Luzarte	50	85,00	4.250,00
136	7984 - luva marron 40mm	UN	PLASTILIT	100	1,35	135,00
137	7985 - luva marron 50mm	UN	PLASTILIT	100	1,35	135,00
139	7987 - luva marron correr 32mm	UN	PLASTILIT	100	8,90	890,00
144	7992 - luva simples esg 150	UN	PLASTILIT	100	14,00	1.400,00
146	7994 - luva simples esg 50	UN	PLASTILIT	100	1,30	130,00
148	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	PLASTMAN	600	1,30	780,00
153	8002 - Reator 1x20w conv	UN	Intral	120	15,40	1.848,00
155	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	PLASTILIT	50	4,60	230,00
157	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	PLASTILIT	50	4,70	235,00
159	8010 - Sifão 1,1/2 2x40mm pvc	UND	DELFLX	61	4,50	274,50
162	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL	UND	PLASTILIT	220	4,50	990,00
163	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL	UND	PLASTILIT	220	13,00	2.860,00
173	11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM	MT	LUZZANO	3.900	3,00	11.700,00
176	11153 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M PCT COM 10 ROLOS.	PCT	ALDEBRAS	30	33,00	990,00
181	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDAVEL.	UND	PLASTILIT	20	15,00	300,00
182	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDAVEL.	UND	PLASTILIT	20	25,00	500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>130.243,75</b>

**209 - COMERCIAL BRENOL LTDA - ME (05.427.021/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (RS)
35	7915 - cano de 25 marron com 6mts	UN	TUBO TEC	300	10,00	3.000,00
40	7924 - cano de 50 marron com 6mts	UN	TUBO TEC	200	36,50	7.300,00
44	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	FORTLEV	100	5,90	590,00
46	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	FORTLEV	100	6,00	600,00
49	8017 - Te curto 50 esg	UND	FORTLEV	100	2,50	250,00
50	8018 - Te marron de 20mm	UND	FORTLEV	100	0,35	35,00
53	8021 - Te marron de 25mm	UND	FORTLEV	100	0,40	40,00
56	8024 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	FORTLEV	100	1,00	100,00
59	8027 - Te soldavel-dn 25	UND	FORTLEV	100	0,45	45,00
60	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	FORTLEV	100	1,95	195,00
64	8045 - Tee pvc esgoto soldável 100mm	UND	FORTLEV	80	5,40	432,00
65	8032 - Tee pvc esgoto soldável 40mm	UND	FORTLEV	80	1,12	89,60
68	8042 - Tubo em pvc de 25mm	MT	FORTLEV	95	1,90	180,50
86	7934 - chuveiro plast br 4 cev1	UN	plasbohn	38	5,90	224,20
87	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	firmex	200	2,90	580,00
92	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	coflex	60	17,90	1.074,00
109	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	FORTLEV	100	1,00	100,00
110	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	FORTLEV	100	1,99	199,00
111	7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UN	FORTLEV	100	1,90	190,00
112	7960 - joelho de 25mm 90 graus	UN	FORTLEV	100	0,27	27,00
114	7962 - Joelho de 75 esgoto 90° graus	UN	FORTLEV	100	2,20	220,00
115	7963 - joelho de esgoto 90° soldavel 100mm	UN	FORTLEV	100	2,50	250,00
116	7964 - joelho de esgoto 90° soldavel 75mm	UN	FORTLEV	100	2,20	220,00
117	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	FORTLEV	100	1,65	165,00
118	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	FORTLEV	100	1,80	180,00
119	7967 - joelho marron 25x1/2 90° graus	UN	FORTLEV	100	0,83	83,00
120	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	FORTLEV	100	1,31	131,00
122	7970 - joelho marron de 20 90° graus	UN	FORTLEV	100	0,20	20,00
132	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	FORTLEV	100	0,90	90,00
133	7981 - luva de redução-dn de 25mmx50mm	UN	FORTLEV	100	1,90	190,00
135	7983 - luva eletroduto 3/4	UN	PLASTUBOS	60	0,65	39,00
141	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	FORTLEV	100	0,30	30,00
142	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	FORTLEV	100	0,84	84,00
147	7995 - luva simples esg 75	UN	FORTLEV	100	2,47	247,00
152	8001 - ralo seco 40mm	UN	PLASTUBOS	95	3,40	323,00
166	11145 - TUBO PVC 25MM SOLDAVEL 6MTS	UND	TUBO TEC	325	8,40	2.730,00
175	8000 - Quadro dist p/03 a 04dij	UN	TAF	60	8,40	504,00
<b>Total (RS):</b>						<b>20.757,30</b>

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total (RS)
1	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	ETERNIT	122	185,00	22.570,00
11	7903 - canduite 3/4 c/50mts	UN	Leão	56	30,00	1.680,00
12	7926 - cano de descarga	UN	PLASTILIT	90	7,20	648,00
17	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	TRAMONTINA	55	8,50	467,50

19	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	Leão	80	22,75	1.820,00
20	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	SOCEL	80	23,00	1.840,00
28	11131 - CABO PP 2 X 4,00MM	MT	FORTECON	3.800	3,50	13.300,00
29	11132 - CABO PP 2 X 6,00MM	MT	FORTECON	3.900	4,70	18.330,00
30	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	DURIN	121	14,00	1.694,00
32	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	KRONA	200	182,00	36.400,00
34	7912 - cano de 20 marron com 6mts	UN	KRONA	300	6,50	1.950,00
37	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	KRONA	200	14,00	2.800,00
41	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	KRONA	200	33,00	6.600,00
42	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	KRONA	30	6,00	180,00
43	8008 - Registro soldavel 1/40	UN	KRONA	30	11,50	345,00
47	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	KRONA	100	8,00	800,00
48	8016 - Te curto 150 esg	UND	KRONA	100	19,50	1.950,00
55	8023 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	KRONA	100	6,50	650,00
57	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	KRONA	100	2,15	215,00
62	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	KRONA	100	3,70	370,00
73	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	129	25,00	3.225,00
81	7928 - cap marron de 20mm	UN	KRONA	200	0,40	80,00
82	7929 - cap marron de 25	UN	KRONA	200	0,40	80,00
83	7930 - cap soldavel-dn 20	UN	KRONA	200	0,40	80,00
88	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	SENTINELA	30	1,80	54,00
89	8046 - Curva pvc 20mm 90º graus	UND	KRONA	100	1,30	130,00
90	8047 - Curva pvc 25mm 90º graus	UND	KRONA	100	1,75	175,00
91	8048 - Curva pvc 32mm 90º graus	UND	KRONA	100	3,50	350,00
100	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PC	FORTECON	48	67,00	3.216,00
123	7971 - Joelho marron de 32 45º graus	UN	KRONA	100	1,20	120,00
125	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	SORTE LUZ	250	5,95	1.487,50
126	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	SORTE LUZ	250	5,95	1.487,50
127	7975 - lavatorio comum branco louça pequeno	UN	ETERNIT	50	38,50	1.925,00
129	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	ETERNIT	50	14,00	700,00
131	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	100	0,60	60,00
138	7986 - luva marron 60mm	UN	KRONA	100	4,25	425,00
149	7999 - mangueira transparente de 3/4	MT	PLASTMAR	200	2,00	400,00
150	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	TRAMONTINA	15	19,00	285,00
154	8003 - reator 1x40w conv	UN	ECP	120	19,50	2.340,00
156	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	KRONA	50	5,50	275,00
158	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	KRONA	50	5,75	287,50
160	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	SOCEL	61	4,60	280,60
161	11140 - REGISTRO ESFERA 20MM SOLDABEL	UND	KRONA	220	3,95	869,00
164	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL	UND	KRONA	220	24,00	5.280,00
165	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDABEL	UND	KRONA	210	68,00	14.280,00
<b>Total (RS):</b>						<b>152.501,60</b>

**4137 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI (27.927.653/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni RS	Vr total (RS)
3	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	ENERGY	4.000	1,80	7.200,00
5	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	ENERGY	4.000	2,40	9.600,00
15	8034 - Tomada 1 sessão	UND	PLUZIE	300	3,15	945,00
16	8035 - Tomada dupla	UND	PLUZIE	200	4,65	930,00
21	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	EMPALUX	560	10,00	5.600,00
25	11128 - TUBO DE LED TUBULAR 10W	UND	EMPALUX	500	10,00	5.000,00
26	11129 - TUBO DE LED TUBULAR 18W	UND	KIAN	500	14,50	7.250,00
52	8020 - Te marron de 25/1mm	UN	KRONA	100	1,85	185,00
72	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	SOPRANO	139	24,70	3.433,30
84	7932 - cap soldavel-dn 32	UN	KRONA	200	0,81	162,00
101	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	DECORLUX	50	11,00	550,00
104	7950 - Inter.1 seção	UN	PLUZIE	100	2,79	279,00
105	7952 - Inter.2 seção	UN	PLUZIE	100	4,65	465,00
130	7978 - luva 1 p/eletrودو	UN	KRONA	80	0,72	57,60
134	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	100	1,35	135,00
140	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	KRONA	100	0,29	29,00
143	7991 - luva simples esg 100	UN	KRONA	100	2,70	270,00
145	7993 - luva simples esg 40	UN	KRONA	100	0,53	53,00
174	7865 - Base para relefo para utilização com réles fotoelétricos ou fotoelétrônicos de fotoelétrônicos de conector capacidade 15A 127V- / 10A 220V~	UN	EXATRON	30	4,04	121,20
178	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	SOPRANO	10	111,99	1.119,90
179	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	SOPRANO	10	116,94	1.169,40
180	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	SOPRANO	10	149,31	1.493,10
<b>Total (RS):</b>						<b>46.047,50</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.



**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **21 de maio de 2020.**

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

#### **ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Comercial Brenol LTDA - ME,

CNPJ: 05.427.021/0001-01

Rep. Legal:

**FERNANDA MICAELY TÔRRES CABRAL,**

CPF: 016.723.684-99.–

Fornecedor 1

Goiás Led Materiais Eletricos E Construção EIRELI,

CNPJ: 27.927.653/0001-77 –

Rep. Legal:

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA,**

CPF: 023.359.654-25 –

Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 –

Fornecedor 3

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

**ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,**

CPF: 700.434.174-77–

Fornecedor 4

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,

CNPJ: 08.040.982/0001-57

Rep. Legal:

**ANTONIO EMAX MOTA SOARES,**

CPF: 082.498.634-29–

Fornecedor 5

Lumen Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA EPP,

CNPJ: 27.062.419/0001-24,

Rep. Legal:

**DANIEL ASSIS MOSINI,**

CPF: 924.137.492-68–

Fornecedor 6

Luminoza Com De Mat Elet E Hid E Telefonia LTDA – EPP,  
 CNPJ: 70.047.329/0001-93 - ,  
 Rep. Legal:  
**JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,**  
 CPF: 007.577.104-76  
 Fornecedor 7

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:97E5C88A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**PROCESSO Nº13040002/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2020, do processo nº 13040002/2020.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/05/2020,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
1	7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	2 E PRODUÇÕES E EVENTOS	650	170,00	110.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>110.500,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **015/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **015/2020** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

E Pereira Torres– ME,  
 CNPJ: 35.299.650/0001-64  
 Rep. Legal:  
**EDNESIO PEREIRA TÔRRES,**  
 CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:275E04BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0246/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 295.100,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 295.100,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cem reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	RS	258.600,00
<b>Total (RS)</b>						<b>258.600,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	36.500,00
<b>Total (RS)</b>						<b>36.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	8.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.7	Atividades de Transparências da Gestão Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 11.600,00
<b>Total (RS)</b>					<b>11.600,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 239.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>239.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 6.500,00
<b>Total (RS)</b>					<b>36.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C28BCD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.624, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02	.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			30.000,00
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					30.000,00
02	.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			30.000,00
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8C132D2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.*

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>39.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	39.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>39.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	39.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**EBAEE078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.*

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.000,00
	1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.000,00
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:C571C0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO- LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2020 – REPUBLICAÇÃO- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

Av. Aristófares Fernandes – SN, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001 – 50  
ANEXO I - JANEIRO 2020

CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	REMUOERAÇÃO	VINCULAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	2	1.039,00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Assessor Técnico	30h	2	1.100,00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Recepcionista Centro Administrativo	40h	2	1.039,00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Telefonista	40h	1	1.039,00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	1.039,00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	30 H	6	1.500,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40h	1	1.800,00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	30 H	3	1.500,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	5	1.039,00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	1.800,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	6	1.039,00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	4	1.039,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	1.039,00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	2	1.039,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40h	2	1.039,00	Sec. de Assistência Social
Entrevistador	40 H	2	1.039,00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Supervisor de Visitador	40h	1	1.700,00	Programa Criança Feliz
Visitadores	40h	7	1.039,00	Programa Criança Feliz
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	4	1.000,00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Técnico de Enfermagem	40 H	15	1.000,00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10,000,00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Médico	40 H	3	10,000,00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	3	2,700,00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Enfermeiro (a)	40 H	6	2,700,00	Sec Mun de Saúde
Fisioterapeuta	20 H	3	1,500,00	Sec. de Saúde
Dentista	40 H	3	2,345,00	PSB - Programa Saúde Bucal
ASG	40 H	15	1,039,00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	6	1,039,00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	5	1,039,00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) ESF	30H	1	2,500,00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Coordenador (a) PSB	30H	1	1,200,00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a) Auditoria em sistemas	30h	1	1,500,00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) Vigilância em Saúde	30h	1	1,500,00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) NASF	30H	1	3,000,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Agente Comunitário de Saúde	40 H	5	1,039,00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	6	1,039,00	Vigilância em Saúde
Agente de Vigilância Sanitária	40 H	3	1,039,00	Vigilância em Saúde
Educador Físico	20 H	1	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Psicólogo	20H	1	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fisioterapeuta	20 H	1	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Farmacêutico	20 H	1	2,000,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Assistente Social	20 H	1	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Nutricionista	20 H	2	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fonoaudióloga	20h	1	1,500,00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Motorista	40 H	16	1,039,00	Sec Mun de Saúde
Assistente de Farmácia	40h	2	1,039,00	Sec. Mun de saúde
Gerente de UBS	40h	1	2,700,00	Sec. Mun de saúde
Psiquiatra	30h	1	3,000,00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	40h	2	2,700,00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	20h	1	1,350,00	Sec. Mun de saúde
Assessor Técnico	30h	1	1,650,00	Sec. Mun de saúde



Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	1,039.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	-	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	-	1,700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico de ultras	-	1	65.00	Sec Mun de Saúde - Valor Bruto por ultra
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
ASG	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
ASG	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Vigias	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Dentista	12h	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Dentistas	24h	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	4	1,039.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	4	1,039.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo.
Pedreiro	40 H	5	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Serventes de Pedreiro	40 H	5	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Calceteiro	40H	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Pintor	40h	1	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Ajudante de eletricitista	40h	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Operador de máquinas	40h	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Eletricista	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Engenheiro Civil	20h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
ASG	40h	3	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor	30 H	30	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Nível superior)	30 H	25	1,100.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASG	40 H	30	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOTORISTA	40 H	5	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assessor Técnico	30h	3	1,650.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenador escolar	40h	6	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Porteiro	40h	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitor	40h	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrutor de banda de música	30h	1	1,200.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nutricionista	30h	2	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Psicólogo	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assistente Social	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	4	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
ASG	40 H	6	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Mecânico de trator	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Veterinário	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico de Aquicultura	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico Agrícola	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Frentista de Perfuração de poços	40h	2	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de máquinas	40h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	8	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
<b>ANEXO II- FEVEREIRO A DEZEMBRO 2020</b>				
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VINCULAÇÃO</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	2	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Assessor Técnico	30h	2	1,100.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Recepcionista Centro Administrativo	40h	2	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Telefonista	40h	1	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	30 H	6	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40h	1	1,800.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	30 H	3	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	5	1,045.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	1,800.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	6	1,045.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	4	1,045.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	1,045.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	2	1,045.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40h	2	1,045.00	Sec. de Assistência Social
Entrevistador	40 H	2	1,045.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Supervisor de Visitador	40h	1	1,700.00	Programa Criança Feliz
Visitadores	40h	7	1,045.00	Programa Criança Feliz
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	4	1,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

Técnico de Enfermagem	40 H	15	1,000.00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Médico	40 H	3	10,000.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	3	2,700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Enfermeiro (a)	40 H	6	2,700.00	Sec Mun de Saúde
Fisioterapeuta	20 H	3	1,500.00	Sec. de Saúde
Dentista	40 H	3	2,345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
ASG	40 H	15	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	6	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	5	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) ESF	30H	1	2,500.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Coordenador (a) PSB	30H	1	1,200.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a) Auditoria em sistemas	30h	1	1,500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) Vigilância em Saúde	30h	1	1,500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) NASF	30H	1	3,000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Agente Comunitário de Saúde	40 H	5	1,045.00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	6	1,045.00	Vigilancia em Saúde
Agente de Vigilancia Sanitária	40 H	3	1,045.00	Vigilancia em Saúde
Educador Físico	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Psicologo	20H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Fisioterapeuta	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Farmacêutico	20 H	1	2,000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Assistente Social	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Nutricionista	20 H	2	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Fonoaudiologa	20h	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Familia
Motorista	40 H	16	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Assistente de Farmácia	40h	2	1,045.00	Sec. Mun de saúde
Gerente de UBS	40h	1	2,700.00	Sec. Mun de saúde
Psiquiatra	30h	1	3,000.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	40h	2	2,700.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	20h	1	1,350.00	Sec. Mun de saúde
Assessor Técnico	30h	1	1,650.00	Sec. Mun de saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	1,045.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	-	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	-	1,700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico de ultras	-	1	65.00	Sec Mun de Saúde - Valor Bruto por ultra
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
ASG	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
ASG	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Vigias	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Dentista	12h	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Dentistas	24h	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	4	1,045.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	4	1,045.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo.
Pedreiro	40 H	5	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Serventes de Pedreiro	40 H	5	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Calceteiro	40H	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Pintor	40h	1	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Ajudante de eletricitista	40h	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Operador de máquinas	40h	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Eletricista	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Engenheiro Civil	20h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
ASG	40h	3	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor	30 H	30	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Nível superior)	30 H	25	1,100.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASG	40 H	30	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOTORISTA	40 H	5	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assessor Técnico	30h	3	1,650.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenador escolar	40h	6	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Porteiro	40h	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitor	40h	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrutor de banda de música	30h	1	1,200.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nutricionista	30h	2	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Psicologo	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assistente Social	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	4	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

ASG	40 H	6	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Mecânico de trator	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Veterinário	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico de Aquicultura	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico Agrícola	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de máquinas	40h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Frentista de Perfuração de poços	40h	2	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	8	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

FUNÇÕES GRATIFICADAS		VALOR
Assistente do criança feliz ( acumula a função de assistente social)		RS 500.00
Nutricionista Educação (acumula funções na Assistência Social e educação)		RS 1,000.00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL		RS 500.00
Assistente do Bolsa Família		RS 300.00
Coordenação da Atenção Básica		Até RS 300.00
Assistente do criança feliz ( acumula a função de assistente social na Assistência)		RS 500.00
Assistente Social do CRAS 40 horas gratificada		RS 300.00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**713FBA84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº054/2020 – GS.**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47  
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís.  
CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº054/2020 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Matrícula	Servidor	Lotação
234	Maíza Gomes da Silva	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
144	Maria Aparecida da Silva Lopes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal José Thomaz Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
150	Maria Helena Pereira dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
155	Marta Maria de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
152	Maria Luciene da Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
470	Maria José da Silva Lopes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 15 de maio de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C4252ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.527-B, 08 DE MAIO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.527-B, 08 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2020.

**OSÉ AMASAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
123	08/05/2020	520.431/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	08/05/2020	DECRETO: 1.527	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>300,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>300,00</b>
			<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>300,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001	300,00
Total:									<b>300,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>300,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>300,00</b>
			<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>300,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	300,00
Total:									<b>300,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
124	08/05/2020	521.435/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	08/05/2020	DECRETO: 1.527	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
125	08/05/2020	521.443/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	08/05/2020	DECRETO: 1.527	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>40.000,00</b>
			<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000	0001	40.000,00

Total:					40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D989D450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 102/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 102/2020, DE 22 de maio de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.715,76 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 46.715,76 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I					
<b>Fundamento: Decreto 102/2020 de 22/05/2020</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO</b>					
<b>Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77991	Redução da Despesa			2.650,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.650,00
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO</b>					
<b>Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.650,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.650,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.650,00	2.650,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.650,00	2.650,00
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO</b>					
<b>Despesa 382 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.850,00	
<b>Total da Despesa:</b>				42.850,00	0,00
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>					
<b>Despesa 400 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2020	77992	Redução da Despesa			42.850,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	42.850,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				42.850,00	42.850,00

<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						42.850,00	42.850,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO							
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer							
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário							
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO							
<b>Ação:</b> 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS							
<b>Despesa 503 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/05/2020	77987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00			
<b>Total da Despesa:</b>				50,00	0,00		
<b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL							
<b>Despesa 512 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/05/2020	77990	Redução da Despesa			915,76		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	915,76		
<b>Despesa 513 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/05/2020	77986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	865,76			
<b>Total da Despesa:</b>				865,76	0,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				915,76	915,76		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				915,76	915,76		
<b>Total do Fundamento:</b>				46.415,76	46.415,76		
<b>Total Geral:</b>				46.415,76	46.415,76		

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**B664A8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 5, DE 01 de abril de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.729,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.729,16 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					56.729,16
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				56.729,16
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	19900000	0001	56.729,16
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					56.729,16
	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA				56.729,16
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	19900000	0001	56.729,16

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**902BBFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 398/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM\_VALOR&gt;– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 398/2020 Lucrécia/ RN, 21 de maio de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.852,34 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.852,34 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 4.852,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.852,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.852,34</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 4.852,34</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 231,65
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 231,65</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 231,65</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			372 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	RS 619,95
			379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	RS 1.700,74
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.320,69</b>
		2.67 - Conselho Municipal de Saude			
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.620,69</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 4.852,34</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2DEC0410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril







FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.100,00	57.414,00	17.600,00	33.314,00	0,24	24.100,00	5.414,00	5.414,00	0,11	52.000,00
Difusão Cultural	112.500,00	112.500,00	0,00	14.400,00	0,11	98.100,00	2.400,00	4.800,00	0,10	107.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
URBANISMO	2.747.050,00	2.550.739,23	195.248,43	1.822.062,86	13,38	728.676,37	234.108,88	400.569,22	8,14	2.150.170,01
Infra-Estrutura Urbana	1.608.000,00	1.392.790,23	7.598,84	799.168,94	5,87	593.621,29	27.905,71	60.863,84	1,24	1.331.926,39
Serviços Urbanos	1.139.050,00	1.157.949,00	187.649,59	1.022.893,92	7,51	135.055,08	206.203,17	339.705,38	6,91	818.243,62
HABITAÇÃO	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
Assistência Comunitária	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.000.860,00	943.282,26	156.754,99	474.640,61	3,49	468.641,65	123.713,44	226.044,29	4,60	717.237,97
Abastecimento	17.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Extensão Rural	883.860,00	800.682,26	127.964,86	369.644,16	2,71	431.038,10	93.706,02	184.830,55	3,76	615.851,71
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	134.900,00	28.790,13	104.996,45	0,77	29.903,55	30.007,42	41.213,74	0,84	93.686,26
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENERGIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Energia Elétrica	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSPORTE	191.000,00	257.135,00	63.736,22	222.706,28	1,64	34.428,72	51.396,99	76.199,05	1,55	180.935,95
Transporte Rodoviário	191.000,00	257.135,00	63.736,22	222.706,28	1,64	34.428,72	51.396,99	76.199,05	1,55	180.935,95
DESPORTO E LAZER	506.822,00	561.822,00	0,00	55.000,00	0,40	506.822,00	20.000,00	30.000,00	0,61	531.822,00
Desporto Comunitário	361.000,00	416.000,00	0,00	55.000,00	0,40	361.000,00	20.000,00	30.000,00	0,61	386.000,00
Lazer	145.822,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Reserva de Contingência	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.084.556,40</b>	<b>1.529.287,86</b>	<b>13.618.259,97</b>	<b>100,00</b>	<b>6.466.296,43</b>	<b>2.505.233,77</b>	<b>4.918.263,39</b>	<b>100,00</b>	<b>15.166.293,01</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2071-7492-262). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:12.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:7A69C022

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2 BIMESTRE 2020 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril  
2020/Bimestre Março-Abril

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.357.163,45</b>	<b>1.115.094,17</b>	<b>1.352.381,58</b>	<b>1.058.462,37</b>	<b>977.631,99</b>	<b>935.017,20</b>	<b>1.142.253,44</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.797,39	25.577,15	38.263,33	38.800,26	33.215,94	43.417,59	32.329,27	
IPTU	0,00	0,00	47,69	853,41	47,97	30,42	2.161,21	
ISS	101.073,86	19.076,07	16.787,16	31.468,20	19.957,17	16.890,87	23.634,62	
ITBI	1.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	16.421,03	6.501,08	21.372,35	6.478,65	13.139,00	26.496,30	6.503,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	56,13	0,00	71,80	0,00	30,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.624,99	1.963,32	2.485,34	1.646,42	1.266,94	1.313,08	831,86	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.624,99	1.963,32	2.485,34	1.646,42	1.266,94	1.313,08	831,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.233.014,56	1.087.553,70	1.311.632,91	1.018.005,69	943.149,11	890.286,53	1.109.012,30	
Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	

Cota-Parte do ICMS	107.396,74	119.355,41	144.505,73	120.582,00	118.402,83	134.579,91	129.133,71
Cota-Parte do IPVA	18.907,50	21.154,91	20.287,17	15.409,75	8.762,91	3.209,01	3.497,19
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	126,05	148,28	10,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	108,57	109,83	115,26	103,17	125,75	111,30	116,88
Transferências do FUNDEB	197.244,89	170.029,95	170.992,53	169.933,63	155.944,06	156.828,50	179.259,11
Outras Transferências Correntes	42.263,64	93.896,17	41.722,10	30.213,46	52.917,28	36.706,68	38.755,18
Outras Receitas Correntes	2.726,51	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	80,01
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	178.199,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	178.199,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.230.485,88	1.308.592,17	1.656.082,06	1.208.884,29	1.509.783,06	15.851.831,66	19.332.498,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.748,65	45.252,08	21.966,31	43.629,64	16.511,58	542.509,19	567.120,60
IPTU	19.228,37	12.649,28	600,00	461,58	0,00	36.079,93	45.240,60
ISS	34.152,60	25.036,98	14.478,46	15.720,38	15.589,08	333.865,45	384.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	162,50	1.465,00	4.160,00
IRRF	31.367,68	6.478,65	6.607,85	27.127,68	0,00	168.493,71	131.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.087,17	280,00	320,00	760,00	2.605,10	2.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69	1.023,73	20.593,49	15.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69	1.023,73	20.593,49	15.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.144.633,09	1.260.814,21	1.632.209,66	1.157.406,08	1.492.247,75	15.279.965,59	18.632.328,22
Cota-Parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	11.256.716,40
Cota-Parte do ICMS	129.845,41	145.320,03	127.828,51	140.845,89	89.202,44	1.506.998,61	1.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.144,50	6.355,95	6.016,27	14.299,95	11.872,36	131.917,47	114.400,00
Cota-Parte do ITR	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	292,10	1.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Transferências da LC 61/1989	137,37	126,49	136,83	126,28	113,33	1.431,06	1.560,00
Transferências do FUNDEB	197.919,32	200.496,45	232.693,49	171.152,36	156.919,97	2.159.414,26	2.148.830,00
Outras Transferências Correntes	521.905,66	142.950,17	159.327,14	184.151,51	600.102,95	1.944.911,94	3.229.981,82
Outras Receitas Correntes	0,00	21,99	0,00	5.924,88	0,00	8.763,39	114.080,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41	147.044,95	2.083.151,94	2.271.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41	147.044,95	2.083.151,94	2.271.360,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	13.768.679,72	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	13.768.679,72	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	13.768.679,72	17.061.138,82

FONTE: Sistema e-Pública (1844-8353-567). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:11.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:81C97977

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2 BIMESTRE 2020 - RPPS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1971-0358-525). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:12.

Nota:  
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
 Código Identificador:8E5A7351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - RES. PRIMARIO NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.061.138,82	4.944.576,84		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.120,60	127.359,61		
IPTU	45.240,60	13.710,86		
ISS	384.000,00	70.824,90		
ITBI	4.160,00	162,50		
IRRF	131.120,00	40.214,18		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	2.447,17		
Contribuições	3.000,00	0,00		
Receita Patrimonial	15.970,00	7.357,40		
Aplicações Financeiras (II)	15.970,00	7.357,40		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Transferências Correntes	16.360.968,22	4.803.912,96		
Cota-Parte do FPM	9.384.716,40	2.522.111,57		
Cota-Parte do ICMS	1.497.600,00	402.557,56		
Cota-Parte do IPVA	91.520,00	31.047,46		
Cota-Parte do ITR	1.250,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	5.820,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	1.250,00	402,33		
Transferências do FUNDEB	2.148.830,00	761.262,27		
Outras Transferências Correntes	3.229.981,82	1.086.531,77		
Demais Receitas Correntes	114.080,00	5.946,87		
Outras Receitas Financeiras (III)	520,00	5.924,88		
Receitas Correntes Restantes	113.560,00	21,99		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>17.044.648,82</b>	<b>4.931.294,56</b>		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.522.890,18	149.947,63		
Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens	500,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00		

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.521.890,18	149.947,63
Convênios	1.714.292,00	0,00
Outras Transferências de Capital	807.598,18	149.947,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.521.890,18	149.947,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.539,00	5.081.242,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.386.255,65	11.877.702,42	4.736.890,02	4.726.392,47	1.512,78	101.090,66	101.090,66
Pessoal e Encargos Sociais	7.410.752,11	6.017.229,12	2.375.087,16	2.372.476,87	1.057,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.117,21	30.719,87	22.863,39	22.863,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.942.386,33	5.829.753,43	2.338.939,47	2.331.052,21	455,54	101.090,66	101.090,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.942.386,33	5.829.753,43	2.338.939,47	2.331.052,21	455,54	101.090,66	101.090,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.353.138,44	11.846.982,55	4.714.026,63	4.703.529,08	1.512,78	101.090,66	101.090,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.590.140,75	1.740.557,55	181.373,37	181.373,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.345.207,75	1.495.624,55	106.059,73	106.059,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	244.933,00	244.933,00	75.313,64	75.313,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.345.207,75	1.495.624,55	106.059,73	106.059,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.806.506,19	13.342.607,10	4.820.086,36	4.809.588,81	1.512,78	101.090,66	101.090,66

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	169.049,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.990.930,06
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.357,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.957,66
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	153.449,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	226.491,11
ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.210.825,21 4.455.635,06
DEDUÇÕES (XXIX)	2.056.888,48 2.212.530,88
Disponibilidade de Caixa	2.008.914,19 2.162.099,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39 2.162.819,75
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.233,20 720,42
Demais Haveres Financeiros	47.974,29 50.431,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.153.936,73 2.243.104,18
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-89.167,45

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.512,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-90.680,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-75.079,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2068-1939-054). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:13.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:D8FC0F07GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - MDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.520,60	564.520,60	124.912,44	22,13	
1.1- Receita resultante do IPTU	45.240,60	45.240,60	13.710,86	30,31	
1.1.1- IPTU	39.520,00	39.520,00	13.110,86	33,18	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	600,00	10,49	
1.2- Receita resultante do ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91	
1.2.1- ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita resultante do ISS	384.000,00	384.000,00	70.824,90	18,44	
1.3.1- ISS	384.000,00	384.000,00	70.824,90	18,44	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita resultante do IRRF	131.120,00	131.120,00	40.214,18	30,67	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.253.516,40	13.253.516,40	3.694.883,66	27,88	
2.1- Cota Parte FPM	11.256.716,40	11.256.716,40	3.152.639,33	28,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.410.000,00	10.410.000,00	3.152.639,33	30,28	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	421.716,40	421.716,40	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	503.196,87	26,88	
2.3- ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
2.4- Cota Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	502,93	32,24	
2.5- Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	38.544,53	33,69	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>13.818.037,00</b>	<b>13.818.037,00</b>	<b>3.819.796,10</b>	<b>27,64</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.100,00	286.100,00	64.611,17	22,58	
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.690,00	97.690,00	25.521,11	26,12	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.170,00	77.170,00	29.811,20	38,63	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.280,00	60.280,00	9.122,82	15,13	
5.5- Outras transferências do FNDE	48.260,00	48.260,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	156,04	5,78	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de convênios	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>401.100,00</b>	<b>401.100,00</b>	<b>64.611,17</b>	<b>16,11</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.271.360,00	2.271.360,00	738.764,74	32,53	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.872.000,00	1.872.000,00	630.527,76	33,68	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	374.400,00	374.400,00	100.639,31	26,88	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	100,60	32,45	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	0,00	0,00	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.880,00	22.880,00	7.497,07	32,77	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.910,00	2.150.910,00	761.551,21	35,41	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.148.830,00	761.262,27	35,43	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.080,00	2.080,00	288,94	13,89	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-122.530,00</b>	<b>-122.530,00</b>	<b>22.497,53</b>	<b>-18,36</b>	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.270.075,56	2.270.075,56	2.167.665,95	95,49	732.915,52	32,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.043.223,11	1.043.223,11	1.014.379,49	97,24	338.467,83	32,44	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.226.852,45	1.226.852,45	1.153.286,46	94,00	394.447,69	32,15	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	344.166,44	344.166,44	216.836,00	63,00	67.645,27	19,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	252.450,00	195.050,00	104.355,00	53,50	33.552,40	17,20	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	91.716,44	149.116,44	112.481,00	75,43	34.092,87	22,86	0,00

<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	2.614.242,00	2.614.242,00	2.384.501,95	91,21	800.560,79	30,62	0,00
--	--------------	--------------	--------------	-------	------------	-------	------

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)								800.560,79
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								96,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								8,88
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %								-5,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								2.516,48
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (j)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.873,11	1.559.473,11	1.179.498,92	75,63	426.666,07	27,36	0,00
22.1-Creche	1.105.361,60	995.961,60	813.964,82	81,73	312.356,66	31,36	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	905.361,60	847.961,60	761.768,49	89,84	260.160,33	30,68	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	200.000,00	148.000,00	52.196,33	35,27	52.196,33	35,27	0,00
22.2-Pré-escola	563.511,51	563.511,51	365.534,10	64,87	114.309,41	20,29	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	390.311,51	390.311,51	356.966,00	91,46	111.859,90	28,66	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	173.200,00	173.200,00	8.568,10	4,95	2.449,51	1,41	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.225.646,15	2.277.646,15	1.979.882,78	86,93	776.631,72	34,10	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.277.752,45	1.277.752,45	1.167.566,46	91,38	398.017,69	31,15	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	947.893,70	999.893,70	812.316,32	81,24	378.614,03	37,87	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.894.519,26</b>	<b>3.837.119,26</b>	<b>3.159.381,70</b>	<b>82,34</b>	<b>1.203.297,79</b>	<b>31,36</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								22.497,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)								0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>								<b>22.497,53</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>								<b>1.180.800,26</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>								<b>30,91</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00	98.000,00	69.687,06	71,11	28.470,30	29,05	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.955.335,70	3.955.335,70	3.265.491,70	82,56	1.236.955,66	31,27	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>3.335.178,76</b>	<b>82,28</b>	<b>1.265.425,96</b>	<b>31,22</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>7.947.854,96</b>	<b>7.890.454,96</b>	<b>6.494.560,46</b>	<b>82,31</b>	<b>2.468.723,75</b>	<b>31,29</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.516,48	15.492,05
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	761.262,27	25.521,11
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	770.722,58	30.488,43
47.1- (-) Orçamento do Exercício	760.629,61	27.668,30
47.2- (-) Restos a Pagar	10.092,97	2.820,13
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	288,94	32,25
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-6.654,89	10.556,98
50-(+) Ajustes	6.662,90	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação Bancária	6.662,90	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8,01	10.556,98

FONTE: Sistema e-Pública (2019-8138-069). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:04.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**571C6ECE**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - ALIENAO DE ATIVOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					500,00	0,00	500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					500,00	0,00	500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1694-0854-010). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:16.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80



KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:641F5C3FGABINETE DO PREFEITO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	564.520,60	564.520,60	124.912,44	22,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.240,60	45.240,60	13.710,86	30,31
<b>IPTU</b>	39.520,00	39.520,00	13.110,86	33,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	600,00	10,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
<b>ITBI</b>	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.000,00	384.000,00	70.824,90	18,44
<b>ISS</b>	384.000,00	384.000,00	70.824,90	18,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	131.120,00	131.120,00	40.214,18	30,67
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.406.800,00	12.406.800,00	3.694.883,66	29,78
Cota-Parte FPM	10.410.000,00	10.410.000,00	3.152.639,33	30,28
Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	38.544,53	33,69
Cota-Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	503.196,87	26,88
Cota-Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	502,93	32,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.971.320,60	12.971.320,60	3.819.796,10	29,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.039.304,60	2.011.567,78	1.692.156,64	84,12	622.241,99	30,93	621.833,63	30,91
Despesas Correntes	1.831.394,60	1.817.715,38	1.690.006,64	92,97	620.091,99	34,11	619.683,63	34,09
Despesas de Capital	207.910,00	193.852,40	2.150,00	1,11	2.150,00	1,11	2.150,00	1,11
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.856.767,90	2.790.596,44	1.851.141,00	66,33	820.789,71	29,41	818.075,88	29,32
Despesas Correntes	2.499.537,90	2.456.584,57	1.702.559,14	69,31	809.318,91	32,94	806.605,08	32,83
Despesas de Capital	357.230,00	334.011,87	148.581,86	44,48	11.470,80	3,43	11.470,80	3,43
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	169.000,00	177.535,16	109.579,20	61,72	65.954,20	37,15	65.954,20	37,15
Despesas Correntes	163.500,00	172.035,16	109.579,20	63,70	65.954,20	38,34	65.954,20	38,34
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	441.190,00	442.831,98	433.655,62	97,93	8.815,00	1,99	8.471,50	1,91
Despesas Correntes	36.110,00	37.751,98	33.655,62	89,15	8.815,00	23,35	8.471,50	22,44
Despesas de Capital	405.080,00	405.080,00	400.000,00	98,75	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85
Despesas Correntes	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	24.400,00	4.500,00	18,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23.700,00	4.500,00	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.550.652,50	5.499.321,36	4.135.273,75	75,20	1.533.439,19	27,88	1.529.973,50	27,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.135.273,75	1.533.439,19	1.529.973,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	4.135.273,75	1.533.439,19	1.529.973,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		572.969,42	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		960.469,77	957.004,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		40,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019					0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	2.675.871,70	0,00	2.675.871,70	-----	2.675.871,70	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	15.493,11	0,00	0,00	32.242,18	15.493,11	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.970,00	2.563.970,00	972.213,92	37,92
Proveniente da União	2.387.730,00	2.387.730,00	972.213,92	40,72
Proveniente dos Estados	176.240,00	176.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.381.342,00	1.381.342,00	169.525,20	12,27
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.945.312,00</b>	<b>3.945.312,00</b>	<b>1.141.739,12</b>	<b>28,94</b>

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										RS 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.220,00	66.020,00	65.400,00	99,06	14.722,00	22,30	14.722,00	22,30		
Despesas Correntes	8.220,00	66.020,00	65.400,00	99,06	14.722,00	22,30	14.722,00	22,30		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.300,00	49.231,14	47.308,65	96,09	27.415,20	55,69	27.415,20	55,69		
Despesas Correntes	31.300,00	49.231,14	47.308,65	96,09	27.415,20	55,69	27.415,20	55,69		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>40.060,00</b>	<b>115.791,14</b>	<b>112.708,65</b>	<b>97,34</b>	<b>42.137,20</b>	<b>36,39</b>	<b>42.137,20</b>	<b>36,39</b>		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.047.524,60	2.077.587,78	1.757.556,64	84,60	636.963,99	30,66	636.555,63	30,64		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.067,90	2.839.827,58	1.898.449,65	66,85	848.204,91	29,87	845.491,08	29,77		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	177.535,16	109.579,20	61,72	65.954,20	37,15	65.954,20	37,15		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	441.730,00	443.371,98	433.655,62	97,81	8.815,00	1,99	8.471,50	1,91		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	24.400,00	4.500,00	18,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.590.712,50</b>	<b>5.615.112,50</b>	<b>4.247.982,40</b>	<b>75,65</b>	<b>1.575.576,39</b>	<b>28,06</b>	<b>1.572.110,70</b>	<b>28,00</b>		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.795.122,50	2.759.522,50	2.122.869,15	76,93	951.569,11	34,48	948.855,28	34,38		
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.795.590,00</b>	<b>2.855.590,00</b>	<b>2.125.113,25</b>	<b>74,42</b>	<b>624.007,28</b>	<b>21,85</b>	<b>623.255,42</b>	<b>21,83</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (2128-2136-592). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:16.

Notas:

1 INos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:0687D6B8****GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - PPP****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuals			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1971-6514-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:18.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:0AF5A8A5****GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - DEM. SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.584.029,00
Previsão Atualizada	19.584.029,00
Receitas Realizadas	5.094.524,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	55.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.584.029,00
Créditos Adicionais	500.527,40
Dotação Atualizada	20.084.556,40
Despesas Empenhadas	13.618.259,97
Despesas Liquidadas	4.918.263,39
Despesas Pagas	4.907.765,84
Superávit Orçamentário	176.261,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.618.259,97
Despesas Liquidadas	4.918.263,39
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	13.768.679,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.768.679,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.768.679,72
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.990.930,06	169.049,94	-2,82
Resultado Nominal - Acima da Linha	226.491,11	153.449,68	67,75
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.233,20	0,00	1.512,78
Poder Executivo	2.233,20	0,00	1.512,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	169.627,00	0,00	101.090,66
Poder Executivo	169.627,00	0,00	101.090,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.860,20	0,00	102.603,44
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
	Valor Apurado Até o Bimestre	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.180.800,26	25,00	30,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	732.915,52	60,00	96,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.533.439,19	15,00	40,14
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-6447-009). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:18.  
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
**Maria Amélia do Amaral**  
**Código Identificador:2F75FC18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 151/2020**

Processo de Despesa nº: 205159/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação, nº 151/2020. Base Legal: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME .

Objeto: Aquisição de equipamentos para formação de leitos de isolamento para pacientes com contágio do novocoronavírus;

Justificativa: O município de Monte Alegre, possui através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia dois leitos na sua sala de reanimação, e 22 leitos entre enfermarias masculina, feminina, pediátrica e de observação, dessa forma necessita-se que o referido hospital se equipe com mais quatro leitos de isolamento para poder absorver a demanda de novos casos do novo coronavírus, sem prejuízo da saúde dos usuários. Sabendo que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A partir do caso diagnosticado na China, o mesmo se espalhou por todos os países do mundo, sendo considerado uma pandemia no início do mês de março de 2020, tendo neste momento mais de 165.000 casos no Brasil.

Casos identificados de COVID-19 devem passar por isolamento respiratório, sendo que os médicos e outros profissionais da saúde responsáveis pelo atendimento devem contar com equipamentos de proteção individual (EPIs);

Portanto se justifica a solicitação emergencial conforme Decreto Municipal Nº 005/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19). Tendo em vista a urgência em adquirir os equipamentos para manter e continuar a prevenção de todos os usuários com contágio no Município. AÇÃO: 2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0017263 / LEITOS FAWLER (CAMA FAWLER P/ ENFERMIARIAS) - Cama fawler, com colchão, cabeceira e pesseira removíveis em tubos de aço quadrado com acabamento antiferruginoso e pintado em tinta epóxi na cor branca, painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em tubos de aço inoxidável, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5", com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendlemburg acionados por duas manivelas escamoteáveis em aço inox, com dimensões de 1,90 X 0,80 X 0,70.		Unidade	6,00	2.750,0000	16.500,00
2 - 0022978 / MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos		UND	1,00	18.500,0000	18.500,00
3 - 0022426 / carrinho de emergência. . Tempo superior em aço Inox 304; . Lixeira em aço Inox 304; . Bandeja superior com base giratória 360º para acomodação de cardioversor . Filtro de linha com quatro saídas; . Rodízios de 4" de diâmetro; . Tábua par massagem cardíaca em polipropileno; . Primeira gaveta com divisórias para medicamentos; . Suporte para cilindro de oxigênio (14 diâmetro / 35cm altura) . Suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; . Para-choque de borracha;		Unid	1,00	3.550,0000	3.550,00
4 - 0013038 / Mesa auxiliar em aço inox constando de gavetas e prateleiras para acondicionamento de materiais de consumo odontológico, com rodízios.		UND	4,00	320,0000	1.280,00
5 - 0009698 / CARRO PARA CURATIVO - Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidável acopladas, tamanho aproximado de 85 cm x 75 cm x 45 cm.		UND	2,00	680,0000	1.360,00
6 - 0022926 / Bomba de infusão: bomba de infusão volumétrica, indicada para uso em paciente que possuem prescrição de infusão, permitir uso de infusões parenteral e enteral, em modo adulto e pediátrico, Equipamento certificado INMETRO		Unid	1,00	5.300,0000	5.300,00
7 - 0009733 / CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - Conjunto de laringoscópio para uso adulto, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias		UND	1,00	650,0000	650,00
8 - 0020627 / Oftalmoscópio Iluminação branca e de alto brilho, - Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; - Cabo compatível com todas as cabeças - Acompanha estojo.		UND	1,00	850,0000	850,00
9 - 0001214 / otoscópio c/ 5 espelhos		Unid	1,00	380,0000	380,00
10 - 0009709 / FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICO - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.		UND	1,00	650,0000	650,00
11 - 0009713 / LANTERNA CLÍNICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.		UND	1,00	25,0000	25,00
12 - 0009719 / NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrolítico após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.		UND	1,00	420,0000	420,00
13 - 0019380 / Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO		UND	4,00	380,0000	1.520,00
14 - 0009728 / SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIOS - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1,00 até 2,00 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas.		UND	4,00	240,0000	960,00
Total 51.945,00					

Preço Global: R\$ 51.945,00(cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02_004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C7014C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO 2 BIM DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS I	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.444.589,21	16,56	10.969.271,65	33,36	21.912.878,35	
RECEITAS CORRENTES	28.005.336,00	28.005.336,00	5.247.349,21	18,74	10.772.031,65	38,46	17.233.304,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.953,00	3.253.953,00	543.220,16	16,69	1.082.789,25	33,28	2.171.163,75	
Impostos	3.076.746,00	3.076.746,00	481.256,19	15,64	939.098,07	30,52	2.137.647,93	
Taxas	157.207,00	157.207,00	18.872,32	12,00	58.765,56	37,38	98.441,44	
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	43.091,65	215,46	84.925,62	424,63	-64.925,62	
CONTRIBUIÇÕES	455.387,00	455.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.387,00	
Contribuições Sociais	435.387,00	435.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.387,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	33.092,00	33.092,00	5.112,88	15,45	11.354,72	34,31	21.737,28	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	33.092,00	33.092,00	5.112,88	15,45	11.354,72	34,31	21.737,28	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.759.633,00	23.759.633,00	4.483.848,66	18,87	9.358.186,39	39,39	14.401.446,61	
Transferências da União e de suas Entidades	11.343.233,00	11.343.233,00	1.956.967,05	17,25	3.781.589,92	33,34	7.561.643,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.216.400,00	6.216.400,00	1.937.298,87	31,16	4.205.946,26	67,66	2.010.453,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	589.582,74	9,51	1.370.650,21	22,11	4.829.349,79	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.271,00	503.271,00	215.167,51	42,75	319.701,29	63,52	183.569,71	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.297,00	60.297,00	94,09	0,16	94,09	0,16	60.202,91	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	437.974,00	437.974,00	215.073,42	49,11	319.607,20	72,97	118.366,80	
RECEITAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	197.240,00	4,04	197.240,00	4,04	4.679.574,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	197.240,00	4,04	197.240,00	4,04	4.679.574,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.337.688,00	3.337.688,00	197.240,00	5,91	197.240,00	5,91	3.140.448,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.539.126,00	1.539.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.126,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.444.589,21	16,56	10.969.271,65	33,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.444.589,21	16,56	10.969.271,65	33,36	
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.444.589,21	16,56	10.969.271,65	33,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	3.947.314,82	22.942.113,28	9.940.036,72	5.570.831,04	9.611.949,17	23.270.200,83	9.465.611,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.762.121,00	30.229.621,00	3.540.874,05	22.404.118,95	7.825.502,05	5.217.482,99	9.144.866,56	21.084.754,44	8.998.529,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.954.961,00	11.723.961,00	0,00	9.932.169,81	1.791.791,19	1.748.951,48	3.431.959,78	8.292.001,22	3.431.959,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.180,00	49.180,00	0,00	0,00	49.180,00	0,00	0,00	49.180,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.757.980,00	18.456.480,00	3.540.874,05	12.471.949,14	5.984.530,86	3.468.531,51	5.712.906,78	12.743.573,22	5.566.569,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.876.814,00	2.409.314,00	406.440,77	537.994,33	1.871.319,67	353.348,05	467.082,61	1.942.231,39	467.082,61	0,00
INVESTIMENTOS	4.691.026,00	2.298.526,00	406.440,77	537.994,33	1.760.531,67	353.348,05	467.082,61	1.831.443,39	467.082,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.788,00	70.788,00	0,00	0,00	70.788,00	0,00	0,00	70.788,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.215,00	243.215,00			243.215,00			243.215,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.882.150,00	32.882.150,00	3.947.314,82	22.942.113,28	9.940.036,72	5.570.831,04	9.611.949,17	23.270.200,83	9.465.611,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.882.150,00	32.882.150,00	3.947.314,82	22.942.113,28	9.940.036,72	5.570.831,04	9.611.949,17	23.270.200,83	9.465.611,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.357.322,48		1.503.659,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	3.947.314,82	22.942.113,28		5.570.831,04	10.969.271,65		10.969.271,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: E55FE788





**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E1DD7205

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RREO 2 BIM DE 2020**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	
DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:8E2F8E0A**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VI RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.005.336,00	10.772.031,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.953,00	1.082.789,25	
IPTU	44.353,00	1.277,35	
ISS	2.686.393,00	915.041,94	
ITBI	6.000,00	3.178,73	
IRRF	340.000,00	19.600,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.207,00	143.691,18	
Contribuições	455.387,00	0,00	
Receita Patrimonial	33.092,00	11.354,72	
Aplicações Financeiras (II)	33.092,00	11.354,72	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	23.759.633,00	9.358.186,39	
Cota Parte do FPM	8.500.000,00	2.522.111,57	
Cota Parte do ICMS	6.000.000,00	4.179.334,31	
Cota Parte do IPVA	86.400,00	16.669,44	
Cota Parte do ITR	5.600,00	139,88	
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.776,31	
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	1.370.650,21	
Outras Transferências Correntes	2.750.833,00	1.265.504,67	
Demais Receitas Correntes	503.271,00	319.701,29	
Outras Receitas Financeiras (III)	432.974,00	319.607,20	
Receitas Correntes Restantes	70.297,00	94,09	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.539.270,00	10.441.069,73	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.876.814,00	197.240,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.876.814,00	197.240,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	4.876.814,00	197.240,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.876.814,00	197.240,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.416.084,00	10.638.309,73	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.229.621,00	22.404.118,95	9.144.866,56	8.998.529,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.723.961,00	9.932.169,81	3.431.959,78	3.431.959,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	49.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.456.480,00	12.471.949,14	5.712.906,78	5.566.569,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.180.441,00	22.404.118,95	9.144.866,56	8.998.529,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.409.314,00	537.994,33	467.082,61	467.082,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.298.526,00	537.994,33	467.082,61	467.082,61	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	70.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.369.314,00	537.994,33	467.082,61	467.082,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	243.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.792.970,00	22.942.113,28	9.611.949,17	9.465.611,82	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.172.697,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-30.092,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.172.697,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.607,22	19.607,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		697.631,92
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		697.631,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		697.631,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:AC402C3C

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	3.076.746,00	3.076.746,00	939.098,07	30,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.353,00	44.353,00	1.277,35	2,88
1.1.1- IPTU	41.353,00	41.353,00	1.277,35	3,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000,00	6.000,00	3.178,73	52,98
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	3.178,73	52,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.686.393,00	2.686.393,00	915.041,94	34,06
1.3.1- ISS	2.623.393,00	2.623.393,00	915.041,94	34,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	19.600,05	5,76
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	18.216.000,00	18.216.000,00	8.402.539,04	46,13
2.1- Cota-Parte FPM	10.580.000,00	10.580.000,00	3.152.639,33	29,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	10.400.000,00	3.152.639,33	30,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.224.167,79	69,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	4.720,34	47,20
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	174,84	2,50
2.6- Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	20.836,74	19,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.292.746,00</b>	<b>21.292.746,00</b>	<b>9.341.637,11</b>	<b>43,87</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c)=(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.000,00	530.000,00	128.429,17	24,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	50.851,88	25,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	32.776,00	27,31
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	24.545,38	22,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	20.255,91	22,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	60.000,00	1.617,00	2,70
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>590.000,00</b>	<b>590.000,00</b>	<b>130.046,17</b>	<b>22,04</b>

<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A ABR (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>		<b>3.607.200,00</b>	<b>3.607.200,00</b>	<b>1.680.507,53</b>	<b>46,59</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.080.000,00	2.080.000,00	630.527,76	30,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		1.500.000,00	1.500.000,00	1.044.833,48	69,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		2.000,00	2.000,00	944,03	47,20
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)		1.400,00	1.400,00	34,96	2,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		21.600,00	21.600,00	4.167,30	19,29
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		<b>6.400.000,00</b>	<b>6.400.000,00</b>	<b>1.370.650,21</b>	<b>21,42</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		6.200.000,00	6.200.000,00	1.370.650,21	22,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>		<b>2.592.800,00</b>	<b>2.592.800,00</b>	<b>-309.857,32</b>	<b>-11,95</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.720.000,00	3.230.000,00	3.120.000,00	96,59	1.037.622,12	32,12	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.660.000,00	3.220.000,00	3.120.000,00	96,89	1.037.622,12	32,22	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.480.000,00	641.200,00	500.000,00	77,98	119.655,61	18,66	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.420.000,00	641.200,00	500.000,00	77,98	119.655,61	18,66	0,00	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>3.871.200,00</b>	<b>3.620.000,00</b>	<b>93,51</b>	<b>1.157.277,73</b>	<b>29,89</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							Valor	0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>								<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							Valor	1.157.277,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								75,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								8,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								15,57
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>								
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								39.515,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	975.963,00	334.963,00	6.840,00	2,04	6.840,00	2,04	0,00	
22.1 - Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	945.963,00	304.963,00	6.840,00	2,24	6.840,00	2,24	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	825.963,00	294.963,00	6.840,00	2,32	6.840,00	2,32	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.017.835,00	6.105.035,00	5.423.385,98	88,83	1.842.506,42	30,18	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.080.000,00	3.861.200,00	3.620.000,00	93,75	1.157.277,73	29,97	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.937.835,00	2.243.835,00	1.803.385,98	80,37	685.228,69	30,54	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	1.254.611,00	196.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>10.248.409,00</b>	<b>6.636.609,00</b>	<b>5.430.225,98</b>	<b>81,82</b>	<b>1.849.346,42</b>	<b>27,87</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-309.857,32

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 - j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-309.857,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.159.203,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,11

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	197.000,00	65.292,00	33,14	64.865,15	32,93	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	528.000,00	78.846,24	14,93	63.669,76	12,06	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	660.000,00	725.000,00	144.138,24	19,88	128.534,91	17,73	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.908.409,00	7.361.609,00	5.574.364,22	75,72	1.977.881,33	26,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.934,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.934,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	39.515,92	67.758,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.370.650,21	50.851,88
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.157.277,73	64.865,15
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.157.277,73	64.865,15
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.888,40	53.745,26
50- (+) AJUSTES	-143.721,29	0,00
50.1 (+) Retenções	-143.721,29	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.167,11	53.745,26

## APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

## CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

## FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:A129D2CA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO X RREO 2 BIM DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 22/mai/P20o2rt0ari1a1Nh°e9317dme°2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 22/mai/P20o2rt0ari1a1Nh°e9317dme"2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:9A3A40A5**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI RREO 2 BIM DE 2020**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )						RS 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B007283C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			3.076.746,00	3.076.746,00	939.098,07 30,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			44.353,00	44.353,00	1.277,35 2,88
IPTU			41.353,00	41.353,00	1.277,35 3,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			3.000,00	3.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			6.000,00	6.000,00	3.178,73 52,98
ITBI			6.000,00	6.000,00	3.178,73 52,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			2.686.393,00	2.686.393,00	915.041,94 34,06
ISS			2.623.393,00	2.623.393,00	915.041,94 34,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			63.000,00	63.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			340.000,00	340.000,00	19.600,05 5,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.036.000,00	18.036.000,00	8.402.539,04 46,59
Cota-Parte FPM			10.400.000,00	10.400.000,00	3.152.639,33 30,31
Cota-Parte ITR			7.000,00	7.000,00	174,84 2,50
Cota-Parte IPVA			108.000,00	108.000,00	20.836,74 19,29
Cota-Parte ICMS			7.500.000,00	7.500.000,00	5.224.167,79 69,66
Cota-Parte IPI-Exportação			10.000,00	10.000,00	4.720,34 47,20

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.112.746,00</b>	<b>21.112.746,00</b>	<b>9.341.637,11</b>	<b>44,25</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	268.454,00	328.954,00	170.500,00	51,83	170.500,00	51,83	170.500,00	51,83	0,00
Despesas Correntes	258.454,00	158.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	170.500,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	429.500,00	183.500,00	3.685,00	2,01	3.685,00	2,01	3.685,00	2,01	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	339.500,00	109.500,00	3.685,00	3,37	3.685,00	3,37	3.685,00	3,37	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	100.093,00	100.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.093,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.611.382,00	4.545.382,00	4.232.831,40	93,12	1.648.363,64	36,26	1.648.363,64	36,26	0,00
Despesas Correntes	2.549.382,00	4.483.382,00	4.228.841,40	94,32	1.644.373,64	36,68	1.644.373,64	36,68	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	3.990,00	6,44	3.990,00	6,44	3.990,00	6,44	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.746.429,00</b>	<b>5.494.929,00</b>	<b>4.407.016,40</b>	<b>80,20</b>	<b>1.822.548,64</b>	<b>33,17</b>	<b>1.822.548,64</b>	<b>33,17</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.407.016,40	1.822.548,64	1.822.548,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.407.016,40	1.822.548,64	1.822.548,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.401.245,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	421.303,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,51	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	852.976,52	42,65
Proveniente da União	2.000.000,00	2.000.000,00	852.976,52	42,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.139,00	23.139,00	178,13	0,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.023.139,00	2.023.139,00	853.154,65	42,17

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.021.167,00	1.992.167,00	1.222.722,67	61,38	469.604,17	23,57	469.604,17	23,57	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	1.891.000,00	1.222.722,67	64,66	469.604,17	24,83	469.604,17	24,83	0,00
Despesas de Capital	201.167,00	101.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	698.833,00	598.333,00	279.959,62	46,79	156.886,31	26,22	156.886,31	26,22	0,00
Despesas Correntes	678.833,00	578.333,00	279.959,62	48,41	156.886,31	27,13	156.886,31	27,13	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	22.000,00	27,50	4.815,60	6,02	4.815,60	6,02	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	22.000,00	36,67	4.815,60	8,03	4.815,60	8,03	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	60.000,00	10.694,00	17,82	4.401,00	7,34	4.401,00	7,34	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	28.000,00	10.000,00	35,71	4.401,00	15,72	4.401,00	15,72	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	32.000,00	694,00	2,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	130.000,00	82.006,70	63,08	11.371,22	8,75	11.371,22	8,75	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	122.000,00	82.006,70	67,22	11.371,22	9,32	11.371,22	9,32	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.020.000,00	2.880.500,00	1.617.382,99	56,15	647.078,30	22,46	647.078,30	22,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.289.621,00	2.321.121,00	1.393.222,67	60,02	640.104,17	27,58	640.104,17	27,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.128.333,00	781.833,00	283.644,62	36,28	160.571,31	20,54	160.571,31	20,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	257.000,00	257.000,00	22.000,00	8,56	4.815,60	1,87	4.815,60	1,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	140.000,00	10.694,00	7,64	4.401,00	3,14	4.401,00	3,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	210.000,00	82.006,70	39,05	11.371,22	5,41	11.371,22	5,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.093,00	100.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.631.382,00	4.565.382,00	4.232.831,40	92,72	1.648.363,64	36,11	1.648.363,64	36,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.766.429,00	8.375.429,00	6.024.399,39	71,93	2.469.626,94	29,49	2.469.626,94	29,49	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.020.000,00	2.880.500,00	1.617.382,99	56,15	647.078,30	22,46	647.078,30	22,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.746.429,00	5.494.929,00	4.407.016,40	80,20	1.822.548,64	33,17	1.822.548,64	33,17	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**  
027.319.994-38  
Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
032.459.234-57  
Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**  
020.715.244-62  
Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**ED98F412

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII RREO 2 BIM DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (e)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:49223502**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		32.882.150,00
Previsão Atualizada		32.882.150,00
Receitas Realizadas		10.969.271,65
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		32.882.150,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		32.882.150,00
Despesas Empenhadas		22.942.113,2-8
Despesas Liquidadas		9.611.949,17
Despesas Pagas		9.465.611,82
Superávit Orçamentário		1.357.322,48
	<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		22.942.113,28
Despesas Liquidadas		9.611.949,17
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		31.728.358,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.728.358,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.728.358,91
	<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.172.697,91	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		-30.092,00	1.172.697,91	-3.897,04	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Executivo		19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.607,22	0,00	0,00	19.607,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.159.203,74	25,00	23,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.037.622,12	60,00	75,70
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		537.994,33	1.871.319,67
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.822.548,64	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**37037931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

Processo nº2632/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DA MAQUINA DE RAIOS**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DO RAI-O-X. A presente solicitação destina-se à manutenção CORRETIVA no equipamento de raio-x e da processadora do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tendo como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. SETOR: RAI-O-X DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS CODIGO:003 FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 05.654.169/0001-89			Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SÃO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	Troca da retificação de alta tensão.		3.300,00	3.300,00
00002	1,00	SERV	Troca de 16 rolos de borracha 1°.		2.600,00	2.600,00
Total:						5.900,00

**VALOR:** R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**BB9C300B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº33**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2632/2020

DISPENSA Nº 33/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DA MAQUINA DE RAI-O-X

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 05.654.169/0001-89			Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SÃO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	Troca da retificação de alta tensão.		3.300,00	3.300,00
00002	1,00	SERV	Troca de 16 rolos de borracha 1°.		2.600,00	2.600,00
Total:						5.900,00

**VALOR:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**18F9DB26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

A Prefeitura de Parelhas/RN, através do Setor de Compras e Serviços vinculado à secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que estará recebendo cotações de preços para os itens quantificados no anexo deste aviso destinados ao combate à COVID-19. Ressaltamos que os itens deverão atender a todos os critérios de qualidade estabelecidos pela ANVISA e que a consulta pública ficará aberta até a data de 27 de maio de 2020, devendo os interessados enviarem orçamento nos moldes do anexo único para o e-mail: smarhparelhas@gmail.com. Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato através do número (84) 99202 6007.

OBS. As aquisições se darão por dispensa de licitação com utilização do sistema de registro de preços, dada a emergência de saúde pública e o estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19. Os recursos destinados à estas aquisições serão: Emenda parlamentar do Sen. Styvenson Valentim, recursos da ação de combate ao COVID-19 e recursos próprios do município de Parelhas.

ANEXO ÚNICO COTAÇÃO DE PREÇOS					
Ao Município de Parelhas/RN					
Coordenadoria de Compras e Serviços					
RESPONSÁVEL : Francisca Cleonice Borges de Souza					
FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ/CPF nº:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
CEP nº:					
Pesquisa nº: 90					
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S PARA O COMBATE AO COVID-19					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0004593	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO N 95	2000	UND		
0008289	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO OU VIÉS CAIXA COM 50 UNIDADES.	1110	Caixa		
0008288	MÁSCARA EM TNT DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO OU VIÉS.	22000	Unid		
0008290	LUVA CIRÚRGICA 7 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	500	Par		
0000364	LUVA CIRÚRGICA 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	500	Par		
0000365	LUVA CIRÚRGICA 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO Especificação : NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	500	Par		
0008085	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	35100	Par		
0008086	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	40000	Par		
0008087	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	35000	Par		
0006676	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	150	Unid		
0000421	OCULOS DE PROTEÇÃO	100	Unidade		
0005451	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO - uso adulto, infantil ou neonatal: faixa spo2 70 à 99%, faixa de pulso - 30 à 240 bpm, alimentação: ac/pilhas normais ou recarregáveis. Deve ter garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20	unidade		
0007337	Termômetro digital a laser infravermelho ST - 500 temperatura interna e externa com relógio digital, marca semelhante a incoterm.	20	Unid		
0000477	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	100	Pacote		
0008284	Macação de segurança impermeável. Proteção de cabeça e do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de contaminação química e biológica.	100	UN		
0008285	Prope sapatilha descartavel em TNT branca	1000	Par		
0008286	Capote cirúrgico produzido em material impermeável, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas.	1000	PCTE		
0001592	ALCOOL GEL 70% 500 G	300	Unidade		
0008245	ALCOOL LÍQUIDO 70° GL, GALÃO COM 5 LITROS	1018	Unid		
Total					
Observações:					
*Validade da proposta: 60 dias					
*Informamos que nos preços propostos estão incluído todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.					
*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI / ( ) MICROEMPRESA-ME / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP / ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.					

(cidade) / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Responsável

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**8C3C4085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGAO ELETRONICO 06-2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Pregão Eletrônico Nº 00006/2020(SRP)  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	PANELA	Unidade	10	RS 168,8800	RS 119,0000	RS 1.190,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS, Nº 45. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 45CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO						
12	COLHER	Unidade	35	RS 38,2300	RS 8,7000	RS 304,5000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DE INOX PEÇA ÚNICA - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE						
15	CONCHA	Unidade	12	RS 16,6900	RS 8,5000	RS 102,0000
Marca: BALDUINO						

Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA GRANDE - CONCHA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 10, LINHA HOTEL. DIMENSÕES: 4X10X10CM; ALTURA 42CM, LARGURA 10CM, PROFUNDIDADE 10CM						
22	CALDEIRÃO	Unidade	8	R\$ 166,8700	R\$ 130,0000	R\$ 1.040,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALDEIRÃO PAINELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45 LITROS, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.						
23	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	27	R\$ 97,7500	R\$ 39,5000	R\$ 1.066,5000
Marca: CAIXAPLAST						
Fabricante: CAIXAPLAST						
Modelo / Versão: CAIXAPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PARA HORTIFRUTIS - CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO.						
25	ESCORREDOR	Unidade	8	R\$ 98,5100	R\$ 44,0000	R\$ 352,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR - EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO, COM FURO FINO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 50 CM; ALTURA: 26CM. CAPACIDADE: 30 LITROS.						
27	FACA	Unidade	32	R\$ 18,0800	R\$ 12,2000	R\$ 390,4000
Marca: FRATELLI						
Fabricante: FRATELLI						
Modelo / Versão: FRATELLI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8"; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM.						
30	FRIGIDEIRA	Unidade	10	R\$ 104,4000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, LINHA HOTEL. CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO DE 2,5MM. Nº 40. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 40CM; ALTURA: 8,0CM.						
34	TABUA MADEIRA	Unidade	19	R\$ 625,9800	R\$ 140,0000	R\$ 2.660,0000
Marca: ARCAPLAST						
Fabricante: ARCAPLAST						
Modelo / Versão: ARCAPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte de cor branca, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit).						
35	COLHER	Unidade	700	R\$ 5,4700	R\$ 1,8500	R\$ 1.295,0000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA REFEIÇÕES - COLHERES PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES, COLHER; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (COMPRIMENTO X ESPESSURA) : COLHER (198MM X 2,5MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE +/-10%.						
36	COLHER	Unidade	350	R\$ 3,3400	R\$ 2,2000	R\$ 770,0000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA SOBREMESA- COLHERES PARA SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL.						
37	LIXEIRA	Unidade	36	R\$ 57,2100	R\$ 37,5000	R\$ 1.350,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: PLASUTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 25 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,0 X 37,0 X 34,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.						
38	LIXEIRA	Unidade	32	R\$ 88,7200	R\$ 75,0000	R\$ 2.400,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: PLASUTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 72,0 X 45,0 X 39,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.						
40	LEITEIRA	Unidade	10	R\$ 37,8600	R\$ 16,8000	R\$ 168,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: BALDUINO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITEIRA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. COR: BRANCA						
45	XÍCARA	Unidade	102	R\$ 9,4600	R\$ 6,0000	R\$ 612,0000
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: NADIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XÍCARAS - XÍCARA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA CAFÉ CAPACIDADE 65ML., COM PIRES.						
46	TERMÔMETRO	Unidade	8	R\$ 106,1300	R\$ 108,0000	R\$ 864,0000
Marca: HN						
Fabricante: HN						
Modelo / Versão: HN						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, À PROVA D'ÁGUA. COM PROTETOR DE HASTE. VARIAÇÃO: -50 A 300° CELSIUS PRECISÃO MAIS O MENOS 1° CELSIUS ENTRE -50 E +250°. DIMENSÃO: 41,5X17X189MM (INCLUINDO PROTETOR DE HASTE)						
53	PRATO	Unidade	1080	R\$ 6,0900	R\$ 4,0000	R\$ 4.320,0000
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: NADIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO EM VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS. ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150° CELSIUS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO)X3,2CM (ALTURA) X 22CM (COMPRIMENTO).						
57	CHALEIRA	Unidade	16	R\$ 125,9200	R\$ 94,0000	R\$ 1.504,0000
Marca: LANOXX						
Fabricante: LANOXX						
Modelo / Versão: LANOXX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, C 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100OC. JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
60	COPO DE VIDRO	Unidade	120	R\$ 5,8900	R\$ 3,5000	R\$ 420,0000
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: NADIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 400 ML, PARA ÁGUA OU SUÇO, NAS DIMENSÕES: 6CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA.						
63	FAÇA MESA	Unidade	140	R\$ 9,1100	R\$ 2,2000	R\$ 308,0000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FAÇA DE MESA - INOX, CABO INOX RESISTENTE, SEM PONTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM						
64	GARFO MESA	Unidade	110	R\$ 4,5900	R\$ 1,8500	R\$ 203,5000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO - EM INOX, CABO EM INOX, APROXIMADAMENTE 18CM						
65	GARFO MESA	Unidade	10	R\$ 35,7500	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO GRANDE - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA						
67	CONJUNTO DE POTES	Unidade	50	R\$ 4,7400	R\$ 2,9000	R\$ 145,0000
Marca: LUMAR						
Fabricante: LUMAR						
Modelo / Versão: LUMAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTE PLÁSTICO - 500 ML						
70	TOALHA ROSTO	Unidade	65	R\$ 11,7400	R\$ 4,0000	R\$ 260,0000
Marca: SAO CRISTOVAO						
Fabricante: SAO CRISTOVAO						
Modelo / Versão: SAO CRISTOVAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 45X70 100% ALGODÃO, COM BORDADO						
74	BACIA	Unidade	6	R\$ 13,5500	R\$ 8,7500	R\$ 52,5000
Marca: LUMAR						
Fabricante: LUMAR						
Modelo / Versão: LUMAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA EM PLÁSTICO CANELADA SIMPLES DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 16CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 20 LITROS						
82	CONCHA	Unidade	60	R\$ 4,1600	R\$ 1,9500	R\$ 117,0000
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DE MESA INOX, CABO INOX RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.						
84	CONCHA	Unidade	4	R\$ 22,1900	R\$ 11,3900	R\$ 45,5600
Marca: 23 UTIL						
Fabricante: 23 UTIL						
Modelo / Versão: 23 UTIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA FUNDA - CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 16CM X 53,0CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000ML.						
93	TAPETE BANHEIRO	Unidade	10	R\$ 57,2500	R\$ 26,4000	R\$ 264,0000
Marca: SAO CRISTOVAO						
Fabricante: SAO CRISTOVAO						
Modelo / Versão: SAO CRISTOVAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT ( JOGOS) DE BANHEIRO COM 03 PEÇAS						
94	TAPETE	Unidade	10	R\$ 48,3100	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
Marca: SAO CRISTOVAO						
Fabricante: SAO CRISTOVAO						
Modelo / Versão: SAO CRISTOVAO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT ( JOGOS) DE COZINHA COM 05 PEÇAS						
99	SUPORTE	Unidade	10	R\$ 31,4000	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
Marca: ARCAPLAST						
Fabricante: ARCAPLAST						
Modelo / Versão: ARCAPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA BUIÃO - BOTTIÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO						
100	TOALHA MESA	Unidade	10	R\$ 18,3600	R\$ 11,5000	R\$ 115,0000
Marca: ARCAPLAST						
Fabricante: ARCAPLAST						
Modelo / Versão: ARCAPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE MESA PLASTIFICADA - DO TIPO ENCERADO EM METROS A DEFINIR						
Total do Fornecedor:						R\$ 23.148,9600
04.801.838/0001-35 - GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
52	CARRO CARGA	Unidade	7	R\$ 1.197,1900	R\$ 1.150,0000	R\$ 8.050,0000
Marca: Gusa do Brasil						
Fabricante: Gusa do Brasil						
Modelo / Versão: Carro Plataforma Inox						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro Plataforma para cozinha, em aço inox, com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados. Prateleira com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade. Cada prateleira comporta um peso de 50kg. 04 rodízios giratórios de fácil movimentação, sendo 2 com freio. Medindo 830x530x950mm; capacidade por prateleira: 50kg; peso líquido: 17kg						
Total do Fornecedor:						RS 8.050,0000
10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	BACIA	Unidade	8	RS 13,2400	RS 10,7730	RS 86,1840
Marca: PLASVALE						
Fabricante: PLASVALE						
Modelo / Versão: PLASVALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS						
6	BACIA	Unidade	8	RS 9,0800	RS 6,3175	RS 50,5400
Marca: PLASVALE						
Fabricante: PLASVALE						
Modelo / Versão: PLASVALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 13,60 CM, CAPACIDADE 8 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA						
13	COLHER	Unidade	31	RS 19,2000	RS 6,5968	RS 204,5008
Marca: MALTA						
Fabricante: MALTA						
Modelo / Versão: MALTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO MACIÇO, COMPRIMENTO 40 CM						
17	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	23	RS 76,3500	RS 68,1492	RS 1.567,4316
Marca: PLASVALE						
Fabricante: PLASVALE						
Modelo / Versão: PLASVALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L						
31	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	10	RS 47,9800	RS 26,5867	RS 265,8670
Marca: INVICTA						
Fabricante: INVICTA						
Modelo / Versão: INVICTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA						
41	PANELA PRESSÃO	Unidade	11	RS 399,4900	RS 348,0876	RS 3.828,9636
Marca: FUGOR						
Fabricante: FUGOR						
Modelo / Versão: FUGOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO						
68	RALADOR ALIMENTO	Unidade	5	RS 33,3200	RS 12,6217	RS 63,1085
Marca: EURO						
Fabricante: EURO						
Modelo / Versão: EURO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ralador alimento, ralador manual de alimento						
73	FAQUEIRO	Unidade	4	RS 120,8900	RS 94,9487	RS 379,7948
Marca: EURO						
Fabricante: EURO						
Modelo / Versão: EURO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faqueiro, faqueiro						
83	CONCHA	Unidade	4	RS 33,4200	RS 14,7497	RS 58,9988
Marca: PLASVALE						
Fabricante: PLASVALE						
Modelo / Versão: PLASVALE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM						
91	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	9	RS 32,5600	RS 16,7979	RS 151,1811
Marca: INVICTA						
Fabricante: INVICTA						
Modelo / Versão: INVICTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO						
95	PALITEIRO	Unidade	9	RS 31,4000	RS 8,2859	RS 74,5731
Marca: EURO						
Fabricante: EURO						
Modelo / Versão: EURO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA 8 CM						
Total do Fornecedor:						RS 6.731,1433
17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
56	CAFETEIRA ELÉTRICA	Unidade	3	RS 1.374,5000	RS 727,7000	RS 2.183,1000
Marca: Marchesoni						
Fabricante: Marchesoni						
Modelo / Versão: CF.2.602						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPAS, ARO E COADOR						
Total do Fornecedor:						RS 2.183,1000
20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	BACIA	Unidade	14	RS 32,8600	RS 10,9900	RS 153,8600
Marca: PLASMONT						
Fabricante: PLASMONT						
Modelo / Versão: 0328						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 55 CM, CAPACIDADE 27,50 L, COR VARIADA						
3	BACIA	Unidade	11	RS 25,0900	RS 19,0000	RS 209,0000
Marca: MERCONPLAS						
Fabricante: MERCONPLAS						
Modelo / Versão: 45 LT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L						
4	BACIA	Unidade	11	RS 21,4100	RS 9,9000	RS 108,9000
Marca: PLASMONT						
Fabricante: PLASMONT						
Modelo / Versão: 35LT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA						

5	BACIA	Unidade	3	RS 13,3600	RS 8,0000	RS 24,0000
Marca: POLYUTIL						
Fabricante: POLYUTIL						
Modelo / Versão: 17LT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP						
7	BANDEJA PINTURA	Embalagem 12,00 UN 24		RS 31,7600	RS 12,0000	RS 288,0000
Marca: MILPLASTIC						
Fabricante: MILPLASTIC						
Modelo / Versão: 50X75						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GODÊ, FORMATO OVALADO, CAVIDADES 10						
8	CAÇAROLA	Unidade	11	RS 77,6600	RS 62,8000	RS 690,8000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 12LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAÇAROLA, MATERIAL METAL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 12 A 20 L, ALTURA 15 A 18 CM, ESPESSURA 2,20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA(S)						
9	CAÇAROLA	Unidade	14	RS 128,2100	RS 88,0000	RS 1.232,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 10153						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP						
14	CONCHA	Unidade	23	RS 15,6300	RS 12,0000	RS 276,0000
Marca: UTIL BAZAR						
Fabricante: UTIL BAZAR						
Modelo / Versão: INOX 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA EM AÇO INOX PARA SERVI 10 X 30 CM						
16	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	28	RS 116,8100	RS 105,0000	RS 2.940,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: 78LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L						
18	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	33	RS 45,3600	RS 28,8000	RS 950,4000
Marca: PLASMONT						
Fabricante: PLASMONT						
Modelo / Versão: 0347						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L						
19	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	25	RS 36,0800	RS 15,0000	RS 375,0000
Marca: PLASMONT						
Fabricante: PLASMONT						
Modelo / Versão: 0180						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 13 CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP, TIPO MONOBLOCO, CAPACIDADE 13 L						
20	PANELA	Unidade	7	RS 128,2600	RS 70,9000	RS 496,3000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 10194						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP E ALÇA, DIÂMETRO 38 CM						
21	CALDEIRÃO	Unidade	8	RS 172,2700	RS 102,0000	RS 816,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 10196						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 38 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP E ALÇA EM ALUMÍNIO						
24	PANELA CUSCUZ	Unidade	6	RS 189,3000	RS 158,9000	RS 953,4000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 10394						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L						
26	ESPREMEDOR LEGUME	Unidade	7	RS 29,3800	RS 17,5000	RS 122,5000
Marca: UTIL BAZAR						
Fabricante: UTIL BAZAR						
Modelo / Versão: UTIL BAZAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO						
33	JARRA	Unidade	18	RS 18,4400	RS 18,4000	RS 331,2000
Marca: MILPLASTIC						
Fabricante: MILPLASTIC						
Modelo / Versão: 5LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA						
39	LIXEIRA	Unidade	17	RS 260,2600	RS 225,9000	RS 3.840,3000
Marca: JSN						
Fabricante: JSN						
Modelo / Versão: C120P						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMP VAÍ-DEM, COR AZUL						
42	PANELA PRESSÃO	Unidade	8	RS 122,0100	RS 72,0000	RS 576,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 7LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO						
43	PANELA PRESSÃO	Unidade	8	RS 150,5500	RS 90,5000	RS 724,0000
Marca: REAL						
Fabricante: REAL						
Modelo / Versão: 10LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO						
47	PORTA-TOALHA	Unidade	13	RS 41,4200	RS 27,9000	RS 362,7000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: 39999						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA TOALHA DE PAREDE PARA PAPEL INTERFOLHADO						
49	ASSADEIRA	Unidade	15	R\$ 56,6000	R\$ 16,9000	R\$ 253,5000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 10003						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO ESTEIRA PARA ASSAR PÃO						
50	JARRA	Unidade	20	R\$ 27,2900	R\$ 25,8800	R\$ 517,6000
Marca: INVICTA						
Fabricante: INVICTA						
Modelo / Versão: 2LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE						
59	PRATO	Unidade	16	R\$ 6,4200	R\$ 6,4000	R\$ 102,4000
Marca: RISCHOLO						
Fabricante: RISCHOLO						
Modelo / Versão: COBRE BOLO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP A E PÉ						
61	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO	Unidade	15	R\$ 47,1000	R\$ 38,8000	R\$ 582,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: 150/200ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE 100 UN, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL						
66	PANO PRATO	Unidade	200	R\$ 3,1600	R\$ 2,1000	R\$ 420,0000
Marca: FLANEBERG						
Fabricante: FLANEBERG						
Modelo / Versão: 70X40						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA						
69	TAÇA	Unidade	150	R\$ 7,7500	R\$ 4,3000	R\$ 645,0000
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: PAULISTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CAPACIDADE CERCA 330 ML, USO ÁGUA						
78	BANDEJA DE AÇO	Unidade	10	R\$ 88,3500	R\$ 54,0000	R\$ 540,0000
Marca: CLINK						
Fabricante: CLINK						
Modelo / Versão: INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 44 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, ALTURA 2,50 CM						
79	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	6	R\$ 113,7500	R\$ 118,0000	R\$ 708,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: 78LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L						
80	CAIXA PLÁSTICA	Unidade	6	R\$ 35,3100	R\$ 11,9000	R\$ 71,4000
Marca: PLASMONT						
Fabricante: PLASMONT						
Modelo / Versão: 6LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 24,5 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L						
81	COADOR CAFÉ	Unidade	6	R\$ 4,9500	R\$ 4,9000	R\$ 29,4000
Marca: FLANEBERG						
Fabricante: FLANEBERG						
Modelo / Versão: FLANEBERG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L						
86	SABONETE LÍQUIDO	Unidade	50	R\$ 38,0400	R\$ 27,2000	R\$ 1.360,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: SABONETEIRA NOBRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML						
87	FACA	Unidade	9	R\$ 18,1200	R\$ 9,0000	R\$ 81,0000
Marca: UTIL BAZAR						
Fabricante: UTIL BAZAR						
Modelo / Versão: 8"						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENA/ MÉDIA E GRANDE. CM, APLICAÇÃO CORTE CARNE, TIPO COZINHA, APRESENTAÇÃO JOGO COM 03 UNIDADES, COR CABO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA CURVA						
89	FRIGIDEIRA	Unidade	4	R\$ 67,7300	R\$ 67,0000	R\$ 268,0000
Marca: BALDUINO						
Fabricante: BALDUINO						
Modelo / Versão: 30CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRIGIDEIRA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO QUADRADA, CANELADA, DIÂMETRO 26 CM, REVESTIMENTO ESMALTE, MATERIAL CABO FERRO FUNDIDO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA						
90	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	2	R\$ 119,7400	R\$ 85,5000	R\$ 171,0000
Marca: INVICTA						
Fabricante: INVICTA						
Modelo / Versão: 6LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 L, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ RETRÁTIL, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING						
92	GAVETEIRO FIXO	Unidade	9	R\$ 41,6500	R\$ 41,6500	R\$ 374,8500
Marca: JAGUAR						
Fabricante: JAGUAR						
Modelo / Versão: 3 GAVETAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 18 CM, LARGURA 27,50 CM, PROFUNDIDADE 22,10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE						
Total do Fornecedor:						R\$ 21.594,5100
22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
28	FACA	Unidade	23	R\$ 11,2800	R\$ 5,4600	R\$ 125,5800
Marca: KEHOME						
Fabricante: KEHOME						
Modelo / Versão: REF:5779 4" CABO BRANCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA EM INOX PARA CORTE DE VEGETAIS. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM						

EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODORE, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 3; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 185MM.

29	FACA	Unidade	22	RS 14,3200	RS 7,5150	RS 165,3300
Marca: KEHOME						
Fabricante: KEHOME						
Modelo / Versão: REF:5770 8" CABO BRANCO PÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA EM INOX PARA CORTE DE PÃO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO SERRILHADO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODORE, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 328MM.						
51	COADOR TIPO PENEIRA	Unidade	22	RS 32,6300	RS 11,0100	RS 242,2200
Marca: MIMO						
Fabricante: MIMO						
Modelo / Versão: 21CM INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 21 CM						
54	AMOLADOR MANUAL	Unidade	8	RS 21,8300	RS 10,0200	RS 80,1600
Marca: KEHOME						
Fabricante: KEHOME						
Modelo / Versão: REF:6147 20CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amolador manual, amolador manual de faca						
55	TERMÔMETRO	Unidade	2	RS 216,2700	RS 148,3500	RS 296,7000
Marca: IMPORT						
Fabricante: IMPORT						
Modelo / Versão: TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO LASER DIGITAL, PARA USO EM COZINHAS. A SELEÇÃO EM TEMPERATURA DEVERÁ SER CELSIUS/FAHRENHEIT. FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 380°C (-58 A 788°F). PRECISÃO: (-50 A 0°C) +/-2°C (0 A 420 °C) +/- 1,5 °C. DIMENSÕES: 88 X 42 X 175 MM (L X P X A).						
58	CHALEIRA	Unidade	12	RS 208,6000	RS 205,0000	RS 2.460,0000
Marca: ARARY						
Fabricante: ARARY						
Modelo / Versão: 5L ALUMINIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaleira, chaleira de metal						
62	ESPÁTULA	Unidade	12	RS 19,5600	RS 4,7550	RS 57,0600
Marca: YANGZI						
Fabricante: YANGZI						
Modelo / Versão: 30CM NYLON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPÁTULA DE NYLON - UTILITA 30 CM (GRANDES E MÉDIAS)						
71	XÍCARA	Unidade	90	RS 12,5500	RS 11,9700	RS 1.077,3000
Marca: OXFORD						
Fabricante: OXFORD						
Modelo / Versão: 180ML MODELO VITRAMIK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES						
72	ACENDEDOR FOGÃO	Unidade	4	RS 17,5700	RS 7,6950	RS 30,7800
Marca: LUME						
Fabricante: LUME						
Modelo / Versão: SOMENTE FAISCA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO (LUME) PARA ACENDER QUEIMADORES DE DISTÂNCIA SEGURA, SUBSTITUI O USOS DO FOSFORO, NÃO GERA CHAMAS, APENAS FAÍSCAS, INDICADO PARA FORNOS, FOGÕES, AQUECEDORES ETC						
75	BACIA	Unidade	6	RS 13,2100	RS 7,4850	RS 44,9100
Marca: CVL						
Fabricante: CVL						
Modelo / Versão: 16L COLORIDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 16 L, COLORIDA						
76	BANDEJA DE REFEIÇÃO	Unidade	12	RS 19,4800	RS 8,4750	RS 101,7000
Marca: SUPERCRON						
Fabricante: SUPERCRON						
Modelo / Versão: 34X23CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO 30 CM						
77	BANDEJA DE AÇO	Unidade	6	RS 64,3500	RS 52,1400	RS 312,8400
Marca: ART INOX						
Fabricante: ART INOX						
Modelo / Versão: 43X29CM INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDEJA CANTO LISO 43 X 29 CM (INOX)						
88	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	Unidade	300	RS 3,1600	RS 3,3000	RS 990,0000
Marca: MELITTA						
Fabricante: MELITTA						
Modelo / Versão: 103						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103						
96	SUPORTE FILTRO CAFÉ	Unidade	9	RS 9,8200	RS 9,8000	RS 88,2000
Marca: MELITTA						
Fabricante: MELITTA						
Modelo / Versão: 103 PLÁSTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103						
97	PRATO	Unidade	100	RS 12,4000	RS 5,4000	RS 540,0000
Marca: KEHOME						
Fabricante: KEHOME						
Modelo / Versão: REF:5214 23CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO RASO INOX FINO, COM DIÂMETRO DE 23 CM E ALTURA 2,2 CM						
Total do Fornecedor:						RS 6.612,7800
31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
32	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	22	RS 56,8600	RS 35,0000	RS 770,0000
Marca: INVICTA						
Fabricante: INVICTA						
Modelo / Versão: GARRAFA TÉRMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa térmica para café, corpo em plástico, linha pressão, possui alça que facilita o manuseio, bico anti-pingo, capacidade 01 litro, cor a definir						
Total do Fornecedor:						RS 770,0000 RS
Valor Global da Ata:						69.090,4933

(\* ) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**030E7C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006-2020**

**Pregão Eletrônico**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2020 (SRP)**

Às 07:57 horas do dia 22 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2020, referente ao Processo nº 000036/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,2400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,7730 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 10,7730
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 55 CM, CAPACIDADE 27,50 L, COR BRANCA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 14	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,8600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,9900 e a quantidade de 14 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,9900
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,0900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 11 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 19,0000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 11 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 9,9000
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,0000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 13,60 CM, CAPACIDADE 8 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,3175 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 6,3175
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> BANDEJA PINTURA		
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GODE, FORMATO OVALADO, CAVIDADES 10		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 12,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 24 Embalagem 12,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 12,0000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> CAÇAROLA		
<b>Descrição Complementar:</b> CAÇAROLA, MATERIAL METAL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 12 A 20 L, ALTURA 15 A 18 CM, ESPESSURA 2,20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA(S)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 62,8000 e a quantidade de 11 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 62,8000
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> CAÇAROLA		
<b>Descrição Complementar:</b> CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 14	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 128,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 88,0000 e a quantidade de 14 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 88,0000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> PANELA		
<b>Descrição Complementar:</b> PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 168,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:52:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 119,0000
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> CANECA		
<b>Descrição Complementar:</b> CANECA, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, COR BRANCA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	21/05/2020 15:08:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PARECER EMITIDO PELOS SETORES SOLICITANTES. E AS DEMAIS LICITANTES ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> COLHER		
<b>Descrição Complementar:</b> COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO 34 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 35	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 35 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7000
<b>Item: 13</b>		
Descrição: COLHER		
Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO MACIÇO, COMPRIMENTO 40 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 31	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,5968 e a quantidade de 31 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 6,5968
<b>Item: 14</b>		
Descrição: CONCHA		
Descrição Complementar: Concha, concha		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 23	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 23 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 12,0000
<b>Item: 15</b>		
Descrição: CONCHA		
Descrição Complementar: CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, CAPACIDADE 177 ML, COMPRIMENTO 38 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:52:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,5000
<b>Item: 16</b>		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A ETRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 116,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 28 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 105,0000
<b>Item: 17</b>		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 23	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 68,1492 e a quantidade de 23 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 68,1492
<b>Item: 18</b>		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 33	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 28,8000 e a quantidade de 33 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 28,8000
<b>Item: 19</b>		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 13 CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP A, TIPO MONOBLOCO, CAPACIDADE 13 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		



Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 36,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 25 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 20		
Descrição: PANELA		
Descrição Complementar: PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO 38 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 128,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 70,9000 e a quantidade de 7 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 70,9000
Item: 21		
Descrição: CALDEIRÃO		
Descrição Complementar: CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 38 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 172,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 102,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 102,0000
Item: 22		
Descrição: CALDEIRÃO		
Descrição Complementar: CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 166,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 130,0000
Item: 23		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 77 CM, LARGURA 57 CM, ALTURA 30 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..., COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FECHADA, CAPACIDADE 115 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 27	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 97,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 39,5000 e a quantidade de 27 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 39,5000
Item: 24		
Descrição: PANELA CUSCUZ		
Descrição Complementar: PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 189,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 158,9000 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 158,9000
Item: 25		
Descrição: ESCORREDOR		
Descrição Complementar: ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 98,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 44,0000
Item: 26		
Descrição: ESPREMEDOR LEGUME		

<b>Descrição Complementar:</b> ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 7 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 17,5000
<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> FACA		
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 205 X 19 X 2 MM, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO SERRILHADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 32	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 32 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 12,2000
<b>Item: 28</b>		
<b>Descrição:</b> FACA		
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 12 CM, LARGURA LÂMINA 2,50 CM, APLICAÇÃO CORTAR PÃO, TIPO SERRILHADA, COR CABO BRANCA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 23	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4600 e a quantidade de 23 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 5,4600
<b>Item: 29</b>		
<b>Descrição:</b> FACA		
<b>Descrição Complementar:</b> FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 30 CM, APLICAÇÃO CORTAR PÃO, TIPO SERRILHADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 22	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,5150 e a quantidade de 22 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,5150
<b>Item: 30</b>		
<b>Descrição:</b> FRIGIDEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 104,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 46,0000
<b>Item: 31</b>		
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA		
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,5867 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 26,5867
<b>Item: 32</b>		
<b>Descrição:</b> GARRAFA TÉRMICA		
<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 22	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 56,8600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para: OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 22 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.354.105/0001-72, Melhor lance: R\$ 35,0000
<b>Item: 33</b>		
<b>Descrição: JARRA</b>		
<b>Descrição Complementar: JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 18</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 18,4400</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 21,0000, com valor negociado a R\$ 18,4000 e a quantidade de 18 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 21,0000, Valor Negociado: R\$ 18,4000
<b>Item: 34</b>		
<b>Descrição: TABUA MADEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: TABUA MADEIRA, ESPÉCIE EUCALIPTO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 27 MM, TIPO ACABAMENTO TRATADO</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 19</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 625,9800</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 19 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 140,0000
<b>Item: 35</b>		
<b>Descrição: COLHER</b>		
<b>Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO SILICONE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 700</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 5,4700</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 700 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,8500
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição: COLHER</b>		
<b>Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 18 CM</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 350</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 3,3400</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 350 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição: LIXEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 L, TIPO QUADRADA, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 36</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 57,2100</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 37,5000 e a quantidade de 36 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 37,5000
<b>Item: 38</b>		
<b>Descrição: LIXEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMPA E PEDAL</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 32</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 88,7200</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 32 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 75,0000
<b>Item: 39</b>		
<b>Descrição: LIXEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM</b>		

TAMPAVAI-DEM, COR AZUL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 17	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 260,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 225,9000 e a quantidade de 17 Unidade. Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 225,9000
Item: 40		
Descrição: LEITEIRA		
Descrição Complementar: LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL CABO MADEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 37,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 16,8000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 16,8000
Item: 41		
Descrição: PANELA PRESSÃO		
Descrição Complementar: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 399,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 348,0876 e a quantidade de 11 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 348,0876
Item: 42		
Descrição: PANELA PRESSÃO		
Descrição Complementar: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 122,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 72,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 72,0000
Item: 43		
Descrição: PANELA PRESSÃO		
Descrição Complementar: PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 90,5000 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 90,5000
Item: 44		
Descrição: ESTRADO MODULAR		
Descrição Complementar: ESTRADO MODULAR, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 820 MM, LARGURA 410 MM, ALTURA 300 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PALLET'S		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 297,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/04/2020 14:46:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE O PRIMEIRO COLOCADO PEDIU DESISTÊNCIA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE REMANESCENTE, EM FUNÇÃO DO PREÇO.
Item: 45		
Descrição: XÍCARA		
Descrição Complementar: XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRISOS DOURADOS NAS BORBAS DA XÍCARA E PIRES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 102	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 102 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:53:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,0000

<b>Item: 47</b>		
<b>Descrição:</b> PORTA-TOALHA		
<b>Descrição Complementar:</b> Porta-toalha, porta - toalha tecido , papel		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 13	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 13 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 27,9000
<b>Item: 48</b>		
<b>Descrição:</b> RALADOR ALIMENTO		
<b>Descrição Complementar:</b> Ralador alimento, ralador manual de alimento		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 54,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/04/2020 09:17:19	Cancelamento Automático
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição:</b> ASSADEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> ASSADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO ESTEIRA PARA ASSAR PÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 56,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 16,9000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 16,9000
<b>Item: 50</b>		
<b>Descrição:</b> JARRA		
<b>Descrição Complementar:</b> JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 25,8800 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 25,8800
<b>Item: 51</b>		
<b>Descrição:</b> COADOR TIPO PENEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM FORMA DE CONE, DIÂMETRO 25 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 22	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,0100 e a quantidade de 22 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,0100
<b>Item: 52</b>		
<b>Descrição:</b> CARRO CARGA		
<b>Descrição Complementar:</b> CARRO CARGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA 500 KG, COMPRIMENTO 693 MM, LARGURA 730 MM, ALTURA 1119 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.197,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 e a quantidade de 7 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.801.838/0001-35, Melhor lance: R\$ 1.150,0000
<b>Item: 53</b>		
<b>Descrição:</b> PRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO JANTAR, DIÂMETRO 26 CM, COR INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 54</b>		
<b>Descrição: AMOLADOR MANUAL</b>		
<b>Descrição Complementar: Amolador manual, amolador manual de faca</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 8</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 21,8300</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0200 e a quantidade de 8 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 10,0200
<b>Item: 55</b>		
<b>Descrição: TERMOMETRO</b>		
<b>Descrição Complementar: TERMOMETRO, TIPO DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 C° A +300 °C, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA, HASTE 15 CM</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 2</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 216,2700</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 148,3500 e a quantidade de 2 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 148,3500
<b>Item: 56</b>		
<b>Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA</b>		
<b>Descrição Complementar: CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO, PRESSÃO 15BAR, TERMOBLOC O, POTÊNCIA 1.400 W</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 3</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 1.374,5000</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 727,7000 e a quantidade de 3 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96, Melhor lance: R\$ 727,7000
<b>Item: 57</b>		
<b>Descrição: CHALEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W, VOLTAGEM 110 V</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 16</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 125,9200</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 16 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 94,0000
<b>Item: 58</b>		
<b>Descrição: CHALEIRA</b>		
<b>Descrição Complementar: Chaleira, chaleira de metal</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 12</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 208,6000</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000, com valor negociado a R\$ 205,0000 e a quantidade de 12 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 500,0000, Valor Negociado: R\$205,0000
<b>Item: 59</b>		
<b>Descrição: PRATO</b>		
<b>Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PÉ</b>		
<b>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP</b>		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174: Não</b>		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>		
<b>Quantidade: 16</b>	<b>Unidade de fornecimento: Unidade</b>	
<b>Valor Estimado: R\$ 6,4200</b>	<b>Intervalo Mínimo entre Lances: -</b>	
<b>Situação: Adjudicado</b>		
<b>Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,6800, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 16 Unidade.</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	27/04/2020 15:59:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTAO ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, FICANDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM A

		SEGUNDA.
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,6800, Valor Negociado: R\$ 6,4000
<b>Item: 60</b>		
Descrição: COPO DE VIDRO		
Descrição Complementar: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 120 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 3,5000
<b>Item: 61</b>		
Descrição: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO		
Descrição Complementar: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE 100 UN, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 47,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 38,8000 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 38,8000
<b>Item: 62</b>		
Descrição: ESPÁTULA		
Descrição Complementar: ESPÁTULA, MATERIAL SILICONE, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOX, COMPRIMENTO CABO 20 CM, COR VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7550 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 4,7550
<b>Item: 63</b>		
Descrição: FACA MESA		
Descrição Complementar: FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 140 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
<b>Item: 64</b>		
Descrição: GARFO MESA		
Descrição Complementar: Garfo mesa, garfo de mesa		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 110 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,8500
<b>Item: 65</b>		
Descrição: GARFO MESA		
Descrição Complementar: GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 20 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 10,0000
<b>Item: 66</b>		
Descrição: PANO PRATO		
Descrição Complementar: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,1000
<b>Item: 67</b>		
<b>Descrição:</b> CONJUNTO DE POTES		
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO DE POTES, MATERIAL VIDRO, QUANTIDADE POTES 3 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL 0,75; 1,30; 2,00 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRANGULAR		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2,9000
<b>Item: 68</b>		
<b>Descrição:</b> RALADOR ALIMENTO		
<b>Descrição Complementar:</b> Ralador alimento, ralador manual de alimento		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,6217 e a quantidade de 5 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 12,6217
<b>Item: 69</b>		
<b>Descrição:</b> TAÇA		
<b>Descrição Complementar:</b> TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CAPACIDADE CERCA 330 ML, USO ÁGUA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 150 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,3000
<b>Item: 70</b>		
<b>Descrição:</b> TOALHA ROSTO		
<b>Descrição Complementar:</b> TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR VERDE, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 65	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 65 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 71</b>		
<b>Descrição:</b> XICARA		
<b>Descrição Complementar:</b> XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 90	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,9700 e a quantidade de 90 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,9700-
<b>Item: 72</b>		
<b>Descrição:</b> ACENDEADOR FOGÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> ACENDEADOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,6950 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,6950



<b>Item: 73</b>		
<b>Descrição:</b> FAQUEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> Faqueiro, faqueiro		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 120,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 94,9487 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 94,9487
<b>Item: 74</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7500 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7500
<b>Item: 75</b>		
<b>Descrição:</b> BACIA		
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4850 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,4850
<b>Item: 76</b>		
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE REFELIÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> Bandeja de refeição, bandeja de refeicao		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,4800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,4750 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 8,4750
<b>Item: 77</b>		
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE AÇO		
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 44 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, ALTURA 2,50 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 64,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 52,1400 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 52,1400
<b>Item: 78</b>		
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE AÇO		
<b>Descrição Complementar:</b> BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 53 CM, LARGURA 44 CM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, ALTURA 2,50 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 88,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 54,0000
<b>Item: 79</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA		

<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 40 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ETRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 113,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 160,0000, com valor negociado a R\$ 118,0000 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:57:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 160,0000, Valor Negociado: R\$ 118,0000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM O PREÇO NEGOCIADO. Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF:
Adjudicado	22/05/2020 07:57:32	20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 160,0000, Valor Negociado: R\$ 118,0000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM O PREÇO NEGOCIADO.
<b>Item: 80</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA PLÁSTICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 24,5 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 35,3100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 11,9000 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 11,9000
<b>Item: 81</b>		
<b>Descrição:</b> COADOR CAFÉ		
<b>Descrição Complementar:</b> COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,9500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,6900, com valor negociado a R\$ 4,9000 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,6900, Valor Negociado: R\$ 4,9000
<b>Item: 82</b>		
<b>Descrição:</b> CONCHA		
<b>Descrição Complementar:</b> CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 60 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,9500
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> CONCHA		
<b>Descrição Complementar:</b> CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,7497 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 14,7497
<b>Item: 84</b>		
<b>Descrição:</b> CONCHA		
<b>Descrição Complementar:</b> CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, COMPRIMENTO 16 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 11,3900 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:54:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,3900
<b>Item: 85</b>		
<b>Descrição:</b> CONJUNTO DE POTES		
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO DE POTES, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE POTES 4 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL 1,8/ 2,5/ 4,4/ 6 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE		

ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA PLÁSTICA/ REDONDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	29/04/2020 12:00:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado, tendo em vista que todas as propostas estão com o valor acima do estimado, sem sucesso na negociação com a primeira colocada, sendo inviável negociar com as demais.
Item: 86		
Descrição: SABONETE LÍQUIDO		
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 27,2000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 27,2000
Item: 87		
Descrição: FACA		
Descrição Complementar: FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENA/ MÉDIA E GRANDE. CM, APLICAÇÃO CORTE CARNE, TIPO COZINHA, APRESENTAÇÃO JOGO COM 03 UNIDADES, COR CABO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA CURVA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 9 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 9,0000
Item: 88		
Descrição: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		
Descrição Complementar: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:57:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 3,3000, Motivo: ITEM NEGOCIADO UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO COM O PREÇO NEGOCIADO.
Item: 89		
Descrição: FRIGIDEIRA		
Descrição Complementar: FRIGIDEIRA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO QUADRADA, CANELADA, DIÂMETRO 26 CM, REVESTIMENTO ESMALTE, MATERIAL CABO FERRO FUNDIDO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 67,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 73,5000, com valor negociado a R\$ 67,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 73,5000, Valor Negociado: R\$ 67,0000
Item: 90		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 L, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ RETRÁTIL, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 119,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 85,5000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 85,5000
Item: 91		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		

<b>Descrição Complementar:</b> GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 32,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,7979 e a quantidade de 9 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 16,7979
<b>Item: 92</b>		
<b>Descrição:</b> GAVETEIRO FIXO		
<b>Descrição Complementar:</b> GAVETEIRO FIXO, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 18 CM, LARGURA 27,50 CM, PROFUNDIDADE 22,10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 44,0000, com valor negociado a R\$ 41,6500 e a quantidade de 9 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 44,0000, Valor Negociado: R\$ 41,6500
<b>Item: 93</b>		
<b>Descrição:</b> TAPETE BANHEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> TAPETE BANHEIRO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 70 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 26,4000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 26,4000
<b>Item: 94</b>		
<b>Descrição:</b> TAPETE		
<b>Descrição Complementar:</b> Tapete, tapete		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 48,3100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 22,0000
<b>Item: 95</b>		
<b>Descrição:</b> PALITEIRO		
<b>Descrição Complementar:</b> PALITEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, ALTURA 8 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL CEDRO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,2859 e a quantidade de 9 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, Melhor lance: R\$ 8,2859
<b>Item: 96</b>		
<b>Descrição:</b> SUPORTE FILTRO CAFÉ		
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 9 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 30,0000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
<b>Item: 97</b>		
<b>Descrição:</b> PRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO COM PÉ		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60, Melhor lance: R\$ 5,4000
Item: 98		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 25 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 09:15:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA.
Item: 99		
Descrição: SUPORTE		
Descrição Complementar: SUPORTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 27 CM, APLICAÇÃO BOTIJÃO DE GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 31,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,0000
Item: 100		
Descrição: TOALHA MESA		
Descrição Complementar: TOALHA MESA, MATERIAL PLÁSTICO TÉRMICO, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 1,40 M, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 2 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2020 07:55:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,5000

Fim do documento

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7529C41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RGF ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
JANEIRO-ABRIL/2020				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.005.271,28	2.010.763,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.005.271,28	2.010.763,81	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.005.271,28	2.010.763,81	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.005.271,28	2.010.763,81	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	1.087.565,09	1.422.618,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.087.565,09	1.422.618,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.258.255,52	1.473.734,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	170.690,43	51.115,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	917.706,19	588.144,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.955.824,55	14.708.028,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,77	13,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,67	3,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:8771014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RGF ANEXO III - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
JANEIRO-ABRIL/2020				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:2ADB5B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RGF ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito		RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
JANEIRO-ABRIL/2020			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00

Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Derivadas de PPP		0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>		<b>140.389,82</b>	<b>140.389,82</b>
Parcelamentos de Dívidas		140.389,82	140.389,82
De Tributos		0,00	0,00
De Contribuições Sociais		0,00	0,00
Previdenciárias		140.389,82	140.389,82
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		14.708.028,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:76D3F11C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Balanço Orçamentário							RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)
MARÇO-ABRIL/2020							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>2.723.160,14</b>	<b>12,07</b>	<b>5.235.815,34</b>	<b>23,21</b>	<b>17.321.684,66</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.119.480,00</b>	<b>19.119.480,00</b>	<b>2.289.258,20</b>	<b>11,97</b>	<b>4.712.770,55</b>	<b>24,64</b>	<b>14.406.709,45</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>436.000,00</b>	<b>436.000,00</b>	<b>43.913,44</b>	<b>10,07</b>	<b>74.203,79</b>	<b>17,01</b>	<b>361.796,21</b>
Impostos	398.000,00	398.000,00	41.702,28	10,47	69.697,66	17,51	328.302,34
Taxas	38.000,00	38.000,00	2.211,16	5,81	4.506,13	11,85	33.493,87
<b>Contribuições</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>9.894,86</b>	<b>24,73</b>	<b>19.694,12</b>	<b>49,23</b>	<b>20.305,88</b>
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	9.894,86	24,73	19.694,12	49,23	20.305,88
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>2.868,41</b>	<b>3,98</b>	<b>5.541,83</b>	<b>7,69</b>	<b>66.458,17</b>
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	2.868,41	3,98	5.541,83	7,69	66.458,17
<b>Transferências Correntes</b>	<b>18.371.480,00</b>	<b>18.371.480,00</b>	<b>2.232.581,49</b>	<b>12,15</b>	<b>4.613.330,81</b>	<b>25,11</b>	<b>13.758.149,19</b>
Transferências da União e de suas Entidades	13.353.480,00	13.353.480,00	1.690.520,23	12,65	3.396.859,22	25,43	9.956.620,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.913.000,00	2.913.000,00	213.170,58	7,31	452.397,88	15,53	2.460.602,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	328.890,68	15,66	764.073,71	36,38	1.335.926,29
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.438.020,00</b>	<b>3.438.020,00</b>	<b>433.901,94</b>	<b>12,62</b>	<b>523.044,79</b>	<b>15,21</b>	<b>2.914.975,21</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>24,28</b>	<b>17.000,00</b>	<b>24,28</b>	<b>53.000,00</b>
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	17.000,00	24,28	17.000,00	24,28	53.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.168.020,00</b>	<b>3.168.020,00</b>	<b>416.901,94</b>	<b>13,15</b>	<b>506.044,79</b>	<b>15,97</b>	<b>2.661.975,21</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.868.020,00	2.868.020,00	416.901,94	14,53	506.044,79	17,64	2.361.975,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>2.723.160,14</b>	<b>12,07</b>	<b>5.235.815,34</b>	<b>23,21</b>	<b>17.321.684,66</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>2.723.160,14</b>	<b>12,07</b>	<b>5.235.815,34</b>	<b>23,21</b>	<b>17.321.684,66</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>2.723.160,14</b>	<b>12,07</b>	<b>5.235.815,34</b>	<b>-</b>	<b>17.321.684,66</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>68.134,10</b>	<b>-</b>	<b>443.710,06</b>	<b>-</b>	<b>0</b>

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				68.134,10		443.710,06			0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>23.001.210,06</b>	<b>1.657.679,68</b>	<b>9.732.993,21</b>	<b>13.268.216,85</b>	<b>2.441.242,18</b>	<b>4.491.407,50</b>	<b>18.509.802,56</b>	<b>4.311.225,22</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.317.500,00</b>	<b>17.130.369,01</b>	<b>1.576.126,27</b>	<b>9.563.991,04</b>	<b>7.566.377,97</b>	<b>2.337.780,67</b>	<b>4.367.046,14</b>	<b>12.763.322,87</b>	<b>4.189.703,86</b>	
Pessoal e encargos sociais	8.721.888,00	8.914.971,61	266.335,65	5.876.680,08	3.038.291,53	1.236.084,96	2.504.337,10	6.410.634,51	2.410.615,64	
Juros e encargos da dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	7.590.612,00	8.210.397,40	1.309.790,62	3.687.310,96	4.523.086,44	1.101.695,71	1.862.709,04	6.347.688,36	1.779.088,22	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>5.638.516,05</b>	<b>81.553,41</b>	<b>169.002,17</b>	<b>5.469.513,88</b>	<b>103.461,51</b>	<b>124.361,36</b>	<b>5.514.154,69</b>	<b>121.521,36</b>	
Investimentos	5.820.000,00	5.498.516,05	41.648,96	81.623,56	5.416.892,49	81.247,56	81.623,56	5.416.892,49	78.783,56	
Amortização da dívida	180.000,00	140.000,00	39.904,45	87.378,61	52.621,39	22.213,95	42.737,80	97.262,20	42.737,80	
<b>RESERVAS</b>	<b>240.000,00</b>	<b>232.325,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.325,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>232.325,00</b>	<b>0,00</b>	
RESERVAS	240.000,00	232.325,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>23.001.210,06</b>	<b>1.657.679,68</b>	<b>9.732.993,21</b>	<b>13.268.216,85</b>	<b>2.441.242,18</b>	<b>4.491.407,50</b>	<b>18.509.802,56</b>	<b>4.311.225,22</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>23.001.210,06</b>	<b>1.657.679,68</b>	<b>9.732.993,21</b>	<b>13.268.216,85</b>	<b>2.441.242,18</b>	<b>4.491.407,50</b>	<b>18.509.802,56</b>	<b>4.311.225,22</b>	
RESERVA DO RPPS										
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							744.407,84		924.590,12	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>23.001.210,06</b>	<b>1.657.679,68</b>	<b>9.732.993,21</b>	<b>13.268.216,85</b>	<b>2.441.242,18</b>	<b>5.235.815,34</b>	<b>18.509.802,56</b>	<b>4.311.225,22</b>	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:04F74115

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RREO ANEXO II - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção								RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			
MARÇO-ABRIL/2020											
RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.557.500,00</b>	<b>23.001.210,06</b>	<b>1.657.679,68</b>	<b>9.120.834,21</b>	<b>100,00</b>	<b>13.880.375,85</b>	<b>2.329.980,10</b>	<b>4.270.016,75</b>	<b>100,00</b>	<b>18.731.193,31</b>	<b>0,00</b>
01 - Legislativa	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00
04 - Administração	5.575.718,00	5.761.740,14	454.661,71	3.092.746,00	33,91	2.668.994,14	727.560,33	1.429.562,59	33,48	4.332.177,55	0,00
122 - Administração Geral	5.506.718,00	5.690.329,82	453.471,07	3.054.335,68	33,49	2.635.994,14	720.561,69	1.414.568,27	33,13	4.275.761,55	0,00
124 - Controle Interno	69.000,00	71.410,32	1.190,64	38.410,32	0,42	33.000,00	6.998,64	14.994,32	0,35	56.416,00	0,00
08 - Assistência Social	1.563.500,00	1.574.500,00	34.735,03	316.840,35	3,47	1.257.659,65	81.842,61	154.233,93	3,61	1.420.266,07	0,00
122 - Administração Geral	1.427.500,00	1.438.500,00	34.735,03	316.645,35	3,47	1.121.854,65	81.842,61	154.038,93	3,61	1.284.461,07	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	0,00	195,00	0,00	109.805,00	0,00	195,00	0,00	109.805,00	0,00
10 - Saúde	4.498.497,00	4.704.659,92	653.727,64	2.667.190,31	29,24	2.037.469,61	924.823,51	1.501.309,33	35,16	3.203.350,59	0,00
122 - Administração Geral	2.950.997,00	3.073.935,47	465.707,94	1.973.620,58	21,64	1.100.314,89	657.366,03	1.092.313,20	25,58	1.981.622,27	0,00
301 - Atenção Básica	618.000,00	662.770,95	55.591,61	450.455,86	4,94	212.315,09	91.832,57	202.059,54	4,73	460.711,41	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	30.595,67	41.215,48	0,45	118.784,52	28.764,69	39.384,50	0,92	120.615,50	0,00
304 - Vigilância Sanitária	56.000,00	56.000,00	2.087,65	2.744,02	0,03	53.255,98	2.087,65	2.744,02	0,06	53.255,98	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	142.000,00	152.000,00	21.652,92	81.463,92	0,89	70.536,08	27.868,92	47.904,42	1,12	104.095,58	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	169.500,00	211.953,50	78.091,85	117.690,45	1,29	94.263,05	116.903,65	116.903,65	2,74	95.049,85	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	402.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00
12 - Educação	5.493.810,00	5.626.410,00	307.259,50	2.006.840,47	22,00	3.619.569,53	427.991,87	864.555,24	20,25	4.761.854,76	0,00
122 - Administração Geral	437.000,00	532.000,00	175.000,00	175.000,00	1,92	357.000,00	0,00	0,00	0,00	532.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.009.810,00	3.984.810,00	102.752,01	1.295.086,44	14,20	2.689.723,56	300.420,57	484.128,64	11,34	3.500.681,36	0,00
364 - Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.041.000,00	1.103.600,00	29.507,49	536.754,03	5,88	566.845,97	127.571,30	380.426,60	8,91	723.173,40	0,00
13 - Cultura	218.500,00	244.900,00	0,00	26.400,00	0,29	218.500,00	7.200,00	7.200,00	0,17	237.700,00	0,00
392 - Difusão Cultural	185.500,00	211.900,00	0,00	26.400,00	0,29	185.500,00	7.200,00	7.200,00	0,17	204.700,00	0,00



451 - Infraestrutura Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
15 - Urbanismo	1.426.000,00	1.436.432,20	148.773,25	851.232,20	9,33	585.200,00	117.000,00	234.458,95	5,49	1.201.973,25	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	536.000,00	556.432,20	148.773,25	149.232,20	1,64	407.200,00	0,00	458,95	0,01	555.973,25	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
452 - Serviços Urbanos	890.000,00	880.000,00	0,00	702.000,00	7,70	178.000,00	117.000,00	234.000,00	5,48	646.000,00	0,00
16 - Habitação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
122 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
17 - Saneamento	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.569.015,00	1.484.782,80	12.069,74	12.069,74	0,13	1.472.713,06	9.699,08	9.699,08	0,23	1.475.083,72	0,00
122 - Administração Geral	350.000,00	265.767,80	0,00	0,00	0,00	265.767,80	0,00	0,00	0,00	265.767,80	0,00
544 - Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
605 - Abastecimento	1.082.000,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00	0,00	0,00	0,00	1.082.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	118.000,00	118.000,00	12.069,74	12.069,74	0,13	105.930,26	9.699,08	9.699,08	0,23	108.300,92	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	9.015,00	9.015,00	0,00	0,00	0,00	9.015,00	0,00	0,00	0,00	9.015,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	155.000,00	158.000,00	6.548,36	56.426,53	0,62	101.573,47	11.398,75	24.549,83	0,57	133.450,17	0,00
695 - Turismo	155.000,00	158.000,00	6.548,36	56.426,53	0,62	101.573,47	11.398,75	24.549,83	0,57	133.450,17	0,00
27 - Desporto e Lazer	604.460,00	604.460,00	0,00	3.710,00	0,04	600.750,00	250,00	1.710,00	0,04	602.750,00	0,00
392 - Difusão Cultural	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	456.960,00	456.960,00	0,00	0,00	0,00	456.960,00	0,00	0,00	0,00	456.960,00	0,00
813 - Lazer	28.500,00	28.500,00	0,00	3.710,00	0,04	24.790,00	250,00	1.710,00	0,04	26.790,00	0,00
28 - Encargos Especiais	185.000,00	145.000,00	39.904,45	87.378,61	0,96	57.621,39	22.213,95	42.737,80	1,00	102.262,20	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	185.000,00	145.000,00	39.904,45	87.378,61	0,96	57.621,39	22.213,95	42.737,80	1,00	102.262,20	0,00
99 - Reserva	240.000,00	232.325,00	0,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00
999 - Reserva	240.000,00	232.325,00	0,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00	0,00	0,00	232.325,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.557.500,00	23.001.210,06	1.657.679,68	9.120.834,21	100,00	13.880.375,85	2.329.980,10	4.270.016,75	100,00	18.731.193,31	0,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:14476D67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RREO ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			
MARÇO-ABRIL/2020							
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo			0,00	0,00			0,00
Inativo			0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo			0,00	0,00			0,00
Inativo			0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo			0,00	0,00			0,00
Inativo			0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Ativo			0,00	0,00			0,00
Inativo			0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00			0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			0,00	0,00			0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Pessoal Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>RESVALORRESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
<b>Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar</b>		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>VALOR</b>		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>2020</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador: B4455435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	MARÇO-ABRIL/2020	
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>19.119.480,00</b>	<b>4.712.770,55</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>436.000,00</b>	<b>74.203,79</b>
IPTU	135.000,00	2.151,34
ISS	106.000,00	16.914,27
ITBI	27.000,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.000,00	55.138,18
Contribuições	40.000,00	19.694,12
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>72.000,00</b>	<b>5.541,83</b>
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	5.541,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>18.371.480,00</b>	<b>4.613.330,81</b>
Cota-Parte do FPM	10.308.980,00	2.522.111,45
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	416.335,44
Cota-Parte do IPVA	134.000,00	15.023,99
Cota-Parte do ITR	4.000,00	17,29
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	420,89
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	764.073,71
Outras Transferências Correntes	3.328.500,00	895.348,04
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>19.047.480,00</b>	<b>4.707.228,72</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>3.438.020,00</b>	<b>523.044,79</b>
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>70.000,00</b>	<b>17.000,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	17.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.168.020,00</b>	<b>506.044,79</b>
Convênios	2.828.020,00	506.044,79
Outras Transferências de Capital	340.000,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>3.338.020,00</b>	<b>523.044,79</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.385.500,00</b>	<b>5.230.273,51</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>17.130.369,01</b>	<b>8.951.832,04</b>	<b>4.145.655,39</b>	<b>3.968.313,11</b>	<b>117.603,16</b>	<b>101.637,88</b>	<b>101.637,88</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.914.971,61	5.306.680,08	2.294.943,11	2.201.221,65	96.563,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>8.210.397,40</b>	<b>3.645.151,96</b>	<b>1.850.712,28</b>	<b>1.767.091,46</b>	<b>21.039,62</b>	<b>101.637,88</b>	<b>101.637,88</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.210.397,40	3.645.151,96	1.850.712,28	1.767.091,46	21.039,62	101.637,88	101.637,88
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>17.125.369,01</b>	<b>8.951.832,04</b>	<b>4.145.655,39</b>	<b>3.968.313,11</b>	<b>117.603,16</b>	<b>101.637,88</b>	<b>101.637,88</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>5.638.516,05</b>	<b>169.002,17</b>	<b>124.361,36</b>	<b>121.521,36</b>	<b>1.972,00</b>	<b>482.787,50</b>	<b>482.787,50</b>
Investimentos	5.498.516,05	81.623,56	81.623,56	78.783,56	1.972,00	482.787,50	482.787,50
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	87.378,61	42.737,80	42.737,80	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>5.498.516,05</b>	<b>81.623,56</b>	<b>81.623,56</b>	<b>78.783,56</b>	<b>1.972,00</b>	<b>482.787,50</b>	<b>482.787,50</b>	<b>482.787,50</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>232.325,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>22.856.210,06</b>	<b>9.033.455,60</b>	<b>4.227.278,95</b>	<b>4.047.096,67</b>	<b>119.575,16</b>	<b>584.425,38</b>	<b>584.425,38</b>	<b>584.425,38</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>								<b>479.176,30</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)			
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>		<b>2.005.271,28</b>	<b>2.125.099,30</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>		<b>1.087.565,09</b>	<b>1.422.618,85</b>
Disponibilidade de Caixa		1.087.565,09	1.422.618,85
Disponibilidade de Caixa bruta		1.258.255,52	1.473.734,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		170.690,43	51.115,27
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>		<b>917.706,19</b>	<b>702.480,45</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>215.225,74</b>

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2020	
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>			<b>119.575,16</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>			<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>			<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>			<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>			<b>0,00</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>			<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>			<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>95.650,58</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		443.710,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		443.710,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador: 12BB796A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO VIII- ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MARÇO-ABRIL/2020				
R\$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>268.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>19.065,61</b>	<b>7,11</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>2.151,34</b>	<b>1,59</b>
1.1.1 - IPTU	110.000,00	110.000,00	1.430,66	1,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	720,68	2,88
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>106.000,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>16.914,27</b>	<b>15,95</b>
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	16.914,27	16,91
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.403.980,00</b>	<b>15.403.980,00</b>	<b>3.692.384,43</b>	<b>23,97</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>12.228.980,00</b>	<b>12.228.980,00</b>	<b>3.152.639,33</b>	<b>25,78</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.448.980,00	11.448.980,00	3.152.639,33	27,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	520.419,24	17,34
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	526,12	5,26
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	19,73	0,39
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	18.780,01	12,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.671.980,00</b>	<b>15.671.980,00</b>	<b>3.711.450,04</b>	<b>23,68</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.500,00	405.500,00	61.446,81	15,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	26.234,32	41,64
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	45.000,00	45.000,00	32.137,40	71,41
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.500,00	22.500,00	3.075,09	13,66
5.5 - Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.296.020,00	1.296.020,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.296.020,00	1.296.020,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.701.520,00	1.701.520,00	61.446,81	3,61

<b>FUNDEB</b>				
	<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
				Até o Bimestre (b)
				% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.461.000,00	2.461.000,00	738.475,37	30,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	630.527,88	32,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	104.083,80	20,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	105,23	5,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	2,44	0,24
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	3.756,02	23,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	764.073,71	36,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	764.073,71	36,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-361.000,00	-361.000,00	25.598,34	-7,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.596.000,00	1.596.000,00	1.347.635,52	84,43%	620.406,56	38,87%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	446.000,00	446.000,00	345.892,71	77,55%	289.043,45	64,80%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	1.001.742,81	87,10%	331.363,11	28,81%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	504.000,00	504.000,00	364.498,84	72,32%	167.391,49	33,21%	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	187.000,00	187.000,00	156.200,94	83,52%	65.350,37	34,94%	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	317.000,00	317.000,00	208.297,90	65,70%	102.041,12	32,18%	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.712.134,36	81,53%	787.798,05	37,51%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO VALOR							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB VALOR							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							787.798,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							81,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							21,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-3,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE VALOR							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	928.000,00	928.000,00	502.093,65	54,10%	354.393,82	38,18%	0,00
22.1 - Creche	928.000,00	928.000,00	502.093,65	54,10%	354.393,82	38,18%	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.000,00	633.000,00	502.093,65	79,31%	354.393,82	55,98%	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.031.250,00	3.126.250,00	1.425.487,14	45,59%	439.529,34	14,05%	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.467.000,00	1.467.000,00	1.210.040,71	82,48%	433.404,23	29,54%	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.564.250,00	1.659.250,00	215.446,43	12,98%	6.125,11	0,36%	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.965.250,00	4.060.250,00	1.927.580,79	47,47%	793.923,16	19,55%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR							
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							25.598,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							25.598,34

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							768.324,82
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							20,70
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.000,00	65.600,00	25.117,41	38,28%	16.489,81	25,13%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.335.560,00	1.240.560,00	24.571,80	1,98%	24.571,80	1,98%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	1.398.560,00	1.306.160,00	49.689,21	3,80%	41.061,61	3,14	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.363.810,00	5.366.410,00	1.977.270,00	36,85%	834.984,77	15,56	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					600,00	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					600,00		0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR		
					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					8.114,13		0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					764.073,71		26.234,32
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					755.869,64		16.489,81
48.1 Orçamento do Exercício					755.869,64		16.489,81
48.2 Restos a Pagar					0,00		0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					16.318,20		9.744,51
51- (+) Ajustes					15.369,52		-9.744,51
51.1 Retenções					15.369,52		-9.744,51
51.2 Conciliação Bancária					0,00		0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					31.687,72		0,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:5F52BD26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
MARÇO-ABRIL/2020					
					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>268.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>19.065,61</b>	<b>7,11%</b>	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	2.151,34	1,59%	
IPTU	110.000,00	110.000,00	1.430,66	1,30%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	720,68	2,88%	
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	
ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00%	
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>106.000,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>16.914,27</b>	<b>15,95%</b>	
ISS	100.000,00	100.000,00	16.914,27	16,91%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>14.623.980,00</b>	<b>14.623.980,00</b>	<b>3.692.384,43</b>	<b>25,24%</b>	
Cota-Parte FPM	11.448.980,00	11.448.980,00	3.152.639,33	27,53%	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	19,73	0,39%	
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	18.780,01	12,52%	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	520.419,24	17,34%	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	526,12	5,26%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.891.980,00</b>	<b>14.891.980,00</b>	<b>3.711.450,04</b>	<b>24,92%</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>90.000,00</b>	<b>64.295,15</b>	<b>51.894,47</b>	<b>80,71%</b>	<b>51.894,47</b>	<b>80,71%</b>	<b>51.894,47</b>	<b>80,71%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	90.000,00	64.295,15	51.894,47	80,71%	51.894,47	80,71%	51.894,47	80,71%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>26.744,80</b>	<b>26.608,80</b>	<b>99,49%</b>	<b>23.313,30</b>	<b>87,16%</b>	<b>20.794,00</b>	<b>87,16%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	15.000,00	26.744,80	26.608,80	99,49%	23.313,30	87,16%	20.794,00	87,16%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.122.497,00</b>	<b>2.164.972,86</b>	<b>1.541.061,51</b>	<b>71,18%</b>	<b>907.344,81</b>	<b>41,91%</b>	<b>852.355,92</b>	<b>41,91%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.023.497,00	2.075.997,00	1.501.462,91	72,32%	867.746,21	41,79%	812.757,32	41,79%	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	88.975,86	39.598,60	44,50%	39.598,60	44,50%	39.598,60	44,50%	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.227.497,00</b>	<b>2.256.012,81</b>	<b>1.619.564,78</b>	<b>71,78%</b>	<b>982.552,58</b>	<b>43,55%</b>	<b>925.044,39</b>	<b>43,55%</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)				1.619.564,78	982.552,58	925.044,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				<b>1.619.564,78</b>	<b>982.552,58</b>	<b>925.044,39</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	556.717,51	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	556.717,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				1.062.847,27	425.835,07	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				<b>43,63</b>	<b>26,47</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.062.847,27	982.552,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	31.496,97	15.065,62	16.431,35	0,00	31.496,97
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,04	0,00	1.652,04	0,00	1.652,04
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>									<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>1.591.000,00</b>	<b>1.591.000,00</b>	<b>616.701,47</b>	<b>38,76</b>
Provenientes da União	1.591.000,00	1.591.000,00	616.701,47	38,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.639.000,00</b>	<b>1.639.000,00</b>	<b>616.701,47</b>	<b>37,62</b>

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>528.000,00</b>	<b>598.475,80</b>	<b>398.561,39</b>	<b>66,59%</b>	<b>150.165,07</b>	<b>25,09%</b>	<b>142.132,54</b>	<b>23,74%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	521.000,00	591.475,80	398.561,39	67,38%	150.165,07	25,38%	142.132,54	24,03%	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>41.215,48</b>	<b>25,75%</b>	<b>39.384,50</b>	<b>24,61%</b>	<b>33.880,87</b>	<b>21,17%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	41.215,48	32,97%	39.384,50	31,50%	33.880,87	27,10%	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>56.000,00</b>	<b>56.000,00</b>	<b>2.744,02</b>	<b>4,90%</b>	<b>2.744,02</b>	<b>4,90%</b>	<b>656,37</b>	<b>1,17%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	2.744,02	7,62%	2.744,02	7,62%	656,37	1,82%	0,00

Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>127.000,00</b>	<b>125.255,20</b>	<b>54.855,12</b>	<b>43,79%</b>	<b>24.591,12</b>	<b>19,63%</b>	<b>22.753,50</b>	<b>18,16%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	107.000,00	105.255,20	54.855,12	52,11%	24.591,12	23,36%	22.753,50	21,61%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.508.916,11</b>	<b>550.249,52</b>	<b>36,46%</b>	<b>301.872,04</b>	<b>20,00%</b>	<b>275.790,07</b>	<b>18,27%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	741.000,00	868.343,72	513.532,56	59,13%	265.155,08	30,53%	239.073,11	27,53%	0,00
Despesas de Capital	659.000,00	640.572,39	36.716,96	5,73%	36.716,96	5,73%	36.716,96	5,73%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.271.000,00</b>	<b>2.448.647,11</b>	<b>1.047.625,53</b>	<b>42,78%</b>	<b>518.756,75</b>	<b>21,18%</b>	<b>475.213,35</b>	<b>19,40%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	618.000,00	662.770,95	450.455,86	67,96%	202.059,54	30,48%	194.027,01	29,27%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	160.000,00	160.000,00	41.215,48	25,75%	39.384,50	24,61%	33.880,87	21,17%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	56.000,00	2.744,02	4,90%	2.744,02	4,90%	656,37	1,17%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.000,00	152.000,00	81.463,92	53,59%	47.904,42	31,51%	43.547,50	28,64%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.522.497,00	3.673.888,97	2.091.311,03	56,92%	1.209.216,85	32,91%	1.128.145,99	30,70%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.498.497,00</b>	<b>4.704.659,92</b>	<b>2.667.190,31</b>	<b>56,69%</b>	<b>1.501.309,33</b>	<b>31,91%</b>	<b>1.400.257,74</b>	<b>29,76%</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.271.000,00	2.281.298,67	922.147,97	40,42%	393.279,19	17,23%	381.581,57	16,72%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.271.000,00</b>	<b>2.423.361,25</b>	<b>1.745.042,34</b>	<b>72,00%</b>	<b>1.108.030,14</b>	<b>45,72%</b>	<b>1.018.676,17</b>	<b>42,03%</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:20F5960D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
MARÇO-ABRIL/2020			
R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		22.557.500,00	
Previsão Atualizada		22.557.500,00	
Receitas Realizadas		5.235.815,34	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		443.710,06	
DESPESAS			
Dotação Inicial		22.557.500,00	
Créditos Adicionais		443.710,06	
Dotação Atualizada		23.001.210,06	
Despesas Empenhadas		9.120.834,21	
Despesas Liquidadas		4.270.016,75	
Despesas Pagas		4.089.834,47	
Superávit Orçamentário		965.798,59	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		9.120.834,21	
Despesas Liquidadas		4.270.016,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.708.028,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.708.028,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.708.028,29	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	479.176,30
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		170.690,43	0,00
Poder Executivo		170.690,43	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.162.805,28	0,00
Poder Executivo		2.162.805,28	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
TOTAL		2.333.495,71	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais



	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	961.291,45	25,00	25,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	643.905,30	60,00	84,27
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		17.000,00	53.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
			<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.096.169,62	15,00	29,53
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador: B0311DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e Demonstrativo das Parcerias Público-Privada)			
MARÇO-ABRIL/2020			
			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
<b>Do Ente Federado (IV)</b>											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador: 29441E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 01/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	Exercício: 2019
01612393/0001-57	

**DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.142**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.590.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.590.750,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	17		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	27		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	28		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	629		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
	46		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	630		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	53		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	87		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	96		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
	123		20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARI
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	151		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	199		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11120	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			120 000	Transferência do Salário-Educação
	634		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11 00	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	317		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11001	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	329		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			11620	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	335		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			11211	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Recursos de Impostos e de Transferência
	337		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			11211	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Recursos de Impostos e de Transferência
	368		10.301.0900.2906.0000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAÚDE
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			11211	F.R.:
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Recursos de Impostos e de Transferência

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	385		10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	396		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	420		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	626		10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	72.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	627		10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	5.000,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	633		10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	2.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 101014
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		
	631		04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA	4.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 11 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	464		08.244.0002.2119.0000	Manut Prog Proteção Social Especial	5.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	499		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	500		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	25.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
	571		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	21.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	

02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	586		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	51.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	601		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	40.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	605		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	270.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	29		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
	56		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-8.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	73		04.122.0070.1020.0000	Atualização, normatização e otimização de informação de processo	-40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	74		04.122.0070.1023.0000	Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	-45.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			01 000	Recursos Ordinários	
	75		04.122.0070.1024.0000	Gestão e Integração de informações	-45.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
81		16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa	-31.250,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	89	04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	94	04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	103	23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
	140	20.606.0004.1054.0000	Estruturação de Unidades de Beneficiamento e agregação de Val	-11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	143	20.606.0010.1082.0000	Vacinação do Rebanho bovino contra aftosa	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	145	20.606.0010.2027.0000	Implantação do Serviço de corte de terra	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
	146	20.606.0013.1127.0000	Custeio de Equipe Técnica	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	153	12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	158	12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1150
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		150 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	190	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-197.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1116
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 000	Transferências do FUNDEB	
	192	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1116
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 000	Transferências do FUNDEB	
	193	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1151
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		151 000	Transferências do FUNDEB - Remuneração d	
	203	12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA - PNAE	-10.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1122
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
	217	12.361.0702.1092.0000	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secreta	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	220	12.361.0702.1094.0000	Realização de Concurso Publico para profissionais da educação	-71.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	226	12.361.0703.1098.0000	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratórios de Info	-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1125
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	228	12.361.0704.1101.0000	Aquisição e Elaboração de Material Didático - Pedagógico, Desportiva	-17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	235	12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	243	12.362.0043.2750.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	

		001 000	Recursos Ordinários	
248		12.362.0043.2750.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
259		12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1122
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
262		12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1122
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
265		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
289		12.367.0049.2725.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
297		13.392.0002.2721.0000	MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
303		13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E	
321		15.451.0020.1038.0000	Construção, ampliação, recuperação e adequação de prédios pub	-41.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1510
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
326		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-190.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1510
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
339		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS	-3.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
342		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS	-60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
361		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-5.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
366		10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
372		10.301.0900.2907.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
378		10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUICAL	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
393		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
402		10.301.0900.2917.0000	MAN. DAS ATVIDADES DO NASF	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
405		10.301.0900.2917.0000	MAN. DAS ATVIDADES DO NASF	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
417		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	-4.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1014
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
429		10.304.0902.1930.0000	Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária Municipal	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
461		08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGD SUA	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	

467	08.244.0002.2119.0000	Manut Prog Proteção Social Especial	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
485	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
02	12	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
486	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1311
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
494	08.244.0002.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1311
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
502	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-5.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
505	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
522	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1311
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
529	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
533	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1311
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
538	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1311
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional			
549	08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de acompan	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
02	12	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
558	08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
562	08.244.1207.2137.0000	Concessao de cestas basicas	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
565	08.244.1207.2138.0000	Concessao de auxilio natalidade	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
569	08.244.1207.2139.0000	Concessao de Auxilio Funeral	-2.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
02	15	00 CONTROLADORIA MUNICIPAL			
597	04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
02	17	00 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
621	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-2.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
90	99	RESERVA DE CONTIGENCIA			
623	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-500.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Recursos Ordinários			
<b>Anulação (-)</b>			<b>-1.590.750,00</b>		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**D11E8438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO\_013/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2019

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.142**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.161.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				1.161.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	17		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	54		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
	57		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	87		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	237		12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Reeq. Adeq. Estrut. Fisica Educ Basica, espa
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	336		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1		Recursos do Exercício Corrente
		211 000		Receitas de Impostos e de Transferência
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
	571		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	36		04.122.0011.1004.0000	Melhoria das Instalações Físicas do Gabinete e da Prefeitura
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	70		04.122.0003.1067.0000	Informatização do Autoatendimento para os servidores
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
	71		04.122.0003.1069.0000	Revisao e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salario
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	92		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
	93		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	104		23.695.0006.1011.0000	Construção de Centro de Artesanato em Rio do Fogo/sede
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários
	105		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1		Recursos do Exercício Corrente
		001 000		Recursos Ordinários

	106		23.695.0006.1014.0000	Construção de Área de Lazer para eventos	-4.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	107		23.695.0006.1030.0000	Construção de calçada e urbanização da orla marítima Rio do Fo	-9.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	118		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-116.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	119		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-4.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	120		23.695.0008.2078.0000	Fortalecimento do Artesanato Local com conscientização educaci	-4.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	121		23.695.0008.2079.0000	Divulgação das Ações e atrativos turísticos do Município na mídia	-4.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	131		20.122.0009.1057.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-9.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	132		20.605.0009.1044.0000	Construção de Matadouro Público	-18.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	136		20.605.0010.2028.0000	Perfuração de Poços Artesanais	-18.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1510		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	138		20.605.0014.1086.0000	Estruturação da unidade de recebimento e distribuição dos produt	-18.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	139		20.605.0014.1087.0000	Fomentação e desenvolvimento de espaço livre de comercialização	-18.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	141		20.606.0004.1055.0000	Capacitar agricultores para beneficiamento dos produtos da agricu	-9.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	142		20.606.0004.1056.0000	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e de beneficiam	-9.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1510		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
	144		20.606.0010.2027.0000	Implantação do Serviço de corte de terra	-9.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	145		20.606.0010.2027.0000	Implantação do Serviço de corte de terra	-9.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	164		12.122.0705.1111.0000	Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria d	-9.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	172		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	191		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-70.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1116		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			116 000	Transferências do FUNDEB					
	200		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1120		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			120 000	Transferência do Salário-Educação					
	302		13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-84.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						
	304		15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	-82.000,00				
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1001		
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 000	Recursos Ordinários					
	312		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-70.000,00				



		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
318		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urb	-45.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
319		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urb	-4.000,00		
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
320		15.451.0020.1037.0000	Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	-9.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
323		15.451.0020.1041.0000	Construção de paradas de ônibus e alternativos	-9.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
325		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-27.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
326		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-58.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
328		15.451.0020.1062.0000	Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça dos Pesc	-18.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001.000	Recursos Ordinários			
334		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-30.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		501	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.000,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		505	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-9.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		511	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1311
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			311.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
		516	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-17.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1312
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			312.000	Transferências de Convênios - Assistência		
		551	08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-9.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1312
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			312.000	Transferências de Convênios - Assistência		
		554	08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-9.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1311
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			311.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
		608	15.452.0041.1120.0000	Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	-9.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		609	15.452.0041.1121.0000	Elaboração e Implantação de Programas de Ações Integradas de	-9.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		611	15.452.0041.1123.0000	Elaboração e Implantação de Programas de Ações Contínuas de	-9.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		612	15.452.0041.1124.0000	Elaboração e Implantação da Política Municipal de Gestao Urbani	-7.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	17	00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
		616	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-4.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		618	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-9.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
		619	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-9.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		

		001 000	Recursos Ordinários	
620		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
622		17.544.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação (-)</b>				<b>-1.161.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**E4827685

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 023/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2019

**DECRETO Nº 23 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.142**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$773.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				773.860,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	2		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	17		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
	46		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	52		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA EC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	54		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	56		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	85		28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	100		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	154		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	266		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	275		12.365.0042.2753.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 000	Transferências do FUNDEB

	172		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		11001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	180		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 6	500.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		11116	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			116 000	Transferências do FUNDEB				
	184		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 4	33.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:		11116	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			116 000	Transferências do FUNDEB				
	185		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 4	16.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		11116	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			116 000	Transferências do FUNDEB				
	190		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 4	19.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		11116	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			116 000	Transferências do FUNDEB				
	202		12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA - PNAE	1.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		11122	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
	316		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:		11001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>								
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL					
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	8		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-2.100,00			
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	9		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ODER LEGISLATIVO	-6.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	13		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-37.400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL					
	14		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
	53		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-14.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	57		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-16.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	76		04.122.0070.1025.0000	Reestruturação da Gestão Patrimonial	-27.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	78		16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baix	-10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	86		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	87		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-3.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
	93		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-10.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
	97		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1001	

			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	101		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-6.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	104		23.695.0006.1011.0000	Construção de Centro de Artesanato em Rio do Fogo/sede	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	105		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-500,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	108		23.695.0006.1072.0000	Sinalização dos atrativos turístico do município	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	109		23.695.0007.1073.0000	Elaboração de material institucional do turismo do município	-1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	110		23.695.0007.1077.0000	Elaboração do Plano de Marketing Turístico do Município	-1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	111		23.695.0007.2080.0000	Apoio e incentivo ao turismo náutico na exploração dos parrachos	-500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	112		23.695.0007.2080.0000	Apoio e incentivo ao turismo náutico na exploração dos parrachos	-400,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	113		23.695.0007.2081.0000	Divulgação das potencialidades Turística do Município em veículo	-1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	114		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	115		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-1.000,00		
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	116		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-1.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	117		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	118		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-8.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	119		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-1.000,00		
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	120		23.695.0008.2078.0000	Fortalecimento do Artesanato Local com conscientização educacional	-360,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	121		23.695.0008.2079.0000	Divulgação das Ações e atrativos turísticos do Município na mídia	-400,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	165		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	171		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-13.500,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	178		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.500,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Recursos Ordinários			
	181		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%	-5.100,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1116
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			116 000	Transferências do FUNDEB			
	186		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-150.000,00		

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1116
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		116 000	Transferências do FUNDEB			
	208	12.361.0044.2755.0000	PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	-26.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1121
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
	217	12.361.0702.1092.0000	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secreta	-2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	220	12.361.0702.1094.0000	Realização de Concurso Público para profissionais da educação	-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	222	12.361.0702.1095.0000	Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	223	12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	225	12.361.0703.1097.0000	Implantação do Programa Mídias na Educação	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	227	12.361.0704.1099.0000	Ampliação do Programa Transporte Escolar	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	228	12.361.0704.1101.0000	Aquisição e Elaboração de Material Didático - Pedagógico, Desporti	-3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	230	12.361.0704.1103.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	-9.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	235	12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	236	12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-3.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1125
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra			
	237	12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Reeq. Adeq. Estrut. Física Educ Básica, espaço	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1000
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	239	12.361.0706.1115.0000	Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	-3.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	247	12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-14.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	257	12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-7.800,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	258	12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-23.900,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1122
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
	260	12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-4.900,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1122
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
	261	12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-15.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1122
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
	267	12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
	276	12.365.0042.2753.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%	-8.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1116
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		116 000	Transferências do FUNDEB			
	277	12.365.0042.2761.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE ENS. INFANTIL	-10.200,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1123
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
	282	12.366.0704.1104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-9.500,00		

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
287		12.367.0049.2725.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-10.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
290		12.367.0049.2725.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
301		13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
640		12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	-8.000,00		
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
641		12.362.0043.2758.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO	-9.400,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	100
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
		304	15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	-3.000,00	
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		306	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		310	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-4.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		312	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-10.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
		313	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-22.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		315	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	-22.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		318	15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urb	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
		322	15.451.0020.1039.0000	Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com pi	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		325	15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-20.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		326	15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-10.400,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
		327	15.451.0020.1061.0000	Construção de espaço para movimento público	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		329	15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1620
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d			
		331	15.451.0021.1058.0000	Reforma e ampliação das instalações físicas da SMOT	-8.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		332	15.451.0021.1078.0000	Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Transito e Transpo	-6.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
		334	15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Basico	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1510
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		396	10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1014
		1	Recursos do Exercício Corrente			

		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	583		04.122.0039.1032.0000	Aquisição de Veículo	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	584		04.122.0039.1119.0000	Capacitação e Treinamento dos Funcionários da Secretaria	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	586		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	-13.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	15	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	596		04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	598		04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-1.700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	599		04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	600		04.122.0040.1029.0000	Reaparelhamento e informatização da Controladoria	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	612		15.452.0041.1124.0000	Elaboração e Implantação da Política Municipal de Gestao Urbani	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	615		15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	-10.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação (-)</b>					<b>-773.860,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:6BD799E9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 024/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	Exercício: 2019
01612393/0001-57	

**DECRETO Nº 24 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.142**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras Providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$284.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					284.470,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	24		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	100		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	102		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
	128		20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARI	68.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

172	12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
202	12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA - PNAE	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11122
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
281	12.366.0045.2712.0000	MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR - EJA	5.520,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11122
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
234	12.361.0704.1129.0000	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação	8.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11122
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
237	12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Reeq. Adeq. Estrut. Física Educ Básica, espa	149.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 11000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
454	08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGDSUA	-2.480,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
455	08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGDSUA	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
457	08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGDSUA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
458	08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGDSUA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1311
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
459	08.244.0002.2118.0000	Man e Fortalecimento do Controle Social do Suas - IGDSUA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
462	08.244.0002.2119.0000	Manut Prog Proteção Social Especial	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
463	08.244.0002.2119.0000	Manut Prog Proteção Social especial	-1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
468	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
469	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
471	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
474	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
477	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
478	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 1311
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
479	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Recursos Ordinários	
480	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1311
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
481	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001



		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
482		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
483		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
484		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-4.490,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   1390
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		390 000	Outros Recursos Vinculados à Assistência	
487		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-4.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   1312
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		312 000	Transferências de Convênios - Assistência	
488		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-4.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   1312
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		312 000	Transferências de Convênios - Assistência	
489		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
490		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-5.400,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   1312
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		312 000	Transferências de Convênios - Assistência	
491		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
492		08.244.0002.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-2.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
493		08.244.0002.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
495		08.244.0002.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
496		08.244.0002.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
497		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-10.200,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
498		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
501		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
503		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
504		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-7.700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
505		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
506		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
507		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
508		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.100,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
509		08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-21.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1   1311

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	510	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	511	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	512	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-13.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	513	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-1.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	514	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.800,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	515	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	516	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1312
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		312 000	Transferências de Convênios - Assistência	
	517	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	518	08.244.0002.2140.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	-5.000,00
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	520	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	523	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	524	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	525	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	526	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	527	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	528	08.244.0002.2141.0000	Man. do Programa Acessuas Trabalho	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	531	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	534	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	535	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-6.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	536	08.244.0002.2331.0000	Manut. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	-6.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1311
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	539	08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	540	08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Unico e de accompan	-2.200,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
541		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-1.800,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
545		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-5.600,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
546		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
547		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
548		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-6.300,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
550		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
551		08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Único e de accompan	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1312
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		312 000	Transferências de Convênios - Assistênci			
552		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
553		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
554		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
555		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
556		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
557		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
559		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
560		08.244.1205.2135.0000	Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publici	-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
561		08.244.1207.2137.0000	Concessão de cestas básicas	-9.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
563		08.244.1207.2138.0000	Concessão de auxílio natalidade	-8.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
564		08.244.1207.2138.0000	Concessao de auxilio natalidade	-1.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
567		08.244.1207.2139.0000	Concessao de Auxilio Funeral	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
568		08.244.1207.2139.0000	Concessao de Auxilio Funeral	-16.600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
625		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Basica	-8.200,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1311
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			

628	08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Básica	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1311
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
635	08.244.1205.2130.0000	Capac continuada de servidores do Cadastro Unico e de accompan	-4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 100
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-284.470,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**3E5409AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 010/2020**

PRACA DO PESCADOR S/N CENTRO	Exercício: 2020
01612393/0001-57	

**DECRETO Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.151**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$830.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>830.000,00</b>
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
	17		04.122.0002.2002.0000
			MAN DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			F.R.:
			11001
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			001
			000
			Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	188		12.361.0044.2713.0000
			MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
			10.000,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R.:
			11001
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			001
			000
			Recursos Ordinários
	212		12.361.0044.2720.0000
			PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			50.000,00
			4.4.90.51.00
			OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R.:
			11120
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			120
			000
			Transferência do Salário-Educação
	213		12.361.0044.2720.0000
			PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			20.000,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R.:
			11120
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			120
			000
			Transferência do Salário-Educação
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
	699		15.452.0041.2316.0000
			REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
			600.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.:
			11001
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			001
			000
			Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	196		12.361.0044.2718.0000
			MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			-140.000,00
			3.1.90.04.00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			F.R. Grupo: 1 1116
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			116
			040
			Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	203		12.361.0044.2718.0000
			MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			-70.000,00
			3.3.90.36.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			F.R. Grupo: 1 1116
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			116
			040
			Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	204		12.361.0044.2718.0000
			MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			-300.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R. Grupo: 1 1116
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			116
			040
			Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	206		12.361.0044.2718.0000
			MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			-30.000,00
			4.4.90.51.00
			OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R. Grupo: 1 1116
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			116
			040
			Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	207		12.361.0044.2718.0000
			MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			-50.000,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R. Grupo: 1 1116
			1
			Recursos do Exercício Corrente
			116
			040
			Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	253		12.361.0704.1719.0000
			Aquisição de Ônibus Escolar
			-190.000,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R. Grupo: 1 1125
			1
			Recursos do Exercício Corrente

		125	000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	351		15.451.0020.1043.0000	Urbanização e adequação de acessos a cidade	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1510
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	581		08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001	000	Recursos Ordinários
<b>Anulação (-)</b>					-830.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:084C722E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase
<b>Quantidade:</b>	7
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	2.980,4700
<b>Valor Final:</b>	1.400,0000
<b>Valor Total:</b>	9.800,0000
<b>Situação:</b>	<b>Homologado</b> em 20/05/2020 10:43:45 Por: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
<b>Nome da Empresa:</b>	Itaca Eireli
<b>Modelo:</b>	ELETROPLAS/ESUB 4/5
<b>Item:</b>	0002
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase
<b>Quantidade:</b>	23
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	2.836,6000
<b>Valor Final:</b>	1.270,0000
<b>Valor Total:</b>	29.210,0000
<b>Situação:</b>	<b>Homologado</b> em 20/05/2020 10:43:52 Por: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
<b>Nome da Empresa:</b>	MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
<b>Modelo:</b>	Sigma/motobomba submersível de 4 1D trifásica
<b>Item:</b>	0003
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de 100 (cem) metros de cabo PP flexível 3x25mm; 100 (cem) metros de cabo PP 3x1,0mm; 02 (dois) eletrodo pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeira nylon 30mm e 70 (setenta) metros de corda seda ¼ (6mm); 70 (setenta) metros cabo flexível
<b>Quantidade:</b>	12
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	1.803,3000
<b>Valor Final:</b>	1.249,0000
<b>Valor Total:</b>	14.988,0000
<b>Situação:</b>	<b>Homologado</b> em 20/05/2020 10:44:00 Por: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
<b>Nome da Empresa:</b>	MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
<b>Modelo:</b>	Sil/Cabos PP e acessórios
<b>Item:</b>	0004
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomecânico linha standard, diâmetro 6" x 4 metros; 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4 para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4, 01 (uma) curva
<b>Quantidade:</b>	34
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	2.212,9300
<b>Valor Final:</b>	1.198,0000
<b>Valor Total:</b>	40.732,0000
<b>Situação:</b>	<b>Homologado</b> em 20/05/2020 10:44:09 Por: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
<b>Nome da Empresa:</b>	MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
<b>Modelo:</b>	Sil/Cabos PP e acessórios

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**BD5380C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>ITACA EIRELI</b>					
CNPJ: <b>24.845.457/0001-65</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>Rua Luiz Altembergurg Senior, 635 Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89031-300</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	7,00	Conj	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase	Eletroplas /ESUB 4/5	1.400,00

Vencedor(es): <b>MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER - ME</b>					
CNPJ: <b>14.592.705/0001-50</b>		Telefone: <b>3291-5313</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua João Bianor Bezerra, 70 . Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	23,00	Conj	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase	Sigma	1.270,00
00003	12,00	Conj	Conjunto composto de 100 (cem) metros de cabo PP flexível 3x25mm; 100 (cem) metros de cabo PP 3x1,0mm; 02 (dois) eletrodo pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeira nylon 30mm e 70 (setenta) metros de corda seda ¼ (6mm); 70 (setenta) metros cabo flexível 2,5mm; 01 (uma) haste cobreada p/aterramento 1,0mt c/conector; 01 (uma) fita isolante auta fusão 05mts e 01 (uma) fita isolante 10mts.	Sil	1.249,00
00004	34,00	Conj	Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomecânico linha standard, diâmetro 6" x 4 metros; 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC rosçável branco, diâmetro de 1.1/4 para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4, 01 (uma) curva de ferro galvanizada de 90° rosca macho/femea de 1.1/4; 01 (uma) tampa para poço de 6" furo de 1.1/4.	Sil	1.198,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de maio de 2020. O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AC1520C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.
<b>Quantidade:</b>	7
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	2.980,4700
<b>Valor Final:</b>	1.400,0000
<b>Valor Total:</b>	9.800,0000
<b>Adjudicado em:</b>	20/05/2020 - 10:35:40
<b>Adjudicado Por:</b>	Carlos Antônio de Pontes
<b>Nome da Empresa:</b>	24.845.457/0001-65 Itaca Eireli
<b>Modelo:</b>	ELETROPLAS/ESUB 4/5
<b>Item:</b>	0002
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½ cv e saída de 1.1/4 para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase
<b>Quantidade:</b>	23
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto
<b>Valor Referência:</b>	2.836,6000
<b>Valor Final:</b>	1.270,0000
<b>Valor Total:</b>	29.210,0000
<b>Adjudicado em:</b>	20/05/2020 - 10:35:52
<b>Adjudicado Por:</b>	Carlos Antônio de Pontes
<b>Nome da Empresa:</b>	14.592.705/0001-50 MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
<b>Modelo:</b>	Sigma/motobomba submersível de 4 1D trifásica
<b>Item:</b>	0003
<b>Descrição:</b>	Conjunto composto de 100 (cem) metros de cabo PP flexível 3x25mm; 100 (cem) metros de cabo PP 3x1,0mm; 02 (dois) eletrodo pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeira nylon 30mm e 70 (setenta) metros de corda seda ¼ (6mm); 70 (setenta) metros cabo flexível
<b>Quantidade:</b>	12
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Conjunto

Valor Referência:	1.803,3000
Valor Final:	1.249,0000
Valor Total:	14.988,0000
Adjudicado em:	20/05/2020 - 10:36:00
Adjudicado Por:	Carlos Antônio de Pontes
Nome da Empresa:	14.592.705/0001-50 MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
Modelo:	Sil/Cabos PP e acessórios
Item:	0004
Descrição:	Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomecânico linha standard, diâmetro 6" x 4 metros; 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4 para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4, 01 (uma) curva
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência:	2.212,9300
Valor Final:	1.198,0000
Valor Total:	40.732,0000
Adjudicado em :	20/05/2020 - 10:36:10
Adjudicado Por:	Carlos Antônio de Pontes
Nome da Empresa:	14.592.705/0001-50 MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER
Modelo:	Cabos PP e acessórios

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro(a)

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6A6E5D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.910.000,00	34.910.000,00	4.585.844,15	13,14	9.755.330,51	27,94	25.154.669,49
RECEITAS CORRENTES	33.010.000,00	33.010.000,00	4.583.379,88	13,88	9.645.048,92	29,22	23.364.951,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.927.000,00	1.927.000,00	234.532,61	12,17	636.828,29	33,05	1.290.171,71
Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	224.392,75	12,75	583.611,89	33,16	1.176.388,11
Taxas	150.000,00	150.000,00	10.139,86	6,76	53.216,40	35,48	96.783,60
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00					17.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.400,00	385.400,00	3.244,11	0,84	9.198,36	2,39	376.201,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.400,00	85.400,00					85.400,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	3.244,11	1,08	9.198,36	3,07	290.801,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.477.600,00	30.477.600,00	4.334.268,33	14,22	8.987.379,47	29,49	21.490.220,53
Transferências da União e de suas Entidades	17.921.600,00	17.921.600,00	2.570.175,40	14,34	5.028.010,80	28,06	12.893.589,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.056.000,00	6.056.000,00	802.115,88	13,24	1.722.720,94	28,45	4.333.279,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	961.977,05	14,80	2.236.647,73	34,41	4.263.352,27
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	11.334,83	12,59	11.642,80	12,94	78.357,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	11.334,83	226,70	11.642,80	232,86	-6.642,80

RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	2.464,27	0,13	110.281,59	5,80	1.789.718,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00					145.000,00
Alienação de Bens Móveis	95.000,00	95.000,00					95.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00	2.464,27	0,20	110.281,59	9,15	1.094.718,41
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00			107.817,32	13,73	677.182,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00	2.464,27	0,59	2.464,27	0,59	417.535,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.910.000,00	34.910.000,00	4.585.844,15	13,14	9.755.330,51	27,94	25.154.669,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.910.000,00	34.910.000,00	4.585.844,15	13,14	9.755.330,51	27,94	25.154.669,49
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.910.000,00	34.910.000,00	4.585.844,15	13,14	9.755.330,51	27,94	25.154.669,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							557.407,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							557.407,14

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:4A4755FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.620.000,00	35.177.407,14	4.492.958,21	11.292.816,82	23.884.590,32	4.603.797,84	9.281.342,95	25.896.064,19	8.107.716,80	
DESPESAS CORRENTES	29.478.000,00	30.633.000,00	4.421.368,27	10.686.683,83	19.946.316,17	4.479.960,72	9.032.197,01	21.600.802,99	7.865.551,00	
Pessoal e Encargos Sociais	20.047.000,00	20.257.000,00	3.293.494,41	7.158.323,96	13.098.676,04	3.327.891,05	7.137.113,38	13.119.886,62	6.427.791,88	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.361.000,00	10.306.000,00	1.127.873,86	3.528.359,87	6.777.640,13	1.152.069,67	1.895.083,63	8.410.916,37	1.437.759,12	
DESPESAS DE CAPITAL	4.092.000,00	4.494.407,14	71.589,94	606.132,99	3.888.274,15	123.837,12	249.145,94	4.245.261,20	242.165,80	
Investimentos	3.597.000,00	3.999.407,14	4.185,00	470.995,17	3.528.411,97	56.432,18	118.285,56	3.881.121,58	111.305,42	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	495.000,00	495.000,00	67.404,94	135.137,82	359.862,18	67.404,94	130.860,38	364.139,62	130.860,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.620.000,00	35.177.407,14	4.492.958,21	11.292.816,82	23.884.590,32	4.603.797,84	9.281.342,95	25.896.064,19	8.107.716,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.620.000,00	35.177.407,14	4.492.958,21	11.292.816,82	23.884.590,32	4.603.797,84	9.281.342,95	25.896.064,19	8.107.716,80	
SUPERÁVIT (XIII)								473.987,56	1.647.613,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.620.000,00	35.177.407,14	4.492.958,21	11.292.816,82	23.884.590,32	4.603.797,84	9.755.330,51	25.422.076,63	9.755.330,51	
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:70F3CE89



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.620.000,00	35.177.407,14	4.492.958,21	11.292.816,82	100,00	23.884.590,32	4.603.797,84	9.281.342,95	100,00	25.896.064,19	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.254.000,00	3.624.000,00	453.799,10	1.494.314,86	13,23	2.129.685,14	485.329,11	1.276.896,31	13,76	2.347.103,69	0,00
Administração Geral	3.073.000,00	3.443.000,00	453.799,10	1.494.314,86	13,23	1.948.685,14	485.329,11	1.276.896,31	13,76	2.166.103,69	0,00
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.000,00	1.686.000,00	168.438,37	390.465,74	3,46	1.295.534,26	135.073,15	256.828,81	2,77	1.429.171,19	0,00
Administração Geral	563.000,00	548.000,00	98.632,75	183.454,36	1,62	364.545,64	85.617,97	162.591,66	1,75	385.408,34	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	461.000,00	47.566,66	95.581,38	0,85	365.418,62	19.383,06	53.777,14	0,58	407.222,86	0,00
Assistência Comunitária	643.000,00	628.000,00	22.238,96	111.430,00	0,99	516.570,00	30.072,12	40.460,01	0,44	587.539,99	0,00
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.999.000,00	10.999.000,00	1.544.590,97	3.695.193,90	32,72	7.303.806,10	1.584.440,25	2.953.374,78	31,82	8.045.625,22	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,35	10.000,00	7.551,61	9.718,63	0,10	40.281,37	0,00
Atenção Básica	8.659.000,00	8.458.300,00	1.236.124,35	3.027.290,02	26,81	5.431.009,98	1.324.354,45	2.528.032,36	27,24	5.930.267,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	838.000,00	1.038.700,00	205.675,74	472.951,36	4,19	565.748,64	169.333,81	291.790,30	3,14	746.909,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	20.110,60	57.292,30	0,51	262.707,70	25.262,25	52.652,80	0,57	267.347,20	0,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	1.132.000,00	82.680,28	97.660,22	0,86	1.034.339,78	57.938,13	71.180,69	0,77	1.060.819,31	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.108.000,00	12.295.407,14	1.762.459,86	4.339.532,75	38,43	7.955.874,39	1.821.277,34	3.778.511,89	40,71	8.516.895,25	0,00
Ensino Fundamental	10.789.000,00	10.986.407,14	1.614.513,12	4.023.679,81	35,63	6.962.727,33	1.673.117,86	3.464.296,21	37,33	7.522.110,93	0,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Infantil	1.194.000,00	1.194.000,00	147.946,74	315.852,94	2,80	878.147,06	148.159,48	314.215,68	3,39	879.784,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
CULTURA	557.000,00	557.000,00	20.177,63	92.379,25	0,82	464.620,75	21.467,78	33.661,53	0,36	523.338,47	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	330.000,00	330.000,00	19.739,63	91.722,25	0,81	238.277,75	20.810,78	33.004,53	0,36	296.995,47	0,00
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	438,00	657,00	0,01	226.343,00	657,00	657,00	0,01	226.343,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	294.000,00	294.000,00	15.006,72	47.329,03	0,42	246.670,97	18.062,63	41.555,10	0,45	252.444,90	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	294.000,00	294.000,00	15.006,72	47.329,03	0,42	246.670,97	18.062,63	41.555,10	0,45	252.444,90	0,00
URBANISMO	2.275.000,00	2.295.000,00	338.873,23	808.412,29	7,16	1.486.587,71	365.841,20	634.515,83	6,84	1.660.484,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	925.000,00	790.000,00	9.221,35	59.221,35	0,52	730.778,65	34.920,61	52.648,21	0,57	737.351,79	0,00
Serviços Urbanos	1.350.000,00	1.505.000,00	329.651,88	749.190,94	6,63	755.809,06	330.920,59	581.867,62	6,27	923.132,38	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.868.000,00	1.868.000,00	122.207,39	290.051,18	2,57	1.577.948,82	104.901,44	175.138,32	1,89	1.692.861,68	0,00
Abastecimento	1.149.000,00	1.149.000,00	89.207,39	257.051,18	2,28	891.948,82	104.901,44	175.138,32	1,89	973.861,68	0,00
Extensão Rural	509.000,00	509.000,00	33.000,00	33.000,00	0,29	476.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
Irrigação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	404.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	404.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	565.000,00	67.404,94	135.137,82	1,20	429.862,18	67.404,94	130.860,38	1,41	434.139,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	565.000,00	67.404,94	135.137,82	1,20	429.862,18	67.404,94	130.860,38	1,41	434.139,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>33.620.000,00</b>	<b>35.177.407,14</b>	<b>4.492.958,21</b>	<b>11.292.816,82</b>	<b>100,00</b>	<b>23.884.590,32</b>	<b>4.603.797,84</b>	<b>9.281.342,95</b>	<b>100,00</b>	<b>25.896.064,19</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:5F180914

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.010.000,00	9.645.048,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.927.000,00	636.828,29
IPTU	75.000,00	60.869,39
ISS	720.000,00	277.047,41
ITBI	85.000,00	1.985,47
IRRF	880.000,00	243.709,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.000,00	53.216,40
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	385.400,00	9.198,36
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	9.198,36
Outras Receitas Patrimoniais	85.400,00	0,00
Transferências Correntes	30.477.600,00	8.987.379,47
Cota-parte do FPM	10.890.000,00	3.423.778,39
Cota-parte do ICMS	5.200.000,00	1.648.029,22
Cota-parte do IPVA	168.000,00	61.502,58
Cota Parte do ITR	9.600,00	1.629,41
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.879,31
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.236.647,73
Outras Transferências Correntes	7.690.000,00	1.613.912,83
Demais Receitas Correntes	120.000,00	11.642,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	11.642,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	32.710.000,00	9.635.850,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.900.000,00	110.281,59
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	145.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	145.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.205.000,00	110.281,59
Convênios	360.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	845.000,00	110.281,59
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.400.000,00	110.281,59
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>34.110.000,00</b>	<b>9.746.132,15</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.633.000,00	10.686.683,83	9.032.197,01	7.865.551,00	1.271.341,88	226.156,64	182.540,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.257.000,00	7.158.323,96	7.137.113,38	6.427.791,88	237.135,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.306.000,00	3.528.359,87	1.895.083,63	1.437.759,12	1.034.206,51	226.156,64	182.540,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.276.000,00	3.526.641,47	1.893.365,23	1.436.040,72	1.034.206,51	226.156,64	182.540,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.563.000,00	10.686.683,83	9.032.197,01	7.865.551,00	1.271.341,88	226.156,64	182.540,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.494.407,14	606.132,99	249.145,94	242.165,80	560,00	97.295,42	97.295,42
Investimentos	3.999.407,14	470.995,17	118.285,56	111.305,42	560,00	97.295,42	97.295,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	135.137,82	130.860,38	130.860,38	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.999.407,14	470.995,17	118.285,56	111.305,42	560,00	97.295,42	97.295,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>34.612.407,14</b>	<b>11.157.679,00</b>	<b>9.150.482,57</b>	<b>7.976.856,42</b>	<b>1.271.901,88</b>	<b>323.452,06</b>	<b>279.836,03</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>217.537,82</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							<b>-625.000,00</b>

JUROS NOMINAIS		Até ABRIL / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		8.167,11	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>225.704,93</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		<b>-3.123.147,11</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.858.727,19	9.844.627,19
DEDUÇÕES (XXIX)		1.525.091,85	2.069.777,01
Disponibilidade de Caixa		1.525.091,85	2.069.777,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.554.611,31	2.871.010,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.029.519,46	801.233,61
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		8.333.635,34	7.774.850,18
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>558.785,16</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.228.285,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		9.844.627,19	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		58,47	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)</b>		<b>9.175.184,97</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>9.167.017,86</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		557.407,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		557.407,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:5516B8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.760.000,00	1.760.000,00	583.611,89	33,16 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	60.869,39	81,16 %

1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	51.155,24	102,31 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	9.714,15	38,86 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	1.985,47	2,34 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	1.985,47	3,97 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	277.047,41	38,48 %
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	274.031,32	45,67 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	3.016,09	2,51 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	880.000,00	243.709,62	27,69 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.137.000,00	20.137.000,00	6.405.782,60	31,81 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.390.000,00	13.390.000,00	4.264.482,11	31,85 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	4.264.482,11	34,12 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.060.036,44	31,69 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.349,11	23,49 %
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.036,72	16,97 %
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	76.878,22	36,61 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.897.000,00</b>	<b>21.897.000,00</b>	<b>6.989.394,49</b>	<b>31,92 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	840.000,00	840.000,00	185.867,17	22,13 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	81.939,07	32,78 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	6.000,00	12,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	61.005,60	29,76 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	36.922,50	27,35 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>185.867,17</b>	<b>14,99 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.400,00	3.849.400,00	1.281.156,50	33,28 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	852.896,42	34,12 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	412.007,28	31,69 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	469,82	23,49 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	407,34	16,97 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	15.375,64	36,61 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.575.000,00	6.575.039,37	2.237.258,28	34,03 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.236.647,73	34,41 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.039,37	610,55	0,81 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.650.600,00</b>	<b>2.650.600,00</b>	<b>955.491,23</b>	<b>36,05 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.455.000,00	5.455.000,00	2.493.639,38	45,71 %	2.493.639,38	45,71 %	
13.1-Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	306.019,34	45,00 %	306.019,34	45,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.775.000,00	4.775.000,00	2.187.620,04	45,81 %	2.187.620,04	45,81 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.120.000,00	1.120.000,00	707.786,27	63,20 %	707.786,27	63,20 %	
14.1-Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.080.000,00	707.786,27	65,54 %	707.786,27	65,54 %	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.575.000,00</b>	<b>6.575.000,00</b>	<b>3.201.425,65</b>	<b>48,69 %</b>	<b>3.201.425,65</b>	<b>48,69 %</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.201.425,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		111,46
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		31,64
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-43,10
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.000,00	1.109.000,00	315.852,94	28,48 %	314.215,68	28,33 %	1.637,26
22.1-Creche	720.000,00	720.000,00	306.019,34	42,50 %	306.019,34	42,50 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.000,00	720.000,00	306.019,34	42,50 %	306.019,34	42,50 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	389.000,00	389.000,00	9.833,60	2,53 %	8.196,34	2,11 %	1.637,26
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	389.000,00	389.000,00	9.833,60	2,53 %	8.196,34	2,11 %	1.637,26
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.294.000,00	10.284.000,00	3.711.666,35	36,09 %	3.361.838,37	32,69 %	349.827,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.855.000,00	5.855.000,00	2.895.406,31	49,45 %	2.895.406,31	49,45 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.439.000,00	4.429.000,00	816.260,04	18,43 %	466.432,06	10,53 %	349.827,98
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>11.418.000,00</b>	<b>11.408.000,00</b>	<b>4.027.519,29</b>	<b>35,30 %</b>	<b>3.676.054,05</b>	<b>32,22 %</b>	<b>351.465,24</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		955.491,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		189.994,10
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>		<b>1.145.485,33</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>		<b>2.530.568,72</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>36,21</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	275.000,00	124.606,32	45,31 %	17.392,42	6,32 %	107.213,90
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	375.000,00					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	640.000,00	650.000,00	124.606,32	19,17 %	17.392,42	2,68 %	107.213,90
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.058.000,00	12.058.000,00	4.152.125,61	34,43 %	3.693.446,47	30,63 %	458.679,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.012,92	189.994,10
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	485.193,79	189.994,10
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	5.819,13	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-3.203.990,73	28.523,97
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.236.647,73	81.939,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.711.641,65	62.469,51
47.1-Orçamento do Exercício	2.711.641,65	11.279,90
47.2-Restos a Pagar		51.189,61
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	610,55	39,37
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.678.374,10	48.032,90
50-(+) Ajustes	230.590,38	38.144,54
50.1-(+)Retenções	230.590,38	38.144,54
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.447.783,72	86.177,44

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:9E9A3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	500.000,00		500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.494.407,14	606.132,99	3.888.274,15
Investimentos	3.999.407,14	470.995,17	3.528.411,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	495.000,00	135.137,82	359.862,18
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.494.407,14	606.132,99	3.888.274,15
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.994.407,14	606.132,99	3.388.274,15
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador: BEC65F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.000,00		145.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.000,00		95.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador: 081F61EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.760.000,00	1.760.000,00	583.611,89	33,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	60.869,39	81,16
IPTU	50.000,00	50.000,00	51.155,24	102,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	9.714,15	38,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	85.000,00	85.000,00	1.985,47	2,34
ITBI	50.000,00	50.000,00	1.985,47	3,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	277.047,41	38,48
ISS	600.000,00	600.000,00	274.031,32	45,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	3.016,09	2,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	880.000,00	880.000,00	243.709,62	27,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.247.000,00	19.247.000,00	6.405.782,60	33,28
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	4.264.482,11	34,12
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.036,72	16,97
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	76.878,22	36,61

Cota-Parte ICMS		6.500.000,00	6.500.000,00	2.060.036,44	31,69
Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00	10.000,00	2.349,11	23,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)		15.000,00	15.000,00		
Outras					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>21.007.000,00</b>	<b>21.007.000,00</b>	<b>6.989.394,49</b>	<b>33,27</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.122.000,00	4.169.300,00	1.490.499,51	35,75	1.177.788,24	28,25	1.120.017,59	26,86	
Despesas Correntes	3.842.000,00	3.842.000,00	1.255.832,42	32,69	1.177.788,24	30,66	1.120.017,59	29,15	
Despesas de Capital	280.000,00	327.300,00	234.667,09	71,70					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.990,00	157.690,00	2.522,14	1,60	2.522,14	1,60			
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00							
Despesas de Capital	177.990,00	130.690,00	2.522,14	1,93	2.522,14	1,93			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)		940.000,00	67.239,59	7,15	42.637,06	4,54	40.580,30	4,32	
Despesas Correntes		540.000,00	67.239,59	12,45	42.637,06	7,90	40.580,30	7,51	
Despesas de Capital		400.000,00							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	9.718,63	19,44	9.718,63	19,44	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	9.718,63	19,44	9.718,63	19,44	
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.376.990,00</b>	<b>5.316.990,00</b>	<b>1.600.261,24</b>	<b>30,10</b>	<b>1.232.666,07</b>	<b>23,18</b>	<b>1.170.316,52</b>	<b>22,01</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.600.261,24	1.232.666,07	1.170.316,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.600.261,24</b>	<b>1.232.666,07</b>	<b>1.170.316,52</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.048.409,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.048.409,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	551.852,07	184.256,90	121.907,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>22,90</b>	<b>17,64</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.545.000,00	3.545.000,00	1.107.658,97	31,25
Provenientes da União	3.275.000,00	3.275.000,00	1.107.658,97	33,82
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	60.000,00	60.000,00		
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.605.000,00</b>	<b>3.605.000,00</b>	<b>1.107.658,97</b>	<b>30,73</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.537.000,00	4.289.000,00	1.536.790,51	35,83	1.350.244,12	31,48	1.113.577,81	25,96	
Despesas Correntes	4.287.000,00	4.049.000,00	1.512.432,51	37,35	1.338.869,12	33,07	1.102.202,81	27,22	
Despesas de Capital	250.000,00	240.000,00	24.358,00	10,15	11.375,00	4,74	11.375,00	4,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	633.010,00	881.010,00	470.429,22	53,40	289.268,16	32,83	234.014,52	26,56	
Despesas Correntes	341.000,00	589.000,00	453.353,42	76,97	274.910,16	46,67	224.114,52	38,05	
Despesas de Capital	292.010,00	292.010,00	17.075,80	5,85	14.358,00	4,92	9.900,00	3,39	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	320.000,00	320.000,00	57.292,30	17,90	52.652,80	16,45	51.140,80	15,98	
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	57.292,30	18,48	52.652,80	16,98	51.140,80	16,50	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	132.000,00	192.000,00	30.420,63	15,84	28.543,63	14,87	20.423,64	10,64	
Despesas Correntes	132.000,00	192.000,00	30.420,63	15,84	28.543,63	14,87	20.423,64	10,64	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + ...)</b>	<b>5.622.010,00</b>	<b>5.682.010,00</b>	<b>2.094.932,66</b>	<b>36,87</b>	<b>1.720.708,71</b>	<b>30,28</b>	<b>1.419.156,77</b>	<b>24,98</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.659.000,00	8.458.300,00	3.027.290,02	35,79	2.528.032,36	29,89	2.233.595,40	26,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	838.000,00	1.038.700,00	472.951,36	45,53	291.790,30	28,09	234.014,52	22,53	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	320.000,00	57.292,30	17,90	52.652,80	16,45	51.140,80	15,98	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	132.000,00	1.132.000,00	97.660,22	8,63	71.180,69	6,29	61.003,94	5,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	9.718,63	19,44	9.718,63	19,44	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>9.999.000,00</b>	<b>10.999.000,00</b>	<b>3.695.193,90</b>	<b>33,60</b>	<b>2.953.374,78</b>	<b>26,85</b>	<b>2.589.473,29</b>	<b>23,54</b>	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:00C40648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2020 \_ Bimestre DE MARÇO/ABRIL**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	em Reais
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		34.910.000,00
Previsão Atualizada		34.910.000,00
Receitas Realizadas		9.755.330,51
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		557.407,14
DESPESAS		
Dotação Inicial		33.620.000,00
Créditos Adicionais		1.557.407,14



Dotação Atualizada	35.177.407,14
Despesas Empenhadas	11.292.816,82
Despesas Liquidadas	9.281.342,95
Despesas Pagas	8.107.716,80
Superávit Orçamentário	473.987,56
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	11.292.816,82
Despesas Liquidadas	9.281.342,95
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	31.670.286,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	31.670.286,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	31.670.286,85
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-3.123.147,11	225.704,93	-7,23%	
Resultado Primário		-625.000,00	217.537,82	-34,81%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	2.029.519,46		1.271.901,88	757.617,58	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	1.776.788,37	283.435,32	279.836,03	1.213.517,02	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>	<b>3.806.307,83</b>	<b>283.435,32</b>	<b>1.551.737,91</b>	<b>1.971.134,60</b>	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.530.568,72	25,00 %	36,21 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		3.201.425,65	60,00 %	143,10 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	500.000,00	
Despesa de Capital Líquida			606.132,99	3.888.274,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					145.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	17,64%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS					
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:29385C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0269/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ:08.096.612/0001-31	Fone: (84) 3428.0001	http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação:1743-9110-011
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>				
<b>Fundamento: Decreto 0269/2020 de 22/05/2020</b>				

<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
<b>Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/05/2020	28051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.450,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.450,00	0,00
<b>Despesa 621 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/05/2020	28052	Redução da Despesa			540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	540,00
<b>Função:</b> 16 - Habitação					
<b>Subfunção:</b> 482 - Habitação Urbana					
<b>Programa:</b> 57 - Habitação					
<b>Ação:</b> 1.35 - Programa Acessibilidade					
<b>Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/05/2020	28053	Redução da Despesa			2.910,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.910,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.450,00	3.450,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.450,00	3.450,00
<b>Total do Fundamento:</b>				3.450,00	3.450,00
<b>Total Geral:</b>				3.450,00	3.450,00

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:6D1AF493

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. DESP. PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								<b>RS 1,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>							
	<b>LIQUIDADAS</b>							
	<b>mai/2019</b>	<b>jun/2019</b>	<b>jul/2019</b>	<b>ago/2019</b>	<b>set/2019</b>	<b>out/2019</b>	<b>nov/2019</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	462.635,30	482.312,26	432.220,16	481.052,78	480.821,75	449.060,12	495.522,71	
Pessoal Ativo	462.635,30	482.312,26	432.220,16	481.052,78	480.821,75	449.060,12	495.522,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	372.457,78	368.346,56	383.289,98	391.833,74	387.307,02	387.688,80	381.575,27	
Obrigações Patronais	90.177,52	113.965,70	48.930,18	89.219,04	93.514,73	61.371,32	113.947,44	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>462.635,30</b>	<b>482.312,26</b>	<b>432.220,16</b>	<b>481.052,78</b>	<b>480.821,75</b>	<b>449.060,12</b>	<b>495.522,71</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>							
	<b>LIQUIDADAS</b>						<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>	
	<b>dez/2019</b>	<b>jan/2020</b>	<b>fev/2020</b>	<b>mar/2020</b>	<b>abr/2020</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses) (a)</b>		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	731.409,03	810.315,27	574.650,81	850.082,30	689.908,37	6.939.990,86	0,00	
Pessoal Ativo	731.409,03	810.315,27	574.650,81	850.082,30	689.908,37	6.939.990,86	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	581.777,52	661.744,81	572.778,49	581.998,77	561.347,98	5.632.146,72	0,00	
Obrigações Patronais	149.631,51	148.570,46	1.872,32	268.083,53	128.560,39	1.307.844,14	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	5.236,51	2.811,28	0,00	0,00	8.047,79	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	5.236,51	2.811,28	0,00	0,00	8.047,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>731.409,03</b>	<b>805.078,76</b>	<b>571.839,53</b>	<b>850.082,30</b>	<b>689.908,37</b>	<b>6.931.943,07</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>6.931.943,07</b>	<b>50,73</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>7.379.153,69</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>7.010.196,01</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>6.641.238,32</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1834-1308-023). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:57.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: E423ED46

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. DESP. PESSOAL ACUMULADO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.939.990,86	0,00
Pessoal Ativo	6.939.990,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.632.146,72	0,00
Obrigações Patronais	1.307.844,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.047,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	8.047,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>6.931.943,07</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>6.931.943,07</b>	<b>50,73</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>7.379.153,69</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>7.010.196,01</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>6.641.238,32</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1707-1850-561). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:58.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:898E8F22

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.900.503,94	1.807.773,86		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	1.900.503,94	1.807.773,86		
PARCELAMENTO INSS	1.900.503,94	1.807.773,86		
DEDUÇÕES (II)	295.648,99	1.256.077,63		
Disponibilidade de Caixa¹	271.322,49	1.229.833,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.195,53	1.664.563,52		
(-) Restos a Pagar Processados	1.055.873,04	434.729,71		
Demais Haveres Financeiros	24.326,50	26.243,82		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.604.854,95</b>	<b>551.696,23</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>		
<b>ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>				
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>15,03</b>	<b>13,23</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>12,69</b>	<b>4,04</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>15.172.269,12</b>	<b>16.398.119,30</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>13.655.042,21</b>	<b>14.758.307,37</b>		
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	563.293,44	443.159,33		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2314-7039-865). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:59.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1FBCE412

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	RS 1,00				
	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.643.557,60	13.665.099,42			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.643.557,60	13.665.099,42			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	4.045.938,43	4.372.831,81			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	3.641.344,59	3.935.548,63			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

FONTE: Sistema e-Pública (2207-1296-332). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 15:00.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:5EC4C330

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.665.099,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		13.665.099,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.186.415,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		1.967.774,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		956.556,96	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR REALIZADO</b>	
		<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2022-1179-322). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 15:00.			
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**  
Contadora

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**  
Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Finanças  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:921A3A99

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020 - DEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS A INSCRIÇÃO EM (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	-927.591,28	209.857,31	259.567,18	73.319,94	237.748,72	0,00	-1.708.084,43	2.474.367,17	0,00	-4.182.451,60	
Recursos Ordinários	-927.591,28	209.857,31	259.567,18	73.319,94	237.748,72	0,00	-1.708.084,43	2.474.367,17	0,00	-4.182.451,60	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	2.249.952,63	132.695,37	158.620,39	348.097,84	914.621,86	0,00	695.917,17	2.929.007,67	0,00	-2.233.090,50	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	17.923,82	0,00	5.582,96	297.894,68	0,00	-321.401,46	0,00	0,00	-321.401,46	
Transferências do FUNDEB	150.538,27	0,00	0,00	0,00	284.335,99	0,00	-133.797,72	975.239,54	0,00	-1.109.037,26	
Outros Recursos Vinculados à Educação	31.275,78	0,00	0,00	289.934,92	2.235,12	0,00	-260.894,26	193.632,00	0,00	-454.526,26	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	177.508,42	98.436,03	117.081,74	33.355,80	138.239,76	0,00	-209.604,91	1.241.716,03	0,00	-1.451.320,94	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.176.538,97	13.321,39	31.502,98	13.303,00	175.993,48	0,00	942.418,12	472.239,21	0,00	470.178,91	
Recursos Vinculados à Assistência Social	87.721,59	0,00	652,80	1.258,40	773,89	0,00	85.036,50	25.201,25	0,00	59.835,25	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	626.369,60	3.014,13	9.382,87	4.662,76	15.148,94	0,00	594.160,90	20.979,64	0,00	573.181,26	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.322.361,35	342.552,68	418.187,57	421.417,78	1.152.370,58	0,00	-1.012.167,26	5.403.374,84	0,00	-6.415.542,10	

FONTE: Sistema e-Pública (1486-7163-035). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 15:00.

Nota: !Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5846E278

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.561.022,45	13,35	5.072.254,78	26,45	14.108.124,96
RECEITAS CORRENTES	18.586.993,38	18.586.993,38	2.561.022,45	13,78	5.072.254,78	27,29	13.514.738,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	155.280,00	155.280,00	27.725,64	17,86	54.208,00	34,91	101.072,00
Impostos	153.980,00	153.980,00	27.725,64	18,01	54.208,00	35,20	99.772,00

Taxas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>123.940,00</b>	<b>123.940,00</b>	<b>7.226,78</b>	<b>5,83</b>	<b>18.567,16</b>	<b>14,98</b>	<b>105.372,84</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.940,00	123.940,00	7.226,78	5,83	18.567,16	14,98	105.372,84
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>30.120,00</b>	<b>30.120,00</b>	<b>1.630,56</b>	<b>5,41</b>	<b>4.231,62</b>	<b>14,05</b>	<b>25.888,38</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.040,00	22.040,00	1.224,46	5,56	3.354,24	15,22	18.685,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.080,00	8.080,00	406,10	5,03	877,38	10,86	7.202,62
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>18.275.583,38</b>	<b>18.275.583,38</b>	<b>2.524.439,47</b>	<b>13,81</b>	<b>4.995.248,00</b>	<b>27,33</b>	<b>13.280.335,38</b>
Transferências da União e de suas Entidades	14.620.931,58	14.620.931,58	1.969.949,52	13,47	3.760.092,05	25,72	10.860.839,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.861.330,00	1.861.330,00	267.186,47	14,35	568.396,14	30,54	1.292.933,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.793.321,80	1.793.321,80	287.303,48	16,02	666.759,81	37,18	1.126.561,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.070,00</b>	<b>2.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.070,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>593.386,36</b>	<b>593.386,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>593.386,36</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>5.910,00</b>	<b>5.910,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.910,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>577.476,36</b>	<b>577.476,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>577.476,36</b>
Transferências da União e de suas Entidades	577.476,36	577.476,36	0,00	0,00	0,00	0,00	577.476,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.561.022,45</b>	<b>13,35</b>	<b>5.072.254,78</b>	<b>26,45</b>	<b>14.108.124,96</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.561.022,45</b>	<b>13,35</b>	<b>5.072.254,78</b>	<b>26,45</b>	<b>14.108.124,96</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.561.022,45</b>	<b>13,35</b>	<b>5.072.254,78</b>	<b>26,45</b>	<b>14.108.124,96</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>290.712,93</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	290.712,93	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	290.712,93	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.616.068,20</b>	<b>1.091.243,36</b>	<b>11.909.621,31</b>	<b>7.706.446,89</b>	<b>2.451.756,21</b>	<b>4.492.715,52</b>	<b>4.041.098,25</b>	<b>15.123.352,68</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.522.774,74</b>	<b>18.055.271,00</b>	<b>1.080.149,36</b>	<b>11.531.263,31</b>	<b>6.524.007,69</b>	<b>2.392.748,17</b>	<b>4.393.039,44</b>	<b>3.946.218,17</b>	<b>13.662.231,56</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.227.648,25	10.511.901,86	388.581,78	8.489.475,29	2.022.426,57	1.644.405,50	3.134.406,78	2.922.522,44	7.377.495,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.866,49	7.534.109,14	691.567,58	3.041.788,02	4.492.321,12	748.342,67	1.258.632,66	1.023.695,73	6.275.476,48
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.539.375,00</b>	<b>1.514.375,00</b>	<b>11.094,00</b>	<b>378.358,00</b>	<b>1.136.017,00</b>	<b>59.008,04</b>	<b>99.676,08</b>	<b>94.880,08</b>	<b>1.414.698,92</b>
INVESTIMENTOS	1.365.743,00	1.340.743,00	11.094,00	204.726,00	1.136.017,00	6.946,00	6.946,00	2.150,00	1.333.797,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	52.062,04	92.730,08	92.730,08	80.901,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	46.422,20	0,00	0,00	46.422,20	0,00	0,00	0,00	46.422,20
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.616.068,20</b>	<b>1.091.243,36</b>	<b>11.909.621,31</b>	<b>7.706.446,89</b>	<b>2.451.756,21</b>	<b>4.492.715,52</b>	<b>4.041.098,25</b>	<b>15.123.352,68</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.616.068,20</b>	<b>1.091.243,36</b>	<b>11.909.621,31</b>	<b>7.706.446,89</b>	<b>2.451.756,21</b>	<b>4.492.715,52</b>	<b>4.041.098,25</b>	<b>15.123.352,68</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>579.539,26</b>	<b>1.031.156,53</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.616.068,20</b>	<b>1.091.243,36</b>	<b>11.909.621,31</b>	<b>7.706.446,89</b>	<b>2.451.756,21</b>	<b>5.072.254,78</b>	<b>5.072.254,78</b>	<b>15.123.352,68</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1945-7525-856). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:35.

#### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

#### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

#### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

#### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 1BE6474C

### SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2020 - DESPESA FUNCAO/SUBFUNCAO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.616.068,20	1.091.243,36	11.909.621,31	100,00	7.706.446,89	2.451.756,21	4.492.715,52	100,00	15.123.352,68
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	1.055,10	951.733,90	7,99	239.566,10	128.743,03	256.154,93	5,70	935.145,07
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	1.055,10	951.733,90	7,99	239.566,10	128.743,03	256.154,93	5,70	935.145,07
ADMINISTRAÇÃO	2.330.833,00	2.415.141,45	91.465,90	1.819.161,10	15,27	595.980,35	310.188,99	582.823,23	12,97	1.832.318,22
Administração Geral	2.330.833,00	2.415.141,45	91.465,90	1.819.161,10	15,27	595.980,35	310.188,99	582.823,23	12,97	1.832.318,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.508,00	1.282.784,79	73.358,07	780.588,26	6,55	502.196,53	169.832,24	307.811,35	6,85	974.973,44
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.297,00	149.601,63	1.155,27	117.303,90	0,98	32.297,73	14.092,20	31.543,07	0,70	118.058,56
Assistência Comunitária	1.103.891,00	1.124.863,16	72.202,80	663.284,36	5,57	461.578,80	155.740,04	276.268,28	6,15	848.594,88
SAÚDE	4.782.523,54	4.871.463,08	429.950,73	2.775.022,89	23,30	2.096.440,19	620.259,24	1.018.677,01	22,67	3.852.786,07
Atenção Básica	2.799.973,54	2.813.612,26	209.313,42	1.255.621,96	10,54	1.557.990,30	254.393,04	395.440,59	8,80	2.418.171,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.923.350,00	1.998.650,82	220.637,31	1.507.183,76	12,66	491.467,06	365.866,20	611.019,25	13,60	1.387.631,57
Vigilância Sanitária	48.200,00	42.700,00	0,00	880,00	0,01	41.820,00	0,00	880,00	0,02	41.820,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	16.500,00	0,00	11.337,17	0,10	5.162,83	0,00	11.337,17	0,25	5.162,83
TRABALHO	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,30	21.050,00	4.800,00	13.900,00	0,31	42.650,00
Fomento ao Trabalho	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,30	21.050,00	4.800,00	13.900,00	0,31	42.650,00
EDUCAÇÃO	5.957.505,20	6.162.177,85	302.082,21	4.008.086,73	33,65	2.154.091,12	862.293,63	1.661.868,75	36,99	4.500.309,10
Ensino Fundamental	4.689.165,00	4.852.664,74	169.969,43	3.305.083,89	27,75	1.547.580,85	713.528,44	1.367.314,12	30,43	3.485.350,62
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	11.500,32	0,10	22.499,68	0,00	11.500,32	0,26	22.499,68
Educação Infantil	1.180.568,20	1.221.741,11	132.112,78	691.502,52	5,81	530.238,59	148.765,19	283.054,31	6,30	938.686,80
Educação de Jovens e Adultos	38.302,00	38.302,00	0,00	38.302,00	0,00	38.302,00	0,00	0,00	0,00	38.302,00
Educação Especial	15.470,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00
CULTURA	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
Difusão Cultural	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
URBANISMO	1.946.300,00	2.032.922,82	123.484,28	736.506,18	6,18	1.296.416,64	183.533,29	329.022,64	7,32	1.703.900,18
Infra-Estrutura Urbana	406.910,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00
Serviços Urbanos	1.539.390,00	1.636.012,82	123.484,28	736.506,18	6,18	899.506,64	183.533,29	329.022,64	7,32	1.306.990,18
HABITAÇÃO	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00
Habituação Urbana	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.500,00	62.784,48	5.389,81	10.284,39	0,09	52.500,09	5.389,81	10.284,39	0,23	52.500,09
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	46.284,48	5.389,81	10.284,39	0,09	36.000,09	5.389,81	10.284,39	0,23	36.000,09

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
			15.000,00	15.000,00	0,00		0,00	0,00	15.000,00	
Abastecimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	815.222,00	835.222,00	56.603,16	518.252,83	4,35	316.969,17	120.938,30	224.661,55	5,00	610.560,45
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	778.060,00	798.060,00	56.603,16	518.252,83	4,35	279.807,17	120.938,30	224.661,55	5,00	573.398,45
Promoção da Produção Agropecuária	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00
DESPORTO E LAZER	453.150,00	462.541,53	7.854,10	274.485,03	2,30	188.056,50	45.777,68	87.511,67	1,95	375.029,86
Desporto Comunitário	453.150,00	462.541,53	7.854,10	274.485,03	2,30	188.056,50	45.777,68	87.511,67	1,95	375.029,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	46.422,20	0,00	0,00	0,00	46.422,20	0,00	0,00	0,00	46.422,20
Reserva de Contingência	118.230,00	46.422,20	0,00	0,00	0,00	46.422,20	0,00	0,00	0,00	46.422,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.616.068,20</b>	<b>1.091.243,36</b>	<b>11.909.621,31</b>	<b>100,00</b>	<b>7.706.446,89</b>	<b>2.451.756,21</b>	<b>4.492.715,52</b>	<b>100,00</b>	<b>15.123.352,68</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1738-8443-564). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:37.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal Controlador

CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Contadora

CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: D24A35A4

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2020 - RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	
	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.265.347,70</b>	<b>1.065.849,77</b>	<b>1.367.517,49</b>	<b>1.054.318,56</b>	<b>975.812,30</b>	<b>932.417,74</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.060,56	10.511,42	17.341,15	15.196,85	8.471,87	11.164,71	14.393,31	
IPTU	1.987,39	4.371,12	2.428,38	194,55	629,93	459,71	89,52	
ISS	14.853,53	5.891,54	14.541,34	12.314,99	6.045,16	8.414,38	12.140,57	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	2.219,64	248,76	371,43	2.687,31	1.796,78	2.290,62	2.163,22	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	8.889,01	9.749,68	2.412,32	0,00	1.311,64	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.460,97	788,80	667,88	442,08	464,95	414,70	297,12	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.767,11	294,77	294,77	0,00	15,13	161,83	104,77	
Outras Receitas Patrimoniais	693,86	494,03	553,52	442,08	449,82	252,87	192,35	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.233.937,16	1.043.802,37	1.347.096,14	1.038.679,63	966.561,34	920.838,33	1.124.814,99	
Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	
Cota-Parte do ICMS	143.440,36	159.356,18	192.935,39	160.993,86	158.084,37	179.683,01	172.411,57	
Cota-Parte do IPVA	13.534,86	13.500,33	15.271,45	11.263,44	5.375,01	6.073,68	2.902,55	
Cota-Parte do ITR	138,20	18,75	48,65	70,00	595,34	1.469,74	96,39	
Transferências da LC 87/1996	0,00	98,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	94,28	53,51	153,89	137,74	167,91	148,60	156,05	
Transferências do FUNDEB	173.860,22	149.086,94	150.717,01	149.790,02	137.455,86	139.020,25	158.006,73	
Outras Transferências Correntes	35.776,02	38.680,72	53.959,63	34.660,89	58.012,62	35.740,20	33.001,97	
Outras Receitas Correntes	0,00	997,50	0,00	0,00	-997,50	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>204.860,15</b>	<b>171.206,92</b>	<b>154.031,76</b>	<b>170.845,70</b>	<b>154.218,53</b>	<b>149.215,53</b>	<b>186.761,22</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.860,15	171.206,92	154.031,76	170.845,70	154.218,53	149.215,53	186.761,22	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.060.487,55</b>	<b>894.642,85</b>	<b>1.213.485,73</b>	<b>883.472,86</b>	<b>821.593,77</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.060.487,55</b>	<b>894.642,85</b>	<b>1.213.485,73</b>	<b>883.472,86</b>	<b>821.593,77</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.060.487,55	894.642,85	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77	783.202,21	952.744,20
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.199.443,23	1.284.636,75	1.675.429,12	1.219.999,45	1.661.549,30	15.841.826,83	20.988.563,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.138,55	14.054,16	12.428,20	17.217,92	10.507,72	189.486,42	155.280,00
IPTU	209,55	389,49	170,04	0,00	0,00	10.929,68	17.690,00
ISS	15.093,11	5.907,94	4.557,25	8.877,53	4.171,44	112.808,78	116.380,00
ITBI	300,00	0,00	0,00	600,00	0,00	900,00	0,00
IRRF	23.535,89	7.756,73	7.700,91	7.740,39	6.336,28	64.847,96	19.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuições	2.226,42	11.340,38	0,00	0,00	7.226,78	43.156,23	123.940,00
Receita Patrimonial	324,57	1.495,08	1.105,98	1.059,82	570,74	11.092,69	30.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,96	1.023,80	1.105,98	747,65	476,81	6.813,17	22.040,00
Outras Receitas Patrimoniais	323,61	471,28	0,00	312,17	93,93	4.279,52	8.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.136.364,20	1.257.747,13	1.661.894,94	1.201.721,71	1.643.244,06	15.576.702,00	20.677.153,38
Cota-Parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	13.158.636,61
Cota-Parte do ICMS	173.361,79	193.255,34	169.821,03	187.114,71	118.506,05	2.008.963,66	2.111.920,00
Cota-Parte do IPVA	1.340,55	2.674,94	7.378,38	8.617,54	7.154,19	95.086,92	147.950,00
Cota-Parte do ITR	121,12	6,09	138,02	52,69	0,00	2.754,99	740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,51	200,00
Transferências da LC 61/1989	183,41	168,89	182,69	168,61	151,30	1.766,88	1.530,00
Transferências do FUNDEB	174.454,66	175.679,18	203.777,15	149.883,61	137.419,87	1.899.151,50	1.793.321,80
Outras Transferências Correntes	494.229,11	120.397,57	174.390,25	209.054,46	745.975,95	2.033.879,39	3.462.854,97
Outras Receitas Correntes	21.389,49	0,00	0,00	0,00	0,00	21.389,49	2.070,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	151.969,61	2.176.727,41	2.401.570,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	151.969,61	2.176.727,41	2.401.570,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	13.665.099,42	18.586.993,38
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	13.665.099,42	18.586.993,38
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	13.665.099,42	18.586.993,38

FONTE: Sistema e-Pública (2030-1980-143). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:37.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:F6D23DE4

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRONTE: Sistema e-Pública (1488-3341-208). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:38.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3D819462

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>5.910,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.910,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.511.265,00	379.725,00	1.131.540,00
Investimentos	1.337.633,00	206.093,00	1.131.540,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>1.511.265,00</b>	<b>379.725,00</b>	<b>1.131.540,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>1.505.355,00</b>	<b>379.725,00</b>	<b>1.125.630,00</b>

FRONTE: Sistema e-Pública (1904-4843-234). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:46.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EE3778E5

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% e = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	153.980,00	153.980,00	54.208,00		35,20
1.1-Receita resultante do IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53		3,16
1.1.1-IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53		3,16
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	600,00		0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	600,00		0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3-Receita resultante do ISS	116.380,00	116.380,00	23.514,16		20,20
1.3.1-ISS	116.380,00	116.380,00	23.514,16		20,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	19.910,00	19.910,00	29.534,31		148,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.420.976,61	15.420.976,61	3.848.029,80		24,95
2.1-Cota Parte FPM	13.158.636,61	13.158.636,61	3.152.639,33		23,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	3.152.639,33		26,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	758.636,61	758.636,61	0,00		0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	668.697,13		31,66

2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	200,00	200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	671,49	43,89
2.5-Cota-Parte ITR	740,00	740,00	196,80	26,59
2.6-Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	25.825,05	17,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>3.902.237,80</b>	<b>25,05</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>				
	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.236,33	622.236,33	54.034,50	8,68
5.1-Transferências do Salário-Educação	103.315,00	103.315,00	22.801,54	22,07
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.400,00	48,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	114.470,00	114.470,00	24.086,20	21,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	4.676,85	11,55
5.5-Outras transferências do FNDE	358.761,33	358.761,33	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	190,00	190,00	69,91	36,79
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>631.099,97</b>	<b>631.099,97</b>	<b>54.034,50</b>	<b>8,56</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>				
	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.401.570,00	2.401.570,00	769.359,84	32,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.949.100,00	1.949.100,00	630.527,76	32,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	422.380,00	422.380,00	133.739,35	31,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40,00	40,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	134,31	43,33
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150,00	150,00	39,34	26,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.590,00	29.590,00	4.919,08	16,62
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.793.971,80	1.793.971,80	666.919,97	37,18
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.793.321,80	666.759,81	37,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	650,00	650,00	160,16	24,64
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-102.600,03</b>	<b>16,87</b>
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.591.433,25	1.591.433,25	1.241.620,00	78,02	634.434,69	39,87	0,00
13.1-Com Educação Infantil	284.229,80	284.229,80	236.450,00	83,19	154.078,71	54,21	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.307.203,45	1.307.203,45	1.005.170,00	76,89	480.355,98	36,75	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	655.006,55	655.006,55	438.960,99	67,02	70.906,76	10,83	0,00
14.1-Com Educação Infantil	128.210,00	128.210,00	83.570,99	65,18	5.044,16	3,93	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	526.796,55	526.796,55	355.390,00	67,46	65.862,60	12,50	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>1.680.580,99</b>	<b>74,81</b>	<b>705.341,45</b>	<b>31,40</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		705.341,45
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		95,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		10,63
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-5,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>5</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.780,20	1.103.953,11	680.113,73	61,61	271.665,52	24,61	0,00
22.1-Creche	910.510,40	957.593,31	680.113,73	71,02	271.665,52	28,37	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	377.390,00	377.390,00	320.020,99	84,80	159.122,87	42,16	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	533.120,40	580.203,31	360.092,74	62,06	112.542,65	19,40	0,00
22.2-Pré-escola	152.269,80	146.359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	35.049,80	35.049,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	117.220,00	111.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.552,00	4.383.051,74	3.073.418,65	70,12	1.334.871,08	30,46	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.000,00	1.834.000,00	1.360.560,00	74,19	546.218,58	29,78	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.385.552,00	2.549.051,74	1.712.858,65	67,20	788.652,50	30,94	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	5.282.332,20	5.487.004,85	3.753.532,38	68,41	1.606.536,60	29,28	0,00
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)							-102.600,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							-102.600,03
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							1.709.136,63
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							43,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.315,00	103.315,00	27.199,17	26,33	21.608,97	20,92	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.818.297,80	3.022.970,45	2.112.608,81	69,89	937.416,96	31,01	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>2.921.612,80</b>	<b>3.126.285,45</b>	<b>2.139.807,98</b>	<b>68,45</b>	<b>959.025,93</b>	<b>30,68</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>8.203.945,00</b>	<b>8.613.290,30</b>	<b>5.893.340,36</b>	<b>68,42</b>	<b>2.565.562,53</b>	<b>29,79</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	78.156,13	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	78.156,13	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.959,96	2.423,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	805.837,93	22.801,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	654.906,50	23.904,67
47.1- (-) Orçamento do Exercício	634.352,61	21.608,97
47.2- (-) Restos a Pagar	20.553,89	2.295,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	160,16	12,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.051,55	1.332,90
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	166.051,55	1.332,90

FONTE: Sistema e-Pública (1984-9052-022). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:46.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### **POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### **KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

### **JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

### **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:0B24A882**

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2020 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.586.993,38	5.072.254,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.280,00	54.208,00	
IPTU	17.690,00	559,53	
ISS	116.380,00	23.514,16	
ITBI	0,00	600,00	
IRRF	19.910,00	29.534,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	0,00	
Contribuições	123.940,00	18.567,16	
Receita Patrimonial	30.120,00	4.231,62	
Aplicações Financeiras (II)	22.040,00	3.354,24	
Outras Receitas Patrimoniais	8.080,00	877,38	
Transferências Correntes	18.275.583,38	4.995.248,00	
Cota-Parte do FPM	11.209.536,61	2.522.111,57	
Cota-Parte do ICMS	1.689.540,00	534.957,78	
Cota-Parte do IPVA	118.360,00	20.905,97	
Cota-Parte do ITR	590,00	157,46	
Transferências da LC 87/1996	160,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.220,00	537,18	
Transferências do FUNDEB	1.793.321,80	666.759,81	
Outras Transferências Correntes	3.462.854,97	1.249.818,23	
Demais Receitas Correntes	2.070,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.070,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.564.953,38	5.068.900,54	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	593.386,36	0,00	
Operações de Crédito (VI)	5.910,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	577.476,36	0,00	
Convênios	2.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	575.476,36	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.476,36	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.142.429,74	5.068.900,54	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.055.271,00	11.531.263,31	4.393.039,44	3.946.218,17	651.315,28	120.134,11	89.962,16
Pessoal e Encargos Sociais	10.511.901,86	8.489.475,29	3.134.406,78	2.922.522,44	200.914,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.534.109,14	3.041.788,02	1.258.632,66	1.023.695,73	450.400,96	120.134,11	89.962,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.534.109,14	3.041.788,02	1.258.632,66	1.023.695,73	450.400,96	120.134,11	89.962,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.046.011,00	11.531.263,31	4.393.039,44	3.946.218,17	651.315,28	120.134,11	89.962,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.514.375,00	378.358,00	99.676,08	94.880,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.340.743,00	204.726,00	6.946,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	92.730,08	92.730,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.340.743,00	204.726,00	6.946,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.422,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.433.176,20	11.735.989,31	4.399.985,44	3.948.368,17	651.315,28	120.134,11	89.962,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							379.254,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		1.534.304,03	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		3.354,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		382.609,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		5.000,00	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.900.503,94	1.807.773,86
DEDUÇÕES (XXIX)		295.648,99	1.256.077,63

Disponibilidade de Caixa	271.322,49	1.229.833,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.195,53	1.664.563,52
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.055.873,04	434.729,71
Demais Haveres Financeiros	24.326,50	26.243,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.604.854,95	551.696,23
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		1.053.158,72

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		621.143,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		432.015,39
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		428.661,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		290.712,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		290.712,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1667-4475-347). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:44.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:5E2148C6

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2020 - ALIENACAO DE ATIVOS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIr + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1794-8116-459). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:51.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20



**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador  
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:8D8A53AB****SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - PPP**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1103-4509-886). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:53.

**POLION MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador  
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:4080B7D1****SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - ASPS**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RS 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.980,00	153.980,00	54.208,00	35,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53	3,16

IPTU		17.690,00	17.690,00	559,53	3,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	600,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	600,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		116.380,00	116.380,00	23.514,16	20,20
ISS		116.380,00	116.380,00	23.514,16	20,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		19.910,00	19.910,00	29.534,31	148,34
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		14.062.340,00	14.062.340,00	3.848.029,80	27,36
Cota-Parte FPM		11.800.000,00	11.800.000,00	3.152.639,33	26,72
Cota-Parte ITR		740,00	740,00	196,80	26,59
Cota-Parte IPVA		147.950,00	147.950,00	25.825,05	17,46
Cota-Parte ICMS		2.111.920,00	2.111.920,00	668.697,13	31,66
Cota-Parte IPI-Exportação		1.530,00	1.530,00	671,49	43,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		200,00	200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		200,00	200,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		14.216.320,00	14.216.320,00	3.902.237,80	27,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	718.588,54	734.227,26	430.637,19	58,65	96.682,98	13,17	88.835,71	12,10
Despesas Correntes	708.588,54	724.227,26	430.637,19	59,46	96.682,98	13,35	88.835,71	12,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.863.300,00	1.906.600,82	1.464.660,53	76,82	599.211,66	31,43	509.271,91	26,71
Despesas Correntes	1.863.300,00	1.906.600,82	1.464.660,53	76,82	599.211,66	31,43	509.271,91	26,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	36.200,00	36.200,00	680,00	1,88	680,00	1,88	680,00	1,88
Despesas Correntes	16.200,00	16.200,00	680,00	4,20	680,00	4,20	680,00	4,20
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.622.088,54	2.681.028,08	1.895.977,72	70,72	696.574,64	25,98	598.787,62	22,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.895.977,72	696.574,64	598.787,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.895.977,72	696.574,64	598.787,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		585.335,67	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		111.238,97	13.451,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		17,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS ASPS no exercício (m)	Valor aplicado em (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.864.736,42	0,00	1.864.736,42		1.864.736,42		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	91.088,22	0,00	0,00	210.723,16	111.832,67	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
estos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
estos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
estos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.451.105,00	2.451.105,00	1.063.368,93	43,38
Proveniente da União	2.445.925,00	2.445.925,00	1.063.368,93	43,48
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS RECEITAS (XXX)	958.316,36	958.316,36	132.484,71	13,82
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.409.421,36</b>	<b>3.409.421,36</b>	<b>1.195.853,64</b>	<b>35,07</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.004.385,00	2.023.385,00	824.984,77	40,77	298.757,61	14,77	288.154,09	14,24
Despesas Correntes	2.004.385,00	2.023.385,00	824.984,77	40,77	298.757,61	14,77	288.154,09	14,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	5.000,00	2.523,23	50,46	2.523,23	50,46	2.523,23	50,46
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	2.523,23	50,46	2.523,23	50,46	2.523,23	50,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	1.500,00	200,00	13,33	200,00	13,33	200,00	13,33
Despesas Correntes	7.000,00	1.500,00	200,00	13,33	200,00	13,33	200,00	13,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas Correntes	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.023.385,00</b>	<b>2.042.385,00</b>	<b>839.045,17</b>	<b>41,08</b>	<b>312.818,01</b>	<b>15,32</b>	<b>302.214,49</b>	<b>14,80</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.722.973,54	2.757.612,26	1.255.621,96	45,53	395.440,59	14,34	376.989,80	13,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.300,00	1.911.600,82	1.467.183,76	76,75	601.734,89	31,48	511.795,14	26,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.200,00	37.700,00	880,00	2,33	880,00	2,33	880,00	2,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.645.473,54</b>	<b>4.723.413,08</b>	<b>2.735.022,89</b>	<b>57,90</b>	<b>1.009.392,65</b>	<b>21,37</b>	<b>901.002,11</b>	<b>19,08</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.631.268,54	2.690.208,08	1.898.500,95	70,57	699.097,87	25,99	601.310,85	22,35
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.014.205,00</b>	<b>2.033.205,00</b>	<b>836.521,94</b>	<b>41,14</b>	<b>310.294,78</b>	<b>15,26</b>	<b>299.691,26</b>	<b>14,74</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1533-5234-574). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:52.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### POLION MEDEIROS MAIA JUSSIER

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:644E08C0**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2 BIMESTRE 2020 - RREO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.180.379,74
Previsão Atualizada	19.180.379,74
Receitas Realizadas	5.072.254,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	290.712,93
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.180.379,74
Créditos Adicionais	435.688,46
Dotação Atualizada	19.616.068,20
Despesas Empenhadas	11.909.621,31
Despesas Liquidadas	4.492.715,52
Despesas Pagas	4.041.098,25
Superávit Orçamentário	579.539,26
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.909.621,31
Despesas Liquidadas	4.492.715,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	13.665.099,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.665.099,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.665.099,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.534.304,03	379.254,93	24,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.000,00	382.609,17	7.652,18
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.055.873,04	0,00	651.315,28
Poder Executivo	1.055.873,04	0,00	651.315,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	563.293,44	0,00	89.962,16
Poder Executivo	563.293,44	0,00	89.962,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.619.166,48</b>	<b>0,00</b>	<b>741.277,44</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.709.136,63	25,00	43,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	634.434,69	60,00	95,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	696.574,64	15,00	17,85
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1955-9929-102). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:54.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador  
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B364C99F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2020 destinado Registro de Preços visando a confecção de fardamento, para suprir as necessidades das Secretaria de Saúde e Saneamento e Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****1458 - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior ME (27.545.583/0001-92)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9212 - Confeção de blusa feminina adulta aberta em tecido plano, com composição 70% algodão e 30% poliéster e logo bordado	UND	RC	50	48,00	2.400,00
2	9213 - Confeção de camisa masculina adulta aberta em tecido plano, com composição 70% algodão e 30% poliéster e logo bordado	UND	RC	50	48,00	2.400,00
3	9214 - Jaleco longo, tipo hospitalar unissex, adulto, em tecido Oxford 100% poliéster, bolso superior no lado esquerdo e logo bordado	UND	RC	50	42,00	2.100,00
4	9207 - Bata adulta manga longa em brim profissional e fita refletora na manga e logo pintado.	UND	RC	30	43,00	1.290,00
5	9208 - Blusa adulta em helanca manga longa 100% poliamida, com fita refletor na manga e logo pintado.	UND	RC	80	42,00	3.360,00
6	9209 - Bonê toca árabe em brim profissional e logo pintado.	UND	RC	100	14,00	1.400,00
7	9210 - Calça em brim profissional (elástico) e bolso, com fitas refletoras e logo pintado.	UND	RC	30	47,00	1.410,00
8	9211 - Calça adulta em helanca (elástico) 100% poliamida, com fita refletor e logo pintado.	UND	RC	30	42,00	1.260,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>15.620,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 22 de maio de 2020

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**56AE8673**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 destinado aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**443 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9108 - Andador de alumínio com rodízios dianteiros.	UND	AG	1	175,00	175,00
9	9115 - Laser para fisioterapia com console, caneta 650 NM a 700 NM, caneta 830 NM a 905 NM.	UND	Carci	1	5.000,00	5.000,00
13	9119 - Ultrassom para fisioterapia, frequência de 1 e 3 MHz, tela LCD, contínuo e pulsado.	UND	Carci	1	1.400,00	1.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>6.575,00</b>

**148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9109 - Aparelho de som CD/MP3, entrada USB.	UND	Mondia	1	240,00	240,00
5	9111 - Balde a pedal de aço inox com capacidade de 30L até 49L.	UND	Mor	1	300,00	300,00
8	9114 - Geladeira/Refrigerador com capacidade de 260L a 299L.	UND	Esmalt	1	1.590,00	1.590,00
11	9117 - Mesa de reunião redonda de 1,20 D. MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	MV	1	448,00	448,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>2.578,00</b>

**1182 - A N Q GONCALVES JUNIOR ME (20.903.036/0001-92)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	9110 - Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio.	UND	Vogga	1	1.960,00	1.960,00
4	9095 - Armário vitrine de aço/ferro pintado, com laterais de vidro e duas portas.	UND	Açoambiente	1	900,00	900,00
6	9112 - Balde/Lixeira de aço/ferro pintado com capacidade de 11L até 20L.	UND	Week	1	85,00	85,00
7	9113 - Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de polipropileno.	UND	Frisokar	12	88,00	1.056,00
10	9116 - Mesa de escritório com duas gavetas, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	Açoambiente	2	300,00	600,00
12	9118 - Tablet 7 polegadas, sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória internet de 8GB ou superior. Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema GPS integrado.	UND	Multilaser	1	550,00	550,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>5.151,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 20 de maio de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:D919FFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****443 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9108 - Andador de alumínio com rodízios dianteiros.	UND	AG	1	175,00	175,00
9	9115 - Laser para fisioterapia com console, caneta 650 NM a 700 NM, caneta 830 NM a 905 NM.	UND	Carci	1	5.000,00	5.000,00
13	9119 - Ultrassom para fisioterapia, frequência de 1 e 3 MHz, tela LCD, contínuo e pulsado.	UND	Carci	1	1.400,00	1.400,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>6.575,00</b>

**148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	9109 - Aparelho de som CD/MP3, entrada USB.	UND	Mondia	1	240,00	240,00
5	9111 - Balde a pedal de aço inox com capacidade de 30L até 49L.	UND	Mor	1	300,00	300,00
8	9114 - Geladeira/Refrigerador com capacidade de 260L a 299L.	UND	Esmalt	1	1.590,00	1.590,00
11	9117 - Mesa de reunião redonda de 1,20 D. MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	MV	1	448,00	448,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>2.578,00</b>

**1182 - A N Q GONCALVES JUNIOR ME (20.903.036/0001-92)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	9110 - Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio.	UND	Vogga	1	1.960,00	1.960,00
4	9095 - Armário vitrine de aço/ferro pintado, com laterais de vidro e duas portas.	UND	Açoambiente	1	900,00	900,00
6	9112 - Balde/Lixeira de aço/ferro pintado com capacidade de 11L até 20L.	UND	Week	1	85,00	85,00
7	9113 - Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de	UND	Frisokar	12	88,00	1.056,00

	polipropileno.					
10	9116 - Mesa de escritório com duas gavetas, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	Açoambiente	2	300,00	600,00
12	9118 - Tablet 7 polegadas, sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória internet de 8GB ou superior. Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema GPS integrado.	UND	Multilaser	1	550,00	550,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>5.151,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 21 de maio de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite

**Código Identificador:**B98B3D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 97/20, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 533.639,62 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 533.639,62 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 533.639,62 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Janeiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 97/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 3.3.90.39.00	45.000,00
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.61.00	5.000,00
			07 01 17 512 0063 1.029 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.032 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.034 4.4.90.61.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	20.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00	110.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	25.838,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00	20.838,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00	30.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	30.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.35.00	185.200,00		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.92.00	52.801,62
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.92.00	10.000,00

anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.022 3.3.90.36.00	14.280,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.36.00	18.200,00		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.1.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	10,08		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.32.00	25.650,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.48.00	44.800,00		
			07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.13.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.36.00	8.800,00		
			07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.92.00	10.000,00
			07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.92.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.92.00	10.000,00
			07 01 10 301 0054 2.059 3.3.90.92.00	5.000,00
			07 01 10 302 0059 2.064 3.1.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.36.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.074 3.3.90.39.00	22.370,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.92.00	6.800,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.92.00	691,54		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.36.00	22.000,00		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.077 3.3.90.39.00	28.000,00		
<b>Totais :</b>		533.639,62		533.639,62

São José do Campestre, 02 de Janeiro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:E96294F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

**Comissão Permanente de Licitação**

Fone: 3251-4910 e-mail: cplsp@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de REGISTRO DE PREÇOS para posterior Contratação de serviços de fornecimento de refeições completas (café da Manhã, Almoço e Jantar), visando atender os profissionais agentes de segurança Pública, (Polícia Civil e Militar conforme Termo de Convênio PMSPP/SESED-RN), envolvidos, em pleno funcionamento das suas funções, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 21/05/2020:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	CAFÉ DA MANHÃ: café, suco de frutas, leite. Pão, cuscuz, bolos, ovos, tapioca e frutas	Unid	3.600	10,00	36.000,00
2	ALMOÇO: Feijão (verde, preto, farofado ou feijoada carioca), arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, Parafuso ou penne), farofa mista com carne (opcionais: bacon, calabresa e soja), salada tropical (repolho, abacaxi, Manga, melão, passas e creme), escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou lsa de carne, frango (torrado, assado), filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, Azeite, passas, requeijão, creme de leite, purê de batatinha ou macaxeira.	Unid	3.600	15,00	54.000,00
3	JANTAR: salada de legumes, arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa, frango e carne ao molho ou sem.	Unid	3.600	12,00	43.200,00
TOTAL R\$ (cento e trinta e três mil e duzentos reais).					133.200,00

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
Código Identificador:56C5CAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 191**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2064	Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2017	Manutenção das ações da Secretaria municipal de administração e finanças
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção do fundo municipal de saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2062	Manutenção as ações a estratégia saúde da família/ESF
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 17.000,00 (dezesete mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0501	Secretaria Municipal de cultura, turismo e juventude
Função	23	Comercio e turismo
Sub-função	695	Turismo
Ação	2053	Manutenção das ações do setor da juventude
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0601	Secretaria municipal de saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento basico urbano
Ação	2056	Manutenção da ações do setor de saneamento
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00(cinco mil reais)

Unidade	0601	Secretaria municipal de saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento básico urbano
Ação	2057	Ampliação do sistema de saneamento básico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2059	Manutenção das ações do programa saúde na escola - PSE
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2062	Manutenção das ações da estratégia saúde da família – ESF
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2063	Manutenção da ações do programa do NASF/ Núcleo de apoio a saúde da família
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 5.000,00 ( cinco mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2064	Manutenção da ações do programa de agentes comunitários de saúde

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2065	Manutenção das ações do programa de vigilância epidemiológica e controle de doenças
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2069	Manutenção e ampliação dos programas pólo de academia de saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 12.000,00( doze mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ação	2071	Manutenção das ações de media e alta complexidade
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria municipal de habitação e assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-Função	244	Assistência comunitária
Ação	2073	Manutenção das ações da secretaria municipal de habitação e assistência social
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Unidade	9999	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Ação	9002	Reserva de Contingência – fiscal
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Unidade	9999	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Ação	9003	Reserva de Contingência – seguridade
Natureza	9.9.90.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E56BD0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 195**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.628.900,00 (Hum milhão seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2022	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2022	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	RS 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2023	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.04	Contrato por Tempo Determinado
Valor	-	RS 13.000,00 (treze mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Administração geral
Ação	2023	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Administração geral
Ação	2023	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	RS 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	3.1.90.04	Contrato por Tempo Determinado
Valor	-	RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0401	Secretaria municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino fundamental
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 261.400,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Unidade	0301	Secretaria municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação	2014	Amortização da dívida e juros, junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Amortização da dívida
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

## **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2017	Manutenção das ações da secretaria municipal de administração e finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2022	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2022	Manutenção das ações do ensino fundamental FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor	-	RS 73.000,00 (setenta e tres mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Administração geral
Ação	2026	Manutenção das ações do programa alimentação escolar – PNAE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino infantil
Ação	2036	Manutenção das ações do programa alimentação escolar – PNAE/CRECHE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino infantil
Ação	2037	Manutenção das ações do programa alimentação escolar – PNAE/PRE ESCOLA
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)
Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais)
Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2061	Manutenção das ações do programa farmácia básica
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 68.000,00( sessenta e oito mil reais)
Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2068	Manutenção das ações do programa da atenção básica/PAB FIXO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação	2017	Manutenção das ações da secretaria municipal de administração e finanças
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 83.000,00(oitenta e três mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
função	12	Educação
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2020	Manutenção das ações da secretaria de educação e desportos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 80.000,00(oitenta mil reais)
	0701	Secretaria municipal de habitação e assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2073	Manutenção das ações da Secretaria municipal de habitação e assistência social
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Unidade	0702	Fundo municipal de assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Ação	2076	Manutenção das ações do SCFV – Serviço de convivência de fortalecimento de vínculos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Unidade	0201	Gabinete do prefeito
Função	06	Segurança pública
Sub-função	181	Policimento
Ação	2006	Manutenção das ações da guarda municipal
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo

Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
-------	---	---

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**ADFA42BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 196**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.080,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0401	Secretaria Municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino fundamental
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade		Secretaria Municipal de
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2004	Manutenção das ações do gabinete do prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ação	2071	Manutenção das ações de média e alta complexidade
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2073	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2073	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2073	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Natureza	3.3.90.93	
Valor	-	RS 6.000,00 (seis mil reais)

Unidade	0702	Fundo municipal de assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2084	Manutenção das ações do programa PAIF
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	0702	Fundo municipal de assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2084	Manutenção das ações do programa PAIF
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0702	Fundo municipal de assistência social
Função	08	Assistência social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Ação	2084	Manutenção das ações do programa PAIF
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 15.000,00(quinze mil reais)

Unidade	0801	Secretaria municipal de obras e urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra estrutura urbana
Ação	2092	Manutenção das ações da secretaria municipal de obras e urbanismo
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	RS 12.000,00( doze mil reais)

Unidade	0801	Secretaria municipal de obras e urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra estrutura urbana
Ação	2092	Manutenção das ações da secretaria municipal de obras e urbanismo
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 15.000,00(quinze mil reais)

Unidade	0801	Secretaria municipal de obras e urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra estrutura urbana
Ação	2094	Manutenção das ações do setor de transporte
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	RS 10.000,00(dez mil reais)

Unidade	0801	Secretaria municipal de obras e urbanismo
Sub-função	15	Urbanismo
Ação	451	Infra estrutura urbana
Natureza	2094	Manutenção das ações do setor de transporte
Valor	-	RS 12.000,00(doze mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:CAE01B26

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	101.090,66	101.090,66	0,00	68.536,34	69.256,76
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	1.877,66	1.157,24	0,00	720,42	2.341,35	112.630,62	65.835,72	65.835,72	0,00	49.136,25	49.856,67
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	7.245,28	3.338,30	3.338,30	0,00	3.906,98	3.906,98
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	325,54	325,54	0,00	0,00	0,00	47.409,75	31.916,64	31.916,64	0,00	15.493,11	15.493,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.233,20</b>	<b>1.512,78</b>	<b>0,00</b>	<b>720,42</b>	<b>2.341,35</b>	<b>167.285,65</b>	<b>101.090,66</b>	<b>101.090,66</b>	<b>0,00</b>	<b>68.536,34</b>	<b>69.256,76</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1773-4432-538). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 18:14.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**B5E44EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III RREO 2 BIM DE 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.850.767,72	2.630.642,77	3.565.297,75	2.521.893,38	2.733.112,96	2.640.484,89	2.931.270,39	4.105.762,99	3.101.256,10	3.364.343,19	3.001.462,71	2.985.477,18	36.431.772,03	31.612.536,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.269,07	267.651,44	165.915,20	171.167,86	236.160,17	224.060,93	313.323,60	289.076,70	276.538,31	263.030,78	225.722,66	317.497,50	3.046.414,22	3.253.953,00
IPTU	1.093,87	620,35	0,00	1.450,44	1.971,25	1.121,99	325,14	1.566,13	264,08	0,00	637,58	375,69	9.426,52	44.353,00
ISS	256.967,88	230.172,94	135.925,07	130.724,44	205.279,21	163.181,05	287.950,82	244.286,45	206.272,20	234.913,79	220.642,94	253.213,01	2.569.529,80	2.686.393,00
ITBI	0,21	5.403,72	0,00	904,13	0,00	0,00	0,00	8.439,38	0,00	3.178,73	0,00	0,00	17.926,17	6.000,00
IRRF	11.385,17	4.982,46	3.242,72	7.198,76	5.705,06	21.428,11	2.964,14	16.035,51	10.184,99	3.028,09	3.496,08	2.890,89	92.541,98	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.821,94	26.471,97	26.747,41	30.890,09	23.204,65	38.329,78	22.083,50	18.749,23	59.817,04	21.910,17	946,06	61.017,91	356.989,75	177.207,00
Contribuições	85.702,89	13.848,91	51.259,86	51.003,66	47.627,12	52.621,36	53.995,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.059,37	455.387,00
Receita Patrimonial	8.865,69	5.856,75	6.544,91	5.090,43	4.506,50	5.632,49	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	55.325,23	33.092,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.865,69	5.856,75	6.544,91	5.090,43	4.506,50	5.632,49	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	55.325,23	33.092,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.459.930,07	2.343.179,63	3.338.514,83	2.289.713,86	2.444.819,17	2.358.170,11	2.560.607,60	3.759.037,87	2.768.663,68	3.046.590,90	2.656.071,23	2.567.368,11	32.592.667,06	27.366.833,00
Cota Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	10.580.000,00
Cota Parte do ICMS	1.007.996,51	1.120.237,27	1.356.291,51	1.131.749,81	1.111.296,68	1.263.130,28	1.212.013,73	1.218.693,57	1.486.379,00	1.335.084,90	1.471.042,86	931.661,03	14.645.577,15	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.103,92	13.399,57	9.722,54	10.779,53	5.422,09	5.206,03	4.022,16	511,27	2.674,52	6.196,35	5.441,97	6.523,90	79.003,85	108.000,00
Cota Parte do ITR	515,75	0,00	0,00	53,59	257,42	1.485,84	283,88	50,84	6,09	0,00	0,00	168,75	2.822,16	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.019,00	1.068,63	1.081,80	968,22	1.180,29	1.044,54	1.096,92	1.289,32	1.187,24	1.284,27	1.185,20	1.063,63	13.469,06	10.000,00
Transferências do FUNDEB	384.092,94	329.363,73	332.964,89	330.916,98	303.668,23	307.124,33	349.069,41	385.406,19	362.891,23	418.176,24	307.579,86	282.002,88	4.093.256,91	6.400.000,00
Outras Transferências Correntes	190.108,73	196.103,00	704.443,97	133.482,05	416.124,23	221.476,24	235.881,77	860.413,12	149.960,48	179.641,72	223.991,25	711.911,22	4.223.537,78	2.750.833,00
Outras Receitas Correntes	0,00	106,04	3.062,95	4.917,57	0,00	0,00	0,00	53.518,30	52.365,99	52.167,79	116.056,43	99.111,08	381.306,15	503.271,00
DEDUÇÕES (II)	377.145,61	363.542,51	385.768,98	365.062,86	345.005,22	365.913,84	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	4.703.413,12	3.607.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	377.145,61	363.542,51	385.768,98	365.062,86	345.005,22	365.913,84	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	4.703.413,12	3.607.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.473.622,11	2.267.100,26	3.179.528,77	2.156.830,52	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.650.093,77	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	31.728.358,91	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.473.622,11	2.267.100,26	3.179.528,77	2.156.830,52	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.650.093,77	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	31.728.358,91	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.473.622,11	2.267.100,26	3.179.528,77	2.156.830,52	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.650.093,77	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	31.728.358,91	28.005.336,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador



**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B5D5E18D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII RREO 2 BIM DE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	
02   PODER EXECUTIVO	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	
0208   SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619,50	0,00	0,00	0,00	619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,50	
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	
0210   SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.934,72	0,00	0,00	0,00	17.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934,72	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**  
027.319.994-38  
Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
032.459.234-57  
Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**  
020.715.244-62  
Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E6FC7590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO III 2º BIM PEDRA GRANDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1	
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.964,70	1.676.463,92	2.381.001,30	1.784.354,79	1.728.778,53	1.799.291,54	1.845.124,76	3.030.991,47	2.179.893,95	2.635.342,12	2.215.988,20	1.986.296,50	25.135.491,78	35.635.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.638,76	84.503,10	80.200,40	180.142,44	107.071,21	48.153,19	58.459,12	54.420,04	86.965,57	72.065,21	177.938,97	94.608,65	1.133.166,66	9.075.000,00
IPTU	0,00	2.249,32	0,00	220,36	0,00	0,00	0,00	2.548,64	1.441,38	0,00	341,82	0,00	6.801,52	100.000,00
ISS	58.709,48	54.395,02	52.761,29	148.829,04	78.693,47	34.079,63	25.599,03	15.171,21	47.477,45	36.446,82	136.365,54	53.736,53	742.264,51	8.300.000,00
IRRF	27.860,65	27.629,51	27.439,11	31.093,04	28.377,74	14.073,56	32.860,09	21.639,52	35.244,63	35.618,39	38.220,08	40.872,12	360.928,44	400.000,00
ITBI	994,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060,67	0,00	0,00	0,00	0,00	16.055,37	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073,93	229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,11	0,00	3.011,53	0,00	7.116,82	75.000,00
Contribuições	76.192,00	81.831,47	85.271,88	83.137,49	86.825,10	96.731,79	80.309,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.299,06	464.000,00
Receita Patrimonial	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	35.212,86	348.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	35.212,86	248.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.702.547,23	1.506.434,19	2.209.210,41	1.517.266,14	1.531.689,80	1.550.266,62	1.689.109,93	2.882.227,17	1.989.322,12	2.377.324,50	1.912.916,03	1.752.618,82	22.620.932,96	25.168.800,00
Cota Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	341.787,46	379.845,61	459.885,94	383.749,24	376.814,07	428.297,20	410.964,82	413.229,78	775.282,03	752.510,81	829.142,52	525.123,89	6.076.633,37	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	8.617,77	8.648,07	10.568,80	7.573,19	6.319,58	5.942,45	2.434,26	1.558,01	3.171,20	4.962,48	6.909,60	5.201,33	71.906,74	50.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	66,51	187,07	123,93	49,45	4.269,94	16,93	25,88	57,44	1.042,18	0,00	0,00	5.839,33	7.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	345,51	362,34	366,79	328,31	400,20	354,20	371,94	437,18	402,55	435,46	401,86	360,65	4.566,99	12.000,00
Transferências do FUNDEB	358.625,58	307.525,22	310.887,62	308.975,50	283.533,45	286.760,41	325.924,30	359.851,81	331.788,82	381.512,79	280.612,98	257.278,25	3.793.276,73	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	126.077,69	126.979,01	493.304,07	134.752,29	257.702,82	265.939,57	191.157,95	814.450,95	113.054,96	130.653,36	149.018,98	330.618,00	3.133.709,65	2.473.000,00
Outras Receitas Correntes	367,64	0,00	1.700,32	0,00	0,00	100.070,00	14.364,19	91.897,91	101.490,89	184.412,74	123.689,05	137.887,50	755.880,24	520.000,00
DEDUÇÕES (II)	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	2.987.028,00	3.519.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	2.987.028,00	3.519.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	22.148.463,78	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	22.148.463,78	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	22.148.463,78	32.116.640,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**F00225CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RGF ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														JANEIRO-ABRIL/2020	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>523.492,27</b>	<b>518.049,23</b>	<b>735.207,40</b>	<b>561.464,81</b>	<b>533.221,14</b>	<b>525.788,17</b>	<b>540.324,71</b>	<b>790.049,78</b>	<b>587.010,27</b>	<b>576.013,21</b>	<b>577.059,57</b>	<b>554.860,06</b>	<b>7.022.540,62</b>	<b>0,00</b>	
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>523.492,27</b>	<b>518.049,23</b>	<b>735.207,40</b>	<b>561.464,81</b>	<b>533.221,14</b>	<b>525.788,17</b>	<b>540.324,71</b>	<b>790.049,78</b>	<b>587.010,27</b>	<b>576.013,21</b>	<b>577.059,57</b>	<b>554.860,06</b>	<b>7.022.540,62</b>	<b>0,00</b>	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.145,74	429.181,30	659.901,24	447.321,74	441.077,33	436.635,36	448.966,66	688.765,74	494.764,85	475.158,33	472.612,00	461.733,92	5.888.264,21	0,00	
Obrigações Patronais	91.346,53	88.867,93	75.306,16	114.143,07	92.143,81	89.152,81	91.358,05	101.284,04	92.245,42	100.854,88	104.447,57	93.126,14	1.134.276,41	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>762,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>762,77</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,77	0,00	0,00	0,00	762,77	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>523.492,27</b>	<b>518.049,23</b>	<b>735.207,40</b>	<b>561.464,81</b>	<b>533.221,14</b>	<b>525.788,17</b>	<b>540.324,71</b>	<b>790.049,78</b>	<b>586.247,50</b>	<b>576.013,21</b>	<b>577.059,57</b>	<b>554.860,06</b>	<b>7.021.777,85</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.708.028,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.708.028,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.021.777,85	47,74%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	7.942.335,28	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	7.545.218,51	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	7.148.101,75	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2020 1º Quadrimestre			2020 2º Quadrimestre			2020 3º Quadrimestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
54,00 %	47,74 %	-6,26 %		-2,09 %	49,83 %		

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:FAB45D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MARÇO-ABRIL/2020														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.337.611,70</b>	<b>1.160.655,12</b>	<b>1.529.699,26</b>	<b>1.299.314,28</b>	<b>1.025.635,75</b>	<b>1.057.563,60</b>	<b>1.254.997,89</b>	<b>2.671.650,70</b>	<b>1.218.882,59</b>	<b>1.636.767,24</b>	<b>1.161.302,63</b>	<b>1.434.293,46</b>	<b>16.788.374,22</b>	<b>21.580.480,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.135,71	19.271,84	15.211,45	23.580,60	8.189,14	31.919,85	30.746,15	37.385,06	7.272,20	23.018,15	22.789,64	21.123,80	266.643,59	436.000,00
1.1.1- IPTU	484,68	558,66	154,63	0,00	435,87	10.612,14	10.245,55	2.752,98	668,32	791,12	518,05	173,85	27.395,85	135.000,00
1.1.2- ISS	12.426,88	16.562,53	4.389,62	1.399,87	4.995,59	1.194,67	6.581,39	6.676,00	3.565,59	3.501,83	5.960,81	3.886,04	71.140,82	106.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	27.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.224,15	2.150,65	10.667,20	21.380,73	2.757,68	20.113,04	13.919,21	27.956,08	3.038,29	18.725,20	16.310,78	17.063,91	167.306,92	168.000,00
1.2- Contribuições	0,00	4.028,13	4.664,29	4.182,30	3.916,84	3.916,84	4.053,59	6.090,80	4.899,63	4.899,63	5.098,93	4.795,93	50.546,91	40.000,00
1.3- Receita Patrimonial	3.283,11	2.650,41	2.873,17	2.011,99	1.874,59	2.085,80	1.856,76	990,47	1.505,83	1.167,59	1.132,01	1.736,40	23.168,13	72.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.283,11	2.650,41	2.873,17	2.011,99	1.874,59	2.085,80	1.856,76	990,47	1.505,83	1.167,59	1.132,01	1.736,40	23.168,13	72.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	1.308.192,88	1.134.704,74	1.506.950,35	1.269.539,39	1.011.655,18	1.019.641,11	1.214.967,52	2.627.184,37	1.205.204,93	1.607.681,87	1.132.282,05	1.406.637,33	16.444.641,72	20.832.480,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.102,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.534.400,15	12.228.980,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	112.344,56	124.854,16	151.163,19	126.137,28	123.857,71	140.780,07	135.082,95	135.827,44	150.559,21	132.108,73	145.561,99	92.189,31	1.570.466,60	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	6.767,22	6.268,03	9.001,98	4.471,58	3.139,02	1.661,04	1.007,79	1.306,70	2.203,82	3.755,48	7.496,06	5.324,65	52.403,37	150.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	44,54	10,02	6,27	53,15	295,90	675,10	28,60	34,99	12,22	7,51	0,00	0,00	1.168,30	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	113,56	119,11	120,59	107,91	131,54	116,42	122,25	143,71	0,00	0,00	0,00	0,00	975,09	10.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,33	143,14	132,10	118,55	526,12	10.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	195.232,87	165.427,16	167.335,94	166.303,20	152.521,25	154.257,15	172.688,96	193.575,23	201.164,14	234.018,89	172.127,26	156.763,42	2.131.415,47	2.100.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	126.596,91	155.018,83	245.312,26	290.702,59	124.839,53	164.048,48	147.797,24	1.003.622,74	85.568,09	131.440,70	160.134,55	518.204,70	3.153.286,62	3.328.500,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.373,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.373,87	200.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-197.272,61</b>	<b>-162.851,75</b>	<b>-144.408,31</b>	<b>-162.506,74</b>	<b>-146.858,87</b>	<b>-140.387,04</b>	<b>-178.896,26</b>	<b>-208.688,98</b>	<b>-183.694,54</b>	<b>-248.442,94</b>	<b>-160.004,05</b>	<b>-146.333,84</b>	<b>-2.080.345,93</b>	<b>-2.461.000,00</b>
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. Entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-197.272,61	-162.851,75	-144.408,31	-162.506,74	-146.858,87	-140.387,04	-178.896,26	-208.688,98	-183.694,54	-248.442,94	-160.004,05	-146.333,84	-2.080.345,93	-2.461.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.140.339,09</b>	<b>997.803,37</b>	<b>1.385.290,95</b>	<b>1.136.807,54</b>	<b>878.776,88</b>	<b>917.176,56</b>	<b>1.076.101,63</b>	<b>2.462.961,72</b>	<b>1.035.188,05</b>	<b>1.388.324,30</b>	<b>1.001.298,58</b>	<b>1.287.959,62</b>	<b>14.708.028,29</b>	<b>19.119.480,00</b>
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.140.339,09</b>	<b>997.803,37</b>	<b>1.385.290,95</b>	<b>1.136.807,54</b>	<b>878.776,88</b>	<b>917.176,56</b>	<b>1.076.101,63</b>	<b>2.462.961,72</b>	<b>1.035.188,05</b>	<b>1.388.324,30</b>	<b>1.001.298,58</b>	<b>1.287.959,62</b>	<b>14.708.028,29</b>	<b>19.119.480,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.140.339,09</b>	<b>997.803,37</b>	<b>1.385.290,95</b>	<b>1.136.807,54</b>	<b>878.776,88</b>	<b>917.176,56</b>	<b>1.076.101,63</b>	<b>2.462.961,72</b>	<b>1.035.188,05</b>	<b>1.388.324,30</b>	<b>1.001.298,58</b>	<b>1.287.959,62</b>	<b>14.708.028,29</b>	<b>19.119.480,00</b>

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:7BD54517**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO ANEXO VIII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)						
MARÇO-ABRIL/2020												
RS 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
<b>DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>8.433,27</b>	<b>162.257,16</b>	<b>119.575,16</b>	<b>0,00</b>	<b>51.115,27</b>	<b>68.442,05</b>	<b>2.094.363,23</b>	<b>584.425,38</b>	<b>584.425,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.578.379,90</b>	<b>1.629.495,17</b>
<b>Executivo</b>	<b>8.433,27</b>	<b>162.257,16</b>	<b>119.575,16</b>	<b>0,00</b>	<b>51.115,27</b>	<b>68.442,05</b>	<b>2.094.363,23</b>	<b>584.425,38</b>	<b>584.425,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.578.379,90</b>	<b>1.629.495,17</b>
01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.600,00	0,00	0,00	0,00	120.600,00	120.600,00
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.644,23	43.644,23	0,00	14.000,00	0,00	14.915,61	6.900,53	6.900,53	0,00	8.015,08	22.015,08
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	1.698,72	1.698,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - ÓRGÃO	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	609,84	609,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	30.329,84	3.589,84	0,00	26.740,00	0,00	2.943,63	2.943,63	2.943,63	0,00	0,00	26.740,00
2000 - PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	740,49	6.999,00	6.999,00	6.999,00	0,00	740,49	740,49
2031 - ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	86,50
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	611,32	7.531,51	7.531,51	0,00	611,32	42.358,00	10.136,14	8.214,03	8.214,03	0,00	44.280,11	44.891,43
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	1.301,91	1.301,91	0,00	299,20	7.483,66	0,00	0,00	0,00	0,00	7.483,66	7.782,86
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.779,14	1.779,14	0,00	0,00	0,00	1.344.034,57	63.728,80	63.728,80	0,00	1.280.305,77	1.280.305,77
6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.571,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,32	1.671,32
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	4.638,58	4.638,58	0,00	0,00	10.127,44	135.942,69	135.939,69	135.939,69	0,00	10.130,44	10.130,44
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	422,75	45.994,66	44.552,66	0,00	1.864,75	1.652,04	438.715,42	352.554,29	352.554,29	0,00	87.813,17	89.677,92
900 - ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,15	390,15	390,15	0,00	0,00	0,00
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	5.228,73	5.228,73	0,00	0,00	4.509,10	19.599,52	6.755,26	6.755,26	0,00	17.353,36	17.353,36
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.433,27</b>	<b>162.257,16</b>	<b>119.575,16</b>	<b>0,00</b>	<b>51.115,27</b>	<b>68.442,05</b>	<b>2.094.363,23</b>	<b>584.425,38</b>	<b>584.425,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.578.379,90</b>	<b>1.629.495,17</b>

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:9858FCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2019 A ABRIL/2020															
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.753.152,51	2.604.312,44	4.445.119,94	2.516.972,08	2.342.736,13	2.511.777,25	2.798.201,54	4.305.353,71	2.815.651,58	2.974.622,62	2.534.879,32	2.588.859,09	35.191.638,21	36.859.400,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.274,10	118.306,87	162.228,41	117.680,22	124.432,75	202.864,17	188.100,17	151.276,95	288.303,46	113.992,22	105.885,29	128.647,32	1.830.991,93	1.927.000,00	
IPTU	2.516,56	3.181,64	842,01	642,40	2.063,68	6.123,98	1.655,43	1.739,34	35.237,37	20.374,00	4.462,85	795,17	79.634,43	75.000,00	
ISS	71.339,04	71.339,02	111.519,49	60.432,23	90.374,06	26.561,09	141.009,14	69.709,26	130.297,67	22.827,24	53.546,97	70.375,53	919.330,74	720.000,00	
ITBI	162,50	502,50	1.232,24	1.400,00	440,00	440,00	400,00	714,45	1.100,00	1.100,00	171,02	6.122,71	85.000,00		
IRRF	53.365,63	43.283,71	49.866,91	52.750,91	28.607,74	79.587,89	42.859,44	78.374,11	92.664,73	57.103,68	38.566,22	55.374,99	672.405,96	880.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.890,37			2.622,44	1.987,27	90.151,21	2.576,16	1.054,24	29.389,24	13.687,30	8.209,25	1.930,61	153.498,09	167.000,00	
Contribuições														100.000,00	
Receita Patrimonial	5.347,48	4.362,07	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	49.787,76	385.400,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.347,48	4.362,07	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	49.787,76	300.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais														85.400,00	
Receita Agropecuária															



**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 2 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.312,25	891.560,79	651.315,28	0,00	404.557,76	167.783,83	395.509,61	120.134,11	89.962,16	0,00	473.331,28	877.889,04
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	98.453,43	555.441,27	404.625,63	0,00	249.269,07	114.651,34	316.909,78	60.689,24	51.261,74	0,00	380.299,38	629.568,45
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	38.314,06	68.049,09	62.831,88	0,00	43.531,27	13.349,25	24.114,43	11.835,03	11.835,03	0,00	25.628,65	69.159,92
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	27.544,76	268.070,43	183.857,77	0,00	111.757,42	39.783,24	54.485,40	47.609,84	26.865,39	0,00	67.403,25	179.160,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>164.312,25</b>	<b>891.560,79</b>	<b>651.315,28</b>	<b>0,00</b>	<b>404.557,76</b>	<b>167.783,83</b>	<b>395.509,61</b>	<b>120.134,11</b>	<b>89.962,16</b>	<b>0,00</b>	<b>473.331,28</b>	<b>877.889,04</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1537-6242-613). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2020 e hora de emissão: 14:45.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**78E92BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO DE METAS E RISCOS FICAIS - LDO 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	19.358.060	21.110.911	24.914.624	25.811.550	26.714.955	27.649.978
Receita Tributária	671.798	738.866	971.600	1.006.578	1.041.808	1.078.271
Receita de Contribuição	-	134.831	217.512	225.342	233.229	241.392
Receita Patrimonial	111.386	104.294	120.000	124.320	128.671	133.175
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	5.000	5.180	5.361	5.549
Receita de Serviços	847.389	734.480	974.400	1.009.478	1.044.810	1.081.378
Transferências Correntes	17.245.086	19.317.980	22.451.412	23.259.663	24.073.751	24.916.332
Outras Receitas Correntes	482.402	80.459	174.700	180.989	187.324	193.880
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.191.622	895.790	2.990.810	3.098.479	3.206.926	3.319.168
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	470.000	486.920	503.962	521.601
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.191.622	895.790	2.520.810	2.611.559	2.702.964	2.797.567
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>20.549.681,91</b>	<b>22.006.700,44</b>	<b>27.905.434</b>	<b>28.910.030</b>	<b>29.921.881</b>	<b>30.969.146</b>

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretário Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018	671.798		0,00
2019	738.866		9,98
2020	971.600		31,50
2021	1.006.578		3,60
2022	1.041.808		3,50
2023	1.078.271		3,50
<b>Nota:</b> As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2018	0,00		0,00
2019	134.830,70		0,00
2020	217.512,00		0,00
2021	225.342,43		0,00
2022	233.229,42		0,00
2023	241.392,45		0,00
<b>Nota:</b> Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %



2018	111.386,03	0,00
2019	104.294,19	-6,37
2020	120.000,00	15,06
2021	124.320,00	3,60
2022	128.671,20	3,50
2023	133.174,69	3,50

**Nota:** Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

### Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	15.505.324	0,00
2019	16.233.605	4,70
2020	17.035.200	4,94
2021	17.491.743	2,68
2022	17.960.522	2,68
2023	18.441.864	2,68

**Nota:** O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	482.402	0,00
2019	80.459	-83,32
2020	174.700	117,13
2021	180.989	3,60
2022	187.324	3,50
2023	193.880	3,50

**Nota:** Com a constante busca de Receitas de Compensação perante o INSS bem como outras correlatas

Receita de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

**Município de Serra Negra do Norte**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I – RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	470.000	0,00
2021	486.920	3,60
2022	503.962	3,50
2023	521.601	3,50
<b>Nota:</b> Previsão para alienação de bens visando a modernização da frota e outros equipamentos.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	895.790	0,00
2020	2.520.810	181,41
2021	2.611.559	3,60
2022	2.702.964	3,50
2023	2.797.567	3,50
<b>Nota:</b> Previsão de aumento para arrecadação de convênios visto a disponibilização de recursos de convênios assinados.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
<b>Nota:</b> Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.		

**Município de Serra Negra do Norte**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II – DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES ( I )	19.606.744	22.681.196	23.357.446	24.195.054	25.041.881	25.918.347
Pessoal e Encargos Sociais	10.167.210	10.506.832	12.092.140	12.527.457	12.965.918	13.419.725
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	1.040	1.077	1.115	1.154
Outras Despesas Correntes	9.439.534	12.174.365	11.264.266	11.666.520	12.074.848	12.497.467
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.774.067	1.297.126	4.301.988	4.456.860	4.612.850	4.774.299
Investimentos	1.774.067	1.297.126	4.290.748	4.445.215	4.600.797	4.761.825
Inversões Financeiras	-	-	5.000	5.180	5.361	5.549
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	6.240	6.465	6.691	6.925
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	246.000	258.116	267.150	276.500
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>21.380.811,23</b>	<b>23.978.322,32</b>	<b>27.905.434</b>	<b>28.910.030</b>	<b>29.921.881</b>	<b>30.969.146</b>

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	10.167.210	
2019	10.506.832	3,34
2020	12.092.140	15,09
2021	12.527.457	3,60
2022	12.965.918	3,50
2023	13.419.725	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
<b>Nota:</b> O município não possui Regime de Previdência Próprio então não há previsão de despesas intra orçamentárias		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	1.040	122,59
2021	1.077	3,60
2022	1.115	3,50
2023	1.154	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	9.439.534	
2019	12.174.365	28,97
2020	11.264.266	-7,48
2021	11.666.520	3,57
2022	12.074.848	3,50
2023	12.497.467	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	1.774.067	
2019	1.297.126	-26,88
2020	4.290.748	230,79
2021	4.445.215	3,60
2022	4.600.797	3,50
2023	4.761.825	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	0,00
2020	5.000	0,00
2021	5.180	0,00
2022	5.361	0,00
2023	5.549	0,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	#DIV/0!
2020	6.240	#DIV/0!
2021	6.465	3,60
2022	6.691	3,50
2023	6.925	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Município de Serra Negra do Norte**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	0,00
2020	246.000	0,00
2021	258.116	4,93
2022	267.150	3,50
2023	276.500	3,50
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apenas pode se limitar a 1% do valor do orçamento previsto na LDO.		
<b>RESERVA DO RPPS</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	0	
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
<b>Nota:</b> Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio, portanto não há necessidade de previsão desta reserva.		

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES ( I )	17.084.173	21.110.911	24.914.624	25.811.550	26.714.955	27.649.978	
Receitas Tributárias	671.798	738.866	971.600	1.006.578	1.041.808	1.078.271	
Receitas de Contribuição	0	134.831	217.512	225.342	233.229	241.392	
Receita Patrimonial	111.386	104.294	120.000	124.320	128.671	133.175	
Aplicações Financeiras ( II )	81.774	104.294	120.000	124.320	128.671	133.175	
Outras Receitas Patrimoniais	29.612	0	0	0	0	0	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	5.000	5.180	5.361	5.549	
Receita de Serviços	586.028	734.480	974.400	1.009.478	1.044.810	1.081.378	
Transferências Correntes	15.505.324	19.317.980	22.451.412	23.259.663	24.073.751	24.916.332	
Outras Receitas Correntes	98.251	332.371	144.366	148.235	152.208	156.297	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	17.002.398	21.006.616	24.794.624	25.687.230	26.586.284	27.516.803	
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.191.622	895.790	2.990.810	3.098.479	3.206.926	3.319.168	
Operações de Crédito ( V )	0	0	168.000	0	0	0	
Alienação de Bens ( VI )	0	0	470.000	486.920	503.962	521.601	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0	
Transferências de Capital	0	895.790	2.520.810	2.611.559	2.702.964	2.797.567	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.191.622	895.790	2.352.810	2.611.559	2.702.964	2.797.567	
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0	
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>18.194.020</b>	<b>21.902.406</b>	<b>27.147.434</b>	<b>28.298.790</b>	<b>29.289.247</b>	<b>30.314.371</b>	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>20.549.682</b>	<b>22.006.700</b>	<b>27.905.434</b>	<b>28.910.030</b>	<b>29.921.881</b>	<b>30.969.146</b>	
DESPESAS CORRENTES ( X )	19.606.744	22.681.196	23.357.446	24.195.054	25.041.881	25.918.347	
Pessoal e Encargos Sociais	10.167.210	10.506.832	12.092.140	12.527.457	12.965.918	13.419.725	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0	0	1.040	1.077	1.115	1.154	
Outras Despesas Correntes	9.439.534	12.174.365	11.264.266	11.666.520	12.074.848	12.497.467	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	19.606.744	22.681.196	23.356.406	24.193.977	25.040.766	25.917.193	
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.774.067	1.297.126	4.301.988	4.456.860	4.612.850	4.774.299	
Investimentos	1.774.067	1.297.126	4.290.748	4.445.215	4.600.797	4.761.825	
Inversões Financeiras	0	0	5.000	5.180	5.361	5.549	
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida ( XIV )	0	0	6.240	6.465	6.691	6.925	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.774.067	1.297.126	4.295.748	4.450.395	4.606.159	4.767.374	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0	0	246.000	258.116	267.150	276.500	
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>21.380.811</b>	<b>23.978.322</b>	<b>27.898.154</b>	<b>28.902.488</b>	<b>29.914.075</b>	<b>30.961.067</b>	
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>21.380.811</b>	<b>23.978.322</b>	<b>27.905.434</b>	<b>28.910.030</b>	<b>29.921.881</b>	<b>30.969.146</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>-3.186.791</b>	<b>-2.075.916</b>	<b>-750.720</b>	<b>-603.698</b>	<b>-624.827</b>	<b>-646.696</b>	

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (a) #	2019 (b) #	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	32.213,73	89.669,77	31.094,33	30.013,84	28.970,88
DEDUÇÕES ( II )	2.593.210	2.312.073	3.601.793	2.403.705	2.495.718	2.590.685
Ativo Disponível	2.673.135	2.430.756	3.674.452	2.518.263	2.606.402	2.697.626
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	79.925	118.682	72.659	114.558	110.684	106.941
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(2.593.210)	(2.279.860)	(3.512.123)	(2.372.610)	(2.465.704)	(2.561.714)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	(2.593.210)	(2.279.860)	(3.512.123)	(2.372.610)	(2.465.704)	(2.561.714)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a)</b>	<b>(a - b)</b>	<b>(b - c)*</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>
	<b>(2.593.210)</b>	<b>(313.351)</b>	<b>1.232.264</b>	<b>(1.139.513)</b>	<b>93.094</b>	<b>96.010</b>

**Notas:**

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$ 3.512.123,00)

# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2018/2019

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0	32.214	89.670	31.094	30.014	28.971	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	32.214	89.670	31.094	30.014	28.971	
DEDUÇÕES ( II )	2.593.210	2.312.073	3.601.793	2.403.705	2.495.718	2.590.685	
Ativo Disponível	2.673.135	2.430.756	3.674.452	2.518.263	2.606.402	2.697.626	
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	
( - ) Restos a Pagar	79.925	118.682	72.659	114.558	110.684	106.941	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-2.593.210</b>	<b>-2.279.860</b>	<b>-3.512.123</b>	<b>-2.372.610</b>	<b>-2.465.704</b>	<b>-2.561.714</b>	
Notas:							

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	28.910.030	27.905.434	43,40	112,00	29.921.881	27.905.434	44,92	112,00	30.969.146	27.905.160	46,49	112,00	
Receita Não-Financeira ( I )	28.298.790	27.315.434	42,48	109,64	29.289.247	27.315.434	43,97	109,64	30.314.371	27.315.166	45,51	109,64	
Despesa Total	28.910.030	27.905.434	43,40	112,00	29.921.881	27.905.434	44,92	112,00	30.969.146	27.905.160	46,49	112,00	
Despesa Não-Financeira ( II )	28.902.488	27.898.154	43,39	111,98	29.914.075	27.898.154	44,91	111,98	30.961.067	27.897.880	46,48	111,98	
Resultado Primário	(603.698)	(582.720)	(0,91)	(2,34)	(624.827)	(582.720)	(0,94)	(2,34)	(646.696)	(582.714)	(0,97)	(2,34)	
Resultado Nominal	(1.139.513)	(1.099.916)	(1,71)	(4,41)	93.094	86.820	0,14	(4,41)	96.010	86.511	0,14	(4,41)	
Dívida Pública Consolidada	31.094	30.014	0,05	0,12	30.014	27.991	0,05	0,11	28.971	26.105	0,04	0,10	
Dívida Consolidada Líquida	(2.372.610)	(2.290.165)	(3,56)	(9,19)	(2.465.704)	(2.299.539)	(3,70)	(9,23)	(2.561.714)	(2.308.266)	(3,85)	(9,26)	

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2017	64.294.547
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a>	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,30	2,40	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	4,40	5,60	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,20	4,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	66.609.151	68.940.471	71.353.387

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,036	Valor Corrente / 1,07226	Valor Corrente / 1,1098
FONTE: <a href="https://br.advfn.com/economia/boletim-focus">https://br.advfn.com/economia/boletim-focus</a>		

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas % RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							1,00	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.987.345	38,864	118,36	22.006.700	34,228	104,24	(2.980.644,56)	(11,93)
Receita Não-Financeira ( I )	24.483.345	38,080	115,97	21.902.406	34,066	103,75	(2.580.938,75)	(10,54)
Despesa Total	24.987.345	38,864	118,36	23.978.322	37,294	113,58	(1.009.022,68)	(4,04)
Despesa Não-Financeira ( II )	24.980.345	38,853	118,33	23.978.322	37,294	113,58	(1.002.022,68)	(4,01)
Resultado Primário ( I - II )	-497.000	-0,773	-2,35	-2.075.916	-3,229	-9,83	(1.578.916,07)	317,69
Resultado Nominal	-279.499	-0,435	-1,32	-313.351	-0,487	-1,48	(33.851,68)	12,11
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	32.213,73	0,050	0,15	32.213,73	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	(2.279.859,73)	-3,546	-10,80	(2.279.859,73)	-

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2017	64.294.547

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	20.401.935,65	100%	20.401.935,65	100%	19.068.077,86	100%
<b>TOTAL</b>	<b>20.401.936</b>	<b>100%</b>	<b>20.401.936</b>	<b>100%</b>	<b>19.068.078</b>	<b>100%</b>

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	22.364.949,00	24.987.345,00	11,73	27.905.434,00	11,68	28.910.029,62	3,60	29.921.880,66	3,50	30.969.146,48	3,50
Receita Não Financeira ( I )	21.345.051,00	24.483.345,00	14,70	27.785.434,00	13,49	28.298.789,62	1,85	29.289.247,26	3,50	30.314.370,91	3,50
Despesa Total	22.364.949,00	24.987.345,00	11,73	27.905.434,00	11,68	28.910.029,62	3,60	29.921.880,66	3,50	30.969.146,48	3,50
Despesa Não Financeira ( II )	20.606.958,00	24.980.345,00	21,22	28.988.154,00	11,68	28.902.487,54	3,60	29.914.074,61	3,50	30.961.067,22	3,50
Resultado Primário ( I - II )	738.093,00	(497.000,00)	(167,34)	(112.720,00)	(77,32)	(603.697,92)	435,57	(624.827,35)	3,50	(646.696,30)	3,50
Resultado Nominal	701.584,00	(279.499,06)	(139,84)	230.485,95	(182,46)	(1.139.512,80)	(594,40)	93.093,65	(108,17)	96.009,98	3,13
Dívida Pública Consolidada	830.878,00	-	(100,00)	89.669,77	#DIV/0!	31.094,33	-	30.013,84	(3,47)	28.970,88	(3,47)
Dívida Líquida Consolidada	(1.384.462,00)	-	(100,00)	(3.512.122,95)	#DIV/0!	(2.372.610,43)	-	(2.465.704,08)	3,92	(2.561.714,06)	3,89
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	24.040.307,33	25.749.459,02	7,11	27.905.434,00	8,37	27.905.434,00	-	27.905.434,00	-	27.905.159,92	(0,00)
Receita Não Financeira ( I )	22.944.008,77	25.230.087,02	9,96	27.785.434,00	10,13	27.315.434,00	(1,69)	27.315.434,00	0,00	27.315.165,72	(0,00)
Despesa Total	24.040.307,33	25.749.459,02	7,11	27.905.434,00	8,37	27.905.434,00	-	27.905.434,00	-	27.905.159,92	(0,00)
Despesa Não Financeira ( II )	22.150.625,22	25.742.245,52	16,21	27.898.154,00	8,37	27.898.154,00	-	27.898.154,00	(0,00)	27.897.880,00	(0,00)
Resultado Primário ( I - II )	793.383,55	(512.158,50)	(164,55)	(112.720,00)	(77,99)	(582.720,00)	416,96	(582.720,00)	(0,00)	(582.714,28)	(0,00)
Resultado Nominal	754.139,66	(288.023,78)	(138,19)	230.485,95	(180,02)	(1.099.915,83)	(577,22)	86.820,04	(107,89)	86.511,06	(0,36)
Dívida Pública Consolidada	893.119,07	-	(100,00)	89.669,77	#DIV/0!	30.013,84	-	27.991,19	-	26.104,60	-
Dívida Líquida Consolidada	(1.488.172,05)	-	(100,00)	(3.512.122,95)	#DIV/0!	(2.290.164,51)	-	(2.299.539,37)	-	(2.308.266,41)	-

**Nota:**

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

- Correção pela inflação prevista para 2020.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	3,05	3,60	3,5	3,5	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,07491	Valor Corrente x 1,0305	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,036	Valor Corrente / 1,07226	Valor Corrente / 1,098	

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Sem movimento.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Município de Serra Negra do Norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
RECEITAS CORRENTES (i)		-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados		-	-	-
Civil		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		-	-	-
Civil		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial		-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				

Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
<b>VALOR</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			

Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Município de Serra Negra do Norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				

2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
FONTE:				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
SEM MOVIMENTO		-	-	-
-		-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	1.999.017
( - ) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.999.017
Redução Permanente de Despesas* ( II )	970.050,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.969.067
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	2.969.067

Notas: \* Despesa orçada na LOA 2019 no elemento 319004 - Contratação por tempo determinado.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4o, § 3o)				RS\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	32.213,73	Precatórios trabalhistas	32.213,73	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS E IBAMA		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.213,73</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.213,73</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>32.213,73</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.213,73</b>	
FONTE:				

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de maio de 2020

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:302E93C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF I 1º QUADRIMESTRE VÁRZEA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	755.552,76	705.741,11	800.236,62	931.415,17	716.486,28	792.895,23	765.481,31	1.095.499,39	826.562,11	788.875,94	798.188,26	1.007.085,24	9.984.019,42	0,00
Pessoal Ativo	755.552,76	705.741,11	800.236,62	931.415,17	716.486,28	792.895,23	765.481,31	1.095.499,39	826.562,11	788.875,94	798.188,26	1.007.085,24	9.984.019,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	599.381,29	599.832,61	595.967,98	823.255,30	596.601,81	600.516,04	596.359,84	848.193,31	802.439,40	619.136,20	627.912,70	645.428,99	7.955.025,47	0,00
Obrigações Patronais	156.171,47	105.908,50	204.268,64	108.159,87	119.884,47	192.379,19	169.121,47	247.306,08	24.122,71	169.739,74	170.275,56	361.656,25	2.028.993,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	12.973,05	23.320,76	13.334,43	12.973,05	12.993,53	12.973,05	12.973,05	0,00	25.946,10	10.769,76	12.327,85	12.327,85	162.912,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.973,05	23.320,76	13.334,43	12.973,05	12.993,53	12.973,05	12.973,05	0,00	25.946,10	10.769,76	12.327,85	12.327,85	162.912,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	742.579,71	682.420,35	786.902,19	918.442,12	703.492,75	779.922,18	752.508,26	1.095.499,39	800.616,01	778.106,18	785.860,41	994.757,39	9.821.106,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.568.727,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		15.568.727,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		9.821.106,94	63,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.341.236,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.874.174,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		8.407.113,04	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2020			
1º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
60%	63,08%	3,08%	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:2759C159**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO III 2º BIM 2020 VÁRZEA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1	
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.470,11	1.255.562,04	1.570.183,52	1.201.670,19	1.096.212,73	1.169.473,17	1.334.654,93	2.619.775,11	1.313.359,99	1.677.930,12	1.356.973,59	1.631.797,78	17.666.063,28	24.587.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.167,31	27.612,31	25.415,92	30.346,27	14.944,87	33.032,19	26.568,29	41.130,10	24.278,11	30.087,27	25.803,99	33.661,80	353.048,43	670.000,00
IPTU	65,37	252,74	14,57	176,29	249,70	366,00	175,00	5.022,02	333,98	1.464,89	629,72	141,26	8.891,54	165.600,00
ISS	20.727,54	2.771,12	3.938,61	3.747,29	3.794,97	9.409,45	4.932,55	12.242,04	3.319,05	4.136,66	14.365,93	8.469,51	91.854,72	140.000,00
ITBI	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,00	94.400,00
IRRF	12.931,71	8.047,61	13.554,98	18.202,40	8.019,70	17.939,26	13.847,34	18.046,18	9.757,35	14.721,00	478,56	15.719,25	151.265,34	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.442,69	16.540,84	7.307,76	8.220,29	2.880,50	5.317,48	7.613,40	5.747,86	10.867,73	9.764,72	10.329,78	9.331,78	100.364,83	70.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Receita Patrimonial	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	31.875,71	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	31.875,71	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.394.676,60	1.224.850,36	1.540.794,64	1.166.857,13	1.078.590,04	1.133.780,73	1.306.124,81	2.576.838,89	1.286.392,74	1.642.506,58	1.323.123,33	1.551.588,90	17.226.124,75	23.012.868,00
Cota Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	113.799,80	126.471,45	153.121,27	127.771,17	125.462,08	142.603,64	136.832,73	137.586,87	155.147,99	136.736,01	150.660,48	95.418,36	1.601.611,85	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	17.165,43	14.477,82	14.909,03	14.821,74	8.174,74	6.048,52	4.034,30	2.869,31	4.165,92	2.525,29	7.810,65	8.282,19	105.284,94	120.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	11,36	19,70	265,33	454,69	1.010,26	5,05	6,37	0,00	293,89	0,00	0,00	2.066,65	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	115,02	120,63	122,11	109,28	133,24	117,91	123,83	145,54	134,02	144,99	133,80	120,06	1.520,43	8.000,00
Transferências do FUNDEB	225.500,05	193.368,64	195.482,85	194.280,58	178.282,93	180.311,95	204.937,79	226.271,05	211.117,34	243.054,07	178.772,87	163.906,78	2.395.286,90	2.724.280,00
Outras Transferências Correntes	171.003,08	207.393,03	243.129,56	147.845,35	159.212,13	244.985,60	201.951,38	917.286,19	150.262,35	153.544,91	338.915,44	649.824,81	3.585.353,83	3.523.588,00
Outras Receitas Correntes	260,00	0,00	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	20,48	450,35	788,54	6.337,75	45.722,27	55.014,39	324.132,00
DEDUÇÕES (II)	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	2.097.335,43	3.333.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	2.097.335,43	3.333.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.238.835,48	1.090.744,41	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	15.568.727,85	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.238.835,48	1.090.744,41	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	15.568.727,85	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.238.835,48	1.090.744,41	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	15.568.727,85	21.254.000,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:3799EA67